

4 

# JORNADA CIENTÍFICA

do Fórum de Assistentes Sociais  
e Psicólogos do Poder Judiciário  
do Espírito Santo

REVISTA DE ARTIGOS



**FÓRUM DE**  
ASSISTENTES SOCIAIS  
E PSICÓLOGOS DO  
PODER JUDICIÁRIO DO ES

# APRESENTAÇÃO

*"O saber deve ser como um rio, cujas águas doces, grossas, copiosas, transbordem do indivíduo, e se espraíem, estancando a sede dos outros".*

**GILBERTO FREYRE**

O Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo (FASP/ES), biênio 2022/2023, comemora seus dezoito anos de existência e segue com o esforço coletivo das categorias profissionais que o integram na virtude de potencializar saberes, lutas, resistências, capacitações, avanços e debates.

Dessa forma, saudamos as gestões anteriores que, assim como nós, percorreram arduamente a caminhada pautada na coletividade e consolidando uma trajetória baseada em princípios técnicos, éticos e políticos. Cumprimentamos a atual gestão que confiou e oportunizou a efetivação desta IV Jornada Científica. Agradecemos imensamente aos apoiadores, que acreditaram neste evento e possibilitaram as condições necessárias para sua realização.

Agradecemos aos autores e as autoras que se dedicaram a escrita dos trabalhos com empenho e compartilharam o conhecimento com a produção de novos saberes. Deixamos nosso carinho aos e as pareceristas que com dedicação e comprometimento contribuíram na avaliação dos artigos. Os trabalhos nesta revista, assim como suas apresentações orais na Jornada, estão divididos em cinco eixos: Criança e Adolescente; Ética e Trabalho Profissional; Família; Sistema Penal e Direitos Humanos e Gênero, Geração e Etnia.

Assim, desejamos que esta jornada possa representar não somente uma socialização da produção de conhecimento, mas, sobretudo, indicar caminhos a serem percorridos e voos a serem alcançados. Com este propósito, convidamos a todas e todos a mergulharem nesta trajetória para conhecer nossa realidade e sairmos potencializados e empenhados a dar novos significados a conjuntura, através de nossos estudos, de nossas atuações profissionais e nossas lutas, que têm que ser diárias e incessantes.

**A Comissão Organizadora | 2023**

# Sumário

## EIXO TEMÁTICO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

Adoção Tardia: O Nascimento de uma Nova Família	<b>6</b>
Contornos Legislativos da Lei Henry Borel à Luz do Estatuto da Criança e Adolescente: Aspectos Críticos e Semelhanças com a Lei Maria da Penha	<b>25</b>
Inspeção Temática: A Escola na Socioeducação	<b>40</b>
Desafios à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes: Contribuições do Serviço de Acolhimento Familiar de Cariacica	<b>57</b>
Intervenções em Casos de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência: Experiência de um Hospital de Grande Porte na Região Metropolitana do Espírito Santo	<b>75</b>
A Experiência do Cuidado Junto aos Jovens Autores de Ato Infracional	<b>89</b>
Fortalecimento de Vínculos Familiares no SUAS e Parentalidade Afetiva	<b>109</b>
Adoção: Colocação em Família Substituta de Irmãos em Separado. Um Estudo de Caso em Andamento.	<b>128</b>

#### EIXO TEMÁTICO: ÉTICA E TRABALHO PROFISSIONAL

A Experiência da Construção de um Campo de Estágio de Psicologia em Saúde do Trabalhador do Poder Judiciário **146**

---

Vulnerabilidade e Risco no Contexto Sociojurídico: Aproximações Necessárias **161**

---

Diálogos entre Justiça e Saúde Mental: Uma Análise da Realidade do Município do Rio de Janeiro **180**

#### EIXO TEMÁTICO: FAMÍLIA

Negatória de Paternidade: de Qual Nome se Trata? **197**

---

Saúde Mental: Panorama das Internações Compulsórias e Administrativas Realizadas no Âmbito do Estado do Espírito Santo, nos Anos de 2019 a 2022 **208**

---

Percepção de Apoio Social em Crianças e Adolescentes Frente ao Divórcio Parental **223**

#### EIXO TEMÁTICO: SISTEMA PENAL E DIREITOS HUMANOS

O Olhar da Psicologia ao Cumprimento de Pena **239**

#### EIXO TEMÁTICO: GÊNERO, GERAÇÃO E ETNIA

Ações de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher Desenvolvidas pela Equipe Multidisciplinar em uma Vara Especializada **255**



# Criança e Adolescente

# Adoção Tardia: O Nascimento de uma Nova Família

Izabela Stephania Fonseca Silva Dela Fuente<sup>1</sup>, Juliana Lyra Demoner Faller<sup>2</sup>,  
Roseane Nascimento Castro Rocha<sup>3</sup>, Maria Bastos Cacciari<sup>4</sup>

## EIXO TEMÁTICO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

*RESUMO: O processo de adoção tardia é cercado de estigmas que impactam na escolha dos adotantes. O casal deve estar ciente sobre os desafios de uma gestação emocional e afetiva desse filho e do nascimento de uma nova família. Portanto, a revisão de literatura teve como objetivo discutir sobre a atuação do psicólogo na preparação de pais e crianças/adolescentes no processo de adoção tardia, a partir da perspectiva psicanalítica. Nesse contexto, o profissional deve atuar no estabelecimento de vínculos entre os candidatos à adoção e os adotantes, zelando sempre pelo melhor interesse do adotado, considerando sua totalidade como sujeito. Conclui-se que o objetivo central da adoção é promover o grande encontro entre filhos e pais, uma convergência, uma catálise de afetos, desejos e esperança. É possibilitar que a paternidade alcance crianças e adolescentes outrora órfãos, com a proteção que tanto a lei civil, quanto a simbólica oferecem, com a provisão, financeira e afetiva, que contorna e dá forma à este indivíduo. E, por fim, com a posição que lhe confere a identidade de filho e, dessa forma, o posiciona no mundo.*

**Palavras-Chave:** adoção tardia; psicologia; psicanálise.

## 1. Introdução

“Quando uma criança, dentro do perfil escolhido, se encontra disponível na fila do cadastro, o telefone finalmente toca” (Sampaio et al., 2019, p. 04). Parece uma questão simples, mas de fato não é. Segundo o Estatuto da Criança e

---

1 - Psicóloga e Assistente Social - izabeladelafuente@gmail.com - telefone (27) 981794774

2 - Psicóloga e Assistente Social - judemoner@yahoo.com.br - telefone (27) 999050022

3 - Psicóloga e Assistente Social - rosenrocha@yahoo.com.br - telefone (27) 988321850

4 - Psicóloga, Mestre em Psicologia/UFES, Docente na Multivix - Vila Velha - mary.cacciari@gmail.com - telefone (27) 999995065

do Adolescente (ECRIAD), a criança ou o adolescente, que teve esgotados os recursos para a manutenção em família natural ou extensa, se encontra elegível para o processo de adoção (Brasil, 1990). No entanto, uma série de questões permeiam essa realidade. Longos processos jurídicos e, sobretudo, emocionais acontecem até que se possa configurar um novo lar para esse sujeito, que precisa ser o ator principal de todo esse processo.

Juridicamente a adoção está assegurada pela Lei N.8.069 (13 de julho de 1990), de acordo com o art. 39, §1º do ECRIAD, que estabelece a adoção como uma medida excepcional e irrevogável, definindo em suas disposições preliminares a garantia de proteção integral com absoluta prioridade.

A adoção tardia é cercada por preconceitos que impulsionam uma preferência por crianças menores. Pais candidatos à adoção acreditam que poderão moldar mais facilmente o caráter de um bebê. Além disso, o medo de que crianças maiores não se adaptem a realidade familiar já estabelecida ou o desejo de acompanhar o desenvolvimento psicossocial desde o início da vida, são fatores que contribuem para o pouco interesse na adoção de crianças mais velhas (Souza; Felipe; Sartori, 2021).

A desproporção entre os candidatos à adoção e a demanda de crianças e adolescentes requer um exercício de desmistificação e informação no sentido de conscientizar e flexibilizar o perfil desejado para adoção (Sampaio; Magalhães; Machado, 2020). Psicologicamente, a adoção é uma espécie de gestação fantasiosa de uma criança que já nasceu. Uma situação complexa que envolve o desejo de formar uma família, atravessado pela incerteza dessa escolha. Da mesma forma, envolve também uma criança, que sonha com um novo lar, mas traz consigo as marcas do abandono (Rodrigues; Sartori, 2020).

Conforme preconiza o ECRIAD, no artigo 46, antes da homologação que efetiva a adoção e no decorrer dos trâmites para esse fim proposto, ocorre o período de adaptação e convivência da criança e/ou adolescente com a nova família de adotantes. É importante que a equipe técnica participante nesse processo tenha um olhar detalhado destes desdobramentos, para certificar-se de que o adotante esteja interessado nas necessidades físicas e emocionais da criança e/ou adolescente para assim averiguar, o verdadeiro desejo que se apresenta e, como comparece o estado emocional dos envolvidos no processo de adoção—pais e filhos (Barros; Ribeiro; Souza, 2021).

Para a psicanálise a adoção é um desejo de um filho. No processo entre o judiciário e a psicanálise, a criança, fruto do desejo, é nomeada no lugar de uma falta. O desejo tem papel fundamental, uma vez que é por causa dele que o adotante se torna filho (Oliveira; Souto; Silva, 2017). É nesse contexto que o psicólogo é chamado a intervir, atuando em equipe multidisciplinar, no preparo dos filhos e dos pais adotivos, com uma escuta qualificada, acolhendo as angústias, anseios, orientando e zelando pelo maior interesse do adotado (Souza; Felipe; Sartori, 2021).

Desta forma, a revisão de literatura discutiu sobre a atuação do psicólogo na preparação de pais e crianças/adolescentes nesse processo, contando com a contribuição da vivência de uma das autoras que é mãe por adoção tardia, inter-racial e de grupo de irmãos. Para tal, os objetivos específicos foram: a) contextualizar o processo de adoção tardia no Brasil; b) caracterizar a adoção tardia, definindo como se formam as novas famílias; c) a partir da perspectiva psicanalítica, discutir sobre o processo de adoção tardia.

## 2. Referencial Teórico

8

### 2.1. O Processo de Adoção no Brasil

A adoção no Brasil passa por diversos significados no decorrer do tempo, a partir de influências dos seguimentos religiosos e políticos, conforme a cultura e o modo de pensar de uma determinada época. No século XX, surgem os amparos legais voltados às primeiras legislações referentes à adoção com princípios direcionados a responder a necessidade da família sem filhos biológicos para manter o modelo de família patriarcal (Machado et al., 2019). Posteriormente, foram aprovadas novas leis, o Código Civil Brasileiro, em 1916, o Código de Menores, em 1927, com destaque para a diferenciação, dada a suspensão do pátrio poder, abandono físico e moral, dando atenção a importância da proteção à infância (Rech; Demarco; Silva, 2017).

Somente em 1979 foi criada a primeira lei específica com foco para as crianças e adolescentes (Lei n.6.697) que preconizava a proteção e o bem-estar do

adotado (Maciel e Cruz, 2020). "Sistema legal, tratamento jurídico, que ainda enxergava a criança e adolescente como objeto tutelado pelo adulto, 'crianças em situação irregular' poderiam ser adotadas de uma forma 'simples', ou em sua forma 'plena', com maior legitimação. [...] a adoção civil, a rescritura pública em cartório, similar a contratos de compra e venda" (Nakamura, 2019 p.180).

A evolução do processo de adoção no Brasil teve destaque a partir da previsão na Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, quando o dispositivo apresenta a adoção plena, que consiste na garantia da permanência irrevogável, para todos os menores de 18 anos, na família adotiva, com os mesmos direitos de filhos biológicos. Nesse contexto, o adotado tem destituído qualquer vínculo com a família original (Souza; Felipe; Sartori, 2021). Atualmente, o Ecriad (Brasil, 1990) é a principal lei regulamentadora do processo de adoção no Brasil e trouxe um novo sentido para o tratamento dos casos de adoção, onde o objetivo não é mais ofertar filhos para pais, mas, ao contrário disso, ofertar pais para filhos (Souza; Felipe; Sartori, 2021).

Com a reforma ocorrida no Ecriad e a implantação da Lei 12.010 (Brasil, 2009), a Lei Nacional de Adoção, apresenta-se um avanço no sentido da transformação social no processo de adoção, substituindo o pátrio poder e acolhimento institucional por poder familiar e acolhimento familiar, respectivamente. Essas mudanças buscavam afirmar o direito à vida, à convivência familiar, e aos laços fraternos para os casos de guarda de irmãos (Sampaio; Magalhães; Machado, 2020)

O objetivo da Lei Nacional de Adoção era agilizar o processo de adoção. A nova Lei reafirma o caráter provisório da medida de abrigamento, definindo que o sistema protetivo reveja os casos permanentemente. Contudo, na prática, o sistema ainda não é operante conforme previsão legal (Ferreira et al., 2017). De acordo com o artigo 19, inciso 1º, da Lei 12.010, Lei Nacional de Adoção (Brasil, 2009):

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de

reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

As etapas para o processo de adoção incluem: pré-cadastro, avaliação de equipe multidisciplinar, programa de preparação para adoção, entrevista com psicólogo e assistente social e, após as análises iniciais, os dados dos candidatos são inseridos no Programa Nacional de Adoção e Acolhimento. Depois disso, sendo encontrada uma criança ou adolescente que atenda ao perfil desejado pelos adotantes, inicia-se a aproximação entre eles (Souza; Felipe; Sartori, 2021). O período da aproximação é primordial para a construção do vínculo entre pais e filhos. (Sampaio et al., 2019).

## **2.2. Adoção Tardia: O Nascimento de uma Nova Família**

A adoção tardia se configura a partir dos dois anos de idade. O termo “tardio” traz a ideia de algo que passou do tempo (Sampaio et al., 2019). Dados do Conselho Nacional de Adoção, divulgados em 2017, mostraram que 91% dos pais candidatos à adoção se interessavam por crianças de até 6 anos de idade. Contudo, das 8.251 crianças aptas para a adoção, 92% tinham entre 7 e 17 anos (Rodrigues; Sartori, 2020). Toda criança em processo de adoção traz consigo marcas emocionais e memoriais da sua história, mesmo as de adoção precoce. Entretanto, crianças maiores, por já serem inseridas no mundo da linguagem, se posicionam e explicitam mais seus desejos e conflitos diante dos pais (Sampaio; Magalhães; Machado, 2020).

O perfil de crianças consideradas “idasas” para a adoção é aquele que, por questões sociais ou financeiras, foram tardiamente abandonadas pelas mães, ou foram retiradas de suas famílias, pela destituição do poder familiar, ou foram esquecidas em abrigos pelo Estado (Camargo, 2005). Crianças maiores e adolescentes aptos para adoção, muitas vezes passavam longos períodos em instituições e possuem marcas nas suas histórias de rupturas e abandono, que dificultam muito a criação de vínculos familiares (Souza; Felipe; Sartori, 2021). E para que ocorra o nascimento do sentimento de pertencimento em relação à outra família, a criança precisa elaborar o luto da imagem dos pais biológicos,

para que a representação parental de origem conviva de forma inconsciente com a dos novos pais adotivos (Souza; Felipe; Sartori, 2021).

O processo de adoção se dá a partir de escolhas, em uma relação recíproca entre o adotante e o adotado, que estabeleça o laço familiar. Ainda assim, muitas vezes, o perfil das crianças candidatas à adoção é diferente daquelas que os pais pretendiam adotar (Rodrigues; Sartori, 2020).

A criança, candidata à adoção tardia, tentará testar o amor dos pais, para ter certeza de que eles irão permanecer, apesar das circunstâncias. A perda do ambiente original, gera nela um trauma. Não tendo ainda maturidade para ter uma reação de raiva como defesa dessa perda, ela terá uma tendência a apresentar um comportamento antissocial, pois passa a cobrar do ambiente isso que lhe fora tirado. A criança pode apresentar comportamentos regressivos buscando a certeza e a segurança de que serão cuidados pela nova família, e esses comportamentos podem ser indispensáveis para o desenvolvimento da criança adotada (Sampaio; Magalhães; Machado, 2020).

É necessário conscientizar e desmistificar sobre os processos de adoção tardia, e os receios que existem em relação às marcas que essas crianças podem ter na sua história de vida. Como estratégias para a preparação de pais candidatos à adoção, sugerem-se os grupos de apoio, que propiciam a reflexão sobre o tema, bem como a troca de experiências de forma muito positiva (Sampaio; Magalhães; Machado, 2020). Adotantes que estejam preparados para o recebimento de uma criança com perfil de adoção tardia constroem vínculos com os filhos de forma que ele passa a fazer parte da nova realidade, do seu novo lar, "ele aprende a ser filho" (Baldessar; Castro, 2020, p. 274). As autoras defendem que esses vínculos se iniciam no pensamento social e que exige muito empenho e paciência por parte dos pais.

Lemos e Neves (2018) discutem a importância do olhar voltado à família e convocam a atenção sobre a investigação da família no que concerne a destituição do poder familiar. Os autores afirmam que a investigação da família comporta uma interlocução do direito e da psicanálise para aspectos relacionais do sujeito com a lei, pouco claro no âmbito jurídico e social, mas estruturada por uma lei que Freud denomina de Castração, e uma Lei Simbólica - Lei do Pai, para Lacan, que promove o registro do indivíduo falante no âmbito da cultura e castrado no âmbito do desejo.

Não se pode negligenciar a importância dessa realidade quando se trata da organização psíquica do sujeito, em uma contínua construção que tem seus elos marcados nas relações familiares como sendo portadoras de aspectos afetivos, ideológicos, culturais e socioeconômicos, de maneira que não pode ser negado a história social como elemento constituinte dos destinos pessoais (Lima; Lima, 2020). E, nesse sentido, como cada sujeito possui sua singularidade, responde desta mesma maneira às forças que o campo parental convoca em detrimento aos ruídos expostos de sua história única (Teperman; Garrafa; Laconelli, 2020).

### **2.3. Contribuições da Psicanálise Quanto à Adoção Tardia**

A Psicanálise se ocupa das questões de parentalidade e seu ponto de partida é pela via dos elementos estruturais, oferecendo seu saber a permanentes oportunidades de mudanças à constituição do sujeito na família (Teperman; Garrafa; Laconelli, 2020). Um discurso sob à luz da psicanálise, propicia a expectativa de escutar para além da expressão verbalizada, de modo a extrair das falas de todos os sujeitos envolvidos no processo, seja adotado e adotante, os significados, bem como as repetições presentes em suas relações, para privilegiar as manifestações que se apresentam do inconsciente (Oliveira; Souto; Silva Junior, 2017).

Para a psicanálise a criança tem um lugar único na família, e toda criança tem uma ideia fantasmática de adoção em algum momento da vida. No campo da neurose, a criança é fruto do desejo da mãe, e o pai terá uma função para constituição subjetiva do indivíduo, como uma espécie de lei simbólica. A função da mãe e do pai não se referem ao biológico, mas a quem adota esse lugar em seu desejo. Portanto, em arranjos familiares, independente do vínculo biológico, o que prevalece são as funções materna e paterna e a vinculação do falo como lei simbólica (Oliveira; Souto; Silva Junior, 2017).

Sob o viés psicanalítico "não podemos dizer de algo que seja 'verdadeiro' simplesmente a partir da noção de uma consciência que deduz a realidade a partir dos dados resultantes de sua sensibilidade" (Moreira et al., 2020, p. 10). A compreensão de que recordar não garante a verdade, pois a lembrança é algo de um sucessivo enlaçamento de acontecimentos e vão sendo descortinados

quando acontece as narrativas; cede a esse processo a presença da intencionalidade, bem como do desejo, e assim não garantido a fidelidade do episódio corrido (Moreira et al., 2020).

Nesse sentido, aponta-se para algumas problemáticas possíveis no processo de adoção, que podem surgir na ordem da fantasia que se apresenta, por um lado, para os pais pretendentes à adoção, de ver na criança ou adolescente que irá ser adotado alguém que ocupe um lugar para aplacar suas frustrações; e por outro lado, as fantasias, que se originam da criança e/ou adolescente que é pretendido para a adoção referente a nova família que estará se vinculando (Sampaio; Magalhães; Machado, 2020).

O medo comparece nesse processo, frente ao desconhecido que a adoção tardia representa na experiência do presente e nos momentos de enfrentar a inabilidade de encontrar caminhos para ressignificá-los (Sampaio; Magalhães; Machado, 2020). A psicanálise, visa priorizar a escuta das formas da angústia, que comparecem nesses fenômenos parentais e atravessa a todos, e que sejam percebidas pelas expressões dos fenômenos, fugindo de ser percebidas quando são expressadas na linguagem, de modo a fazer desse campo fértil um recorte oportuno para uma escuta ciente em que deve estar voltada sobre os desafios, nesse momento da vida (Teperman; Garrafa; Laconelli, 2020).

A psicanálise propicia esse movimento sobre identificar quais são essas forças, sem a pretensão de antecipar os acontecimentos e nem quais respostas irão emergir dessa produção, e nem o destino que se seguirão desses acontecimentos. Nesse sentido, é clara a contribuição na construção e reconstrução dos laços sociais a partir do discurso, a linguagem como forma de estruturação de uma nova família. "Com o laço social é possível se unir, se vincular, criar coletivos" (Rouzel, 2019, p. 16).

De acordo com Freud, "a Psicanálise é um método de investigação, uma modalidade de tratamento e uma teoria científica, que surge da interpretação da experiência empírica e cuja base é a relação transferencial" (Lemos; Neves, 2018, p. 195). Assim, a psicanálise dialoga sobre a adoção e como a adoção reverbera na subjetividade da criança e seu lugar no desejo da família de adotantes, bem como contribui para se refletir sobre o sujeito marcado pela falta (Oliveira; Souto, 2017).

### 3. Metodologia

De acordo com Gil (2022) as pesquisas de bases exploratórias têm por objetivo proporcionar aproximação com o problema, de forma a torná-lo mais compreensível, ou estabelecer hipóteses. O autor afirma que o planejamento da pesquisa tende a ser flexível, para que possa abranger uma amplitude de questões referentes ao fenômeno pesquisado. A coleta de dados pode ser feita por levantamento bibliográfico; entrevistas, considerando a experiência das pessoas em determinado tema; entre outros. No meio acadêmico, a maioria das pesquisas possui característica exploratória, devido à flexibilidade do processo de investigação (Gil, 2022).

O presente trabalho se propôs a discutir quais os impactos da atuação do psicólogo na preparação de pais e crianças/adolescentes no processo de adoção tardia, através de pesquisa aplicada, de cunho exploratório, de análise qualitativa, de revisão bibliográfica. Foram analisados artigos dos últimos cinco anos, publicados entre 2017 e 2022, sobre os temas "adoção"; "adoção tardia"; "psicologia e adoção"; "psicologia e adoção tardia"; psicanálise e adoção tardia, disponíveis nos meios eletrônicos "Google Acadêmico"; "SciELO"; "Pepsic". A escolha dos sites de busca foi fundamentada de forma a proporcionar uma produção acadêmica confiável.

O artigo foi derivado da experiência de uma das autoras como adotante e das dificuldades que surgiram durante o processo de adoção, por ela vivenciado. Dados os desafios enfrentados, percebeu-se a necessidade, então, de ampliação dos saberes sobre essa temática, sobretudo compreender como o fazer da psicologia contribui para o sucesso do nascimento de uma nova família.

### 4. Resultados e Discussão

O pesquisador psicanalista constrói a pesquisa no encontro que se faz simultaneamente entre sua análise pelas vias da leitura que antecede ao início do processo de adoção e os acontecimentos narrativos que constituem essa relação do pesquisador frente ao seu objeto de estudo. Nessa busca não se limita o

olhar ao adotante, mas ao grupo familiar nomeando, o que de fato, os respondam e dizem de si (Lemos; Neves, 2018).

Um caminho que possibilita compreender em que lugar a família se coloca no cuidado com a criança e se percebe como parte desse lugar. Permitindo entender como a família percebe a criança e sua constituição familiar de origem em seu contexto transgeracional a partir de sua própria constituição parental vivenciada com seus próprios pais ao proporcionar sua própria representação (Lemos; Neves, 2018).

A pesquisa corroborou para se identificar os formatos vinculativos da criança num processo subjetivo que produza respostas para se direcionar a dinâmica organizacional e funcionamento psíquico da família e os possíveis desdobramentos dessa relação (Lemos; Neves, 2018).

O psicólogo orienta sua prática profissional a partir da reflexão ético-política e social, ou seja, em sua atuação busca "assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente" (Brasil, 2005, p. 07). Nesse sentido, mostra-se necessário repensar e analisar criticamente as questões sociais, institucionais, assim como as relações humanas em seu campo de trabalho (Brasil, 2005).

Vale frisar que apesar da Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) n. 008 (2010) regulamentar apenas a atuação do psicólogo enquanto perito e assistente técnico no Poder Judiciário, sua laboração transcende essas atribuições podendo este contribuir antes, durante, e após a adoção em diversas frentes. Logo, é necessário que haja uma ampliação no que tange a normatização do trabalho do psicólogo no universo da adoção.

Durante o processo de capacitação dos pais para a adoção, é importante que o psicólogo trabalhe a escuta aos pais com o sentido de compreender e refletir o desejo de adotar um bebê ou uma criança maior (Souza; Felipe; Sartori, 2021). Nesse sentido, é importante ampliar o desejo, geralmente prevalente por um bebê saudável, direcionado para crianças com perfil de adoção tardia, considerando questões de saúde, étnico-raciais, assim como o melhor interesse para a criança (Souza; Felipe; Sartori, 2021).

No âmbito jurídico, a atuação do psicólogo tem característica multidisciplinar. Contudo, não existem protocolos para definir exatamente a atuação desse

profissional o que acaba gerando um conflito das funções criando, portanto, uma dificuldade de trabalho interdisciplinar (Souza; Felipe; Sartori, 2021). Só trabalhando em conjunto com juízes e promotores o sistema judiciário poderá resolver os problemas relativos à afetividade (Rodrigues; Sartori 2020).

A legislação determina que em cada vara de adoção tenha, no mínimo, um psicólogo e um assistente social, o que não ocorre na prática (Souza; Felipe; Sartori, 2021). Assim sendo, o profissional tem a árdua tarefa de transpor tais desafios a fim de assegurar os direitos básicos daqueles que já foram tão despojados. Deverá, inicialmente, analisar a situação dos adotantes e os motivos que os levaram à decisão de adotar (Rodrigues; Sartori 2020). A decisão de adotar não pode ser tomada por impulso. O casal precisa estar preparado psicologicamente, com as questões bem refletidas, como uma forma de gestar emocionalmente e afetivamente esse filho que irão adotar (Souza; Felipe; Sartori, 2021). “É necessária preparação tanto da criança quanto da família adotante, uma vez que nesta está presente a idealização, a espera, a desilusão” (Fonseca et al., 2020, pág. 07)“.

Como acontece em todas as famílias, os conflitos e dificuldades também irão surgir na nova família que está em construção. Apesar disso, em muitos casos, é comum que o casal candidato à adoção desista do processo, quando a criança não corresponde ao esperado (Bertoncini; Campidelli, 2018). Nos casos de devolução, ou seja, em que a adoção não é concretizada, os desdobramentos são de grande impacto psíquico tanto para os pais, quanto para as crianças, gerando sentimentos de desamparo (Alvarenga; Bittencourt, 2013). O psicólogo terá uma atuação importante desde o período em que a criança é institucionalizada até o momento posterior à adoção, para diminuir os casos de insucessos e devoluções de crianças. Cada criança demanda um tempo e situação específica que, muitas vezes, são inviáveis no âmbito institucional, e estratégias de enfrentamento precisam ser discutidas sobre a questão (Fonseca et al., 2020).

A adoção é uma via de transformação, trata-se de um caminho de transformar para a ação, pretendentes em pais e órfãos em filhos. É um percurso que possui muitas fases que se entrelaçam e se afetam. Por isso é de suma importância que do início ao fim da preparação ou, por assim dizer, do preparo para ação até a adaptação, ou o adaptar para a ação, haja harmonia e coerência.

Os pretendentes à adoção precisam encontrar um espaço de acolhimento para tirarem dúvidas e expressarem seus anseios. Os profissionais responsáveis devem manter os candidatos informados sobre os trâmites do processo (Souza; Felipe; Sartori, 2021). As crianças aptas à adoção, por sua vez, não têm uma preparação antecipada para serem integradas em um novo lar. Embora o ECRAD preveja uma preparação para o desligamento das crianças institucionalizadas, não existem publicações que retratem essa situação. Nesse contexto, o que se realiza é uma avaliação acerca da "adotabilidade" da criança (Fonseca et al., 2020).

Há, portanto, uma involução constatada no que tange os marcos legais, pois prever a capacitação, não é sinônimo de salvaguardá-la. Mesmo que as leis e as políticas afirmem que o protagonismo e o interesse primeiro no processo de adoção sejam da criança ou adolescente, não há um procedimento regulamentado para o aprontamento desses sujeitos. E esse apresto deveria promover um senso de autonomia, trazer conhecimento, esclarecimentos de possíveis questionamentos, promover segurança, garantir a proteção, ser um espaço de escuta e acolhimento das angústias que submergirão.

Sobre a capacitação dos pretendentes, também não há uma metodologia normatizada em políticas ou leis que prevejam como se dará essa etapa na adoção, deixando uma grande lacuna em uma importante fase, permitindo que cada vara opere de forma independente, como bem lhe aprouver. Tal conduta pode ocasionar graves consequências. Entretanto, em linhas gerais, durante a etapa da capacitação, a equipe técnica deve preparar os pais para responderem às dúvidas que os adotantes apresentarem, no sentido de conversarem e acolherem, com empatia, a curiosidade sobre os antecedentes ou sentimentos do passado (Souza; Felipe; Sartori, 2021).

Vale ressaltar que a regulamentação de um método de preparo para os envolvidos na adoção não deve engessar um processo que é de ordem tão singular, ele deve vir para trazer uniformidade e conformidade ao mesmo. Por isso é tão importante que o psicólogo ao ser parte dessa roda viva, contribua com o olhar profissional *sui generis*, promovendo o enlace entre os pertencentes ao processo.

O Código de Ética do Psicólogo destaca como um dos princípios fundamentais a autonomia, reafirmando o compromisso do profissional da psicologia

com as questões adaptativas e emocionais do processo de adoção. Ele também prevê que a prática profissional deve se pautar na dignidade, igualdade e integridade do indivíduo, cooperando para a eliminação de quaisquer formas de negligência (Brasil, 2005). O psicólogo deve atuar no estabelecimento de vínculos entre os candidatos à adoção e os adotantes, apontando este como um grande desafio no contexto da adoção (Fonseca et al., 2020). Deverá zelar sempre pelo melhor interesse do adotado, considerando sua totalidade como sujeito, que está para além da questão jurídica (Souza; Felipe; Sartori, 2021).

Assim, faz-se um apelo para o compromisso dos diversos profissionais que atuam nesse contexto, no sentido da desconstrução dos mitos e medos que permeiam a adoção e da lógica fortemente biologista da constituição familiar. A defesa de políticas públicas que auxiliem os processos de adoção e atuem na garantia dos interesses da criança e do adolescente, e ainda, para o desafio de construir uma nova cultura de adoção, mais humana e ética (Camargo, 2005).

A adoção pode reconstruir o ambiente que foi perdido pela criança. Os adotantes podem contribuir para a recuperação da criança, de uma forma terapêutica, para superação das privações e ausências ocorridas na história de vida dela (Sampaio et al., 2019). No processo de adoção, o que faz nascer um filho é o desejo dos pais, e esse laço afetivo não se dá a partir da perspectiva biológica e sim simbólica, da busca dos pais de inscreverem esse filho nesse lugar de falta, que constitui uma nova família (Oliveira; Souto; Silva Junior, 2017).

18

## **5. Considerações Finais**

A partir da fundamentação teórica deste artigo, foi possível constatar que a atuação do psicólogo é fundamental em todas as etapas do processo de adoção tardia, não apenas na preparação de pais e crianças/adolescentes. Apesar disso, há pouca literatura sobre a atuação desse profissional e de novos estudos na área. Notou-se também que não há uma sistematização ou norma regulamentadora para o exercício profissional, em todos os aspectos que abrange.

A atuação do psicólogo deve estar presente em todas as etapas e impacta todos os envolvidos na jornada da adoção. Esta contribui com a segurança e

qualidade do processo uma vez que, através do saber da psicologia, é possível oferecer informações, ações preventivas frente às dificuldades que poderão surgir, fortalecimento através da prática acolhedora, e no sucesso como resultado de todo esse trajeto.

Por fim, deve-se ressaltar que o objetivo central da adoção é promover o grande encontro entre filhos e pais, uma convergência, uma catálise de afetos, desejos e esperança. É possibilitar que a paternidade alcance crianças e adolescentes outrora órfãos, com a proteção que tanto a lei civil, quanto a lei simbólica oferece, estabelecendo limites, com a provisão, não apenas do financeiro, mas, principalmente, do afeto que contorna e forma esse indivíduo e, por fim, com a posição que lhe confere a identidade de filho e dessa forma o posiciona no mundo. Um trabalho pautado nessas premissas permitirá que mais avanços legais, nas políticas públicas e na sociedade sejam conquistados.



## Referências Bibliográficas

ALVARENGA, Lídia Levy de; BITTENCOURT, Maria Inês Garcia de Freitas. **A delicada construção de um vínculo de filiação**: o papel do psicólogo em processos de adoção. *Pensando famílias*, Porto Alegre, v. 17, n. 1, jul, p. 41-53, 2013. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2013000100005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100005&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 10 abr. 2022.

BALDESSAR, Jerusa Colombo; CASTRO, Amanda. **Representações sociais da adoção tardia**: o amor vinculado ao medo. *O Social em Questão*, n. 47, mai./ago, p. 271-296, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5522/552263106016/552263106016.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

BARROS, Juliana Fernanda de; RIBEIRO, Priscila Weiler; SOUZA, Lorena de Freitas. **Os aspectos psicológicos da criança e do adolescente na adoção tardia. Psicologia**: Ciência e Profissão, v. 41, set, p. 271-296, 2021. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/pcp/a/rJx\\_cmQPCGBqrVBRrP8C7BHz/?format=pdf&lang=pdf&lang=pt](https://www.scielo.br/j/pcp/a/rJx_cmQPCGBqrVBRrP8C7BHz/?format=pdf&lang=pdf&lang=pt). Acesso em: 10 abr. 2022.

BERTONCINI, Carla; CAMPIDELLI, Laísa Fernanda. **Análise sobre a devolução da criança e do adolescente no processo de adoção**: danos psicológicos e a possibilidade de responsabilidade civil. *Revista de Direito de Família e Sucessão*, Porto Alegre, v. 4, n. 2, dez, p. 78-98, 2018. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/210567348.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Resolução N° 010**, de 21 de julho de 2005, que dispõe da aprovação do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução N° 008**, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário.

BRASIL. **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12. 010**, de 03 de agosto de 2009. Brasília, 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção. **Diário Oficial da União**, Brasília, 04 ago. 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm). Acesso em: 10 abr. 2022.

CAMARGO, Mário Lázaro. **A adoção tardia no Brasil**: desafios e perspectivas para o cuidado com crianças e adolescentes. Proceedings of the 1th Simpósio Internacional do Adolescente, São Paulo, maio, 2005. Disponível em: [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000082005000200013&script=sci\\_arttext&lng=pt](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000082005000200013&script=sci_arttext&lng=pt). Acesso em: 25 mar. 2022.

FERREIRA, Alana Azevedo Coutinho; SANTOS, Jamesson José Gomes; SALES, Letícia Paula Cavalcanti Belém; SANTANA, Raisal Roberta da Silva; SANTOS, Thereza Raquel Silva dos. **Avaliação psicológica forense no contexto da adoção nacional, internacional e em pares**. *Psicologia Pt*, out, p. 1-20, 2017. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1128.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2022.

FONSECA, Francisca Marcela de Matos; CASTRO, Iracimar Araújo de; ALMEIDA, Marcione Pinto de; ARAÚJO Nilma Evangelista Vilaça de; AZEVEDO, Rafael Monteiro de; VASCONCELOS, Sara Ferreira. **A contribuição da psicologia no processo de adoção**. *Pubsaúde, Amazonas*, n. 3, mai, p. 1-14, 2020. DOI: <https://dx.doi.org/10.31533/pubsaude3.a036>. Acesso em: 10 abril. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. - São Paulo: Atlas, 2022.

LEMOS, Suziani de Cássia Almeida; NEVES, Anamaria Silva. **A família e a destituição do poder familiar**: um estudo psicanalítico. *Ágora: Estudos em Teoria*

Psicanálítica, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, mai./ago, p. 192-203, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/agora/a/VtxyR5XTz6Yf8RcqZktXfvg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 mai. 2022.

LIMA, Priscila Melo Ribeiro; LIMA, Sostenes Cezar de. **Psicanálise Crítica: A Escuta do Sofrimento Psíquico e suas Implicações Sociopolíticas**. Psicologia: Ciência e Profissão. v.40, p. 1-15, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/trCzXvD9CTYZ4q4xfs5XKgJ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 jun. 2022.

MACHADO, Rebeca Nonato; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha; MAGALHÃES, Andrea; Mello, Renata. **O mito de origem em famílias adotivas**. Psicologia USP. Rio de Janeiro, v. 30, p. 1-10, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-6564e160102>>. ISSN 1678-5177. <https://doi.org/10.1590/0103-6564e160102>. Acesso em: 20 abr. 2022.

MACIEL, Milena Ataíde; CRUZ, Fatima Maria Leite. **Do abandono de crianças à entrega para adoção: aspectos históricos e legais**. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFABE). vol.8, n.3, set./dez, p. 491-519, 2020. Disponível em: [www.unifafibe.com.br/Revista/index.php/direitos-sociais-politicoas-publicas/indexsn2318-5732-](http://www.unifafibe.com.br/Revista/index.php/direitos-sociais-politicoas-publicas/indexsn2318-5732-). Acesso em: 15 mai. 2022.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira; RODRIGUES, Bianca Ferreira; COSTA, Júlia Dainez da; SILVA, Claudia Serra Wermelinger; MATOS, Camila Anunciação; SENA, Camila Luiza de; MARINHO, Frederico Couto; GUERRA, Andréa Máris Campos; SILVA, Bráulio Figueiredo Alves da. **A trajetória infracional de Cecilia: um estudo de caso na perspectiva psicanalítica**. Revista Latino americana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud, Belo Horizonte, v. 18, n. 3, fev./ago, p. 1-23, 2020. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/rlcs/v18n3/2027-7679-rlcs-18-03-00001.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2022.

NAKAMURA, C. R.. **Criança e adolescente: sujeito ou objeto da adoção? Reflexões sobre menorismo e proteção integral**. Serviço Social & Sociedade, n. 134, p. 179–197, jan. 2019.

OLIVEIRA, Patrícia Aurília Breckenfeld Alexandre de; SOUTO, Jailma Belarmino; SILVA JÚNIOR, Edivan Gonçalves da. **Adoção e psicanálise**: a escuta do desejo de filiação. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, n.4, out./dez, p. 909-922, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/9Bt59y8pPdg3d36kFcz5W-jP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 de set. 2022.

RECH, Natália Bettú; DEMARCO, Taisa Trombetta; SILVA, Nilva Maria Oliveira Farias. **O papel do psicólogo na adoção**. Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc Videira, [S. l.], v. 2, p. e15311, ago. 2017. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/apeuv/article/view/15311>. Acesso em: 27 out. 2022.

RODRIGUES, Larissa Barroca Breves; SARTORI, Cássia Maria Tasca Duarte. **O papel do Psicólogo na Adoção Tardia**. Cadernos de Psicologia, Juiz de Fora, v. 2, n. 4, jul./dez, p. 509- 526, 2020. Disponível em: <https://seer.uniacademia.edu.br/index.php/cadernospsicologia/article/view/2852>. Acesso em: 10 jun. 2022.

SAMPAIO, Débora; DANTAS, Cristina Ribeiro; MAGALHÃES, Andrea Seixas; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. **Tornar-se mãe**: Construindo o vínculo parento-filial na adoção tardia. Estudos e Pesquisas em Psicologia, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, set, p. 735-752, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/4518/451862313011/451862313011.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2022.

SAMPAIO, Débora da Silva; MAGALHÃES, Andrea Seixas; MACHADO, Rebeca Nonato. **Motivações para adoção tardia**: entre o filho imaginado e a realidade. *Psicologia em Estudo*, v. 25, jun, p. 1-15, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/P93VKZpqBjD6HF8XngDgCjF/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 mai. 2022.

SOUZA, Ester Franco de; FELIPPE, Andreia Monteiro; SARTORI, Cássia Maria Tasca Duarte. **Adoção tardia no Brasil**: Uma análise a partir das contribuições de Winnicott e da psicologia jurídica. Cadernos de Psicologia, Juiz de Fora, v. 3, n. 6, jul./dez, p. 164-188, 2021. Disponível em: <https://seer.uniacademia.edu>.

[br/index.php/cadernospsicologia/article/view/3170/2170](http://br/index.php/cadernospsicologia/article/view/3170/2170). Acesso em: 15 de ago. 2022.

TEPERMAN, Daniela; GARRAFA, Thais; LACONELLI, Vera. **Parentalidade**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, p. 89-106, 2020.

# Contornos Legislativos da Lei Henry Borel à Luz do Estatuto da Criança e Adolescente: Aspectos Críticos e Semelhanças com a Lei Maria da Penha

Alessandra Duarte Oliveira<sup>1</sup>, Daniel Viana de Andrade<sup>2</sup>,  
Savanna Hemily Garcia dos Santos Zuqui<sup>3</sup>

EIXO TEMÁTICO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

*RESUMO: O presente artigo tem como objetivo o entendimento do caso do assassinato da criança Henry Borel Medeiros de apenas 4 anos, a análise de como o caso repercutiu pelo Brasil, na mídia e na sociedade e as consequências da inovação legislativa trazida por meio da Lei 14.344/22, que fez importantes alterações em matéria de proteção à criança e ao adolescente. Também será explorada como a presente legislação tem pontos de proximidade e distanciamento com a consolidada Lei Maria da Penha, que visa a proteção das mulheres em ambientes domésticos.*

**Palavras-chave: Lei Henry Borel; ECRID; Lei Maria da Penha;**

## 1. Introdução

A criação da Lei Henry Borel, concebida após o fatídico caso do assassinato da criança Henry Borel Medeiros de apenas 4 anos, trouxe ao ordenamento jurídico uma série de inovações e proteções para as crianças e adolescentes. Apesar de já haver em vigor uma legislação que previa a proteção das crianças

---

1 Graduanda em Direito/UFES - e-mail: ale\_oliveiraduarte@hotmail.com - telefone (27) 99639-1698.

2 Graduando em Direito/UFES - e-mail: danielviana01@gmail.com - telefone (27) 99800-2150.

3 Graduanda em Direito/UFES - e-mail: savannazuqui@gmail.com - telefone (27) 99926-6214.

e adolescentes, o chamado Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), havia algumas falhas nessa construção para o efetivo alcance desses objetivos. Com o advento do novo diploma legal, algumas dessas brechas foram corrigidas e novos métodos foram incorporados para a proteção da integridade física e psíquica das crianças e dos adolescentes.

O estudo exposto tem por finalidade a análise crítica à inovação legislativa em matéria de proteção às crianças e adolescentes. No decorrer do estudo, será analisado o caso e o contexto fático que motivou a criação da Lei 14.344/2022, a qual trouxe maior gama de mecanismos para a defesa da liberdade e integridade da criança, quais sejam, os dispositivos que garantem a devida proteção às crianças e adolescentes e como a criação de Leis específicas podem ajudar ao combate à violência infantojuvenil.

Também serão abordadas as mudanças promovidas pela recém-chegada legislação, principalmente nos diplomas legais de maior influência, como por exemplo o Código Penal, o Código de Execução Penal, o ECA, entre outros. As mudanças mais significativas serão comentadas em capítulo próprio e terão seus efeitos práticos discutidos durante a pesquisa.

Por conseguinte, será realizado um exame comparativo entre a Lei Henry Borel e a Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, principalmente em razão das semelhanças entre a elaboração de ambos os institutos, quanto as similaridades que ambos os dispositivos legais possuem e em relação às garantias e às formas processuais de proteção à criança e o adolescente vítimas das mais diversas formas de violência existentes.

26

## 2. O Caso Henry Borel

Acerca do caso do assassinato de Henry Borel Medeiros, que causou extrema reflexão na sociedade brasileira e que culminou na criação de Lei que levou em "homenagem" o nome da vítima, este ocorreu em 8 de março de 2021, no Rio de Janeiro, quando a vítima possuía apenas 4 anos de idade.

Em síntese, segundo Satriano (2022) o menino foi levado ao hospital local pois estava com feição anormal (olhos virados) e as extremidades dos membros

frias. Segundo a equipe médica do hospital que prestou os primeiros socorros ao menino, a criança já havia chegado ao local sem vida, com sinais de parada cardiorrespiratória há algum tempo.

A princípio, o caso foi considerado um acidente, haja vista que ambos os responsáveis pela criança durante aquela noite, a mãe Monique Medeiros da Costa e Silva e o padrasto, o médico e à época vereador Jairo Souza Santos Júnior, mais conhecido como Dr. Jairinho, prestaram depoimento à polícia dizendo que a criança havia caído da cama onde dormia, o que teria explicado as lesões e a consequente morte da criança.

Entretanto, após o exame pericial e de autópsia, ficou constatado que a criança havia sofrido diversas lesões, apresentando hemorragias internas, lesões no crânio e demais contusões em seu corpo, indicando uma morte violenta. De acordo com Ferrari (2021), após realizado demais exames, restou claro que a causa da morte foi por conta de uma laceração hepática.

Após a conclusão da autópsia, os responsáveis pela criança no dia do acontecimento foram considerados os principais suspeitos do crime. Depois de uma série de investigações e acontecimentos que tentavam impedir as mesmas, inclusive condutas ilícitas praticadas pela própria Monique, a polícia concluiu o inquérito apontando a mãe de Henry e seu padrasto como autores do crime.

Os réus foram indiciados por tortura e homicídio triplamente qualificado, sendo as qualificadoras por motivo torpe, meio cruel e recurso que impossibilitou a defesa da vítima. O caso ainda tramita perante a justiça, havendo possibilidade de reversão das decisões. O casal permanece preso preventivamente.

## 2.1. Lei Henry Borel

A Lei 14.344/2022, popularmente conhecida como Lei Henry Borel, é uma resposta legislativa em homenagem à criança Henry Borel Medeiros de 4 anos, vítima de espancamento e homicídio no dia 8 de março de 2021 no Rio de Janeiro (RJ), tendo como principais acusados a sua própria genitora/mãe e padrasto. Gavidia (2022) afirma que o presente caso gerou uma enorme comoção social, provocando maior dinamismo ao processo legislativo e a posterior criação e promulgação do referido diploma legal em pouco mais de um ano após o fatí-

dico acontecimento, sendo sancionada em 24 de maio de 2022 e vigorando a partir do dia 09 de julho do mesmo ano.

A supracitada legislação objetiva melhorar o sistema de garantias infanto juvenil, bem como, prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes. Por violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, têm-se: qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial. Vejamos:

Art. 5º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Consoante ao apresentado pelo Ministério Público do Paraná (2022), a Lei Henry Borel, respaldada pelos § 8º do art. 226<sup>4</sup> e § 4º do art. 227<sup>5</sup> da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de outras disposições internacionais correlatas e ratificadas pelo país, modificou o Código Penal e as Leis nºs 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos) e 13.431/2017, que trata sobre os direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Com a edição desta Lei Federal, o crime de homicídio que seja praticado con-

---

4 Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. § 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

5 Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

tra menor de 14 anos tornou-se hediondo, isto é, inafiançável e insuscetível de anistia, graça e indulto, conforme a Lei nº 8.072/1990 e qualificado, vide art. 121, § 2º, inciso IX, do Código Penal<sup>6</sup>, prevendo o aumento de pena quando a vítima é pessoa com deficiência ou doença, tornando-se mais vulnerável, e/ou o autor é alguém que possua autoridade sobre a vítima, seja familiar ou não, conforme art. 121, § 2º-B, incisos I e II, do Código Penal<sup>7</sup>.

Outrossim, a Lei 14.344/2022 também criminaliza o descumprimento de medida protetiva de urgência, deferida judicialmente, independentemente da competência civil ou criminal do juízo. Ademais, qualquer pessoa que tenha conhecimento desta lei e que presencie em local público ou privado o descumprimento da mesma, tem o dever de denunciar o(a) agressor(a) aos órgãos competentes, com as devidas compensações e proteções promovidas pelo poder público. Insta salientar que, nas hipóteses de prisão em flagrante, somente o juiz poderá conceder a liberdade provisória mediante fiança.

Art. 14. Verificada a ocorrência de ação ou omissão que implique a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar, com a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da criança e do adolescente, ou de seus familiares, o agressor será imediatamente afastado do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima: I - pela autoridade judicial; II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de comarca; III - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia.

29

Para além disso, ainda em conformidade com o Ministério Público do Paraná (2022), a Lei Henry Borel implementou outras importantes mudanças no ordenamento jurídico brasileiro, tais como: maior atuação do Conselho Tutelar

---

<sup>6</sup> Art. 121. Matar alguém: Pena - reclusão, de seis a vinte anos. Homicídio qualificado. § 2º Se o homicídio é cometido: IX - contra menor de 14 (quatorze) anos: Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

<sup>7</sup> § 2º-B. A pena do homicídio contra menor de 14 (quatorze) anos é aumentada de: I - 1/3 (um terço) até a metade se a vítima é pessoa com deficiência ou com doença que implique o aumento de sua vulnerabilidade; II - 2/3 (dois terços) se o autor é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela.

no atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência doméstica e familiar e a devida responsabilização dos órgãos federais a fim de, promover e realizar campanhas educacionais para a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, incluindo os canais de denúncia existentes.

## 2.2. Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi instituído pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, tendo sido sancionada pelo então Presidente da República, Fernando Collor de Mello. Segundo Dias (2021), esta legislação conta com 267 artigos, que dispõem sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, reforçando pela primeira vez a postura consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 227<sup>8</sup> ao visualizar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Assessoria de Comunicação Institucional (2020), dispões que as grandes mudanças no que tange às garantias infantojuvenis surgiram com o advento do ECA, dado que, o Código de Menores, legislação anterior ao Estatuto em questão, tratava as crianças e os adolescentes do mesmo modo que lidava com adultos maiores de 18 anos maduros e conscientes, ignorando completamente os aspectos biológicos e psíquicos em constante construção e evolução nessa fase da vida humana e inovando ao conferir responsabilidade solidária entre a família, o poder público e sociedade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao

---

<sup>8</sup> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Isto posto, em conformidade com Dias (2021), a fundação de Conselhos Tutelares nos Municípios, a elaboração de medidas de proteção, dentre outras medidas estabelecidas no ECRAD, faz com que o Brasil tenha uma das legislações mais avançadas do mundo no que diz respeito à proteção da criança e do adolescente. Nessa área, cabe destacar que, apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente ser cognoscível e completo, outras diversas Leis especiais existem para resguardar os direitos e deveres desses indivíduos que são vítimas ou testemunhas de quaisquer tipos de violência.

Historicamente, ainda de acordo com a referida autora, as crianças e adolescentes foram continuamente desvalorizados, durante anos, não existia infância ou juventude, principalmente para àqueles que não tinham uma família com condições financeiras suficientes para arcar com lazer, vestuário e estudos, dessa forma, eram obrigadas a exercer atividades laborais mediante uma visão patriarcal e autoritária, na qual predominava o adultocentrismo, propiciando constantes abusos, sejam eles morais, sexuais ou físicos. Nessa toada, Caldeira (2018) ressalta que:

No século XIII, atribuíram-se à criança modos de pensar e sentimentos anteriores à razão e aos bons costumes. Cabia aos adultos desenvolver nelas o caráter e a razão. No lugar de procurar entender e aceitar as diferenças e semelhanças das crianças, a originalidade de seu pensamento, pensava-se nelas como páginas em branco a serem preenchidas, preparadas para a vida adulta.

Ainda segundo Caldeira (2018), a autora aduz o seguinte:

Até mesmo na arte a infância foi ignorada. "Até por volta do século XII, a arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. É difícil crer que essa ausência se devesse à incompetência ou a falta de habilidade. É mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse 2 mundo" (ÁRIES,1981, p.50). Sendo que até o fim do século XVIII,

não existem crianças caracterizadas por sua expressão particular, sendo retratadas então como homens de tamanho reduzido.

À vista disso, a Lei nº 8.069/1990, inaugurou e impulsionou a propiciação de ambientes saudáveis para que esses seres humanos tenham a infância e a juventude vividas sob a perspectiva dos direitos humanos e fundamentais, também sob a cultura da não admissão da violação de seus direitos, seus corpos e psicológicos, este último referindo-se a proteção contra abusos verbais e morais, preservando a integridade psíquica da criança e do adolescente. O aludido diploma legal estabelece em seus artigos 70 e 70-A o seguinte:

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes [...].

32

Tem-se, portanto, que o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras Leis correlatas associadas à família, aos entes públicos e à sociedade, são ferramentas essenciais na busca das garantias, direitos e deveres dessa camada mais vulnerável da sociedade, a fim de proporcionar para essas crianças e adolescentes a proteção integral e o combate a evasão escolar, abandono parental, trabalho infantil e sobretudo, a violência física e moral.

#### **2.4. Deficiências Sanadas no Ecriad pela Lei Henry Borel**

Para Cabette (2022), o ECRIAD, apesar de por longo tempo oferecer diversos mecanismos para o enfrentamento e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, ainda era alvo de muitas críticas em vista da falta de atualizações, principalmente no que tange à efetivação da proteção da criança e do adolescente dentro do âmbito violento, qual seja, o ambiente onde ocorre a agressão, seja ela física ou psicológica, e de seus agressores.

Como visto, muitas vezes o algoz está presente tanto no ambiente familiar e doméstico do menor quanto em ambientes de permanência do menor, ademais, que o perfil do agente ativo muitas vezes é o familiar ou terceiro responsável pela criança ou adolescente e anteriormente o ECRAD não previa medidas incisivas de urgência, como por exemplo afastamento do lar, proibição de aproximação ou de contato para as vítimas. Cabette (2022) aduz que, um dos mais usados, era a incidência das Medidas Protetivas de Urgência em razão da Lei 11.340/2006 aplicada em reflexo à criança que vivia no mesmo ambiente que a mulher vítima de violência doméstica.

Porém, não só o caso Henry Borel, mas diversos casos de violência contra crianças e adolescentes demonstraram que o algoz não necessariamente é alguém que preenche os requisitos enquadrados na Lei Maria da Penha (11.340/2006), Cabette (2022) explicita que a perpetuação da violência contra menores é contribuída pela omissão de diversos agentes de convivência familiar ou não da criança. Logo, retoma-se ao caso analisado no presente artigo, quando vimos que a própria genitora de Henry obtinha conduta omissiva diante das agressões sofridas pelo garoto e ainda atrapalhou a investigação policial acerca da morte suspeita do menor.

No mesmo sentido, Miziara et al (1998) colacionam que o ECRAD ainda dispõe de tratamento menos lesivo ao autor de agressões a menores ao ser enquadrado pelo art. 136 do Código Penal Brasileiro tendo pena de 1 a 4 anos e considerada infração de menor potencial ofensivo diante do *quantum* de pena aplicado. Tal enquadramento da violência em aspecto criminal desconsidera o que precede a violência doméstica e familiar contra menores de idade, que segundo Kempe em 1962 denominou como a "Síndrome da Criança Espancada", conceituada atualmente como a condição clínica que afeta "crianças lactantes vítimas de maus tratos físicos e que frequentemente levam à instalação de sequelas lesionais no sistema nervoso central (SNC) ou mesmo à morte".

A síndrome é decorrente de diversas formas de agressão constantes às crianças atingindo seu desenvolvimento neurológico ou até a morte.

É importante salientar que existem várias maneiras de agressão nessa síndrome: na maioria delas os pais são os agentes agressores diretos; outras vezes, por displicência ou dificuldades em diferentes níveis, são

obrigados a deixarem seus filhos sob cuidados de terceiros que podem ser os agressores, consciente ou inconscientemente (como menores de idade, deficientes mentais e babás mal preparadas) (Miziara et al, 1998, p. 2).

Diante disso, em consonância com os estudos de Cabette (2022), a criação da Lei Henry Borel representou o preenchimento destas lacunas, uma vez que instituiu um modelo semelhante com o disposto na Lei Maria da Penha para efetivação de Medidas Protetivas de Urgência contra crianças e adolescentes alvos de violência, doméstica e familiar.

Os procedimentos que envolvem a aplicação das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) aplicadas a menores vítimas de violência doméstica e familiar estão dispostos na Seção I da lei 14.344/22. Gavidia (2022) explica que elas podem ser concedidas a partir do requerimento do Ministério Público, da autoridade policial, do Conselho Tutelar ou a pedido da pessoa que atue em favor do menor, liminarmente diante da comprovação de *periculum in mora e fumus commissi delicti*, independente de audiência das partes ou manifestação do Ministério Público e podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, havendo a possibilidade de alteração ou substituídas por outras mais eficazes a partir da ameaça do direito protegido pela referida Lei.

Dentre as cautelares aplicadas ao requerido, estão algumas tais quais as dispostas nos incisos do art.20, (i) suspensão da posse ou restrição do porte de armas - inc. I, (ii) afastamento do lar, - inc. II, (iii) proibição de contato e aproximação com a vítima - inc. III e IV, (iv) restrição de visitas à vítima - inc. VI, podendo chegar à cautelar de prisão preventiva (art. 17) se houver forte indício de ameaça à criança ou ao adolescente vítima bem como à testemunha de violência, embasado também pelo art. 311 ou 313, inc. III do Código de Processo Penal.

A partir da breve análise dos procedimentos redigidos na Lei Henry Borel, vê-se que a instituição da possibilidade de requerimento de Medidas Protetivas de Urgência à crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar surgiram como forma de garantir a integridade física, psíquica e o desenvolvimento saudável do menor e vítima como caráter emergencial.

## 2.5. Semelhanças e Diferenças com a Lei Maria da Penha

Conforme Gavidia (2022), a ótica do legislador sobre a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, aparenta ter se aproximado da ótica do legislador que operacionalizou a Lei Maria da Penha quando definiu as Medidas Protetivas de Urgência, como técnica processual híbrida para impedir a reincidência da violência e principalmente para distanciar a vítima de seu agressor.

Entretanto, apesar da semelhança procedimental e até terminológica da técnica usada para prevenção e remediação da violência, Cabette (2022) esclarece que a Lei Henry Borel apresenta diversas peculiaridades que consideram principalmente a personalidade jurídica de menores de idade, sobretudo quanto a sua incapacidade jurídica e principalmente quanto ao gênero das vítimas.

Nesse sentido, Gavidia (2022) explana que não existe a possibilidade do requerimento das cautelares pela própria vítima, assim como fazem as mulheres em casos de violência doméstica e familiar. O capacitado para fazer o requerimento, segundo o art. 16 da Lei 14.344/22 é o Ministério Público, a Autoridade Policial, o Conselho Tutelar ou a pessoa atuante em favor da criança.

Da mesma forma, Cabette (2022) clarifica que a notificação dos atos processuais, principalmente os concernentes à entrada e saída da prisão, devem ser noticiados ao responsável legal ou testemunha da violência desde que não seja o autor das agressões (art. 18), enquanto isso nas Medidas Protetivas aplicadas à mulheres vítimas de violência doméstica e familiar sob a tutela da Lei Maria da Penha, as notificações de atos processuais devem ser realizadas pessoalmente.

Respectivamente, insta salientar que a Lei Henry Borel, tutela crianças e adolescentes de ambos os gêneros e idades, apresentando-se como outra diferença entre um diploma normativo e outro.

Quanto às semelhanças entre os diplomas normativos, vale salientar a possibilidade de prisão preventiva em caso de descumprimento de medida protetiva, previsto no art. 24-A da Lei Maria da Penha e art. 25 §3º, os quais tem redação praticamente idêntica. E que demonstra ainda mais o uso da Lei 11.340/06 como espelho para a promoção de proteção das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.

### 3. Considerações Finais

Portanto, após o exame do conjunto fático exposto, principalmente da importância de uma legislação dedicada à proteção da criança e do adolescente, conclui-se que apesar da existência de Lei especializada no combate às agressões ainda há extensos relatos de violência contra a criança.

Como exemplo dessa ausência de força normativa, temos o fatídico caso do assassinato de Henry Borel, que foi maltratado e espancado antes de morrer. Apesar da existência do Estatuto da Criança e do Adolescente, o mesmo não foi suficiente para inibir a violência para com a criança, que antes mesmo do acontecimento, já se queixava de eventuais abusos que sofria.

O advento da Lei 14.344/22 veio para suprimir essas eventuais lacunas de alcance para a efetiva proteção dessa parcela da população, garantindo ferramentas para inibir e cessar quaisquer ameaças contra a integridade física e psíquica da criança ou do adolescente. A Lei Henry Borel também deu um passo à frente no combate preventivo à violação de direitos e garantias fundamentais da população infantojuvenil, com o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar.

Referida legislação é de extrema importância, haja vista a susceptibilidade e vulnerabilidade desse grupo, agindo de forma a garantir a preservação da existência e da qualidade de vida desses indivíduos. Entretanto, apesar da criação da citada legislação, ainda existe um grande caminho a ser percorrido no combate à violência da criança e do adolescente. De acordo com a pesquisa da CENPEC, o Brasil registrou em 2021 cerca de 137 casos de violência contra crianças por dia no primeiro semestre do ano. Portanto, é necessário que, além da elaboração de novas Leis para a proteção dessa parcela da população, sejam adotadas, também, medidas públicas que assegurem os direitos da criança e do adolescente.



## Referências Bibliográficas

ABE, Stephanie Kim. **32 anos do ECA**: combater as violências contra crianças e adolescentes é urgente. Disponível em: <https://www.cenpec.org.br/noticias/32-anos-eca-combate-violencias-contras-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 23/01/2023

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF.

BRASIL. **Lei nº 14.344**, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Lei Nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 25 mai. 2022. n. 98, Seção 1, p. 1-4. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm). Acesso em: 20 jan. 2023.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **Lei Henry Borel (Lei 14.344/22)** – Principais aspectos. 2022. Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com>.

[br/2022/07/18/lei-henry-borel-lei-14-344-22-principais-aspectos/](https://www.governo.br/2022/07/18/lei-henry-borel-lei-14-344-22-principais-aspectos/). Acesso em: 20 jan. 2023

CALDEIRA, Laura Bianca. **O CONCEITO DE INFÂNCIA NO DECORRER DA HISTÓRIA**. 2018. Disponível em: <https://btux.com.br/professorbruno/wp-content/uploads/sites/10/2018/07/O-Conceito-de-Inf%C3%A2ncia-no-decorrer-da-inf%C3%A2ncia.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Daphne Arvellos Dias. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**. TJDFFT lembra sobre avanços na proteção infanto-juvenil no aniversário do ECA. 2021. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/infancia-e-juventude/noticias-e-destaques/2021/julho/tjdft-lembra-sobre-avancos-na-protecaoinfantojuvenil-no-aniversario-do-eca>. Acesso em: 22 jan. 2023.

FERRARI, MURILO. **O caso Henry: o que se sabe sobre a morte do garoto de 4 anos**. Disponível em: [https://rebrand.ly/o\\_caso](https://rebrand.ly/o_caso). Acesso em 22/01/2023.

GLOBO, O. **Caso Henry**: entenda em sete pontos as investigações sobre a morte do menino. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/caso-henry-entenda-em-sete-pontos-as-investigacoes-sobre-morte-do-menino-2-25000199>. Acesso em: 19 jan. 2023.

JOÃO PAULO DE CARVALHO GAVIDIA (Minas Gerais). Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (ed.). **Primeiras Impressões sobre a Lei 14.344/22**: Lei Henry Borel - LHB. MPMG Jurídico: Revista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, p. 1-41, set. 2022. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/73/EO/09/D7/AA7058101522EB48760849A8/MPMG%20Juridico%20Lei%20Henry%20Borel.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2023.

MINAS GERAIS. Assessoria de Comunicação Institucional – Ascom. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Unidade Fórum Lafayette (org.). **ECA tem três décadas de avanços**. 2020. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/por->

[tal-tjmg/noticias/eca-tem-tres-decadas-de-avancos.htm#](#). Acesso em: 22 jan. 2023.

MIZIARA, Carmem S. M., SERRANO, Virginia A. Gelmenti, KOK, Fernando, DIAS, Maria Joaquina Marques. **Síndrome da Criança Espancada** - Aspectos Neurológicos em 7 Casos. 1988, São Paulo. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/anp/a/wdtQCCJwkswRwQrMn8Q5vSs/?lang=pt&format=pdf>.

PARANÁ. Dr. Fábio Ribeiro Brandão. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (org.). **RISCO, VIOLÊNCIA E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Risco e Violência, Paraná, 2012, p. 1-73. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/tj\\_pr/consij\\_pr\\_risco\\_e\\_violencia\\_2012.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/tj_pr/consij_pr_risco_e_violencia_2012.pdf). Acesso em: 22 jan. 2023.

PARANÁ. MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. (comp.). **Criança e Adolescente: PUBLICAÇÃO: Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 - "Lei Henry Borel"**. 2022. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/2022/05/538/PUBLICACAO-Lei-no-14344-de-24-de-maio-de-2022-Lei-Henry-Borel.html>. Acesso em: 20 jan. 2023.

SATRIANO, NICOLÁS. **Caso Henry Borel**: Barra D'or afirma que menino já chegou morto à unidade. Disponível em: [g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/11/caso-henry-borel-barra-dor-afirma-que-menino-ja-che-gou-morto-a-unidade.ghtml](https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/11/caso-henry-borel-barra-dor-afirma-que-menino-ja-che-gou-morto-a-unidade.ghtml). Acesso em: 23/01/2023.

# Inspeção Temática: A Escola na Socioeducação

Bárbara Leite Pereira<sup>1</sup>; Fernanda Pinheiro de Oliveira Rubim<sup>2</sup>;  
Joseane Duarte Ouro Alves<sup>3</sup>; Vladson Couto Bittencourt<sup>4</sup>

## EIXO TEMÁTICO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

*RESUMO: As varas da infância e da juventude de todo o país que tenham competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas devem realizar a inspeção bimestral das unidades de internação sob sua responsabilidade. No final do ano de 2018, foi elaborado pela equipe da 3ª Vara da Infância e Juventude de Vitória um projeto denominado Inspeção Temática para as unidades de internação da Grande Vitória, com o objetivo de traçar um diagnóstico aprofundado de temas específicos da socioeducação e o primeiro tema escolhido foi Educação. Este artigo é um relato de experiência e aborda os desafios inerentes à garantia deste direito aos adolescentes em conflito com a lei e teve como base a realização de um mapeamento das condições educacionais das unidades de privação de liberdade da região metropolitana de Vitória e os principais problemas a serem combatidos pelas instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.*

40

**Palavras-chave: socioeducação, educação, privação de liberdade**

---

1 Mestre em Política Social/UFES, Doutoranda em Serviço Social/UFRJ, Assistente Social do TJES - E-mail: barbarapereira@gmail.com - telefone: 027 99747-2892.

2 Pós-graduada em Análise Institucional/UPAC/IFG, mestre em Psicologia Social/PUCMG e pós-graduada em Psicologia Jurídica pelo CUA, psicóloga do TJES. E-mail: fprubim@tjes.jus.br - telefone: 027 98157-1940

3 Mestre em Serviço Social, discente de Psicologia, Assistente Social do TJES - E-mail: joseanedoa@hotmail.com - telefone: 027 981486368.

4 Pós-graduado em Direito Civil pela EMES, Juiz Titular da 3ª Vara Especializada da Infância e Juventude de Vitória, Presidente da 5ª Turma do Colégio Recursal. Integrante do Fórum Nacional da Justiça Juvenil (FONAJUV). E-mail: vbittencourt@tjes.jus.br . Telefone: 027 3145-7500

## 1. Introdução

O direito à educação é preconizado em diferentes documentos internacionais da Organização das Nações Unidas – ONU, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Declaração dos Direitos da Criança de 1959, a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente de 1989.

O Brasil é signatário desses documentos e reconhece a educação como um direito social no art. 6º da Constituição Federal (Brasil, 1988). Essa característica é reafirmada posteriormente no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) e normatizada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996). Nesse documento a educação é apresentada como condição para a qualidade de vida e cidadania:

[...] Art. 2 – A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1996).

41

Especificamente em relação aos (às) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas é importante citar a Resolução CNE/CEB nº 3/216 do Ministério da Educação que define as diretrizes nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Além de desburocratizar a matrícula escolar dos (as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, esse documento se sustenta em princípios pedagógicos e epistemológicos que compreendem a educação como ferramenta para a transformação da sociedade, conforme destacado a seguir:

Art. 4º O atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas tem por princípios:

- I - a prevalência da dimensão educativa sobre o regime disciplinar;
- II - a escolarização como estratégia de reinserção social plena, articulada à reconstrução de projetos de vida e à garantia de direitos;
- III - a progressão com qualidade, mediante o necessário investimento na ampliação de possibilidades educacionais;

IV - o investimento em experiências de aprendizagem social e culturalmente relevantes, bem como do desenvolvimento progressivo de habilidades, saberes e competências;

V - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem de adolescentes e jovens, em sintonia com o tipo de medida aplicada;

VI - a prioridade de adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo nas políticas educacionais;

VII - o reconhecimento da singularidade e a valorização das identidades de adolescentes e jovens;

VIII - o reconhecimento das diferenças e o enfrentamento a toda forma de discriminação e violência, com especial atenção às dimensões sociais, geracionais, raciais, étnicas e de gênero (Resolução Nº 003, Ministério da Educação, 2016).

A política de educação nos espaços de privação de liberdade é de responsabilidade do sistema estadual de educação, considerando a característica da política de direitos humanos (transversalidade) e, por consequência, a socioeducativa (incompletude institucional). Assim, conforme preconiza a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - nº 119 de 11/12/2006 (Brasil, 2006) como direito universal, o acesso à educação também se aplica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Nesse sentido, o sistema educacional deve trabalhar de forma articulada ao sistema socioeducativo ofertando as modalidades de educação, os currículos, as estratégias e as metodologias, os processos de avaliação e certificação, corpo de profissionais fundamentais para a realização da educação escolar e material didático.

O acesso à educação pode ser compreendido como um dos pilares para o fortalecimento da democracia, ao proporcionar aos indivíduos ferramentas para participarem, como cidadãos, de modo efetivo da tomada de decisões nas questões sociais. Uma melhor formação educacional permite ao sujeito conhecer e acessar outros direitos essenciais, além de propiciar o desenvolvimento

profissional ensejando diretamente em uma melhor qualidade de vida e nas condições culturais e materiais da sociedade. Por essas razões o acesso à educação configura-se como questão central na política de vários países.

[...] deve ser papel comum a todos lutar pela efetivação da educação como um direito universal, assim como nos envolvemos, direta ou indiretamente, na promoção e defesa dos direitos humanos e na denúncia da sua violação (Carmo; Rocha, 2014, p. 893-894).

Apesar do acesso à educação ter sido ampliado substancialmente, desde a redemocratização do país, por meio de um significativo aparato legal, permanecem inúmeros desafios a serem alcançados.

Entre esses desafios, destaca-se a necessidade superior de maiores investimentos a fim de garantir a igualdade de acesso e permanência a todas as crianças, adolescentes e jovens no ensino fundamental, secundário e superior. Nos sistemas estatais de ensino, essas bases ainda se mostram fragilizadas, mesmo após os avanços realizados a partir da década de 1990, quando ocorreu a regulamentação do direito à educação.

A metodologia para levantamento das informações sobre a educação no sistema socioeducativo contou com a elaboração de um formulário contendo perguntas estruturadas que pudessem garantir um panorama prévio acerca das condições do processo pedagógico de determinada unidade. O objetivo era ter o formulário preenchido antes da visita, para no decorrer dela sanar as dúvidas, verificar as brechas e problematizar as especificidades.

Portanto, nos dias das inspeções com o formulário preenchido em mãos, foi preparado um roteiro de entrevista semiestruturada. Cabe salientar que todas as unidades de internação da região metropolitana da capital<sup>5</sup> foram visitadas.

---

5 São elas: Unidade de Internação Provisória I – UNIP I, Unidade de Internação Provisória II – UNIP II, Unidade de Internação Socioeducativa – UNIS, Unidade Metropolitana de Internação – UNIMETRO, Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – CSE, Unidade Feminina de Internação – UFI.

Ressalta-se que as unidades UNIP I e II, a UFI e a UNIS estão localizados no Complexo de Cariacica e os (as) adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa frequentam o Espaço Pedagógico daquele Complexo, onde é ofertado o ensino formal, por meio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Augusto Luciano, que também é referência do CSE. Os socioeducandos da UNIMETRO são matriculados junto à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francelina Carneiro Setúbal.

Assim, por meio da elaboração de instrumentos e formulários específicos, da visita institucional, de reuniões com as equipes que trabalham nesses espaços e da escuta dos socioeducandos, pode-se compreender os principais desafios colocados ao processo de escolarização dentro das unidades.

O diálogo com os pedagogos do IASES e da Secretaria Estadual de Educação – SEDU que trabalham com os(as) adolescentes expandiu a compreensão sobre as potencialidades da prática educativa em um espaço de privação de liberdade.

Por fim, destaca-se o princípio elencado por Paulo Freire, que diz:

A existência, porque humana, não pode ser muda, silenciosa, nem tampouco pode nutrir-se de falsas palavras, mas de palavras verdadeiras, com que os homens transformam o mundo. Existir, humanamente, é pronunciar o mundo, é modificá-lo. O mundo pronunciado, por sua vez, se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles novo pronunciar (Freire, 2003, p.78).

44

A tradução de que a educação pronuncia a transformação do mundo, foi o que motivou a escolha dessa primeira inspeção temática. Acreditamos que a complexa realidade social dos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, em sua maioria distantes da escola antes de entrar na unidade, perpetuam uma série de fatores que exigem consciência crítica e responsabilidade daqueles que atuam nessa política, sobretudo para fomentar o aprimoramento dos serviços prestados à juventude ali instalada, à medida que, contraditoriamente, é no sistema educacional que enfrentam a primeira rejeição do Estado, quando da expulsão e evasão escolar.

## 2. Desenvolvimento

No momento em que a inspeção foi realizada (2018), o IASES informou que nas unidades de internação eram ofertadas as duas modalidades de ensino, regular e educação de jovens e adultos – EJA, conforme quadro 1 abaixo<sup>6</sup>:

Quadro 1: modalidade de ensino ofertada por unidade

Unidade	Modalidade Ofertada
UNIS	Ensino Regular
UNIP I	Ensino Regular
UNIMETRO	EJA
CSE	Ensino Regular
UFI	Ensino Regular
UNIP II	Reforço Escolar

45

Fonte: elaborada pelos autores

Na somatória geral de todos os dados fornecidos pelo IASES, foi apresentado o número de alunos (as) por nível escolar no quadro 2:

Quadro 2: número de alunos por modalidade de ensino

Nível	Quantitativo
Ensino Fundamental	450
Ensino Médio	45
Educação Superior	0
<b>Total</b>	495

Fonte: elaborada pelos autores

<sup>6</sup> Educação profissional e educação especial, disponíveis no formulário, não foram pontuadas como modalidades de ensino pelo Instituto.

A tabela acima demonstra que a maioria dos(as) adolescentes não tiveram acesso à educação ou abandonaram a escola muito cedo. Essa realidade materializa o abismo que existe entre a escolaridade e as possibilidades de inserção dos(as) adolescentes no mercado de trabalho, o que se apresenta como um entrave para o trabalho socioeducativo.

Em relação à quantidade de alunos, as unidades informaram que as turmas possuíam as características que constam no quadro 3:

Quadro 3: **número de alunos por turma**

Unidade	Número de Alunos por Turma
UNIS	Média de 12 a 15 alunos p/turma
UNIP I	Média de 15 alunos p/turma
UNIMETRO	Média de 10 a 17 alunos p/turma
CSE	Média de 05 a 10 alunos p/turma
UFI	Máximo de 10 alunas
UNIP II	Máximo de 09 alunos

Fonte: elaborada pelos autores

46

É importante ressaltar que no contexto da privação de liberdade novas dificuldades se colocam quando está em voga o direito à escolarização dos(as) socioeducandos(as). Essas dificuldades estão relacionadas, sobretudo, à presença do modelo correccional repressivo nas unidades socioeducativas.

Durante a vigência do Código de Menores, a política destinada ao adolescente em conflito com a lei no Brasil foi permeada por práticas repressivas, marcadas por omissões e violência<sup>7</sup>. No tocante à escolarização, as ações eram incipientes e quando aconteciam, seguiam as lógicas supracitadas.

---

7 O Código de Menores de 79 (Lei 6697 de 10/10/79) constituiu-se em uma revisão do Código de Menores de 27, não rompendo, no entanto, com sua linha principal de repressão junto à população infanto-juvenil (FROTA, 2002).

Foi somente nos anos 2010 que a relação entre o IASES e a Secretaria de Educação – SEDU se solidificou. Neste período foi inaugurado o Espaço Pedagógico em Cariacica, onde a escolarização e os cursos profissionalizantes passaram a ser ofertados aos(às) adolescentes. Esta aproximação foi impulsionada a partir do ano de 2006 com a promulgação da Resolução 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O Projeto Político Pedagógico do IASES informa que apesar dos avanços no sistema socioeducativo capixaba, desde o ano de 2009 o Brasil responde junto a Organização dos Estados Americanos – OEA por sucessivas denúncias de violação dos direitos humanos de adolescentes internados (as) no IASES.

Em virtude destas denúncias, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA solicitou a adoção de medidas urgentes em favor dos adolescentes privados de liberdade mantidos na UNIS. O órgão solicitou ao governo brasileiro que assegure de forma efetiva a vida e a integridade dos adolescentes, impedindo que homicídios e atos de tortura ocorram dentro do próprio estabelecimento. Em consequência da aplicação destas medidas cautelares, que ainda vigoram, foi instituído no estado do Espírito Santo o “Pacto para o Aprimoramento do Atendimento socioeducativo” que prevê, entre outras ações, a garantia da escolarização a todos(as) os(as) adolescentes em cumprimento de medidas privativas de liberdade.

Mesmo com o estabelecimento dessa meta, o IASES e a SEDU encontraram dificuldades para garantir o acesso à escolarização a todos os(as) adolescentes privados(as) de liberdade. Devido à superlotação, ao reduzido número de profissionais, a presença da cultura correcional e repressiva, a falta de professores, a ausência de materiais pedagógicos, entre outros, houve prejuízos na oferta da escolarização de socioeducandos, especialmente para os que se encontravam na UNIS, na UNIMETRO, na UNIP I e na UNIP II nos anos de 2015 e 2016.

Em 2016 houve ainda a redução da carga horária escolar de 5 para 4 horas/aula, o que foi questionado, por compreender que a oferta do ensino formal é fundamental para que os(as) adolescentes possam estar preparados(as) para se qualificarem profissionalmente e ingressarem no mercado de trabalho. Este tratamento foi considerado prejudicial e discriminatório, já que não houve a redução da carga horária nas demais escolas da rede de ensino estadual.

De acordo com o que foi apurado, a SEDU tomou a decisão de reduzir a carga horária escolar de forma unilateral devido às dificuldades do IASES para realizar o traslado dos socioeducandos para a escola, comprometendo os anos letivos de 2015 e 2016.

No momento em que a pesquisa foi realizada eram oferecidas aos adolescentes e jovens, a carga horária que consta no quadro 4:

Quadro 4: **modalidade de ensino por carga horária**

MODALIDADE	QUANTITATIVO DE HORAS DIÁRIAS
EJA	04 horas-aula
Educação Regular	05 horas-aula

Fonte: elaborado pelos autores

Somente no ano de 2017 foram realizadas ações mais efetivas, visando garantir o direito à educação dos(as) socioeducandos. Em 2018 foi possível garantir a todos(as) os(as) adolescentes privados de liberdade o acesso ao ensino formal. Atualmente não há registro de inexistência de vagas para escolarização em nenhuma de suas unidades de internação da região metropolitana.

Superados os desafios iniciais de garantir a matrícula e a frequência de todos os(as) adolescentes que cumpriam a medida de privação de liberdade no estado do Espírito Santo, buscou-se analisar os aspectos relacionados à qualidade deste ensino e as metodologias envolvidas neste processo.

Por muito tempo a educação não foi concebida como um direito universal em nosso país. Ademais, o modelo educacional legitimado nos períodos autoritários foi caracterizado pelo condicionamento do sujeito às técnicas de controle mediante o poder disciplinador do Estado. A disciplina, como anuncia Foucault (2004):

constitui um processo de controle do corpo com o sentido de transformar o sujeito: o corpo marginal deve ser submetido e transformado em um corpo dócil através da disciplina. Para isto, as escolas, nos moldes das prisões, foram organizadas como instrumento de disciplina, de forma que o estudante era vigiado e controlado por todo tempo e por um sistema

de ensino montado para torná-lo dócil. Entendia-se que a formação do sujeito ocorreria pela disciplina e pelo castigo, e não pela educação (apud Carmo; Rocha, 2014, p. 894).

Enquanto as normativas atuais propõem a ruptura do modelo correccional repressivo da findada Política do Bem Estar do Menor e do desenvolvimento de metodologias libertárias de ensino, buscou-se compreender se ainda eram recorrentes nas unidades do IASES e nos espaços de ensino-aprendizagem a presença deste modelo, para que a escola não seja um duplo da prisão, Neste sentido problematiza-se a presença, em muitas situações de modo ostensivo, dos agentes socioeducativos nas salas de aulas e demais ambientes pedagógicos.

Com relação a esse aspecto foi possível perceber que em muitos momentos o agente socioeducativo ocupa, na sala de aula, a figura de autoridade, já que nas situações de indisciplina este é convocado a intervir nas intercorrências durante o período letivo.

Um outro aspecto observado também diz respeito ao processo de inclusão da família quanto às prerrogativas escolares e educativas dos adolescentes. Evidenciamos que os conflitos e as quebras de regra são administradas pela própria unidade de referência, com pouco envolvimento familiar acerca dessas demandas.

Constatamos que as diferenças entre as escolas que atendem a população em liberdade e a escola das unidades eram notáveis, tanto no estado de conservação, ventilação, quanto no acesso a materiais didáticos. As cores das escolas da rua se diferenciavam do aspecto monocromático cinza e da ventilação, mesas e cadeiras precárias apresentadas nos Espaços Pedagógicos das unidades.

A partir disso o relatório de inspeção foi, então, compartilhado com os parceiros envolvidos, IASES e Secretaria Estadual de Educação – SEDU por meio de um seminário realizado no ano de 2019.

Em resumo, as análises contidas neste relatório sinalizaram que as condições estruturais (edificações, recursos humanos, merenda escolar, entre outros) e os materiais didáticos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares onde os(as) adolescentes privados de liberdade estavam inseridos(as) diferem

das escolas de referência, o que compromete a sua cidadania, já que não eram garantidos a eles a equidade no processo educativo.

Durante a visita pode-se constatar que a sala dos professores do conjunto de Cariacica apresentava condições precárias de trabalho, tendo disponível para uso um único computador, sem acesso à internet, sem impressora e sem scanner.

Verificou-se que os (as) adolescentes não conheciam a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, o Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e a política de cotas. Infere-se que a circulação dos adolescentes por estes espaços é condição indispensável para o resgate da educação que deve nortear as práticas na escola pública e a promoção da cidadania.

Foi possível notar, ainda, que as escolas nas unidades de internação não possuíam laboratórios, salas de informática adequadas, recursos didáticos, materiais esportivos, nem quaisquer outros estímulos extras para incrementar a escolarização do público atendido, que em sua maioria apresenta defasagem escolar.

A falta de salas de aula no sistema socioeducativo promoveu a existência de turmas multisseriadas e a ausência de espaços que possam ser usados para a realização de atividades de contraturno.

Por fim, o último aspecto a ser considerado foi a baixa interação entre os profissionais da socioeducação e da educação, sendo pontuada também a importância do incremento de ações de formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação que atuam no atendimento socioeducativo, pautadas no campo das diretrizes para a educação em direitos humanos.

50

### **3. Considerações Finais**

Esta pesquisa teve o objetivo de compreender como o direito à educação era garantido aos adolescentes que se encontravam privados de liberdade nas unidades socioeducativas localizadas na região metropolitana do estado do Espírito Santo.

As análises empreendidas tiveram como aporte teórico as contribuições da Psicologia Social, que compreendem o indivíduo e a condição humana como

socialmente produzidos e do Serviço Social materialista crítico-dialético, que compreende o sujeito a partir das particularidades sociais engendradas pelo modo de produção capitalista, na relação capital-trabalho que objetifica a questão social mediada pelas categorias da contradição e totalidade.

Referenciou-se, também, na Educação entendida como dispositivo fundamental para que sejam problematizadas as políticas públicas e especialmente o processo educativo como uma das principais estratégias na busca da autonomia e emancipação.

Buscou-se discutir a garantia do direito à educação – de qualidade – para os (as) adolescentes institucionalizados(as) que, no decorrer de suas vidas, não foram alcançados pelas políticas sociais ou sempre estiveram no contexto de exclusão e segregação social.

Amparado nesses pressupostos, reporta-se a uma pesquisa realizada em 2010 que retrata a relação distante estabelecida entre os adolescentes e a escola. No levantamento realizado por ela, 70% dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas já haviam abandonado os estudos. As motivações relatadas por eles são semelhantes aos relatos apresentados pelos adolescentes que estão no IASES. Algumas das principais dificuldades relatadas pela pesquisadora foram:

A necessidade de trabalhar e a dificuldade em conciliar escola e trabalho, o desentendimento com professores e colegas e, ainda, as constantes reprovações, as dificuldades de aprendizagem, instabilidade nas moradias, problemas emocionais e de saúde (Zanela, apud Moreira; Melgaço, Albuquerque; Ferreira; Ribeiro, 2015, p.3).

Ressalta-se que no ano de 2018 todos os(as) adolescentes privados(as) de liberdade na Grande Vitória tiveram o direito à educação garantido, o que se considera um grande avanço em face das grandes dificuldades encontradas pela SEDU e o IASES para possibilitar esta inserção.

Atualmente ainda existe o desafio de ofertar uma educação crítica e emancipatória. Para tanto, faz-se necessário que o processo educativo priorize a relação professor-aluno e não a relação socioeducando-agente socioeducati-

vo, ancorada sobretudo, em práticas de disciplinamento. O resgate da relação professor aluno é central para a operacionalização de práticas educativas e políticas capazes promover uma

educação popular que, longe dos despotismos da globalização, construa com os grupamentos populares a compreensão dos particularismos de suas identidades culturais, das diferenças a serem preservadas e das desigualdades que os oprimem, munindo-os de conhecimentos que possam dotá-los de maior capacidade para efetuar a leitura de suas próprias experiências (Santiago e Falkenbach, 2010, p.111).

Da mesma forma é de fundamental importância que as práticas socioeducativas características das unidades de internação privilegiem a formação autônoma do (a) adolescentes e não o disciplinamento de corpos, desejos e modos de existência. Coloca-se em análise a pouca liberdade que os (as) adolescentes têm de manusear livros literários, didáticos e os seus cadernos nos diversos espaços socioeducativos a fim de darem continuidade aos estudos.

Destacamos ainda ser premente que os conteúdos socioeducativos e pedagógicos estejam imbricados por temáticas transversais como racismo, gênero, meio ambiente, sexualidade, entre outras. Afinal, são questões centrais para que se desestabilize as certezas do pensamento único.

Outro aspecto considerado é a busca de uma maior interação entre os profissionais da socioeducação e da educação, o que pode ser operacionalizado por meio de formações conjuntas e da participação dos profissionais da educação na elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento de modo a alinhar o atendimento socioeducativo à escolarização.

No que diz respeito aos adolescentes com dificuldades de aprendizagem e portadores de deficiência, clama-se por ações intersetoriais envolvendo os profissionais do socioeducativo, da educação, da saúde e de demais políticas públicas a fim de problematizar as questões apresentadas para que sejam realizados encaminhamentos assertivos promotores de bem-estar e inserção social. Muitas das dificuldades apresentadas podem estar relacionadas aos diversos aspectos do fenômeno evasão escolar, não sendo necessariamente patologias.

O fracasso escolar, na esteira do que apresentou Maria Helena de Souza Pato (1990), teria três motivos principais nas camadas populares: a inadequação da escola pública em lidar com esse aluno concreto, e, por parte dos(as) professores(as), a falta de sensibilidade e de conhecimento, em razão da presença de diferentes culturas e a oferta de recursos didáticos atrativos para esta população.

Esse contexto faz parte da vida de muitos (as) adolescentes inseridos na medida socioeducativa de internação, que por não terem as suas demandas compreendidas e acolhidas na escola, deixam de frequentá-la, antes de serem apreendidos e encaminhados para o sistema socioeducativo.

A presença de jovens que tenham terminado o ensino médio nas unidades socioeducativas é rara, porém, são notórias as dificuldades para a promoção de condições de acesso e permanência na educação superior nos poucos casos acompanhados por esta Vara da Infância e Juventude, o que sinaliza a importância do estabelecimento de parcerias que possibilitam e garantem esta inserção.

Sugere-se também a realização de parcerias com as instituições de educação superior para o desenvolvimento de ações de pesquisa, de extensão e de estágio que contribuam para a criação, implementação e fortalecimento de políticas públicas educacionais para o sistema socioeducativo.

A questão acerca da existência de instrumentos visando avaliar a qualidade da educação ofertada aos socioeducandos também merece destaque. Não há, dentro do IASES, conforme se identificou nas respostas dos formulários, nenhum instrumento de avaliação separado ou em conjunto com a SEDU.

Apesar da inexistência dos instrumentos, as unidades socioeducativas avaliaram que a interação entre os profissionais do IASES e da SEDU era boa, informando assim que não havia um distanciamento grande entre as duas instituições.

Considerou-se importante que fossem implementados fluxos institucionais na SEDU e no IASES para a realização do acompanhamento e do monitoramento da escolarização dos (as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

No que diz respeito a política educacional, foi destacada a importância da convergência entre os projetos políticos pedagógicos das unidades socioeduca-

tivas e escolares considerando a especificidade do público atendido. Ademais, considerou-se crucial que esses projetos contenham currículos com conteúdos e metodologias adequadas aos estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas, que em sua maioria, estabeleceram uma relação distante e conflituosa com as escolas frequentadas anteriormente.

Por fim, também foi destacada a importância da criação de canais de participação dos(as) adolescentes privados(as) de liberdade nas dinâmicas e processos referentes às suas trajetórias e permanência na escola e a realização de uma pesquisa que revele que escola eles desejam e necessitam para que possamos iniciar juntos esta construção.

Não há um caminho fácil e unilateral que direcione as possibilidades elencadas nesta pesquisa. Atuar nessa inspeção temática da educação trouxe a conclusão do quanto o olhar para os(as) adolescentes que cumprem a medida socioeducativa de privação de liberdade precisa de um alinhamento, de uma vertente que ultrapasse os muros institucionais e consiga alcançar as complexidades que envolvem esses sujeitos desde sua origem territorial, de classe, de gênero e de etnia.

Considerá-los dentro de uma perspectiva de preservação de sua identidade, que proporcione diretrizes democráticas de ensino e de acesso às políticas públicas, de inclusão nos processos decisórios diz respeito a consonância com aqueles que acreditam, lutam e almejam a transformação social.



## Referências Bibliográfica

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**, Brasília-DF: CONANDA, 2006.

CNJ. **Relatório** - Justiça ao Jovem. Maio e Setembro de 2012. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/relatorio\\_2\\_ etapa\\_justica\\_ao\\_jovem\\_espirito\\_santo.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/relatorio_2_ etapa_justica_ao_jovem_espirito_santo.pdf)

CARMO, Erinaldo Ferreira do; ROCHA, Enivaldo Carvalho da. **A educação como Direito Universal**. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.2, 2º quadrimestre de 2014. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica)

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

FROTA, Maria G. C. **A cidadania da infância e da adolescência**: da situação irregular à proteção integral. In: CARVALHO, Alysso et al. Políticas públicas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

IASES. Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo 2003-2010. **Um novo modelo de atenção ao adolescente em conflito com a lei**. IASES. Projeto político pedagógico institucional do IASES.

PATTO, Maria Helena Souza. **A produção do fracasso escolar**. São Paulo: T. A, 1990. PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO 2015-2024. Vitória, 2014.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Resolução nº 219/2006**, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396>. Acesso em 07/06/2023.

SANTIAGO, Anna Rosa Fontella. & FALKEMBACH, Elza Maria Fonseca. **La Sistematización y evaluación**: dispositivos pedagógicos de la educación popular. In Tendencias & Retos: Revista de la Facultad de Ciencias Económicas y Sociales – Programa de Trabajo Social. Bogotá, Colombia. N. 15. Octubre de 2010.

# Desafios à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes: Contribuições do Serviço de Acolhimento Familiar de Cariacica

Solineia Braun<sup>1</sup>; Cristina Furtado Caldas Couto<sup>2</sup>

EIXO TEMÁTICO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

*RESUMO:* O artigo trata de alguns dos desafios impostos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, entre eles a convivência familiar e comunitária. Aborda-se os Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes por determinação judicial, com ênfase no acolhimento familiar, a partir de um levantamento bibliográfico sobre a temática em repositórios virtuais de teses e dissertações. Acrescenta-se a narrativa de como se deu a implementação e regulamentação do Programa Família Acolhedora no município de Cariacica/ES, suas características principais e os desafios atuais.

**Palavras-chave:** convivência familiar, serviço de acolhimento familiar

57

## 1. Introdução

A Lei nº 8.069/1990 trata de direitos fundamentais garantidos a todas as crianças e adolescentes no Brasil, entre outras providências. Como diretriz, afirma o superior interesse das crianças e dos adolescentes em qualquer decisão,

---

1 Mestre em Ensino de Humanidades, Doutoranda em Saúde Coletiva, Psicóloga do Tribunal de Justiça do Espírito Santo - e-mail bsolineia@gmail.com - telefone (27) 3246 5598.

2 Assistente Social, Coordenadora do Programa Família Acolhedora Prefeitura de Cariacica - e-mail crisfccouto@gmail.com - telefone 999957528.

ressalta o direito à vida, liberdade, respeito e acesso digno à alimentação, habitação, cuidados de saúde, educação, lazer, esporte, profissionalização, cultura, convivência familiar e comunitária, preferencialmente junto de sua família de origem. Tais proteções dialogam com a Constituição de 1988 e com os estudos que indicam a necessidade de se somar condições materiais, sociais e afetivas para que o desenvolvimento humano seja integral, ainda que haja especificidades e diferenças entre os sujeitos (Domingos, 2018).

Mesmo com a determinação legal de que a convivência familiar e comunitária deva ocorrer, preferencialmente, junto da família de origem, observa-se um grande número de crianças e adolescentes afastados de seus núcleos familiares e inseridos em Serviços de Acolhimento, por determinação judicial, ainda que não se comprove violência intrafamiliar em muitos casos (Aloraldo, 2021; Chaves, 2019; Dias, 2012; Paiva, 2021, Souza, 2010). A maior parte dos que ingressam em tais serviços vêm de famílias compostas por pessoas pretas, descritas em situação de risco e vulnerabilidade social pelos equipamentos do Estado.

E quais são as características destas famílias? À maior parte não exerce trabalho remunerado ou se encontra em atividade que gera capital insuficiente para cobrir as suas despesas, necessitando de auxílio das políticas públicas; não têm água tratada e/ou saneamento básico; encontra dificuldade para acessar atendimento médico, dentário, psicológico, entre outros cuidados e proteções relevantes à saúde; reside em bairros com recorrentes confrontos violentos pelo tráfico de drogas e altos índices de homicídios; tem baixa escolaridade, muitos são analfabetos funcionais; encontram dificuldade de acesso e/ou para manter os seus filhos nas escolas de ensino regular, entre outros direitos fundamentais que não lhes foram garantidos e o mesmo aos seus filhos (Avelino, 2020; Cardoso, 2018; Gomes, 2020, Paiva, 2021; Piske, 2016; Souza, 2020).

Quanto à quem deve garantir os direitos fundamentais, o Estatuto indica a responsabilidade conjunta entre família, comunidade, sociedade em geral e poder público, cada um conforme a sua capacidade e possibilidade de ação. Contudo, quando ocorre a denúncia de negligência contra crianças e adolescentes, as famílias costumam ser punidas judicialmente sozinhas, podendo perder o direito de cuidar e manter contato com os descendentes, quando o único motivo que deveria levar ao afastamento e à destituição do poder familiar

seria a comprovação de violência intrafamiliar e maus tratos (Aloraldo, 2017; Baptista, 2018; Chaves, 2019; Nunes, 2020).

Pela indicação do possível risco e vulnerabilidade, mantém-se o policiamento e a criminalização das referidas famílias, a partir de uma moral que se mostra elitista, racista, patriarcal, higienista e filantrópica; com oferta de serviços não empáticos. Observou-se a persistência de preconceitos raciais, de gênero, homofóbicos, de classe, entre outros, tensionando as relações sociais, isto interfere na composição/gestão/execução das políticas públicas e agrava a situação daqueles que não se adequam à moral vigente (Ribeiro, 2017; Braun, 2021).

Já o presente texto parte do princípio de que as dificuldades de acesso aos direitos fundamentais pedem atenção por via do diálogo ampliado entre os diversos atores, setores e serviços, com urgente combate às diferentes formas de exclusão e preconceitos, ouvindo-se especialmente os usuários de cada serviço sobre as suas necessidades e especificidades, a fim de tecer uma política pública empática e inclusiva, e que resguarde o direito de convivência familiar e comunitária de todas as crianças e adolescentes.

Ressalta-se que o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes recebe várias críticas, entre elas, questiona-se a grande rotatividade das equipes envolvidas; o confinamento e atendimento único oferecido a um grande número de crianças e adolescentes; a dificuldade de acesso de muitas famílias aos acolhidos, com ruptura de vínculos afetivos; supervalorização da ordem e da rotina, com criminalização dos comportamentos resistentes. Também constam denúncias de superlotação em muitas unidades; restrição das atividades de lazer, profissionalização e cultura como forma de castigo e punição; imposição de violência física, sexual e emocional contra os acolhidos, desconfigurando-se claramente o papel protetor do Estado às crianças e adolescentes que são retiradas de suas famílias (Dias, 2012; Laurindo, 2018; Paiva, 2021; Piske, 2016; Sousa, 2010).

Como alternativa ao acolhimento institucional, ainda mantendo as crianças e os adolescentes afastados de seus ascendentes, o Estatuto prevê o Serviço de Acolhimento Familiar, do qual constam avaliações positivas quanto: fortalecimento dos vínculos afetivos entre os atores envolvidos; aumento da autoestima

e diminuição da ansiedade dos acolhidos enquanto esperam a resolução de sua situação jurídica; melhora no rendimento escolar; acesso à cuidados de saúde e manutenção em uma rotina familiar. Consta também a observação de que tal serviço é pouco divulgado em muitos municípios, com captação insuficiente de famílias para receber todas as crianças e os adolescentes que necessitam de uma vaga (Cardoso, 2018; Jacobina, 2018; Lima, 2012; Olic, 2019; Tristão, 2015; Valente, 2013).

Seria o fortalecimento de tal programa o superior interesse de crianças e adolescentes que se mantêm afastados de suas famílias? Com o objetivo de ampliar o diálogo sobre o direito de se resguardar a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, especialmente daqueles que se encontram em um serviço de acolhimento por decisão judicial, nas próximas linhas será apresentado o resultado da pesquisa bibliográfica elaborada sobre o Serviço de Acolhimento Familiar, seguida da narrativa de como se deu a implementação, regularização e o formato atual do Programa Família Acolhedora de Cariacica/ES, suas características, dificuldades e desafios atuais.

60

## **2. Desenvolvimento**

Para tratar do Serviço de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes no Brasil, procedeu-se com uma pesquisa bibliográfica sobre a temática em dois repositórios virtuais, localizando-se um total de 23 estudos acadêmicos em todo o território nacional, concentrados em nove estados brasileiros. Destes, duas pesquisas partiram do Espírito Santo, ambas analisando o Programa Família Acolhedora do município de Vitória (o resultado da pesquisa bibliográfica consta no próximo tópico 2.1).

Como os dois estudos produzidos no Espírito Santo se voltaram ao mesmo município, buscou-se a contribuição de outra região em que ocorre o serviço de acolhimento familiar, pois se observou na revisão bibliográfica que os serviços ofertados apresentam os atravessamentos de várias condições, como as leis regulamentadoras e os recursos materiais e humanos envolvidos. De tal modo, no tópico (2.2), acrescenta-se como se deu a implementação e a regulamenta-

ção do Programa Família Acolhedora em Cariacica, com suas principais características, dificuldades, pontos positivos e os desafios atuais.

## **2.1 Levantamento de estudos sobre o Serviço de Acolhimento Familiar**

Ao acessar o repositório virtual de publicações da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no dia 10/03/2023, a partir do descritor "acolhimento familiar", localizou-se dois estudos que tratavam do Serviço de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes, ambos dialogando sobre o Programa de Acolhimento Familiar que ocorre no município de Vitória/ES (Lima, 2012; Tristão, 2015).

Já no repositório da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), na mesma data e com o mesmo descritor, compareceram mais 21 estudos sobre a temática, sendo: 02 no Ceará (Cavalcante, 2006; Gomes, 2020); 01 no Maranhão (Nunes, 2020); 04 em Minas Gerais (Avelino, 2014; 2020; Cardoso, 2018; Chaves, 2019); 01 no Rio Grande do Norte (Jacobina, 2018); 03 no Rio Grande do Sul (Laurindo, 2019; Aloraldo, 2017; 2021); 02 no Rio de Janeiro (Pereira, 2012; Baptista, 2018); 01 em Santa Catarina (Souza, 2020); e 07 em São Paulo (Camargo, 2007; Valente, 2008; 2013; Velasco, 2016; Ribeiro, 2017; Olic, 2019; Darcanchy, 2022).

A pesquisa bibliográfica traçada evidenciou a ausência de estudos acadêmicos sobre a temática em muitos estados brasileiros, o que não implica na falta do Serviço de Acolhimento Familiar naqueles locais. O que se provoca é que, existindo ou não o referido serviço, o silenciamento sobre o tema impõe dificuldade à garantia de direitos de crianças e adolescentes, pois trata de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente há mais de 30 anos, cujo diálogo é importante para a superação de eventuais desafios à sua implementação, regulamentação e forma de atuação.

Dos estudos localizados na pesquisa bibliográfica, seguem algumas das dificuldades levantadas pelos autores: verificou-se escassez de recursos materiais e humanos em muitos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, o que prejudica o acompanhamento do acolhimento e as reintegrações (Camar-

go, 2006; Pereira, 2012); falta visibilidade ao Serviço de Acolhimento Familiar em muitas regiões, dificultando sua ampliação e captação de novas famílias acolhedoras (Jacobina, 2018); há comunicação ineficiente entre as políticas públicas de assistência, saúde e educação, o que prejudica ações conjuntas importantes à política de proteção integral (Aloraudo, 2021; Camargo, 2007); observou-se que a oferta assistencialista de cuidados em famílias acolhedoras dificulta a garantia de direitos (Avelino, 2020); falta qualificação de muitos que integram o Serviço de Acolhimento Familiar, dentro de normativas que respeitem os princípios do Estatuto (Velasco, 2016); há legislações confusas em muitos locais quanto à forma de implementar, organizar e acompanhar o Serviço de Acolhimento Familiar e o que se espera destes (Darcanchy, 2022); as políticas públicas são insuficientes para a proteção das famílias pretas que têm baixo poder aquisitivo, o que contribui com a retirada de crianças e adolescentes de tais contextos (Aloraldo, 2021); evidenciou-se no país uma política que criminaliza e pune famílias pretas com baixo poder aquisitivo, que são as mais atingidas pelas acusações de negligência, violência e maus tratos (Ribeiro, 2017).

Provocou-se, ainda, que a inserção de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento Familiar não é a solução final para a garantia dos direitos fundamentais, especialmente o direito de permanência na família de origem. Cabem investimentos urgentes para que o afastamento imposto pelo serviço de acolhimento seja mesmo uma exceção e tenha caráter temporário. A guarda subsidiada foi apontada como pauta importante à gestão pública, uma aposta no regresso dos acolhidos às suas famílias de origem, tendo em vista que dificuldades econômicas e de geração de renda são observadas na maioria das ações judiciais de medida protetiva que geram a retirada de crianças e adolescentes de seus núcleos familiares (Avelino, 2020; Baptista, 2018; Gomes, 2020; Souza, 2020).

Mostrou-se importante questionar o discurso que trata algumas famílias como estando em situação de risco e vulnerabilidade social, construções sociohistóricas que tencionam as relações sociais contemporâneas e justificam o policiamento e a criminalização de dados sujeitos, baseados em uma moral elitista, racista, patriarcal, higienista e filantrópica, que se desdobra na composição de serviços que, por sua vez, não são empáticos, mas sim excludentes

(Braun, 2021; Nascimento; Lemos; Scheinvar, 2014; Ribeiro, 2017). O diálogo ampliado de tal discurso e suas produções é relevante à garantia de direitos, pois interfere nas relações sociais, logo, na construção e desenvolvimento das políticas públicas. Cabe a provocação de que os sujeitos não são imunes à disputa de poder saber que se faz presente nas relações sociais, quanto menos passivos à mesma, de tal modo, pode-se resistir e discordar de normativos impostos, não aderir aos modos de ser e estar no mundo que os demais consideram importantes e, nem por isso, ser negligente.

Quanto aos resultados positivos que os pesquisadores atribuíram ao Serviço de Acolhimento Familiar para as crianças e os adolescentes, a maior parte dos estudos ressaltou o fortalecimento de vínculos afetivos entre os participantes, relações próximas de cuidados, atenção individualizada, benefícios educacionais, cuidados de saúde, garantia da convivência familiar e comunitária (ainda que longe da família de origem), manutenção de um ambiente estável (sem rodízio de cuidadores) e diminuição de sintomas de ansiedade.

De tal modo, o Serviço de Acolhimento Familiar tem se mostrado mais interessante aos acolhidos do que o acolhimento institucional. Ainda assim, não se deve perder de vista que um serviço de acolhimento deve ser breve e excepcional, conforme preconiza o Estatuto. Por isso se mostra relevante o diálogo ampliado e implicado entre as redes de assistência, saúde, educação, trabalho e geração de renda, com oferta devida e urgente de apoio às famílias de origem dos acolhidos para dar celeridade às reintegrações possíveis.

Ao diálogo, soma-se a narrativa da trajetória que consolidou o Serviço de Acolhimento Familiar de Cariacica/ES, a partir da análise dos dados de 12 processos judiciais que receberam a medida protetiva de acolhimento familiar no referido município em 2012, complementado por um informativo postado na página da Prefeitura Municipal de Cariacica sobre o programa (Coutinho, 2023) e do relato de uma egressa do Programa Família Acolhedora de Cariacica, que foi compartilhado com o público presente na última capacitação municipal sobre a temática, promovida em março de 2023.

## 2.2 O Serviço de Acolhimento Familiar em Cariacica

Em 2011 estava em discussão no município de Cariacica quais princípios, competências e demais características que o acolhimento familiar de crianças e adolescentes deveria ter, quando aplicado por medida protetiva judicial, a fim de assegurar os direitos que integram o Estatuto da Criança e do Adolescente. A iniciativa foi provocada pelo Ministério Público e pela Primeira Vara da Infância e da Juventude que atuavam no município, que buscavam alternativas às dificuldades do acolhimento institucional prolongado.

Tinha-se como parâmetro o Projeto Apadrinhamento Afetivo que ocorria no próprio município, desde 2007, mas sem lei regulamentadora. Os padrinhos e madrinhas afetivos levavam para as suas casas as crianças (com mais de 7 anos de idade) e os adolescentes que passavam por acolhimento institucional prolongado, assumindo a responsabilidade de cuidar dos mesmos em finais de semana, feriados e período de férias escolares. O contato familiar e comunitário era avaliado de modo positivo, conforme os relatórios técnicos juntados aos processos de medida de proteção em andamento em 2011, nos quais se ressaltava a formação de vínculos afetivos. Em alguns casos, inclusive, ocorreram pedidos de tutela ou adoção tardia pelos padrinhos e madrinhas, quando a reintegração não era possível.

No dia 18 de julho de 2011 ocorreu um incêndio em uma instituição de acolhimento de Cariacica, com duas vítimas fatais (Coutinho, 2015). A situação crítica levantou a necessidade de inserção das 12 crianças que estavam no acolhimento institucional em famílias acolhedoras, de imediato. Por solidariedade aos acolhidos, alguns dos educadores sociais do município assumiram tal responsabilidade, levando as crianças para as suas residências. A manutenção desta convivência familiar se deu por termo de guarda judicial provisória, concedida pouco depois.

O salário dos educadores sociais foi mantido como era no Serviço de Acolhimento Institucional, ainda que agora passassem 100% do seu dia com os acolhidos. Acrescentou-se apoio em alimentos, quando necessário, por articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social. O acompanhamento do acolhimento familiar foi feito pela assistente social que atuava na Gerência de

Proteção Social Especial, que manteve outras atribuições. Este se mostrou um dificultador do acompanhamento com fins de reintegração, pois são necessários vários investimentos em prol da superação das dificuldades que originam um acolhimento.

A situação perdurou até 26 de março de 2012, quando foi aprovada a Lei municipal 4.917, regulamentando o Programa Família Acolhedora, que passou a contar com equipe técnica exclusiva, naquele momento composta por duas assistentes sociais. Dentre os princípios da Lei, o artigo segundo apontou a necessidade de se:

[...] trabalhar as relações intra-familiares e os vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes e seus familiares, para compreender e sanar as causas que levaram ao amparo temporário em família acolhedora, criando condições para o retorno da criança e do adolescente prioritariamente à sua família de origem (Lei 4.917/2012).

Com a regulamentação, as famílias acolhedoras passaram a receber um salário-mínimo por acolhido, acrescido de meio salário pelo segundo acolhimento concomitante, até o limite de três benefícios. Quanto aos deveres, as famílias foram instruídas que deveriam atuar de forma colaborativa com a equipe técnica do programa, participar das capacitações, receber visitas domiciliares com fins de acompanhamento e assegurar aos acolhidos a assistência material, afetiva, educativa e de saúde.

Observa-se que, no primeiro momento, o Programa Família Acolhedora de Cariacica beneficiou também as famílias extensas das crianças e dos adolescentes acolhidos (conforme artigo 16), com fins de reintegração familiar. Com a aprovação da Lei municipal 5921/2018, esta possibilidade foi extinta, passando-se a cadastrar apenas os munícipes de Cariacica sem parentesco com os acolhidos. Desde então, provoca-se a rede de assistência municipal quanto à importância de se elaborar uma lei específica para tratar da guarda subsidiada, pois ela é considerada um passo significativo à consolidação da política de proteção integral de crianças e adolescentes, tendo em vista que a maior parte das famílias de origem dos acolhidos enfrenta graves dificuldades para a geração de ren-

da, como atestam as pesquisas sobre a temática (Chaves, 2019; Gomes, 2020).

Em 2018 ocorreram mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre elas, os programas de acolhimento familiar passaram a atuar como Serviço de Acolhimento Familiar em família acolhedora. No mesmo ano, ante às provocações levantadas em inspeções judiciais (amparadas pelo Ato Normativo Conjunto 014/2015 da Corregedoria Geral da Justiça do ES) e do Ministério Público, e pelo empenho da equipe que acompanhava o acolhimento familiar em Cariacica (que pedia melhor condição de trabalho), a gestão municipal garantiu uma coordenação, uma assistente social, uma psicóloga, uma auxiliar administrativo e um motorista, todos exclusivos para o Programa Família Acolhedora.

O acréscimo de profissionais e de recursos materiais (como um carro à disposição) foi fundamental ao Serviço de Acolhimento Familiar em Cariacica, pois ampliou a capacidade de acompanhamento dos acolhimentos, que hoje é psicossocial e inclui: visita domiciliar e atendimento às famílias de origem das crianças e dos adolescentes, com garantia de contato com os acolhidos em uma sala própria, dentro da Secretaria de Assistência Social do município (resguardadas as decisões judiciais em contrário); visita domiciliar e atendimento às famílias acolhedoras; atendimentos aos acolhidos; mediação em caso de dificuldades de acesso e diálogo com a rede de cuidados em saúde e educação; manutenção do contato com os egressos do Programa, a fim de colaborar com a superação de eventuais dificuldades.

Também houve incentivo na capacitação das equipes técnicas que atuam no acompanhamento do serviço no município e das famílias acolhedoras, com oferta de palestras e encontros para trocas de experiência sobre a temática. Em alguns momentos compareceram egressos do Serviço de Acolhimento Familiar, narrando a sua trajetória e a importância dos cuidados e da atenção que receberam nas famílias acolhedoras.

No último aniversário do Programa Família Acolhedora, que completou 11 anos de atividade em março de 2023, uma jovem egressa emocionou os presentes ao relatar, publicamente, que foi no acolhimento familiar que ela se viu em família depois da morte de seu pai. Explicou que passou por experiências ruins que a levaram ao acolhimento institucional, mas não suportou permane-

cer no local com outras adolescentes acolhidas. Já na família acolhedora sentiu que recebeu amor de mãe, pai, irmãos, tios e primos, por isso guardava no coração quem a hospedou com carinho e respeito.

Dos resultados positivos do acolhimento familiar em Cariacica, além do fortalecimento de vínculos afetivos que foi demonstrado na narrativa anterior, consta nos relatórios de acompanhamento técnico: diminuição de sintomas de ansiedade entre os acolhidos, melhora na frequência escolar e nos cuidados de higiene pessoal, elevação da autoestima, ganhos em cuidados de saúde, pedido de tutela de adolescente acolhido e de adoção tardia, mediante a impossibilidade de reintegração familiar.

Até abril de 2023, passaram pelo Serviço de Acolhimento Familiar de Cariacica 101 crianças e/ou adolescentes, todos com os respectivos termos de guarda judicial. Tendo em vista os resultados positivos, mostra-se relevante a ampliação do serviço.

Quanto às dificuldades atuais do Programa Família Acolhedora em Cariacica, ainda falta uma sede própria para o serviço, que é organizado em um espaço cedido pela Secretaria de Assistência Social municipal. A visibilidade do programa também é pequena, prejudicando a captação de novas famílias, conforme também ocorre em outros locais (Cardoso, 2018; Lima, 2012; Jacobina, 2018). Em resposta ao último quesito, tem sido feito um movimento dentro da gerência de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social do município de Cariacica, com o objetivo de ampliar a visibilidade ao Programa Família Acolhedora e incentivar os munícipes a fazer parte de tal história.

Retornando aos doze primeiros acolhidos em famílias acolhedoras do município, todos alcançaram a maioria. Alguns deles prosseguiram no Serviço de Acolhimento Familiar por anos seguidos, em decorrência de diversos motivos: faltava condição de regressar às famílias de origem; alguns dos acolhidos se recusaram em sair das famílias acolhedoras; faltava experiência na equipe técnica que acompanhava o serviço; houve morosidade no ingresso e conclusão dos processos de destituição do poder familiar; faltava habilitados à adoção tardia ou de acolhidos com problemas de saúde mental; entre outros. Algumas destas dificuldades também ocorreram em outros estados, como demonstrou os estudos de Cardoso (2018), Avelino (2014; 2020) e Gomes (2020), mos-

trando-se relevante que o executivo oferte formação crítica às equipes técnicas que ingressam e atuam nos serviços de acolhimento (institucional ou familiar), além de investir amplamente nas famílias de origem e na superação das dificuldades que impedem o acesso aos direitos fundamentais.

Por fim, cabe ao judiciário ser célere no que lhe compete, pois ainda que o acolhimento se dê em família acolhedora, trata-se de medida excepcional e provisória, que não garante todos os direitos da criança e do adolescente.

### **3. Considerações Finais**

Ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente garanta o acesso digno de todas as crianças e os adolescentes às condições materiais e sociais que levem ao seu desenvolvimento integral, a concretização destas proteções se mostra um desafio para uma grande parcela da população no Brasil.

A revisão bibliográfica evidenciou que persistem dificuldades quanto à geração de renda e acesso aos direitos fundamentais (como alimentação, habitação, educação e cuidados em saúde), o que atinge, especialmente, as famílias de etnia preta. A constatação impõe uma urgente intervenção nas/das políticas públicas, ampliando-se o diálogo a respeito das dificuldades, bem como proporcionando uma ação contundente contra os preconceitos racistas, de classe, sexistas, homofóbicos, por idade, entre outros, que se façam presentes.

As dificuldades de acesso aos direitos fundamentais são prejudiciais à vida e atingem diretamente as crianças e os adolescentes, pois muitos acabam sendo afastados de sua família e comunidade de origem, a partir de uma política que culpa e pune as famílias, como se sua situação fosse um caso isolado e atípico, e não o fruto de um contexto que atinge a muitos.

Ressalta-se, ainda, que entre os dois serviços de acolhimento propostos no Estatuto, o acolhimento familiar tem se mostrado uma alternativa mais interessante às crianças e aos adolescentes cuja situação é discutida judicialmente, pois garante uma continuidade das vivências em um ambiente familiar e comunitário, com a possibilidade de formação e fortalecimento de novos vínculos afetivos, além de outros benefícios de cuidado que foram narrados ao longo do

texto. Contudo, cabe lembrar: um serviço de acolhimento deve ser excepcional e temporário. É direito fundamental de toda a criança e adolescente permanecer, prioritariamente, junto de sua família de origem.

Mostra-se, por fim, importante traçar investimentos intersetoriais para a superação das dificuldades que levaram ao afastamento de crianças e adolescentes de seu núcleo familiar, questionando-se, inclusive, a política de policiamento e criminalização das pessoas pretas. No quesito renda, por exemplo, uma alternativa é o estudo de como implementar uma guarda subsidiada, tendo em vista que se constatou que a maior parte das famílias dos acolhidos têm dificuldade para a geração de renda.



## Referências Bibliográficas

ALORALDO, Vanelise de Paula. **Juventudes em acolhimento familiar**: fragilização de vínculos e estratégias de fortalecimento em contexto de capitalismo dependente. 2021. Tese (doutorado), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Porto Alegre, 2021.

ALORALDO, Vanelise de Paula. **A garantia da convivência familiar e comunitária**: desafios postos ao programa de acolhimento familiar na Região das Missões. 2017. Dissertação (mestrado), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Porto Alegre, 2017.

AVELINO, Denise Andreia de Oliveira. **Família e política pública**: uma análise do serviço de proteção social às crianças e adolescentes na perspectiva da "família acolhedora". 2014. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa. 2014.

AVELINO, Denise Andreia de Oliveira. **Acolhimento familiar como política pública**: um estudo da práxis com crianças e adolescentes nos municípios de Camapuã-MS e Viçosa-MG. 2020. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa. 2020.

BAPTISTA, Rachel Fontes. **Infância em famílias acolhedoras**: perspectivas e desafios da reintegração familiar. 2018. Tese (doutorado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Pós-graduação em Psicologia, Rio de Janeiro, 2018

CAMARGO, Vera Lúcia Kelemen. **Famílias acolhedoras**: um estudo comparativo. 2007. Dissertação (mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

CARDOSO, Valéria Silva. **Família acolhedora**: serviço de proteção e cuidado às crianças e adolescentes com direitos violados: a experiência de Belo Horizonte. 2018. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-graduação em Promoção de saúde e prevenção de violência, Belo Horizonte, 2018.

CAVALCANTE, Cinthia Mendonça. **Relações Interpessoais na Atenção à Saúde Mental de Crianças Residentes em Lares Substitutos**. 2006. Sem Numeração Dissertação (Mestrado Acadêmico ou Profissional em 2006) - Universidade Estadual do Ceará, 2006

CHAVES, Ayla Bianca Silva. **Família acolhedora e reintegração familiar**: impasses e reflexões sobre a implementação de uma política pública para crianças e adolescentes. 2019. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Programa de Pós-graduação em Psicologia, Belo Horizonte, 2019.

COUTINHO, Alcione. **Família Acolhedora**: depois da tragédia, o encontro com a felicidade. Prefeitura Municipal de Cariacica: Notícias, 2015. Localizado em <<https://www.cariacica.es.gov.br/noticias/28504/familia-acolhedora-de-apos-da-tragedia-o-encontro-com-a-felicidade>>, acessado em 26/04/2023.

DARCANCHY, Andrielly. **Famílias acolhedoras**: uma revisão crítica da literatura científica sobre o acolhimento familiar de crianças e adolescentes. 2022. Dissertação (mestrado em psicologia) - Universidade de São Paulo, Programa de pós-graduação em Psicologia Social, 2022.

DIAS, Greicyani Brarymi. **Avaliação do desenvolvimento de crianças em acolhimento institucional**. 2012. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Belém, 2012.

DOMINGOS, Marli de Oliveira. **O desenvolvimento humano integral**: uma abordagem dos Direitos Humanos. 2018. Dissertação (mestrado) - Programa

de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

GOMES, Marília Studart Mendonça. **Análise do papel da sociedade civil no programa de acolhimento familiar e a efetivação da proteção de crianças e adolescentes na cidade de Fortaleza/Ceará**. 2020. Dissertação (mestrado). Universidade de Fortaleza, Programa de Pós-graduação em Direito, Fortaleza, 2020.

JACOBINA, Laís Fernandes. **"Aconchego do Lar"**: desvelando o acolhimento familiar no RN. 2018. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Natal, 2018.

LAURINDO, Joseane. A **família acolhedora e a (des)institucionalização do estatuto da primeira infância**. 2018. Dissertação (mestrado) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-graduação em Direito, São Leopoldo, 2018.

**LEI federal 8.069/1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.

**LEI municipal 4917/2012**. Dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora em Cariacica e dá outras providências.

**LEI municipal 5921/2018**. Altera o Programa o Programa Família Acolhedora em Cariacica e dá outras providências

LIMA, Nayra Erlene. **Revelando o acolhimento familiar**: um estudo sobre a experiência de acolhimento para a família acolhedora. 2012. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, Vitória, 2012.

NASCIMENTO, Maria Livia do; LEMOS, Flávia Cristina Silveira; SCHEINVAR, Estela. **Uma análise do acontecimento "Crianças e adolescentes em risco"**. In: Psicologia e Sociedade, n. 26, v. 1, p. 158-164, 2014.

NUNES, Mariana Martins Coelho Almeida. **Acolhimento institucional e acolhimento familiar**: uma análise sobre os desafios e entraves na implementação do Família Acolhedora em São Luís – MA. 2020. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, São Luís, 2020.

OLIC, Tatiana Bacic. **Família acolhedora**: contribuições de Winnicott sobre a importância do ambiente familiar para o desenvolvimento infantil. 2019. Dissertação (mestrado) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia: Psicologia Clínica, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019.

PAIVA, Alessandra Brito de. **A gente já falava o que tinha na lei, a gente já sabia o artigo**: histórias de resistência de jovens que passaram pelo acolhimento institucional. 2021. Dissertação (mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em estudos da linguagem, 2021.

PEREIRA, Carolina Sette. **Família é a gente com quem se conta**: o Programa Família Acolhedora ampliando a rede de pertencimento. 2012. Dissertação (mestrado) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

PISKE, Eliane Lima. **Instituições de acolhimento sob o olhar das crianças**: que lugar é esse? 2016. Dissertação (mestrado) - Faculdade de Educação Ambiental. Universidade Federal do Rio Grande, 2016.

RIBEIRO, Elisa Mariana Carvalho. **Acolhimento familiar enquanto fissura de um dispositivo**: uma cartografia dos afetos. 2017. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, 2017.

SOUZA, Gláucia Martinhago Borges Ferreira de. **(Des)proteção aos direitos da criança e do adolescente em acolhimento familiar**: um estudo a partir das experiências de municípios do sul catarinense. 2020. Dissertação (mestrado). Universidade do Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em Direito, Criciúma, 2020.

SOUSA, Barbara Delourdes Rosa Rodrigues de. **Reflexões sobre a experiência de Acolhimento Institucional Infantil**. 2010. Dissertação (mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2010.

TRISTÃO, Valeska Campos. **(Com) viver e (com) fiar uma rede quente na experiência sensível de vinculação afetiva**: uma análise das práticas de acolhimento infanto-juvenil no município de Vitória/ES. 2015. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Espírito Santo, Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional, Vitória, 2015.

VALENTE, Janete Aparecida Giorgetti. **O acolhimento familiar como garantia do direito à convivência familiar e comunitária**. 2008. Dissertação (mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

VALENTE, Janete Aparecida Giorgetti. **As relações de cuidado e de proteção no serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**. 2013. Tese (doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

VELASCO, Caroline de Cássia Francisco Buosi. **Programa de Capacitação de Cuidadores de Famílias Acolhedoras**: a contribuição da análise do comportamento. 2016. Tese (doutorado) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Experimental: Análise do Comportamento, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

# Intervenções em Casos de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência: Experiência de um Hospital de Grande Porte na Região Metropolitana do Espírito Santo

Lorena Evangelista Santos<sup>1</sup>

## EIXO TEMÁTICO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

*RESUMO: O Brasil possui legislações específicas para proteção à criança e adolescentes que devem ser priorizados dentro das políticas públicas. Mas, mesmo com a constituição federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como demais legislações que surgiram nesses mais de 30 anos para proteção social, as violações e violências ocorrem de forma recorrente. Assim, o presente trabalho trata-se de relato de experiência por meio da atuação em atendimento a crianças e adolescentes, entre elas, vítimas de violência, em um hospital de Grande porte na região metropolitana do Espírito Santo. As reflexões apontam para a necessidade de educação permanente dos profissionais atuantes na temática, importância da notificação compulsória e atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos, de modo a não reproduzir ações de violência ou senso comum e romper com ciclos de violências para com crianças e adolescentes.*

**Palavras-chave: Crianças e adolescentes. Violência. Hospital Estadual.**

## 1. Introdução

A constituição federal de 1988 coloca que a família, a sociedade e o Estado devem garantir prioridade à criança e ao adolescente quanto aos direitos que visem sua proteção social, de modo a resguardá-los de negligência, discrimi-

---

<sup>1</sup> Assistente social atuante na área materno-infantil, especialista em Saúde da Criança e do Adolescente, mestre em Saúde Coletiva - e-mail: lorsantos@hotmail.com - telefone: (27) 99972-0247

nação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988). O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA reafirma essa garantia e diz que os transgressores devem ser punidos pela violação ou omissão de direitos fundamentais (Brasil, 1990).

Historicamente, a família tem sido a principal unidade de cuidado dos indivíduos (Campos, 2015). Mas, as transformações familiares têm gerado diferentes formas de proteção social que combinam: organização interna, trabalho e atuação do Estado (Zola, 2015). Quando uma das frentes de proteção social se omite, a criança e/o adolescente fica sujeita a violação de seus direitos.

Assim, entendendo a violência como algo que é ou não realizado e provoca danos físico, sexual e/ou psicológico à criança e ao adolescente, podendo ser classificada como: física, sexual, psicológica, institucional e negligência/abandono (Brasil, 2007), que o presente trabalho se propõe a discutir o que vem sendo realizado nos casos de identificação de violência em um hospital na região metropolitana do Espírito Santo, o qual é referência para atendimento de crianças e adolescente.

Os dados sobre violência contra crianças e adolescentes no Brasil são alarmantes, de 2019 a 2021 foram registrados cerca de 129.844 crimes com vítimas de 0 a 17 anos, desses, 23.494 foram de lesão corporal, 28.098 maus-tratos, 73.442 estupros, 1.093 exploração sexual e 3.717 de mortes violentas intencionais. As estatísticas mostram que o estupro com 85% dos casos é o mais praticado e a maior faixa etária atingida é entre 10 a 14 anos, maioria do sexo feminino (Brasil, 2021).

No estado do Espírito Santo, uma pesquisa mostrou que entre 2011 e 2018, em média 390 crianças com idade de 0 a 9 anos são vítimas de violência por ano, dessas, 32,5% sofrem de forma recorrente. Violência sexual é mais frequente em meninas com 3 anos ou mais e negligência apareceu de forma mais prevalente em meninos de até 2 anos (Universidade Federal do Espírito Santo, 2022).

A violência contra crianças e adolescentes é reconhecida como um problema de saúde pública e requisita de estudos e estratégias de enfrentamento (Martins; Mello, 2009). Assim, atendendo às normativas brasileiras, o Estado e toda a sociedade precisam atuar de forma a identificar e combater essas violências.

Sem prejuízo de outras medidas, o artigo 13 do ECA instituiu a obrigatoriedade de denunciar a suspeita de violência ao Conselho Tutelar local (Brasil,

1990). Já em 2001, o Ministério da Saúde colocou a obrigatoriedade de notificação de casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes, direcionando a vigilância epidemiológica municipal e ao conselho tutelar (Brasil, 2001). Em 2011, a compulsoriedade do preenchimento da ficha de notificação foi estabelecida para os casos de violência (Brasil, 2013).

Outras estratégias de níveis regionais foram criadas, no caso do Espírito Santo, em 2020 foi instituída a lei nº 11.147, Lei do Cuidado, a qual definiu obrigatoriedade de notificação compulsória de violências por todos os profissionais dos serviços de saúde, ensino e assistência social em todo o estado (Espírito Santo, 2020). Em 2022, a portaria nº 10-S, de 2 de maio, incluiu o conselho tutelar na lista de instituições com obrigatoriedade de notificação compulsória (Espírito Santo, 2022).

Desse modo, os profissionais de saúde atuam junto ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, o qual intervém em três eixos: defesa, promoção e efetivação dos direitos. Embora a inserção de alguns órgãos esteja em eixos específicos, o sistema busca a articulação para a operacionalização das políticas públicas em prol das crianças e adolescentes (Brasil, 2006).

Assim, o objetivo é levantar pontos sobre a atuação em situações de violência contra crianças e adolescentes em um hospital de grande porte na Grande Vitória/ES que atende todo o estado do Espírito Santo. Trata-se de relato de experiência, o qual provoca a reflexão e o desenvolvimento de ações em temáticas específicas que atravessam a organização social (Minayo, 2004).

77

## **2. Identificação e Intervenção em Casos de Violência Contra Crianças e Adolescentes em um Hospital Referência na Grande Vitória/ES**

### **2.1. Caracterizando o Hospital e as Principais Frentes de Atuação para Identificação de Violências**

Historicamente o hospital foi considerado um espaço de doentes, e em muitos casos, vinculado a restrição social. Entretanto, a partir do SUS e com ele toda mudança no cuidado em saúde, a assistência hospitalar foi redimensionada e as intervenções passaram a ultrapassar o atendimento clínico.

O hospital infantil aqui descrito é de grande porte, estadual, administrado por uma Organização Social da Saúde – OSS e tem como porta de entrada a maternidade, o pronto-socorro e a regulação estadual. Atualmente dispõe de 228 leitos de internação (Instituto Acqua, 2023).

A maternidade é de risco habitual, e embora estadual, a maioria das gestantes e puérperas são do município de Vila Velha. Os casos de violência normalmente são descritos pelas próprias pacientes ao chegarem ou durante a internação. Existem ainda os casos direcionados ao abortamento legal.

Sobre o aborto legal, o estado visando o cumprimento da Portaria Federal nº 2.282 de 2020 para habilitar maternidades que façam interrupção gestacional (Brasil, 2020), instituiu nesse hospital o serviço de abortamento legal para situação de violência sexual, SAVIVIS. Remetendo a importância do serviço, o aumento do número de casos relacionados ao estupro no Brasil convocou as autoridades a criar políticas públicas para as situações que gerem uma gestação.

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019 revelaram que em 2018 foram registrados cerca de 66.041 de violência sexual no Brasil, desses, 81,8% do sexo feminino, 53,8% tinham até 13 anos, 50,9% negras e 48,5% brancas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019). Logo, a garantia de abortamento legal no SUS permite a realização do procedimento de forma segura na perspectiva do direito social.

O crescimento da violência sexual no Brasil tem mobilizado todo sistema de saúde a intervir em prol do problema de saúde pública. E, embora muitas ações tenham sido criadas, as estatísticas continuam alarmantes. Em 2022, os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostraram um registro de 66.020 estupros em 2021, 61,3% tinham até 13 anos e 79,6% dos casos o autor era conhecido da vítima (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022). Pontua-se que independente de consentimento, qualquer relação sexual com crianças e adolescentes menores de 14 anos é considerada estupro de vulnerável (Brasil, 2009) e deve ser notificado e direcionado toda rede socioassistencial.

Assim sendo, retomando ao serviço do hospital, SAVIVIS, ele foi instituído para mulheres, independente de idade, que passaram pela violência do estupro e dele foi gerado uma gestação. Para isso, dispõe de equipe específica e protocolo de atendimento, mas a porta de entrada é pela admissão da maternidade.

Com relação as situações advindas do pronto-socorro pediátrico que funciona 24 horas por dia, todo caso que chega com discurso de possível violência sexual e/ou física é classificado como urgente. A enfermagem já aciona o serviço social desde a entrada. Já os casos de negligência, normalmente são identificados mediante atendimento clínico, podendo ocorrer na classificação ou após consulta médica.

Existem ainda, as situações que vem pela regulação estadual, ocasião na qual crianças e adolescentes são encaminhados por outros serviços de saúde para atendimento clínico e/ou em saúde mental, já que o hospital é referência em urgência e emergência para atendimento psiquiátrico.

Assim sendo, independente da forma de entrada, o atendimento às crianças e adolescentes em situação ou vítimas de violência atravessam todo o hospital, de modo a requisitar que todos os profissionais estejam preparados para atuar nesses casos.

## **2.2. Atuação do Serviço Social Junto com a Equipe Intersetorial em Casos de Violência Contra Crianças e Adolescente**

79

Corroborando com a literatura, a maioria das violências identificadas no hospital são de âmbito sexual e/ou negligência (mais recentemente tem crescido os casos de violência física). No caso de violência sexual, a identificação costuma ocorrer de tais formas: 1) familiar descobriu e procura atendimento hospitalar; 2) a rede socioassistencial ao descobrir ou chegar à demanda, encaminha ao hospital; 3) internação por outro motivo e durante esse período, a descoberta. De qualquer forma, todos os casos passam pela avaliação pelo serviço social. E, solicitado parecer da psicologia.

Normalmente, a criança e/ou adolescente já passou por atendimento em outros serviços do SGDCA, e contrariando o que postulado na portaria nº 72-R de 2022 do estado do Espírito Santos, a notificação compulsória e encaminhamentos ao território são realizados pela equipe do hospital, salvo exceções. Todos os casos de suspeita e/ou confirmação são comunicados ao conselho tutelar e pode envolver outros serviços socioassistenciais, tais como, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, serviços municipais

especializados na área de violência, unidades de saúde, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA e a depender, encaminhados a Vara da Infância e Juventude. A alta hospitalar ou ausência dela ocorre mediante consenso pelos órgãos atuantes no SGDCA.

Em situações que a violência sexual tenha ocorrida antes de completar 72 horas, é realizada a contracepção de emergência, profilaxias para IST, HIV, Hepatite B, entre outros, conforme determinado em portaria (Espírito Santo, 2022). Independente de confirmação ou tempo de ocorrência, o hospital tem fluxo de levar a criança e/ou adolescente junto com responsável a DPCA e se preciso ao Instituto Médico Legal - IML. O serviço social mantém contato direto com a equipe da DPCA para prosseguir com a alta, ou não, e direcionamento territorial, entendendo que a violência sexual acometida contra crianças e adolescentes é um grave problema de saúde pública e necessita de mobilização para intervenção na prevenção e tratamento dessas violações, convocando toda a sociedade em prol da identificação e rompimento com esses ciclos que envolve diferentes tipos de expressões sociais e interverem diretamente no amplo desenvolvimento infantil (Martins; Mello, 2009).

Nos casos de negligência, normalmente, a família não entende o ato ou omissão de cuidado como negligência. Nesses casos, observa-se ausência de conhecimento por parte do cuidador, como exemplo, citam-se: casos de miíase, não autorização de cirurgia necessária à manutenção da vida, não realização de vacinação, retirada do ambiente escolar, entre outros. Independente do caso, o serviço social é acionado e entre os desdobramentos, a requisição de acompanhamento no território é necessária, logo, envolve outros agentes do SGDCA.

O serviço social ao atender uma situação de negligência avalia o contexto e organização social, assim como por onde passa o cuidado. Em determinados casos, a equipe observa que ideologias e crenças pessoais interferem nas decisões, como exemplo, descrença na vacinação ou crença em cura de comorbidade pela via religiosa. Dessa maneira, a equipe busca orientar, descrever o tratamento, assim como a importância da ação. Nem sempre é obtido sucesso nas intervenções internas junto à família, nesses casos, é preciso direcionar a outras instâncias, como: CREAS, conselho tutelar e a depender judicializar (normalmente em casos de necessidade de cirurgia).

Existem ainda os casos de negligência que passam por questões de cuidado direto, tal como miíase, muito frequente em crianças, e também evasão hospitalar. Os casos de miíase ao serem direcionados para retirada pelas Unidades de Pronto Atendimento – UPA, envolve muitas infestações de larvas, existem casos em que a retirada ultrapassa 30 ou mais de 50 larvas. Os atendimentos são notificados como negligência e repassados minimamente ao conselho tutelar e unidade de saúde para continuidade de acompanhamento no território.

Martins (2018) ao analisar a identificação de miíases em pacientes de unidades de saúde em Natal/RN apontou sobre a falta de informação de profissionais da saúde na condução dos casos, visto necessidade de notificação e direcionamento adequado para tratamento e prevenção, de modo a requisitar demais estudos locais e no território brasileiro.

No hospital busca-se entender o contexto e sinalizar ao território. Já aconteceram de muitos casos serem advindos de uma mesma região no mesmo período, logo, exigiu acionamento das autoridades locais para intervir.

Os casos de evasão hospitalar também são encaminhados ao conselho tutelar e unidade de saúde, e em determinadas situações, as ações articuladas junto ao SGDCA são imediatas e a família retorna imediatamente ao hospital para continuidade do tratamento, citam-se os casos de dificuldade respiratória. Em outros quadros, o conselho tutelar e unidade de saúde informam que realizarão busca ativa.

As evasões hospitalares perpassam pela organização familiar e sobrecarga materna. Mães são as principais cuidadoras e relatam dificuldade em permanecer com uma criança no hospital, enquanto na residência possuem outros filhos que dependem de seu cuidado.

Assim, nas situações aqui descritas como negligentes, é observado uma responsabilização e centralidade da família na provisão dessa proteção, principalmente, a mulher, que vem de uma construção histórica e precisa ser rompida (Campos, 2015). Em muitos casos, o acesso a serviços de atenção básica ocorre após contrarreferência do hospital, e nos atendimentos, algumas famílias sinalizam sobrecarga e dificuldade de acesso no território para tratamento, o que tem se desdobrado na ausência ou restrição desse cuidado.

### **2.3. Crianças e adolescente com ideação suicida e tentativas de autoextermínio**

O hospital aqui abordado é referência para atendimento de urgência de crianças e adolescentes com ideação suicida e tentativas de autoextermínio, recebendo pacientes de todo estado, em grande parte, adolescentes. Todos os casos são classificados como urgentes na entrada do pronto-socorro.

A equipe de saúde mental passa diariamente, quando existe indicativo, ocorre a internação, mas quando não há, os pacientes são encaminhados aos serviços de saúde mental para tratamento territorial.

O serviço social realiza a entrevista social para identificar o contexto e rotina da criança e/ou adolescente, assim como o acesso aos serviços de saúde. Existem casos que são judicializados diante da ausência de familiar e/ou responsável legal.

No setor de internação psiquiátrica existe uma equipe multiprofissional e psiquiatras para o atendimento contínuo e ininterrupto de acordo com a Política de Saúde Mental. Entre os desafios, constam: dificuldade da família durante a internação, continuidade do tratamento, acesso nos territórios e entendimento da questão como uma situação de saúde e não por comportamento isolado ou falta de crença religiosa e tentativa de chamar atenção.

82

### **2.4. Judicialização em casos de violência**

As decisões de judicialização dos casos não ocorrem unicamente por entendimento da equipe hospitalar, mas mediante articulação intersetorial, principalmente com participação do conselho tutelar.

Existem violências em que o agressor convive com a vítima ou até mesmo não é identificado, esses casos requer todo um cuidado para que essa criança e/ou adolescente retorne ou não a sua residência.

Tem contextos em que a crianças e/ou adolescentes estava em situação de rua e requer a busca dos familiares, ou até mesmo falta de familiar que se apresente como responsável legal. Reitera-se que em todos os casos de acionamento da justiça, mesmo com alta clínica, a criança e/ou adolescente per-

manece no hospital até a definição de um familiar e/ou instituição que forneça a proteção social.

Tem situações em que a criança e/ou adolescente é institucionalizado, mas ocorre a evasão desses espaços e posteriormente retornam ao hospital, mais comum em casos de violência autoprovocada, requisitando novamente articulação junto ao judiciário e instituições de acolhimento.

### **3. Considerações Finais**

Não são poucos os desafios no atendimento com crianças e adolescentes vítimas de violência. No hospital, normalmente já nos deparamos com a ocorrência dessa violência, requisitando que os profissionais intervenham de modo a identificar, encaminhar e interromper esse ciclo de violação.

O hospital é um espaço de cuidado. As crianças e os adolescentes ao serem direcionados a esses espaços requerem ações que restabeleçam sua saúde. Em casos de violência, pela complexidade da situação, é necessária uma escuta especializada, um cuidado no direcionamento e discussão do caso, de modo a evitar que seja produzida qualquer tipo de nova violação.

A criança e/ou adolescente que se encontra nessa situação apresenta sinais, em determinados atendimentos chegam a verbalizar que já contaram para alguém, mas foram desacreditados. Assim, aqui pontua-se algumas questões para os profissionais atuantes no SGDCA:

1. Importância de se atentar às internações recorrentes. Existem casos em que a criança ou adolescente já tinha dado entrada na Unidade de Pronto Atendimento várias vezes com quadro de infecção ou questões clínicas que indicavam a falta de algum tipo de cuidado, mas, a situação não tinha sido notificada ou até mesmo direcionado a rede socioassistencial para acompanhamento territorial;
2. Necessidade de saber conduzir situações de violência de modo a evitar a revitimização. Serviços de saúde e/ou assistência social identificam que

a criança ou adolescente sofreu uma violência sexual há alguns anos, realizam a escuta e ao invés de notificar e encaminhar a demais autoridades, direcionam ao hospital para os profissionais realizem novamente a escuta e direcionem a DPCA e demais serviços;

3. Os profissionais precisam realizar a notificação compulsória. Existem casos de crianças e adolescentes que já passaram por atendimento, estão sendo acompanhados em outros serviços, mas o caso nunca foi notificado à vigilância epidemiológica. É necessário trazer o dado para criação de políticas públicas sobre o agravo de saúde pública;
4. Evitem encaminhamentos desnecessários. Existem serviços que são especializados e tem fluxos dos municípios para inserção, logo, não é necessário distribuir o caso para todos os órgãos, de modo a evitar superexposição;
5. Trabalhem com as famílias. O atendimento envolve também a família, para que ela entenda e seja acompanhada sobre a ocorrência. Existem pais e/ou responsáveis que entram em adoecimento. O trabalho envolve toda a organização familiar; Jamais culpabilize a vítima. Profissionais não podem reproduzir falas do tipo: "mas porque você estava naquele local tarde da noite?", "que roupa estava usando?" ... Parece óbvio, mas não é. Muitos adolescentes relatam sobre essas violações que sofrem ao relatarem violência;
6. Tenham uma escuta especializada e humanizada;

Acima foram elencadas algumas questões para serem refletidas pelos profissionais atuantes no SGDCA. A temática sobre violência tem sido tratada de forma recorrente na mídia, nos espaços de discussão profissional, assim como na criação de legislações, mas a educação permanente dos profissionais precisa ser trabalhada, principalmente para aqueles que atuam diretamente nesses casos.

Outra questão de extrema importância é sobre o trabalho junto aos conselhos tutelares. Em alguns municípios a judicialização ocorre somente mediante enca-

minhamento do conselho tutelar, em outros, os profissionais podem direcionar. Mas, independentemente das situações, a equipe hospitalar é limitada por não ter atuação direta no território, ou seja, depende do conselho tutelar para articular com demais equipamentos, entre os quais, visitas domiciliares, busca de familiares, entre outros. Não é incomum nos depararmos com recusa de visitas ou busca por familiares. Ou seja, os casos são judicializados antes de escasso o trabalho territorial.



## Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, **DF**: Senado Federal; 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 10 de março de 2023.

BRASIL. **Lei n. 8069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em: 17 de março de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.968/GM/MS**, de 25 de outubro de 2001. Dispõe sobre a notificação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde. Brasília, **DF**: **Diário Oficial da União**; 2001.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda. **Resolução CONANDA nº 113** de 19/04/2006 - Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>. Acesso em: 27 de abril de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção a violência contra crianças e adolescentes** (2007). Disponível em: [10006002281.pdf](https://saude.gov.br/10006002281.pdf) (saude.gov.br). Acesso em: 15 de abril de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. Súmula593. **O crime de estupro de vulnerável**. Disponível em: <HTTP://www.tjdft.jus.br/institucional/jurisprudencia/decisoes-em-evidencias/26-10-2017-2013-sumula-593-do-stj>. Acesso em: 05 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Viva**: vigilância de violências e acidentes, 2009, 2010 e 2011. Brasília, **DF**: Ministério da Saúde; 2013.

BRASIL. Fórum brasileiro de Segurança Pública (2021). **Violência contra crianças e adolescentes** (2019-2021). Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/violencia-contracrianças-e-adolescentes-2019-2021.pdf>. Acesso em: 20 de abril de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.282**, de 27 de agosto de 2020. Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt2282\\_28\\_08\\_2020.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt2282_28_08_2020.html)

CAMPOS, Marta Silva. **O casamento da política social com a família**: feliz ou infeliz? In: *Familismo, direitos e cidadania: contradições da Política Social*. Miotto R, C; Campos M, C; Carloto C. M (org). Editora Cortez, 2015.pg 21-44.

ESPÍRITO SANTO. Secretária de Estado da Saúde. **Lei nº 11.147** de 07 de julho de 2020. Define a obrigatoriedade de notificação compulsória de violências por todos os profissionais dos serviços de saúde, ensino e assistência social em todo o estado. Disponível <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=398205>. Acesso em: 20 de abril de 2023.

ESPÍRITO SANTO. Secretária de Estado da Saúde. **Portaria nº 072-R**, de 03 de maio de 2022. Define a obrigatoriedade de Notificação Compulsória dos eventos de violência de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS. Disponível em: [https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Noticias/Portaria%20Viol%C3%Aancia\\_2022-05-04\\_%20\(1\).pdf](https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Noticias/Portaria%20Viol%C3%Aancia_2022-05-04_%20(1).pdf). Acesso em: 20 de abril de 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 13ª Edição. São Paulo, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 15ª Edição. São Paulo, 2022.

INSTITUTO ACQUA. **Inauguração de ala com 32 leitos e enfermaria pediátrica em maio de 2023**. Disponível em <http://institutoacqua.org.br/instituto-acqua-himaba-es-inaugura-ala-com-32-leitos-de-enfermaria-pediatrica/>. Acessado em 01.05.2021.

MARTINS, Christine Baccarat de Godoy; MELLO, Maria Helena Prado. **Desfecho dos casos de violência contra crianças e adolescentes no poder judiciário**. Revista Acta Paul. Enferm. Edição 22 (6). 2009. Disponível em SciELO - Brasil - Desfecho dos casos de violência contra crianças e adolescentes no poder judiciário Desfecho dos casos de violência contra crianças e adolescentes no poder judiciário. Acesso em: 20 de abril de 2023.

MARTINS, Larissa Gabriela Vasconcelos. **Identificação de casos de miíases em pacientes de unidades de saúde de Natal/RN / 2018**. 84 f.: il. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Biociências. Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (2004). **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde** (8a ed.). São Paulo: Hucitec.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. **Pesquisa aponta: ES tem 390 crianças vítimas de violência por ano (2022)**. Disponível em: <https://www.ufes.br/conteudo/pesquisa-aponta-es-tem-390-criancas-vitimas-de-violencia-por-ano-32-dos-casos>. Acesso em: 20 de abril de 2023.

ZOLA, Marlene Bueno. **Políticas Sociais, família e proteção social**: um estudo acerca das políticas familiares em diferentes cidades/países. In: **Familismo, direitos e cidadania**: contradições da Política Social. Mioto R, C; Campos M, C; Carloto C. M (org). Editora Cortez, 2015. 45-94.

# A Experiência do Cuidado Junto aos Jovens Autores de Ato Infracional

Juliane Macedo Manzini<sup>1</sup>

## EIXO TEMÁTICO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

*RESUMO:* Neste texto buscamos problematizar as práticas de cuidado produzidas em um Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil (Capsi) e os efeitos dessa lógica, junto aos jovens autores de ato infracional. Buscamos situar os problemas pelos quais passam tais jovens, destacando o tecido social, histórico, cultural e político em que estão inseridos, para então problematizar as práticas assistenciais vigentes no campo das políticas de saúde mental para essa população. A pesquisa qualitativa seguiu diferentes caminhos metodológicos. No entanto, neste trabalho daremos prioridade apenas a dois procedimentos, a saber: a observação participante, no cotidiano institucional do serviço pesquisado, bem como trechos de entrevistas das profissionais de saúde mental. Os resultados mostram que, embora as recomendações políticas de atenção integral à saúde afirmem uma atenção ampliada, integral e territorial, na prática ainda se percebe uma articulação restrita, na qual o cuidado tende a ser um modelo rígido e fechado articulado apenas aos serviços de saúde e da justiça, eliminando quaisquer pactuações que deveriam ser acordadas por outras instâncias necessárias com o público atendido. Ademais, constata-se que os recursos ditos terapêuticos se restringem a uma lógica de cuidado pautada por procedimentos e protocolos, cujo atendimento ocorre, sobretudo, dentro do Capsi.

**Palavras-chaves:** saúde mental, jovem autor de ato infracional, cuidado.

## 1. Introdução

No cenário das políticas públicas destinadas à adolescência, percebemos os impasses produzidos no campo das práticas e saberes, sendo particularmente

---

<sup>1</sup> Psicóloga, doutora em Psicologia Social - e-mail: julianemanzini@gmail.com - tel. (12) 997210312.

complexo quando nos deparamos com contextos de intensa vulnerabilidade nos quais o público juvenil, que vive em situação de pobreza e marginalidade, encontra-se também envolvido com o sistema de justiça. Sabemos que tais dificuldades vêm de longa data, especialmente no caso dos jovens autores de ato infracional, assim como os desafios nas práticas de cuidado destinados a eles.

Para tal segmento específico, temos acompanhado o fenômeno da institucionalização, seja através do encarceramento dos jovens em unidades socioeducativas de privação de liberdade, hospitais psiquiátricos, clínicas de recuperação para tratamento em dependência química e/ou comunidades terapêuticas,<sup>2</sup> devido aos diagnósticos psiquiátricos associados a atos infracionais de maior periculosidade, bem como, por conta do uso de drogas.

Em face da institucionalização, sobretudo para aqueles envolvidos no sistema socioeducativo, serão os jovens negros, pobres e moradores das periferias urbanas que se encontram majoritariamente cumprindo medida restritiva de liberdade. Deste modo, a perspectiva da interseccionalidade se mostra fundamental, tendo como marcadores importantes no perfil dos autores de ato infracional: a questão do gênero, o quesito raça/cor, a condição socioeconômica, além da condição da territorialidade. Portanto, por serem corpos perpassados historicamente pelo controle e punição, devido ao passado escravocrata, o Estado brasileiro como forma de garantir o controle social adota medidas coercitivas, tendo como foco o encarceramento em massa dos grupos subalternizados estruturalmente (Borges, 2019). Ao falar de encarceramento em massa, a autora destaca o alto índice de negros ocupando os espaços de cárcere em relação a população branca. Sob esse aspecto, o encarceramento “segue como uma engrenagem de profunda manutenção das desigualdades baseadas na hierarquia racial e tendo no segmento juvenil seu principal alvo” (p. 62).

---

2 No ano de 2020, por meio da resolução nº 3, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) regulamentou o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas. Importante ressaltar que, diversas entidades, conselhos de classes e movimentos sociais se posicionaram contrários a regulamentação defendida pelo CONAD por representar retrocessos obtidos a partir da Luta Antimanicomial, e por violar direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Neste sentido, em 2022, tornaram-se suspensos os efeitos da Resolução nº 3/2020, pela qual foi determinado o desligamento dos adolescentes acolhidos e a suspensão do financiamento federal a vagas para adolescentes em comunidades terapêuticas. No entanto, a decisão ressalta os casos de adolescentes internados por decisão judicial.

Outro ponto de conexão com essa temática, diz respeito aos crescentes processos de patologização e medicalização da chamada “criminalidade juvenil”, como argumento para as internações psiquiátricas, sobretudo aqueles que estão cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade. Entre estes estudos, destacam-se os trabalhos de Bentes (1999), Scisleski, Maraschin & Silva, (2008), Cunda, (2011), Reis (2012) e Joia (2014). A conclusão comum destes estudos sobre o ingresso dos jovens no circuito das internações psiquiátricas é que, embora haja a patologização das condutas juvenis atribuídas aos adolescentes identificados com transtornos psiquiátricos de menor gravidade, constata-se o aumento do número de pacientes categorizados com transtorno de comportamento devido ao uso de drogas, ou seja, a questão da drogadição vem assumindo um percurso de psicopatologização, especialmente para a população juvenil encaminhada por meio de ordem judicial (Scisleski, Maraschin & Silva, 2008). Sob esse aspecto, cabe ainda ressaltar como resultado da dinâmica institucional dos espaços de internação, a dificuldade em estabelecer a corresponsabilização na articulação de redes de cuidado territoriais propiciando o afastamento dos adolescentes no contexto no qual estão inseridos.

Destaca-se ainda o debate em torno do uso de drogas, bem como as políticas para seu enfrentamento, principalmente o consumo do crack que tem sido desde a década de 2000, o novo disparador do circuito de internações com um modelo reatualizado de segregação social de crianças e adolescentes (Reis, 2012; Joia, 2014). Dentro dessa perspectiva o sistema de justiça pode ser um dos acessos para os serviços de saúde, porém é necessário reconhecer a duplicidade do papel desempenhado pela ordem judicial, tal como demonstram Scisleski, Maraschin & Silva (2008): se por um lado é um procedimento que oferece uma estratégia de acesso à saúde, por outro, por vezes é utilizado como uma espécie de punição, no sentido de o encaminhamento servir como um recurso auxiliar à disciplinarização dos jovens.

Ademais, esse processo de institucionalização que opera prioritariamente através da lógica punitiva e carcerária tem produzido efeito-sintomas, desencadeado pela própria experiência do cárcere como insônia, ansiedade, crises de abstinência pelo uso de drogas, sintomas depressivos, que não necessariamente são sinais de transtorno mental. Nesse campo, a atenção integral à saúde

se torna complexa face às variadas vulnerabilidades vivenciadas pelos jovens autores de ato infracional (antes, durante e depois da institucionalização) e potencializadas pela frágil rede de cuidados intra, e principalmente, extramuros.

Se por um lado, o avanço nas propostas do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/2012), o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), e no campo da saúde, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória-PNASAIRI<sup>3</sup> (Portaria nº 1.082/2014), garantiram no campo macropolítico a proteção integral, a garantia do direito à saúde, o cuidado em liberdade e territorial, por outro lado, tais legislações não se integram majoritariamente nas práticas de cuidado configurando uma lacuna entre o que é prescrito e o que é vivenciado no cotidiano dos serviços.

Diante deste cenário das discussões em torno da institucionalização e retorno das ideias antirreformistas faz-se necessário indagarmos sobre a noção de cuidado engendrado na rede dos serviços substitutivos, como é o caso do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil- CAPSi. Com isso, buscamos problematizar neste trabalho, na interface entre saúde mental e justiça, como tem sido produzidas as práticas de cuidado em um CAPSi e os efeitos dessa lógica junto aos jovens autores de ato infracional.

O interesse em discutir tal problemática diz respeito a minha atuação como psicóloga no campo da saúde mental, e mais especificamente minha experiência em um Capsi no interior do estado de SP. Por meio dos atendimentos realizados, sejam através dos acompanhamentos individuais ou em grupos terapêuticos, os adolescentes sob a justificativa de tratamento e proteção eram vistos como portadores de um risco-perigo<sup>4</sup> que devia ser objeto de tratamento no serviço. Evidencia-se, assim, um dúbio encontro quando o sistema de justiça assegura o acesso dos jovens aos serviços de saúde, correndo-se o risco do pró-

---

3 Após a primeira versão em 2004, a PNAISARI foi fundamentada em 2014 tendo como objetivo geral garantir e ampliar o acesso aos cuidados em saúde dos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e semiliberdade, a partir dos princípios do cuidado em rede, da intersectorialidade e da incompletude institucional.

4 Termo utilizado por Vicentin & Gramkow (2010).

prio tratamento em saúde mental ser encarado como uma medida punitiva no sentido de servir como um recurso auxiliar à disciplinarização dos jovens, como sugerem Scisleski et al. (2008), Vicentin e Gramkow (2010).

Sob este aspecto a experiência do cuidado pode ser vivenciada a partir de uma pesquisa realizada em um CAPSi em uma cidade de médio porte no interior do Estado de São Paulo, por meio do encontro com profissionais de saúde mental juntamente com adolescentes que cometeram os chamados atos infracionais. A pesquisa qualitativa abrangeu distintas estratégias metodológicas como entrevistas, acompanhamento de trajetórias, levantamento de prontuários, observação e participação no cotidiano do serviço de saúde. Neste trabalho priorizaremos uma breve reflexão acerca de algumas situações engendradas no CAPSi, além de trechos de entrevistas realizadas com a equipe de saúde mental. As conversas, quando autorizadas foram gravadas com o consentimento dos entrevistados, que assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). A pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e enviada à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) através da Plataforma Brasil. Os cuidados éticos considerados basearam-se na Resolução nº 510 de 07/04/2016 (Ministério da Saúde, 2016) que regulamenta as pesquisas com seres humanos.

Com essas premissas, este trabalho possui duas partes que se complementam acerca do cuidado junto ao jovem autor de ato infracional. Na primeira parte realizamos uma breve contextualização do CAPSi, tecendo algumas reflexões a respeito de situações engendradas nas relações entre a justiça e saúde, entendendo que o modo de produzir cuidado repercute no contexto nos quais os jovens estão inseridos. No segundo momento, focalizamos algumas práticas de cuidado produzidas no CAPSi ressaltando que, mesmo quando incorporadas às diretrizes das políticas de saúde mental não acontecem sem impasses e desafios junto aos jovens e as suas famílias, dificuldades que vão desde às terapêuticas oferecidas, até a fragilidade na articulação intersetorial entre o sistema socioeducativo e o sistema de saúde.

## 2. Desenvolvimento

### 2.1. Destinos do cuidado para o jovem autor de ato infracional

O CAPSi pesquisado foi implantado em 2010 e no momento da realização da coleta de dados contava com uma equipe de 11 profissionais de saúde, além de profissionais de apoio como um recepcionista e uma funcionária da limpeza. Desde a época da implantação, o equipamento foi marcado por uma controvérsia, já que parte dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde (COMUS) da cidade não era de acordo com a implantação do serviço, pois alegavam que o município já contava com um centro especializado para crianças e adolescentes. No entanto, o serviço citado realizava o atendimento em habilitação e reabilitação da população infantojuvenil com deficiência.

A rede de atenção psicossocial onde o CAPSi estava localizado era composta pelo CAPS II e pelo CAPS ad, faziam parte também dessa rede de cuidados as unidades básicas de saúde, as equipes de Estratégias de Saúde da Família e os Centro de Referência em Assistência Social. No que concerne aos equipamentos do sistema de justiça juvenil e de direito encontramos uma unidade para cumprimento de medida socioeducativa de internação, inaugurada em 2010, uma entidade filantrópica que desenvolvia o programa de prestação de serviço à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA), além de dois conselhos tutelares.

Diga-se de passagem, que os jovens eram encaminhados pela unidade de internação e pela entidade filantrópica que executava medidas socioeducativas em meio aberto. A demanda que vinha do sistema de justiça, oriunda principalmente dos programas de medidas socioeducativas, revelava usuários já marcados por nomeações, fazendo com que fossem considerados ao mesmo tempo "doentes" e "delinquentes". Por sua vez, o discurso em torno da saúde mental reforçava tais categorias, reduzindo-as às classificações patológicas e segregativas. Desta forma, ao lado de condutas agressivas, transgressões às regras institucionais, fugas de casa, roubo, comportamento opositor e hostil, vemos emergir outro público proveniente do sistema socioeducativo encaminhado para o CAPSi. O autor de ato infracional agora também nomeado usuário de droga vai sendo circunscrito, analisado para depois ser enquadrado.

O reconhecimento do CAPSi enquanto um local exclusivo no cuidado para jovens usuários de drogas, ocorreu somente em 2011, um ano após sua implantação, já que nos anos anteriores a demanda pelo uso de drogas pelos adolescentes era compartilhada pelos dois equipamentos de atenção à saúde mental do município, ou seja, o CAPSi e o CAPSad. Desse modo, apesar do CAPSi possuir foco em transtornos mentais severos e persistentes, é notório, na prática, o fato de que este serviço também oferecia cuidado aos adolescentes que faziam uso de drogas.

No universo pesquisado foi possível identificar um dos destinos do cuidado produzidos no CAPSi para o jovem autor de ato infracional. De acordo com as profissionais de saúde mental, a unidade de internação costumava solicitar uma avaliação psiquiátrica no serviço. O CAPSi, por sua vez, recebia o pedido, propondo o acolhimento do adolescente. Após o acolhimento, era realizada uma avaliação individual por qualquer um dos profissionais disponíveis para que se pudesse verificar a demanda solicitada. Identificada a necessidade, a consulta psiquiátrica seria agendada e, quando não houvesse indicação, o adolescente seria incluído em outras modalidades de tratamento, como os grupos terapêuticos. Todavia, identificamos recorrentemente, nos documentos e nas falas dos profissionais de saúde mental, a realização da consulta psiquiátrica com solicitação de prescrição de medicamento, por parte dos profissionais da unidade de internação. Inclusive quando o pedido não era atendido, a unidade de internação deslocava os adolescentes para um dos municípios vizinhos, contrariando o princípio da incompletude institucional regido pelo ECA e pela PNAISARI, bem como pelas diretrizes para o atendimento em saúde mental.

Sobre o uso generalizado de medicamentos, Vicentin & Gramkow (2010) e Vicentin, Assis & Jóia (2015) apontam o consumo de psicotrópicos como forma de gestão de conflitos para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, principalmente para aqueles considerados causadores de problemas no cotidiano das unidades de privação de liberdade. Situação semelhante foi identificada em estudo que objetivou caracterizar os serviços de saúde mental no Atendimento aos Adolescentes Privados de Liberdade e sua Articulação com

as Unidades Socioeducativas<sup>5</sup> que avaliou as condições de ofertas de atendimento em saúde mental desses adolescentes. Quando os internos são medicados, o estudo apontou para indícios expressivos de uso de remédios como os antipsicóticos, ansiolíticos, antidepressivos e anticonvulsivantes. Um fato interessante que merece reflexão diz respeito à composição das equipes multiprofissionais das unidades pesquisadas, já que a presença de diferentes categorias profissionais não implicou necessariamente na escolha pelos serviços de saúde mental extramuros, consolidando práticas de institucionalização e enclausuramento. Especificamente no que se refere às questões de álcool e outras drogas, os dados mostraram alta prevalência de encaminhamentos para as comunidades terapêuticas, seguidas por hospitais psiquiátricos e clínicas privadas.

Esse movimento de capturas concretas, simbólicas e químicas, de gestão dos indesejáveis e perigosos compõe uma forma de poder denominada de biopolítica (Foucault, 2010) voltada para o governo de todos aqueles que se colocam (ou são colocados) como pontos fora da curva. Foucault designará como biopolítica a ação sobre o homem não enquanto corpo, como na sociedade disciplinar, mas enquanto espécie, como "população", alicerçada no "poder sobre a vida". Eis onde se situa a defesa da vida que a saúde mental opera no campo do autor de ato infracional. Atrelada às ideias de cuidado, proteção, segurança e direito à saúde, a saúde mental evoca e faz reviver a perspectiva da defesa social como pretexto para o controle dos jovens oriundos do sistema socioeducativo (Vicentin & Gramkow, 2010; Vicentin; Assis & Jóia, 2015).

Aqui colocamos mais uma vez uma questão que nos interessa: Como em nome da saúde vem sendo instauradas práticas de cuidado para o jovem autor de ato infracional? Diante dessas considerações, passemos então a refletir sobre os impasses, limites e dificuldades no cuidado junto aos jovens, a partir de algumas situações cotidianas e fragmentos das falas das profissionais.

---

5 O estudo encomendado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, sob a coordenação da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (Ensp/Fiocruz) refere-se ao I Levantamento Nacional dos Serviços de Saúde Mental no Atendimento aos Adolescentes Privados de Liberdade e sua Articulação com as Unidades Socioeducativas (USEs) divulgado durante a 4ª Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial. (Secretaria dos Direitos Humanos/Ministério da Saúde, 2009).

## 2.2. Impasses e desafios no cuidado do jovem autor de ato infracional

Dentre as temáticas envolvendo os jovens, uma em particular se tornou preponderante ao longo deste trabalho, a questão do uso de drogas associada ao autor de ato infracional. Scisleski, Maraschin & Silva (2008) trazem para a cena elementos importantes, a fim de pensarmos sobre os tensionamentos entre a criminalidade juvenil como categoria articulada à pobreza e ao consumo e tráfico de drogas, bem como os efeitos instituídos por determinadas práticas às quais se veem submetidos, sobretudo a juventude pobre. De acordo com as autoras, um dos aspectos que contribuem para esta configuração, seria a tendência individualista que diz respeito a uma proposta terapêutica que desconsidera a trama social na qual estes jovens estão inseridos. Com frequência, o autor de ato infracional é visto como resultado de certas características individuais, compreendido a partir de traços de personalidade anti social, que deve ser recuperado pela saúde, ressocializado pela justiça e reeducado pela educação. Ademais, é proveniente de determinantes essencialistas, como a família desestruturada e o ambiente pernicioso, razões que contribuem negativamente para o desenvolvimento do jovem, deixando-o mais exposto à possibilidade de cometimento do ato infracional. Esses entendimentos fazem parte de uma certa leitura do social de se pensar a infração e o envolvimento com as drogas pela perspectiva única do problema, concentrando exclusivamente no indivíduo o causador de todos os males, mas também transformando-o no único protagonista responsável por modificar a trajetória da criminalidade, pois somente ele dispõe de recursos internos capazes de reconfigurar a situação na qual se encontra (Scisleski, Maraschin & Silva, 2008)

Na prática verificamos que essa leitura individualizada articulada com uma sensação de resistência no cuidado junto aos jovens está presente nas falas das profissionais, demonstrando assim os limites de atuação com essa demanda.

*"Isso está muito claro no discurso do restante da equipe, também na resistência da equipe em lidar com essa demanda (uso de drogas junto com ato infracional). Não é que nós somos responsáveis por essa demanda, não é isso. Mas é que tem uma resistência. Não acreditam*

*que vão melhorar. Acho que muito de resiliência também com essa demanda. E, mesmo se fosse separado (uso de drogas e ato infracional), acho que com o ato infracional é até mais preconceito do que com o uso de drogas, porque os pacientes estão em outros grupos, tanto que aparece como queixa inicial o uso de substâncias. A pessoa fumou maconha e traz os conflitos dela, que é para trabalhar aqui no CAPSi. Isso aparece muito (...), ele não está com o uso abusivo de drogas, mas ele está aqui simplesmente por alguma coisa que ele não se identifica no grupo” (Entrevista realizada com Terapeuta Ocupacional).*

O preconceito que a equipe externaliza em relação aos jovens que utilizam o serviço de saúde mental está presente na fala da profissional, bem como no cotidiano do serviço. Em relação ao CAPSi pesquisado foi possível verificar que, quando não é o agente responsável pela segurança que escolta o jovem privado de liberdade até o tratamento, será a própria equipe de saúde que limita sua circulação compactuando com o olhar periculosista na justificativa do risco de fuga.

Conforme Vicentin & Gramkow (2010), os profissionais da rede precisam trabalhar as suas próprias resistências a fim de romper a distância entre os adolescentes e os serviços, com maior frequência em relação aos jovens autores de ato infracional devido ao estigma de periculosidade. Vilas Boas (2014), também identifica que além do preconceito que permeia a relação profissional de saúde com o adolescente, as dificuldades são agravadas pela falta de capacitação e a precariedade das condições de trabalho das equipes.

Em outro momento, observa-se que o discurso acerca das dificuldades em lidar com o cuidado do autor de ato infracional usuário de drogas ganha outros elementos empírico-narrativos. O esforço moral calcado na ideia da resiliência e, portanto, na capacidade de enfrentar as adversidades advindas dessa demanda é posto em destaque na cena cotidiana do CAPSi. A questão da demanda oriunda de determinados jovens é vivenciada por uma condição difícil de suportar, tal como presenciamos no enunciado abaixo quando a profissional relembra de uma situação específica com um usuário do serviço.

*“(...) O serviço já ofereceu tudo o que tinha para oferecer?! No caso dele, a gente já discutiu isso algumas vezes! Muitas. Não tanto pela questão da idade. Eu acho que a gente não tem mais o que oferecer para ele,*

*por conta dessa demanda tão forte que ele está trazendo para a gente, não é uma questão só da idade, isso seria uma análise caso a caso". (Entrevista realizada com Terapeuta Ocupacional).*

Nessa situação, as equipes podem se ver exauridas com as atribuições de uma prática árdua, pelo inerente encontro com uma realidade que não é dita apenas pelo uso das drogas, mas por contextos que trazem certas marcas recorrentes de um desamparo presente na trajetória dos jovens. Esses são os entraves que indicam a possibilidade da não adesão do usuário, ou do risco do encaminhamento que não faça sentido à real demanda anunciada, ou ainda, de instaurar-se no lugar da impotência na continuidade exigida nesse trabalho do cuidado de vidas.

No mesmo trecho podemos notar como a questão da idade foi utilizada como critério de referência para a permanência no serviço infantojuvenil, mesmo contrariando a faixa etária atendida, que vai de zero a vinte e cinco anos<sup>6</sup>. Nota-se que a maioridade é um critério muito importante, que deveria ser problematizado e avaliado cuidadosamente pela equipe, sobretudo para aqueles que fazem uso de drogas, independentemente da faixa etária na qual ele se encontra.

Durante a realização da pesquisa, observamos que os adolescentes estabelecem um vínculo maior com o CAPSi do que com o CAPSad, pois no primeiro a demanda em saúde mental não está voltada estritamente para aqueles que fazem uso de substâncias. Neste caso, outros aspectos da vida dos jovens podem se aliançar na busca pelo cuidado no serviço.

*"Eles sabem que no serviço infantojuvenil tem outra demanda também. Não só voltado para o uso. Tudo bem, criança e adolescente falar que está indo para o CAPSi. Mas eles, quando fazem 18 anos, são jogados no AD (CAPSad), é muito taxativo. Só para quem faz uso de substâncias. Aqui não. Ele está fora da escola, ele tem questões em casa, com regras e limites" (Entrevista realizada com Enfermeira).*

---

<sup>6</sup> Segundo critérios do Ministério da Saúde Dapes/SAS foi estabelecido para todos os procedimentos a faixa etária de 0 a 110 anos. Especificamente para os CAPSi os atendimentos oferecidos seguirão a idade de 0 a 25 anos, já o CAPSad e o CAPSad III, a idade compreenderá de 6 a 110 anos (Brasil, Portaria nº 845/2012).

Esse entendimento também pode ser encontrado na análise realizada por Paula (et al., 2017) que identificam que o CAPSi é um destino para o qual as equipes das instituições que trabalham com crianças e adolescentes costumam encaminhar aqueles que fazem uso de drogas. Nesse caso, os autores observaram que os adolescentes estabelecem um vínculo maior com o CAPSi, pois nele foram constatadas algumas atividades, realizadas semanalmente, voltadas àqueles usuários de drogas, já que no CAPSad, não foi observada nenhuma atividade voltada para adolescentes.

Todavia, observa-se que, por mais que o CAPSi ultrapasse a demanda do uso de drogas, as ofertas de atendimentos e tratamentos ainda não garantem formas de manejo mais eficazes, que permitam a abertura de um cuidado mais criativo. Neste sentido, o discurso das profissionais do CAPSi revela que as famílias geralmente defendem ideias de abstinência e de internação para lidar com o uso de drogas dos seus filhos, de tal modo que elas reconhecem, quando necessário, a quais equipamentos recorrer, caso queiram afastá-los do contexto do uso no qual estão inseridos.

*“Eles (a família) querem abstinência. Essa questão da abstinência, até por isso que para elas a internação é uma forma de tratamento de salvação, porque elas entendem que ficar internado é uma abstinência e que isso salva (...), mesmo porque tudo gira em torno da internação! Vamos internar, vamos internar. Vai lá no pronto-socorro e interna. Porque assim... tá na rua, é adolescente, tá incomodando aos olhos das pessoas. (...) É a dificuldade de entender a redução de danos”*  
(Entrevista realizada com Assistente Social).

100

A busca preferencialmente por estabelecimentos privados de liberdade, em detrimento dos serviços comunitários, pode estar relacionada, como ilustram Paula et al. (2017), às dificuldades em curso na rede de serviços substitutivos, pois no Brasil não existe ainda uma rede extra-hospitalar suficientemente instalada que priorize a promoção da saúde das pessoas, sem retirá-las do seu contexto de vida. De certa forma, os CAPS podem assumir papel secundário ao isolamento, podendo funcionar como local para o afastamento do contexto do uso das drogas (Paula et al., 2017). Embora a internação seja mencionada

pelos familiares como proposta de tratamento, sabe-se que tal estratégia não representa nenhuma mudança no que concerne, sobretudo, ao uso do crack.

Em outro estudo, Paula et.al., (2014), mencionam que a busca da família pela internação dos seus membros pode ocorrer como uma forma de punição diante os comportamentos associados ao uso da droga.

A Redução de Danos anunciada pela profissional no final da entrevista indica que a estratégia vem sendo utilizada no serviço de saúde mental infanto-juvenil. Contudo, ao que parece, conforme as conversas com as profissionais, as discussões produzidas no grupo de família ainda não têm se mostrado efetivas diante da problemática, uma vez que as famílias não percebem as semelhanças entre suas histórias e, menos ainda, não conseguem problematizar a situação coletivamente. Interessante ressaltar que embora as profissionais afirmam que utilizam a proposta da RD nos grupos terapêuticos com os jovens e suas respectivas famílias, na prática foi evidenciado que os encontros não evidenciam tal abordagem, mesmo que esteja preconizada na PNAISARI, as ações de promoção da saúde e redução de danos provocados pelo consumo de álcool e outras drogas.

Outra questão relevante no que concerne aos desafios para a assistência aos jovens autores de ato infracional, refere-se à fragilidade na articulação interseccional entre os demais setores envolvidos no cuidado da população juvenil. Nesse quesito, a interseccionalidade tomada como princípio fundamental, indicada pela Reforma Psiquiátrica Brasileira, pelo ECA e pela própria PNAISARI é parte indissociável da construção de uma direção comum entre profissionais e serviços, de modo que todos atuem de forma conjunta e compartilhada, gestando responsabilidades, desafios e dificuldades. Entretanto, identificar a interseccionalidade como componente indispensável no cuidado de quaisquer sujeitos e, no caso específico, dos jovens autores de ato infracional, não é o bastante para que haja articulação na rede.

Especificamente para os casos dos jovens que cumprem medida de privação de liberdade, Vilas Boas et.al (2010) identificam alguns desafios para a atenção e cuidado à saúde. Entre eles destacam-se a fragmentação das ações de atendimento e as dificuldades de articulação com a rede de serviços, principalmente da saúde.

Durante a pesquisa, constatamos que, embora haja consenso sobre a importância das práticas intersetoriais, necessárias para o enfrentamento de situações intensas e desgastantes, tanto os trabalhadores quanto os outros setores estão pouco disponíveis, não sendo capazes de operar de modo articulado no território. A necessidade de expandir as ofertas de cuidado para outros setores da rede que, ultrapasse o âmbito da saúde, pode ser observada na fala de uma das profissionais.

*“O lazer... fazer alguma atividade fora. Avisar antes, fazer um café (...). Fazer alguma dinâmica, o psicólogo junto com a gente lá no grupo, trazer alguém para falar para eles. Sinto muita falta. Eu não consigo (...) eu não desempenho esse papel e não conseguiria hoje com uma agenda que eu tenho... É uma das frustrações”  
(Entrevista com Assistente Social).*

Afora isso, na realidade existe uma forte tendência em circunscrever o cuidado de dentro do serviço, com a adoção de práticas ditas terapêuticas que convergem somente do equipamento de saúde. Neste sentido, mesmo que ocorra o contato com outros serviços, percebemos em geral que o cuidado organizado em relação aos jovens infratores se limita a dois setores específicos: a saúde mental e a justiça, eliminando quaisquer pactuações que deveriam ser acordadas por outras instâncias necessárias do Sistema de Garantia de Direitos. Portanto, o que se observa é que, para além da insuficiência dos serviços existentes, os poucos serviços disponíveis não trabalham de forma integrada (Couto, Delgado & Duarte, 2008).

Primeiro, conforme evidenciamos durante o estudo, se um jovem autor de ato infracional chega ao CAPSi enviado pela justiça, ocorre o contato entre ambos os setores, mas a articulação entre eles falha, já que não é efetiva a ponto de acompanhá-lo durante e após o processo de cumprimento da medida. Apesar de ter o seu direito à saúde garantido, o serviço de saúde opera sobre uma determinada doença ou sintoma do sujeito, no caso a “patologia juvenil” mais premente. Nesta perspectiva, o CAPSi toma para si apenas a assistência ao sintoma e o cuidado se fecha para dentro do serviço. Desta forma, mesmo

que o CAPSi não consiga acompanhar o autor de ato infracional durante a permanência no espaço, é imprescindível iniciar a proposta do cuidado compartilhado entre os setores envolvidos, uma vez que a circularidade da trajetória infantojuvenil não se restringe a um único serviço. Segundo, de modo correlato, se o autor de ato infracional aporta pela via do sistema socioeducativo, a tendência é priorizar outra conduta do sujeito, ou seja, a infração cometida com a aplicação da medida socioeducativa a ser cumprida. A tendência tem sido equivocadamente responsabilizar um ou outro setor, tornando muito difícil o jovem ser acolhido integralmente, evidenciando, assim, um claro processo de desassistência.

### 3. Considerações Finais

No campo que compõe a interface entre a saúde e a justiça podemos entender que o cuidado se efetua entre as instâncias institucionais de uma rede de serviços indissociáveis das práticas cotidianas e dos modos de gestão do trabalho. As políticas e os planos ministeriais podem orientar para uma direção do funcionamento dos serviços e dar condições para que o cuidado possa se operacionalizar, mas é preciso que se possa pôr em discussão as práticas e os saberes instituídos e quais forças perpetuam em direção à criminalização, ao aprisionamento, à medicalização e à irrecuperabilidade dos jovens autores de ato infracional, uma vez que tais sujeitos se comportam de determinados modos de ser e habitar o mundo.

Embora a PNAISARI se configure em um importante instrumento pela garantia do direito à saúde que amplia o acesso ao cuidado dos adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de medidas socioeducativas, ainda se percebe uma articulação restrita a uma perspectiva macropolítica, que se sustenta na ideia entre redes de cuidado com serviços de saúde, incluindo no máximo o sistema socioeducativo. Neste sentido, os avanços da legislação ainda não se integraram às práticas cotidianas dos serviços, configurando um abismo entre o que é ideal jurídico de garantia de direitos e a realidade que aponta para sua violação.

Diante da situação explanada os encontros junto aos profissionais do CAPSi revelam os impasses e desafios inerentes daqueles que se propõe a cuidar dos jovens autores de ato infracional. Realidades díspares que seguem sendo relatadas, ficando evidente a necessidade da construção de espaços onde devam ser tomadas decisões coletivas, incluindo reflexões acerca das terapêuticas oferecidas e das propostas de articulação com outros serviços. Dado o caráter complexo das situações, um lugar que possibilite o diálogo, de modo que as falas circulem e não se transformem em local dominado pelas dificuldades em lidar com questões relacionadas ao jovem autor de ato infracional e sua família, além dos impasses na adoção da proposta da redução de danos. Nessas situações, entendemos que o profissional de saúde na tentativa de ultrapassar o olhar moral e medicalizante deve pautar suas práticas em relações de confiança e vínculo junto aos jovens e suas famílias, sem desqualificar as estratégias de sobrevivência por eles adotadas. À medida em que os adolescentes são escutados, eles podem ser mais bem compreendidos, abrindo-se para novos sentidos das suas ações, convidando à reflexão de que o cuidado opera em multiplicidade e que, acima de tudo, potencializa a vida.



## Referências Bibliográficas

BENTES, Ana Lucia Seabra. **Tudo como dantes no Quartel d'Abrantes**: estudo das internações psiquiátricas de crianças e adolescentes através de encaminhamento judicial. 1999. 150 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz, 1999.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 2019.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, 1990.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 336**, de 19 de fevereiro de 2002. Regulamenta as modalidades de Centro de Atenção Psicossocial (Caps) e estabelece normas de funcionamento e composição da equipe. Recuperado de [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336\\_19\\_02\\_2002.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 845**, de 22 de agosto de 2012, que altera e cria novos procedimentos para os Centros de Atenção Psicossocial e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 1.082**, de 23 de maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAI-SARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado. Recuperado de [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082\\_23\\_05\\_2014.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

\_\_\_\_\_. **Resolução n.º 3**, de 24 de julho de 2020. Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas. Recuperado de <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-3-de-24-de-julho-de-2020-268914833>.

COUTO, Maria Cristina Ventura; DELGADO, Paulo Gabriel Godinho Delgado. **Presença viva da saúde mental no território**: construção da rede pública ampliada de atenção para crianças e adolescentes. In: LAURIDSEN-RIBEIRO, Edith; LYKOUROPOULOS, Cristina Beatrice. (Org.). **O Capsi e o desafio da gestão em rede**. 1. ed. São Paulo: Hucitec, 2016.

CUNDA, Mateus Freitas. **As tramas empedradas de uma psicopatologia juvenil**. 2011. 126 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e Institucional) – Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**: Curso no Collège de France (1975- 1976). 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

JÓIA, Julia Hatekeyama. **As tóxicas tramas da abstinência**: compulsoriedades nas internações psiquiátricas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. 2014. 147 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2014.

PAULA, Milena Lima de; JORGE, Maria Salete Bessa; LIMA, Leilson Lima de; BEZERRA, Indara Calvalcante. **Experiências de adolescentes em uso de crack e seus familiares com a atenção psicossocial e institucionalização**. Temas Livres. Ciências Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 22, n. 8, p. 2735-2744, ago. 2017.

PAULA, Milena Lima de; JORGE, Maria Salette Bezerra.; ALBUQUERQUE, Renata Alves; QUEIROZ, Leonardo Macedo de. **Usuário de crack em situações de tratamento**: experiências, significados e sentidos. *Saúde & Sociedade*, São Paulo, v.23, n.1, p.118- 130.

REIS, Carolina dos. **(Falência familiar) + (uso de drogas) = risco e periculosidade**: a naturalização jurídica e psicológica de jovens com medida de internação compulsória. 2012. 132 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e Institucional) – Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.

SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho. **Entre se quiser, saia se puder**: o percurso dos jovens pelas redes sociais e a internação psiquiátrica. 2006. 184 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e Institucional) – Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006.

SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho; MARASCHIN, Cleci; SILVA, Rosane Neves. **Manicômio em circuito**: os percursos dos jovens e a internação psiquiátrica. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 342-352, fev. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v24n2/12.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2023.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS/MINISTÉRIO DA SAÚDE (SEDH/MS). **Levantamento Nacional dos Serviços de Saúde Mental no Atendimento aos Adolescentes Privados de Liberdade e sua Articulação com as Unidades socioeducativas**. Relatório Preliminar, 2009.

VICENTIN, Maria Cristina Gonçalves; GRAMKOW, Gabriela. **Que desafios os adolescentes autores de ato infracional colocam ao SUS? Algumas notas para pensar as relações entre saúde mental, justiça e juventude**. In: LAURIDSEN-RIBEIRO, E.; TANAKA, O. Y. (Org.). **Atenção em Saúde Mental para crianças e adolescentes no SUS**. São Paulo: Hucitec, 2010, p. 337-351.

VICENTIN, Maria Cristina Gonçalves; GRAMKOW, Gabriela; ROSA, Mirian Debieux. **A patologização do jovem autor de ato infracional e a emergência de "novos" manicômios judiciários**. Revista Brasileira Crescimento e Desenvolvimento Humano, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 61-69, abr. 2010.

VILAS BOAS, Cristina Campolina, CUNHA, Cristiane de Freitas; CARVALHO, Raquel. **Por uma política efetiva de atenção integral à saúde do adolescente em conflito com a lei privado de liberdade**. Rev Med, Minas Gerais, v.20, n.2, p.225-233, 2010.

VILAS BOAS, Cristina Campolina. **A atenção à saúde mental do adolescente privado de liberdade em Belo Horizonte: impasses e desafios**. 2014. 162 f. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde) – Belo Horizonte: Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais, 2014.

VICENTIN, Maria Cristina Gonçalves; ASSIS, Daniel Adolpho Daltin; JÓIA, Joia Hatekeyama. **O direito de crianças e adolescentes ao cuidado em saúde mental: tensões entre proteção e tutela no caso do uso de drogas**. Diké, Aracaju, ano IV, v. 1, jan./jul, 2015.

# Fortalecimento de Vínculos Famíliares no SUAS e Parentalidade Afetiva

Karine Juvencio Almeida<sup>1</sup>, Fernanda Gonçalves de Lima<sup>2</sup>,  
Roberta Rangel Viana<sup>3</sup>

EIXO TEMÁTICO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

*RESUMO: O presente artigo busca evidenciar a possibilidade da metodologia da parentalidade afetiva nos processos de Fortalecimentos de Vínculos Familiares e Comunitários na Assistência Social, dadas às premissas necessárias para a efetividade das ações.*

**Palavras-chave: Parentalidade, Assistência Social**

## 1. Introdução

109

As orientações acerca da oferta da Proteção Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS apontam para a necessidade de ações de fortalecimento familiar e comunitário à medida que as equipes identificam as situações de desproteções a que estão sujeitos famílias e seus membros. A partir daí, as equipes devem planejar intervenções que vão compor um trabalho social no intuito de ampliar sua capacidade protetiva.

De acordo com as normativas do SUAS, a resposta às desproteções no SUAS deve se dar na direção do fortalecimento dos sujeitos e famílias, enquanto cidadãos de direitos buscando impacto na estima social, na capacidade de dialogar e respeitar, nos laços de solidariedade, nos sentimentos de pertença e coletividade (MDS, 2017). Ou seja, propõe-se uma oferta fundamentada no fortaleci-

---

1 Pedagoga, Pós-Graduação em Psicopedagogia - karinejuvencio@yahoo.com.br - telefone (27) 99542846.

2 Psicóloga, mestre em Psicologia..

3 Assistente Social, mestre em Políticas Social - email: rrangelviana@gmail.com - telefone (27) 996945451.

mento das relações que ultrapassa o simples acesso à Transferência de Renda e Benefícios.

Contudo, a materialidade dessas ações no cotidiano dos serviços, desafia gestores e trabalhadores das unidades de atendimentos, pela frágil apropriação conceitual dos serviços sobre a concepção de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e também na centralidade de oferta focada em acesso a transferência de renda e benefícios socioassistenciais de forma isolada e fragmentada dos serviços, prática essa muito recorrente nas ações dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS conforme problematizaremos no decorrer deste artigo. Neste sentido, o presente artigo pretende: 1. adentrar o debate da Assistência Social enquanto política pública e sua tarefa de contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária como estratégia de expansão da Proteção Social das Famílias e seus membros; 2. demonstrar como processos de fortalecimento de vínculos podem se materializar no cotidiano dos serviços da Assistência Social, em especial nos Centros de Referência de Assistência Social a considerar determinadas premissas do trabalho.

Acreditamos que tais objetivos se justificam pelo contexto de desresponsabilização estatal no cuidado e proteção das famílias e seus membros, quando a política de Assistência é vista e reproduzida pelos próprios trabalhadores como política que combate a pobreza, logo, deve centrar em transferência de renda para que por si só as famílias superem a situação de desigualdade instalada no País.

Outro elemento que requer visibilidade é o debate liberal em torno da negligência das famílias na tarefa de cuidado de seus membros. Observa-se nos últimos tempos, cada vez mais presente um discurso em torno do Familismo, que insiste em responsabilizar e culpabilizar as famílias quando as mesmas precisam ser protegidas. (Mito, Campos, Carloto, 2015).

Por fim, é preciso considerar ainda que falamos genericamente do termo "famílias" quando o perfil de quem mais busca a proteção da Assistência Social aponta para mulheres, negras e periféricas que chefiam o grupo familiar com pouco ou nenhum acesso à rede de proteção (Semas, 2021).

Assim, ao adentrar o debate da Assistência Social enquanto política pública e sua tarefa de contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comu-

nitária para ampliar a Proteção Social, realizaremos uma fundamentação teórica sobre a Política de Assistência em especial sobre fortalecimento de vínculos proposto nas normativas do SUAS em especial do Caderno de Concepção de Convivência e Vínculos publicado em 2013 pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Evidenciaremos ainda os dados do Diagnóstico Socioterritorial realizado em 2021 pela Secretaria Municipal de Assistência de Vitória.

Para demonstrar como os processos de fortalecimento de vínculos podem se materializar no cotidiano dos serviços da Assistência Social, em especial nos Centros de Referência de Assistência Social apresentaremos a experiência de uma intervenção desenvolvida pela equipe de um serviço socioassistencial no município de Vitória. Por fim, problematizaremos as premissas e condições necessárias para a que a intervenção realizada alcançasse o êxito de fortalecer a convivência familiar e comunitária das Famílias e adolescentes atendidos no CRAS para suscitar reflexões sobre as possibilidades de práticas interventivas junto às famílias e seus membros enquanto sujeitos que vivenciam o impacto das desproteções, resultante do processo da desigualdade social brasileira.

Espera-se assim contribuir para ampliar o debate acerca do trabalho social realizado com famílias esperado pela Assistência Social como política pública de proteção.

111

## **2. Assistência Social e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**

Compreende-se aqui a Assistência Social enquanto política pública estruturante do Tripé da Seguridade Social, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e NOB-SUAS (2005), tendo por fim a garantia das Seguranças de Acolhida, Convívio, Sobrevivência e Autonomia das famílias e indivíduos que dela precisarem.

Partimos também da concepção de Política de Assistência Social que se localiza no campo das contradições da política social, tendo como campo de intervenção as expressões da questão social, fruto das relações de desigualdade social produzida e reproduzidas pela sociedade capitalista de produção.

E neste aspecto demarcamos aqui, que não se trata de conceber a Política de Assistência como responsável por combater a pobreza e extrema pobreza através de transferência de renda e benefícios. Mas, há uma política pública que lida com os impactos da desigualdade social na vida da população brasileira, em especial alguns grupos que historicamente e em qualquer crise, seja ela sanitária e financeira, sofrem de forma mais profunda estes impactos (Torres, 2021).

Neste sentido, partimos do suposto de que compreender e dar visibilidade as desproteções que se dão no âmbito das relações violentas, autoritárias e discriminatórias vivenciadas pela população, é extremamente importante para o investimento em um processo de trabalho que fortaleçam famílias e territórios como sujeitos coletivos e extrapolam a dimensão material (auxílio e benefícios de transferência de renda). Trazer à tona a necessidade de compreender essa dimensão do SUAS para intervir na direção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, é fundamental.

Para abordar a concepção de convivência e fortalecimento de vínculos, em 2013, o Ministério de Desenvolvimento Social lança o Caderno de Concepção de Convívio e Vínculos no SUAS. A ideia era de que seu conteúdo pudesse provocar a reflexão e apoiar profissionais e gestores no desenvolvimento de práticas mais qualificadas e participativas nas mais diversas localidades deste país tão diverso de dimensão continental. Na ocasião, o documento problematiza o fato de que a segurança de convivência teve maior dificuldade de apropriação por se tratar de um conteúdo novo para a proteção da assistência social. Dentre outros elementos, as orientações trazem a direção e os fundamentos do papel da Assistência diante dos impactos da desigualdade. Abaixo podemos observar algumas situações que expressam como as desproteções sociais se processam nas vivências das famílias e seus membros:

[...] As diferenças entre os sujeitos são elementos que compõem a convivência geradora de submissão e subordinação. Num encontro em que um jovem:

- não é aceito para uma vaga de trabalho porque mora na periferia;
- é apelidado na escola como “o LA” porque cometeu um ato infracional;

- é abordado pela polícia por ser negro e estar caminhando muito rápido;
- não é aceito em um grupo por ser homossexual;
- não pode acompanhar a família num lugar público só existem escadas porque usa uma cadeira de rodas;
- é barrado na entrada de um shopping porque suas roupas estão puídas.
- Essas vivências produzem emoções tristes, constrangimentos, sofrimento e reduzem a capacidade de agir desse jovem. Assim, eles aprendem a se “embotar” em convivências discriminadoras, que reduzem sua capacidade de expandir a vida e formular projetos pessoais e coletivos [...] (Brasil, 2013, p.23).

O Plano Decenal de Assistência 2016–2026 apontou para a necessidade de ações estratégicas enquanto respostas do SUAS nessa direção a partir de dados do Mapa da Violência (2015), dentre os quais denunciam: a predominância de homicídios de jovens entre 15 e 29 anos, sendo que, destes, 77% são negros; O crescimento do número de homicídio de mulheres entre 2003 e 2013 envolvendo mulheres negras cresceram 54,2%; as denúncias de violência contra idosos foram as que mais cresceram nos últimos anos, chegando a 32 mil (21% do total) denúncias em 2015. Os filhos são os maiores agressores (60% aproximadamente) e as mulheres são as maiores vítimas (64%); 53,85% das denúncias de violações a população Lgbtqiap+ foram devido a situações de discriminação (BRASIL, 2015). Contudo, a perspectiva das desproteções no âmbito relacional, ainda não encontra ressonância nas práticas de todos os serviços. De acordo com Moreira (2019, p. 9):

A política de Assistência Social, nos marcos do SUAS, tem como tarefa lidar com as multifacetadas formas de desigualdades e desproteções sociais e, sem dúvidas, o racismo é uma de suas significativas expressões. [Entretanto] não raras vezes, a política é concebida [...] única e exclusivamente enquanto provisão material, desconsiderando todas as múltiplas possibilidades de trabalhar no enfrentamento de outras desproteções relacionais, como é o caso do racismo, do machismo, LGBTfobia, xenofobia, preconceito geracional, de classe etc.

É importante lembrar que o desafio de superar o foco do trabalho na oferta material do SUAS, não está desatrelado do contexto de desvalorização das políticas sociais e ascensão de práticas conservadoras, autoritárias, machistas e homofóbicas validadas por governos ultraliberais como vivenciamos nos últimos tempos. Nesse bojo, observa-se a fragilidade conceitual dessa direção no SUAS, quando na pandemia, predominou a perspectiva de Assistência Social à oferta de benefícios e transferência de renda. Um período em que a Rede Socioassistencial se fragiliza com o fechamento dos serviços e interrupção das ações coletivas que visavam garantir o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

Esse movimento de redução das ações do SUAS na pandemia, seguiu uma tendência que se manifestou em diversas cidades brasileiras e desencadeou uma série de debates, orientações, notas técnicas, lives elaboradas por vários especialistas e órgãos, instituições de defesa do SUAS que apontam para a necessária qualificação das respostas da Assistência, como política pública essencial na garantia de todas as seguranças, não se restringindo às ações de sobrevivência das famílias.

Neste sentido, vários estudos e debates ocorreram durante a Pandemia, dentre os quais destacamos os debates realizados por Koga (2020) e Torres (2021) chamando a atenção para o fato de que as ações territorializadas e os processos de fortalecimento da convivência familiar durante a pandemia, não deveriam e nem devem ficar em segundo plano, uma vez que, é no cotidiano das desigualdades expressas nos territórios que as famílias vivenciaram o agravamento das desproteções pelo contágio ao COVID-19, seja pela impossibilidade de gerar renda ou pelo acirramento dos conflitos e violências familiares resultantes do isolamento social. Segundo Torres (2021, p. 20):

Na pandemia as expressões da desigualdade social foram agravadas. O acesso aos espaços de Proteção foi reduzido, aumentando a invisibilidade da violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, população Lgbtqia+ dentre outros grupos que já vivenciavam essa desigualdade cotidianamente.

O necessário investimento em ações de fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários principalmente após o agravamento que a pandemia causou na vida das famílias foi evidenciado no Diagnóstico Socioterritorial 2021 do município, para o reconhecimento dos principais impactos da pandemia e violações de direitos junto às famílias tendo como ponto de partida o cotidiano delas e as principais desproteções relacionais a que estiveram sujeitas.

O perfil das famílias que compõem o diagnóstico nos remete a TORRES (2021) quando ressalta que a desigualdade no Brasil implica que em todas as situações de crise, algumas vidas, alguns grupos vão sofrer de forma mais intensa e sempre serão tratadas como inferiores em vários espaços da sociedade. Observa-se assim que as pessoas que mais demandaram pelos serviços caracterizam-se por um público composto majoritariamente por Mulheres (78,46%) Negras (80,30%) Pardas e Pretas, Heterossexuais (85,74%), Entre 30 a 59 anos (48,7%). Apesar de 80% se declararem negras, apenas 29,90% se declararam pretas e 50,7% se autodeclararam pardas, o que aponta para a necessidade de fortalecimento da identidade de gênero e raça/cor.

Quanto as principais violações/desproteções vivenciadas pelo público que frequentaram nossos serviços no período, destacam-se as situações de Conflitos 38% e Apartação 19,51%, seguidos 10,10% situações de Isolamento, 7,72% Violência com 7,42% Abandono e 7,55% Preconceito e discriminação.

Quanto aos locais onde ocorrem os conflitos, os dados apontam que 64% de situações e vivências dessa desproteção ocorrem nas famílias. Neste aspecto é importante lembrar que a desproteção relacional por conflitos, caracterizam-se por vivências cotidianas em que os confrontos de valores e interesses entre seus membros são resolvidos com autoritarismo e ausência de diálogo. São situações em que determinadas pessoas são alvo de constrangimento e desrespeito acarretando em situações que geram brigas, "bate-boca", confusões e muitas vezes o uso da força.

Ou seja, estamos falando aqui de famílias e indivíduos que vivem cotidianamente relações de autoritarismo, constrangimento, desrespeito e ausência de diálogo, enraizadas no racismo e machismo tão presentes na desigualdade social brasileira. Podendo acarretar em desproteções mais complexas que se desdobram em outras desproteções como abandono e até mesmo violência física.

Nesse aspecto fortalecer vínculos familiares e comunitários, torna-se uma tarefa urgente para o SUAS ao mesmo tempo em que se justifica a necessidade de ampliar a proteção social das famílias para além de ações de acesso à transferência de renda e benefícios de forma isolada. É preciso investir na oferta dos serviços que propiciem o fortalecimento de famílias e indivíduos, enquanto cidadãos de direitos buscando impacto na estima social, na capacidade de dialogar e respeitar, nos laços de solidariedade, nos sentimentos de pertença e coletividade (MDS, 2017).

Nesse contexto, é necessário reafirmar as orientações do Caderno de Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2013), que aprofunda e apresenta referenciais teóricos sobre a teoria dos vínculos e reconhecimento<sup>4</sup> que fundamentam os tipos de vínculos e resultados a serem alcançados enquanto fortalecimento de vínculos. São eles:

1. Algumas relações de parentesco como fonte de afeto e apoio ordinário;
2. Algumas relações com amigos são fonte de afeto, valorização e prazer de viver junto;
3. Algumas relações orgânicas são fonte de parceria e realizações produtivas;
4. Algumas relações de cidadania são fonte de aprendizado, de diálogo e conquistas;
5. As relações com os profissionais da política de assistência social são fonte de referência de continuidade e amoralidade no enfrentamento das situações de vulnerabilidade;
6. Os territórios tecidos por essas relações são valorizados como lugares de pertença.

---

<sup>4</sup> Para maior aprofundamento sugerimos a leitura do capítulo 3 do de Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2013).

O caderno também orienta quanto aos processos metodológicos, orientam para práticas de pautadas na convivência como,

[...] oportunidades que precisam ser criadas, preparadas e a experiência é o foco de análise e entendimento. A abordagem é de horizontalidade, que implica na alternância e variação de lugares, de saber e poder, com o objetivo de ampliar, fortalecer e diversificar modos de relacionamento e os laços produzidos. Essa abordagem se concretiza por meio de encontros, de conversações e fazeres, [...] (Brasil, 2013, p.56).

Assim, as práticas que garantam o convívio para fortalecimento de vínculos devem ser caracterizadas pelos seguintes processos: escuta, postura de valorização/reconhecimento, situações de produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de aprender e ensinar horizontalmente, experiência de reconhecer e nomear suas emoções nas situações vividas, experiência de reconhecer e admirar a diferença

No que se refere à abordagem metodológica que fundamenta a proposta de trabalho social com famílias na direção do fortalecimento de vínculos, nas orientações há o reconhecimento da possibilidade de várias formas de intervenção, considerando as realidades locais e referenciais teóricos incorporados pelos profissionais para desenvolverem o trabalho (Brasil, 2013). Mas, é preciso ter claro que há um direcionamento, intencionalidade e objetivos presentes na Política Nacional de Assistência aos quais os serviços devem manter consonância.

[...] Nesse sentido, [os serviços] precisam apresentar componentes que estimulem a participação das famílias e seus membros, contribuam para a reflexão sobre suas condições de vida, valorizem os saberes de cada um, propiciem uma visão crítica do território, permitam o reconhecimento do dever estatal em assegurar direitos, possibilitem a vivência de experiências, fortaleçam suas capacidades para construir alternativas de ação e, assim, auxiliem no processo de conquista de cidadania (MDS, 2012, p. 88).

Longe de esgotar essas questões ou de trazer “modelos” e “receitas”, no campo das possibilidades apresentaremos a seguir a experiência realizada no intuito de demonstrar como processos de fortalecimento de vínculos podem se materializar no cotidiano dos serviços da Assistência Social, em especial nos Centros de Referência de Assistência Social.

### **3. Fortalecendo Vínculos Familiares: A Experiência do Projeto Parentalidade Afetiva**

O objetivo do Projeto foi promover aos familiares e responsáveis, um espaço de vivências e aprendizagem de outras práticas parentais positivas no convívio familiar. Justifica-se pela presença de práticas parentais violentas que se refletiam no trabalho cotidiano com os adolescentes, e ainda na importância de abordar uma das diretrizes do SCFV no que se refere à prevenção da violação de direitos, e/ou ruptura dos vínculos familiares.

A força motriz que impulsionou a execução do projeto foi a inquietação com a ausência dos familiares no decorrer das ações realizadas pelo SCFV. Avaliamos positivamente o trabalho desenvolvido com os adolescentes ao abarcar as demandas referentes aos conflitos presentes no convívio familiar. Entretanto, identificamos uma lacuna no que se refere ao acompanhamento complementar às famílias que apresentavam demandas relacionadas às várias expressões de violência doméstica. Portanto, a elaboração do projeto se mostrou como uma intervenção necessária para a prevenção das violações apresentadas e notificadas a outros serviços socioassistenciais.

118

#### **3.1 Conceito de Parentalidade**

A definição de Parentalidade é composta de atividades que promovam a segurança, a sobrevivência e o desenvolvimento da criança e adolescente em um ambiente protegido, a fim de garantir a socialização e autonomia progressiva. Nessa perspectiva as práticas e os estilos parentais, são as táticas e técnicas utilizadas para orientar os comportamentos das crianças e adolescentes. São,

ainda, estratégias que visam extinguir comportamentos considerados inadequados, ou incentivar os comportamentos adequados, tendo como objetivo principal a socialização (Pluciennik; Lazzari; Chicaro; 2015).

Tais práticas favorecem a interação e a dinâmica familiar, interferindo no processo de desenvolvimento nos períodos da infância e adolescência. Podem ser definidas por ações, técnicas e métodos usados na aquisição ou correção de comportamentos nessas faixas etárias. As práticas parentais podem ser definidas como positivas ou negativas.

Dentre as práticas parentais positivas destacam-se aquelas que estimulam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional durante a infância, exemplos: monitoria positiva, comportamento moral, afetividade, envolvimento dos familiares/cuidadores no brincar, reforço positivo e incentivo da disciplina adequada.

Já as práticas parentais negativas são práticas que não promovem o desenvolvimento cognitivo e socioemocional no período da infância/adolescência. Maus tratos físicos, como: humilhações, desprezos e insultos. Podem acarretar prejuízos na autoestima, autoeficácia e habilidades sociais. Dentre as práticas negativas destacam-se: Disciplina relaxada; Disciplina de contingência coercitiva: (violência física, privação de privilégios e afeto, gritos e ameaças); Punição inconsistente; Comunicação negativa; Coparentalidade.

119

### **3.2. Parentalidade Afetiva no processo de Fortalecimento de Vínculos Familiares**

É importante destacar que trazer o conceito de parentalidade afetiva exigiu da equipe um processo de estudo e planejamento em serviço para que a intervenção fosse realizada de forma coerente tanto com os princípios do SUAS no manejo de grupo, quanto com os cuidados necessários a trabalhar o tema da Parentalidade junto às famílias. Neste sentido, discorreremos de forma breve as etapas do processo.

### **3.2.1. Aprofundamento do conhecimento teórico-metodológico sobre as relações parentais**

Inicialmente a equipe se sentiu provocada pelo aprofundamento do conhecimento teórico-metodológico sobre as relações parentais, para isso foi realizada uma parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), na pessoa da Profª Dra. Fabiana Pinheiro Ramos, docente da pós-graduação em Psicologia. A partir daí a equipe teve acesso a diversas literaturas sobre o campo científico do objeto pesquisado, bem como, participou da disciplina "Parentalidade", ministrada na pós-graduação citada acima. Os conhecimentos foram contextualizados à realidade do grupo e proporcionou todo o delineamento do Projeto.

### **3.2.2. O Conhecimento do Grupo**

A estratégia inicial foi conhecer os participantes do grupo, por meio de um questionário elaborado pela equipe que visava coletar informações sobre as características de cada participante, como: nome, idade, ocupação, estado civil, gênero, raça/cor, escolaridade e contato telefônico. Para a aplicação do questionário foram realizados atendimentos individuais com cada participante. Estes dados nos permitiram traçar um perfil do coletivo que se iniciava, pois se tratam de categorias que influenciam nos determinantes da Parentalidade. O questionário trouxe indagações que nos permitiram conhecer com profundidade o cotidiano das famílias, para que nossas intervenções estivessem de acordo com as demandas trazidas.

120

### **3.2.3. Mobilização e fortalecimento de vínculos entre a família e a equipe**

Com a era digital em que as informações são difundidas em curto prazo e que todos estão conectados, foi criado um grupo para manutenção do vínculo, publicação de informes, orientações e lembretes relacionados ao projeto. Embora a era digital facilitasse a comunicação, considerou-se importante o

contato presencial para que os familiares compreendessem seu protagonismo no processo de senso de pertencimento ao grupo. Portanto, foram confeccionados convites individuais com todas as informações, datas e horários dos encontros do projeto. A equipe considerou ainda a importância de entregá-los em mãos através de visitas domiciliares, reforçando a presença e participação nos encontros.

#### **3.2.4. Planejamento e metodologia do projeto**

De acordo com o levantamento e análise dos dados coletados por meio do questionário, as demandas trazidas pelos familiares foram categorizadas em três eixos norteadores de intervenções: comunicação não violenta, regras e limites e afetividade. Foram realizados 08 encontros quinzenais, no período noturno com duração de 01h30. Os encontros foram organizados de acordo com o seguinte roteiro/movimento: 1 – acolhimento dos familiares; 2 – alongamento corporal; 3 – técnicas do teatro do oprimido; 4 – reflexão temática; 5 – lanche.

A metodologia do trabalho considerou os aspectos relevantes quanto à postura do profissional no trabalho com famílias/cuidadores tais como: Não julgamentos das práticas parentais dos familiares/cuidadores, não reforçar o senso comum que bater educa; Evitar falas que reforcem a punição coercitiva. Por outro lado, a postura profissional cuidou de ensinar valores e a não violência; conscientizar sobre os prejuízos da violência, a possibilidade de acionar a rede socioassistencial e/ou intersetorial e fortalecer um convívio familiar baseado em estratégias educativas positivas. Em todos os encontros a equipe fez uso de técnicas de teatro do oprimido para propiciar maior aproximação e diálogo com as vivências e cotidiano dos participantes.

121

#### **3.2.5. Supervisão Quinzenal**

Durante a execução do Projeto, foi realizada supervisão quinzenal com a Professora Dra. Fabiana Pinheiro do Dpto. de psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

### 3.2.6. Registro e sistematização dos encontros

Vale ressaltar que de um encontro para o outro a equipe registrava as observações, percepções, avaliando a participação dos familiares e o desenvolvimento das intervenções. Este processo permitiu a análise contínua do projeto, sobretudo em relação às contribuições feitas pelos participantes. O percurso de sistematização dos encontros foi inspirado conforme o programa de qualidade na interação familiar proposto na obra de Weber e colaboradores 2018. Ao final do encontro, os resultados foram registrados em um vídeo com depoimento dos participantes. O quadro abaixo demonstra como foi se desenvolvendo a sequência dos encontros.

Quadro 1: **sequência de encontros**

<b>Encontro 1</b>	O que é Parentalidade Afetiva	Objetivo: Criar vínculo com os participantes e construir acordo de convivência;
<b>Encontro 2</b>	Conhecendo e monitorando positivamente as atividades do (a) adolescente.	Objetivo: Discutir habilidades sociais ao lidar com as adolescências
<b>Encontro 3</b>	Transmissão de valores morais.	Objetivo: Identificar quais são e como os participantes transmitem os valores morais aos adolescentes.
<b>Encontro 4</b>	A importância da demonstração do afeto e o não uso da violência.	Objetivo: Ensinar os participantes a importância da demonstração de carinho, afeto e empatia.

<b>Encontro 5</b>	Promover a reflexão sobre convivência familiar, proximidades e distanciamentos entre o cuidador e adolescente;	Objetivo: Identificar as ausências de conhecimento das vivências do (a) adolescente.
<b>Encontro 6</b>	Autoridade e autoritarismo: aprender a importância de estabelecer regras consistentes.	Objetivo: Provocar os participantes a pensar outras possibilidades no estabelecimento de regras e limites sem uso da violência. Diferenças entre autoridade e autoritarismo, como estabelecer regras consistentes?
<b>Encontro 7</b>	Avaliação do Projeto Parentalidade Afetiva: Devolutivas, expectativas e continuidade.	Objetivo: Realizar uma avaliação junto aos participantes sobre toda a trajetória do grupo, temáticas, desafios, expectativas e observações.
<b>Encontro 8</b>	Encerramento do primeiro módulo do Projeto Parentalidade Afetiva	Objetivo: Apresentar os momentos vivenciados nos grupos;

Fonte: elaborado pelas autoras

#### 4. Considerações Finais

Trata-se de uma tarefa desafiadora, pois atuamos em territórios em que a violência está naturalizada, presente na resolução dos conflitos parentais. Por meio do trabalho ético-político nos comprometemos com a defesa intransigente dos direitos das crianças, adolescentes e seus familiares.

(Equipe responsável pelo Projeto)

Observamos que a estratégia de fortalecer vínculos através da referência metodológica fundamentada na prática de parentalidade efetiva, vem ao

encontro das orientações do PNAS e NOB-SUAS, e em especial do Caderno de Concepção de Convívio e Vínculos no SUAS (2013).

Durante o depoimento dos participantes registrados em forma de vídeo, produzido no sétimo encontro, é possível perceber os resultados alcançados, em especial quanto às engrenagens postas pela política no que se refere à escuta, a vivência de relações horizontalizadas, o reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, a experiência de aprender e ensinar horizontalmente, a experiência de reconhecer e nomear suas emoções nas situações vividas, experiência de reconhecer e admirar a diferença.

Ou seja, a intervenção propiciou a mudança de comportamento e tomada de consciência dos responsáveis, sobretudo nos aspectos relacionados aos vínculos afetivos estabelecidos até então com os filhos e netos, e ainda possibilitou a vivência de experiências que fortaleceu a capacidade das famílias para construir alternativas de ação e interrupção de ciclos de autoritarismo e violência.

Verifica-se assim que a metodologia foi ao encontro das necessidades das famílias do território, e se caracteriza em uma ação efetiva para a promoção do fortalecimento das famílias e não ruptura de vínculos familiares. Verifica-se ainda o potencial de que a ação ganhe capilaridade nos 12 territórios e inspire e fortaleça outras práticas já existentes.

Contudo, é preciso refletir sobre as condições que foram garantidas para a sustentação e êxito do trabalho. Dentre elas, destacamos aqui o fato de que a equipe, ao desenvolver a proposta partiu da premissa de que o SUAS possui importante papel no trabalho com famílias em situação de desproteção social relacional, e que precisam de proteção para além das demandas materiais.

Houve um olhar atento à reprodução de práticas autoritárias e violentas enquanto reprodução de uma dinâmica social que as coloca nessa posição e situação. Assim, ao reproduzirem práticas educativas coercitivas e violentas na educação de seus filhos as famílias foram antes de tudo acolhidas e não julgadas. Nesse sentido, compreendeu-se que cabe aos trabalhadores o desenvolvimento de ações contínuas de proteção, possibilitando outras formas de intervenção, sem julgamentos e olhar discriminatório.

A forma cuidadosa de mobilizar e acolher os participantes com a realização de visita domiciliar e convites personalizados demonstra a compreensão de que

inicialmente era preciso fortalecer vínculos entre a equipe/usuário. Usuário este que muita vez vê o CRAS como o local de acesso a benefício. Mas, não reconhece como espaço de fala as suas dificuldades de proteção relacional. A perspectiva da garantia da autonomia das famílias esteve presente durante todo o processo. Observa-se que os grupos foram realizados em horário noturno, a partir da possibilidade e melhor horário para as famílias.

A escolha por utilizar de técnicas do Teatro do Oprimido demonstra também uma preocupação com o uso da linguagem artística no processo para trazer à tona aspectos das vivências de opressões a que as famílias estão sujeitas. Opressões essas muitas vezes reproduzidas por profissionais que engrossam a perspectiva de culpabilização. Sem levar em consideração que para uma família proteger os seus, ela precisa estar protegida.

Concluimos assim que, dadas as condições e premissas necessárias é possível fortalecer ações de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários em detrimento a ofertas que reduzem a Política ao enfrentamento da Pobreza e Extrema Pobreza.

Essa e tantas outras iniciativas de trabalhadores, trabalhadoras e gestores comprometidos com um Sistema Único de Assistência carecem de apoio e suporte de seus pares e da gestão para que, tais práticas, não sejam casos isolados e alcancem em maior proporção mais famílias que demandem do suporte de proteção social da Assistência.

A busca por ferramentas que garantam proteção e autonomia dos sujeitos no trabalho realizado com famílias ainda é um desafio para muitos profissionais. Tanto quanto a clareza conceitual sobre uma Política de Assistência Social que não se restringe a oferta de benefícios e transferência de renda.

Dentro disso, o fortalecimento da educação permanente reflexiva e crítica nessa direção se impõem como tarefa fundamental para a consolidação desses processos muitas vezes protagonizados apenas por trabalhadores que não deixam de reconhecer os limites da atuação e, também, as possibilidades de intervenção.



## Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS - Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **Norma Operacional Básica** - NOB-SUAS - Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026)** "Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as". Secretaria Nacional de Assistência Social. 2015

\_\_\_\_\_. Perguntas Frequentes: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** Brasília, DF: MDS – Secretaria Nacional de assistência Social, 2017;

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos** – Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013;

KOGA, Dirce. Live: **Territórios de Vivências como lugar de partida para a elaboração para o plano municipal de contingência da Assistência Social**. Youtube.com/redefecam; Org.Federação Catarinense de Municípios-FECAM, 2020;

SEMAS. GPGS/Gerência de Planejamento e Gestão do Suas. **Diagnóstico Socioterritorial**. Vitória: 2021;

MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Maria Silva; CARLOTO, Cassia Maria (Orgs.). **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

MOREIRA, Tales Willyan Fornazian. **Serviço Social no Controle no combate ao racismo**: reflexões a partir da experiência profissional no âmbito de um CRAS no interior paulista. In: **16ºCBAS**, Brasília, 2019.

PLUCIENNIK, Gabriela Arantang, LAZZARI, Marcia Cristina; CHICARO, Marina Fragata. **Fundamentos da família como promotora do desenvolvimento infantil**: parentalidade em foco – 1 ed. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal – FMCSV, 2015;

TORRES, Abigail Silvestre. **Relatório técnico de entrevistas realizadas com especialistas acadêmicos e do setor público**. MDS, 2012.

\_\_\_\_\_. Abigail. Live: **A Importância das Conferências para o fortalecimento do SUAS e o reconhecimento das desproteções no contexto da Pandemia**. Plataforma Google Meet. Org. Gerência de Planejamento e Gestão do SUAS, 2021.

# Adoção: Colocação em Família Substituta de Irmãos em Separado. Um Estudo de Caso em Andamento.

Blenda Lisboa Da Silva Neves<sup>1</sup>; Mirian De Souza Silva<sup>2</sup>

## EIXO TEMÁTICO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

*RESUMO: O presente artigo vem apresentar o relato de uma vivência profissional no exercício do Serviço Social no processo judicial de Acolhimento Institucional em uma das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso no estado do Rio de Janeiro, de uma criança de 06 anos. Neste artigo faremos uma breve exposição e análise referente ao andamento da colocação em família substituta de uma criança de grupo de três irmãs separadas em duas famílias adotantes. Este estudo de caso possibilita refletir a inserção do Assistente Social nos processos de adoção, especialmente nos períodos de aproximação e estágio de convivência, tecendo reflexões a prática profissional.*

**Palavras-chave: Adoção; Grupo de Irmãos; Assistente Social.**

128

## 1. Introdução

A Adoção é uma das medidas judiciais de proteção à infância e adolescência no Brasil prevista pelo Estatuto da Criança e Adolescente, no artigo 28 da seção III – da família substituta do Capítulo III – Do direito à convivência familiar e comunitária, que diz: “A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei”.

Consideramos que, tal seção merece desde então, uma reflexão ao colocar a família adotante como substituta, conferindo o entendimento de que toda

---

1 Estagiária de Serviço Social no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - E-mail: blendaneves8@gmail.com - telefone: 21 96515-5587.

2 Assistente Social no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - e-mail: mirianss@tjrj.jus.br - telefone: 21 2583-3512.

criança e adolescente advém de outra família, a família originária e que, ao ser aplicada a medida protetiva excepcional acima apontada, há a substituição jurídica de uma família por outra, que deverá assumir as responsabilidades inerentes aos pais, quais sejam, “dever do sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais”, conforme prevê o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesse sentido, entendemos que a família adotante e conseqüentemente substituta, deve, em uma compreensão imediata, assumir responsabilidades superiores no sentido de sua eficácia, com os cuidados da criança ou adolescente adotado, àqueles que a família de origem conseguiu assumir e assim, buscar proporcionar as melhores condições objetivas e subjetivas de acolhimento a este filho ou filha que lhes chega por filiação adotiva, uma vez que, os adotantes, outrora habilitados para adoção, reivindicaram ao Estado tal possibilidade ao acionarem a habilitação para adoção, a fim de resolver suas questões intrafamiliares e reconstituir uma família.

A habilitação para adoção, é uma ação de cunho administrativo, que não requer necessariamente um patrono legal, por se tratar de um pedido para fazer parte do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), sendo um movimento de iniciativa própria das pessoas interessadas em ter seus filhos/filhas, que por inúmeras razões não os tiveram naturalmente, e que buscam a chancela do Estado, que será resultante das avaliações sociais e psicológicas das equipes técnicas, que assessoram os Juízes.

Tal chancela é pensada pelos requerentes sob a expectativa de verem atendidos os seus desejos e sonhos, os quais podem ser verificados nos registros e concretude do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento criado pelo Conselho Nacional de Justiça. Cabe aqui ressaltar que, nos atendimentos sociais feitos a estes postulantes à habilitação para adoção, a reflexão sobre a origem deste movimento é algo que costuma fazer parte da entrevista social com o objetivo de sinalizar sua corresponsabilidade no decorrer de todo o processo de habilitação, assim como nos momentos subsequentes integrantes de todo o trabalho que o Serviço Social realiza em relação à Adoção em sua amplitude, como por exemplo, a fase de colocação de crianças e adolescentes em família substituta.

Outro ponto considerado de significativa importância na intervenção do profissional de Serviço Social que atua no processo de Habilitação para Adoção, é promover de maneira didática e politizada o entendimento sobre essas famílias de origem das crianças e adolescentes outrora institucionalizados. Tal atuação se faz necessária no sentido de que os interessados em adotar possam se aproximar de entendimento realístico sobre as condições sociais e econômicas em que aquelas famílias se encontravam/encontram mergulhadas e por vezes sufocadas, por conta das graves desigualdades gestadas na sociedade capitalista. A má distribuição de renda entre os sujeitos que vendem sua força de trabalho, e ainda assim se veem à mercê da própria sorte, que não tem acesso aos seus direitos, permanecendo excluídos e desacreditados de si mesmos, e conseqüentemente não conseguindo dar conta dos cuidados necessários para constituírem suas famílias e cuidarem delas.

No que diz respeito às crianças e adolescentes, elas advêm em sua maioria, dessas realidades pervertidas social e economicamente, acabando por esgarçar as teias familiares, possibilitando transparecer descuidos, maus tratos, negligências, doenças de ordem mental e/ou de dependência química de drogas psicoativas lícitas e/ou ilícitas, violências domésticas e todas as múltiplas expressões das questões sociais, conforme discute Imamoto:

Várias esferas da sociedade estão se mobilizando em torno da defesa dos direitos da criança e do adolescente na sociedade brasileira e os assistentes sociais somam-se a outras forças sociais, contribuindo para dar visibilidade pública a essa face da questão social. Como categoria, lida com essas múltiplas expressões das relações sociais da vida cotidiana, o que permite dispor de um acervo privilegiado de dados e informações sobre as várias formas de manifestação das desigualdades e da exclusão sociais e sua vivência pelos indivíduos sociais. Essa proximidade empírica e teórico analítica com a questão social poderá ser canalizada para o estímulo e apoio a pesquisas, assessoria às diferentes esferas de poder - legislativo, judiciário e executivo -, denúncias e informações para a mídia, tendo em vista a difusão de notícias e denúncias na defesa dos direitos constitucionais. Tais "trunfos" podem ser utilizados para transformar os espaços de trabalho em espaços efetivamente públicos, a serviço dos interesses da coletividade (Imamoto, 2000, p. 35).

As famílias de origem de tais crianças e adolescentes, não conseguem dar conta dos cuidados, uma vez que majoritariamente não receberam do poder público, uma atuação implicada em serviços públicos de qualidade, ou seja, negligência pública gerando negligência intrafamiliar/privada, que as mantêm nesse lugar de desproteção de suas crias, mesmo porque em muitas vezes não atendem às padronizações racistas, machistas e colonizadoras de família e cuidados, por exemplo. Isto quer dizer que, a sociedade na qual sobrevivemos impõe um modo civilizatório que promove múltiplas perversões e extermínios. A partir dos estudos de Irene Rizzini, é possível perceber uma herança histórica nesse processo de criminalização da pobreza e da incapacidade de criar os próprios filhos por não dispor de meios necessários.

A ideia de proteção à infância era antes de tudo proteção contra a família. Foi, sobretudo, a partir da constituição de um aparato oficial de proteção e assistência à infância no Brasil, na década de 1920, que as famílias das classes populares se tornaram alvo de estudos e formulação de teorias a respeito da incapacidade de seus membros em educar e disciplinar os filhos (Rizzini, 2004, p. 39).

131

Mediante tal esgarçamento, o Estado é demandado a intervir sobre tais "mazelas", através de uma de suas habilidades, que são as decisões do Poder Judiciário, manifestando sua atuação em uma perspectiva quase que limítrofe, a partir do despacho judicial de aplicação "excepcional" da medida protetiva de colocação em família substituta na modalidade de adoção, oportunizando às crianças e adolescentes a inserção em outras famílias, que foram habilitadas a filiar legalmente seus filhos/filhas. O que por vezes é marcado por tais heranças históricas da institucionalização de crianças, como bem exemplifica e analisa Rizzini.

O governo do estado de São Paulo adotou o exílio para o interior dos menores da capital, agravando a "problemática da internação", ao afastar o menor da família, já que um percentual superior a 96% dos internados era procedente da capital. Boa parte dos internatos contratados (145) e próprios (8) estava situada no interior, números que

revelam uma política deliberada de não só “limpar” as ruas da cidade dos elementos indesejáveis, mas de punição, pelo afastamento da família e de desarticulação, ao retirá-los de seu meio social. Azevedo Marques (1976, p.83) vê nessa migração o comprometimento dos “frágeis laços afetivos” e do “senso de responsabilidade dos pais na criação dos filhos”, reproduzindo em sua análise a visão negativa e estigmatizante da família, corrente nos meios oficiais de bem-estar do menor (2004, p. 38).

Tais crianças e adolescentes por vezes se constituem em grupos de irmãos com idades diferentes e que, dependendo do contexto familiar que vieram, se vincularam entre si e ocuparam lugares diferenciados na dinâmica familiar, inclusive se responsabilizando por si próprios e pelos demais irmãos em lógica sobrevivente de proteção, retirando-lhes a infância e adolescência, ao tratá-los como adultos e não como pessoas em desenvolvimento, como consta no Artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento”.

Fazendo um comentário à parte, na busca de atender a curiosidade sobre o uso das aspas, foi encontrada a explicação de que normalmente, é quando o autor do texto intenciona exprimir ironia ou destaque a uma frase ou alguma expressão não usual. Isto posto, observando o parágrafo anterior, as aspas nas palavras mazelas e excepcional, irônica e infelizmente são duas palavras, a primeira um substantivo feminino e a segunda um adjetivo de dois gêneros, que foram utilizadas no texto, mostrando que, sobre as questões das expressões sociais, aqui colocadas como mazelas, feridas expostas nesta sociedade, a excepcionalidade da aplicação da medida protetiva de adoção, nem sempre é fora do comum, reflexões que suportariam ou já suportaram outros artigos.

É necessário destacar a realidade existente nas instituições de acolhimento, que são os grupos de irmãos. Tais inquietações vêm acompanhando nosso exercício profissional na temática da adoção há algum tempo e foi apresentado noutro artigo integrante da coletânea intitulada “Guia de Adoção. No Jurídico, no Social, no Psicológico e na Família” publicado em 2014, no capítulo 43 sob o

título Grupo de Irmãos: Adoção em separado. Neste artigo, escrito há 09 anos, houve o intento de apresentar

[...] uma reflexão breve e preliminar sob a ótica do Serviço Social a respeito da complexidade das situações de colocação em separado de crianças e adolescentes pertencentes a grupos de irmãos em família substituta, na modalidade de adoção, e aponta a importância de as equipes técnicas e famílias adotantes refletirem sobre tal realidade, a fim de procurar atender a demanda de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional (Silva, 2014, p.515).

O destaque na última frase da citação, tem por objetivo buscarmos manter nossa atenção às demandas das crianças e adolescentes, que inclusive pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, são conferidos os três princípios orientadores, e ressaltamos o da prioridade absoluta e o do melhor interesse. Portanto, ao se pensar no desenvolvimento do nosso trabalho junto a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, que constam nos processos judiciais, é nelas e para elas que nossas estratégias interventivas devem estar voltadas.

Passados nove anos da publicação daquele artigo, constata-se que houve poucas alterações na realidade do acolhimento institucional especificamente de grupos de irmãos e as dificuldades em sua colocação nas famílias substitutas. Não se trata de pessimismo ou culpabilização dos atores envolvidos, que, apesar de inúmeras dificuldades, promovem iniciativas em atender o 3º princípio orientador do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização, impedindo que irmãos sejam separados por faixa etária, sexo, instituições de acolhimento e principalmente de cidades.

A separação de irmãos é uma realidade comum e por vezes determinada judicialmente tendo como uma das alegações, a crença sobre a não existência de vínculos entre si e/ou de que a manutenção desses vínculos possa causar maiores prejuízos às crianças/adolescentes, como por exemplo, nos casos de relacionamento violento, que poderá propiciar mais dificuldades de colocação em família substituta.

Os princípios da prioridade absoluta, do melhor interesse da criança e da municipalização, correm o contraditório risco de não serem atendidos, em

função de atender as demandas das famílias adotantes registradas no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), criado em 2019, a partir da união do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Cadastro de Crianças Acolhidas (CNCA), através da Resolução Nº 289 do Conselho Nacional de Justiça que preconizou:

O Conselho Nacional de Justiça implantará o Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento – SNA, cuja finalidade é consolidar dados fornecidos pelos Tribunais de Justiça referentes ao acolhimento institucional e familiar, à adoção, incluindo as *intuitu personae*, e a outras modalidades de colocação em família substituta, bem como sobre pretendentes nacionais e estrangeiros habilitados à adoção. (BRASIL, 2019, Art. 1)

O Conselho Nacional de Justiça, as Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção, as Coordenadorias da Infância e Juventude e as Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça devem promover e estimular campanhas de incentivo à reintegração à família de origem, à inclusão em família extensa ou à adoção de crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional, sem perspectivas de reinserção à família natural (Brasil, 2019, Art. 4).

134

Por mais que o objetivo central fosse o agrupamento de dados de crianças disponíveis para adoção no sistema, determinadas crianças, como grupos de irmãos, acabam por sofrer longa espera por família substituta, já que o perfil de maior parte dos habilitados não se encaixa aos grupos de irmãos. Através deste estudo de caso faremos reflexões acerca de adoções que envolvem grupo de irmãos em separado.

## 2. Desenvolvimento

Antes de mais nada, é importante ressaltar que este artigo preserva a identidade das partes do processo que será analisado, a fim de cumprir com o sigilo profissional determinado pelo Código de Ética Profissional, o qual em seu artigo 15 "constitui direito do/a assistente social manter o Sigilo profissional."

E em seu artigo 16 diz que "o sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional."

A partir disso, algumas reflexões e análises críticas sobre todo esse universo da Adoção e as relações humanas e sociais que nele constam, é preciso se fazer um recorte sobre a situação mais específica em atenção ao intuito deste artigo, que é o estudo de caso, ainda em andamento, de um grupo de três irmãs advindas de cidade da região centro-oeste para o sudeste do país, uma vez que foram colocadas em famílias substitutas da região metropolitana do Rio de Janeiro. Tal caso tem cerca de 01 ano de andamento, que ainda não se concluiu por ter havido alguns "contratempos", inclusive uma devolução da adoção, outro tema para muitas abordagens atentas, acompanhamentos minuciosos e de muita qualidade interventiva.

Trata-se de três irmãs na faixa etária de 08 a 03 anos à época, que foram separadas por decisão judicial ainda na Comarca de origem, mantendo as irmãs das pontas desse grupo juntas, ou seja, a mais velha com a mais nova separadas da irmã do meio. Estes dois subgrupos foram colocados em duas famílias habilitadas numa das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso do Rio de Janeiro, que salvo engano, foram localizadas mediante busca ativa dos Grupos de Apoio à Adoção.

Essa dupla de irmãs permanece na sua família adotiva, com a qual foi feito o atendimento social, para fins de atender a determinação judicial de Estudo do estágio de convivência, onde se observou dificuldades, principalmente da irmã mais velha no decorrer desse início de adaptação familiar, inclusive problemas com o sono, a alimentação, a convivência com a irmã caçula e outros que foram sinalizados aos adotantes sob a orientação de buscarem suportes médicos, psicoterápicos, esportivos, a fim de manterem o exercício de suas maternidade e paternidade, o mais salutar e fortalecido possível.

Não tivemos a possibilidade, de realizar o atendimento social da outra família adotante, uma vez que em cerca de 48 horas, a criança retornou ao estado natal, acompanhada apenas pela adotante, que a levou de volta à instituição na qual se encontrava antes de vir para o Rio de Janeiro sob a guarda do casal de adotantes. E após o ocorrido, houve determinação de estudo ao

setor de psicologia do Juízo, para analisar se o casal deveria ou não ser mantido no Sistema.

Uma vez estando sob a égide da Comarca do centro-oeste brasileiro, a Juíza responsável teria manifestado preocupação na permanência da criança naquela localidade, pois a genitora das meninas conhecia as instituições de acolhimento da região, as quais também compuseram a sua realidade desde criança, e poderia buscar pela filha, embora tivesse sido destituída do poder familiar. Diante disso, as Magistradas compartilharam suas inquietações com o objetivo de transferir a menina para acolhimento institucional no estado do Rio de Janeiro e assim, dar prosseguimento à busca de outra família habilitada para sua adoção.

A partir desse retorno a menina A.J. foi acolhida numa instituição religiosa que só atende meninas, momento no qual passamos a acompanhar o presente caso, por determinação judicial, tendo como parceiras uma das estagiárias de Serviço Social e coautora deste artigo, e a equipe técnica da unidade de acolhimento, composta por uma Assistente Social e uma Psicóloga. Com base no diário de campo da estagiária, buscaremos apresentar a criança em tela e um pouco dessa situação inicial:

136

A. é uma menina de seis anos, branca, natural de [uma cidade do centro-oeste brasileiro), tem uma irmã mais velha de nove anos e uma irmã mais nova de três anos. Foi acolhida com suas irmãs ainda quando estava em [sua cidade] porque sua mãe fazia uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, espancava as meninas, pedia para que as meninas cometessem furtos, além de que expunha as meninas a situações sexuais em sua residência [...] Antes da saída de A. do abrigo em [sua cidade], a menina foi questionada se queria vir ao Rio de Janeiro com seus novos pais, mas a menina disse em atendimento psicológico que não queria ir. Mesmo assim, o abrigo a liberou para vir ao Rio [...] em relatórios constantes nos autos, o casal conta que A. não parou de chorar desde que entrou no ônibus de viagem em [sua cidade], até a chegada no Rio de Janeiro. Além de não se acalmar nenhum instante ao chegar em casa, a ponto de ser de madrugada, os vizinhos ouvirem e chamarem o Conselho Tutelar. Relataram que a menina é agressiva, queria quebrar os objetos da casa, não queria dormir e só gritava, que não sabiam que A. era dessa forma e não podiam aguentar tais comportamentos...No atendimento com A. no

abrigo, ela diz que não queria ir ao Rio, que “gostava da mulher, mas não gostava do homem porque era chato (Neves, 2023, p.1).

É possível perceber que A. veio trazida para outro estado em Guarda, possivelmente sem maiores esclarecimentos do que estava acontecendo em sua vida, desde o significado da separação de suas irmãs, passando pelos motivos que estavam embasando tal separação, até questões de ordem geográfica e climática, distintas de seu estado de origem, mudanças que, em uma criança, podem causar variados desequilíbrios emocionais e físicos. Tais crises manifestaram-se em choro, agressividade, gritos, dificuldade para dormir, quebra de objetos e refletem que a criança de 06 anos não está entendendo e nem aceitando as alterações drásticas ocorridas em sua vida.

Após este insucesso, houve uma articulação entre as equipes técnicas neste novo acolhimento institucional, inclusive com a preocupação em entender o que havia ocorrido com a menina para dar prosseguimento a determinação judicial de apresentação de nova família habilitada, que pudesse filiar-la por adoção, quando, conforme o Diário de campo, percebemos que

[...] Em um primeiro momento, A. demonstra bastante sofrimento por estar distante das irmãs, tendo algumas crises, de chorar, gritar, quebrar objetos, enfim, de externar sua raiva. Até que a equipe da instituição de acolhimento encaminha a menina para atendimentos médicos no posto de saúde próximo ao abrigo. A. começa a realizar terapia (um pouco reticente), é consultada por neuropediatra e neurologista, que a diagnosticam com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e prescrevem os medicamentos adequados (Neves, 2023, p.2).

Fica evidente que A. era uma criança que demandava cuidados médicos e psicológicos para lhe ajudar a se tornar saudável e com melhores possibilidades de encarar as significativas alterações pelas quais atravessava. Situações como essas promovem desafios para as equipes que atuam com crianças nesse contexto de acolhimento institucional advindas de diversas histórias sociofamiliares e com a perspectiva de adaptação em outra família, seja por Guarda ou Adoção. E com a equipe da instituição de acolhimento

fluminense não foi diferente, como podemos observar nas anotações feitas pela estagiária:

[...] durante o acompanhamento do comportamento da menina no abrigo, com bastante crises de choro, chamando pelas irmãs etc., o rótulo de uma menina agressiva, descontrolada e desobediente era reforçado pela própria equipe do abrigo, que a filmava e tirava fotos dela sozinha nos momentos de crise. O que mostrava uma falta de acolhimento nos momentos que a menina mais precisava, além da falta de compreensão de que é uma menina de seis anos, que sofreu diversos tipos de violência e que naquele momento estava sentindo falta de suas irmãs. Era necessário que outro tipo de abordagem e acolhimento fosse realizado, compreendendo que a crise não era um momento isolado de todo o resto da história de vida de A. e sim, demonstrações das feridas abertas causadas no passado. Inclusive, durante seu período de adaptação, a menina chegou a fugir do abrigo e após esse episódio, quando questionada sobre os motivos, dizia o nome de sua mãe biológica e que iria procurá-la (Neves, 2023, p.3).

O envio de imagens ocorreu entre as equipes da instituição de acolhimento e da Vara. Nossa equipe compreendeu que tal atitude expôs desnecessariamente a criança. Entendemos que o mais efetivo são as boas discussões e reflexões sobre os relatos e preocupações apresentadas. Nem sempre a imagem fala por si só, como diz o senso comum, uma vez que depende das intenções de quem as captura podendo discriminar e/ou reforçar preconceitos.

A Juíza titular da referida Vara de Infância, preocupada com a situação da menina, estabelece contato com uma habilitada que estava sendo reavaliada, para fins da renovação de sua habilitação para adoção. O perfil inicial dela era muito adverso, mas a Magistrada apresentou-lhe o caso da menina aqui discutido. Pelo fato de estar há 03 anos ativa no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento e sem qualquer sinalização a respeito de criança que pudesse conhecer e dar início ao estágio de aproximação, a habilitada expôs à Juíza sua vontade de conhecer a menina. Todavia, preocupações surgiram e foram discutidas com a estagiária, conforme podemos ver:

[...] O problema é que essa habilitada já trabalhou [...] por quase 20 anos [no Tribunal de Justiça], vale ressaltar também que ela é uma mulher negra, tem 56 anos e é solteira. No período da conversa com a Juíza, a habilitada estava em processo de renovação da Habilitação para Adoção e seu perfil para adotar era: duas crianças, negras ou pardas, podendo ser irmãos, sendo uma de 0 a 2 anos e a outra até 5 anos, independente do sexo, e aceitando crianças com doenças tratáveis, o que não condizia com o perfil de A., que é uma criança branca de 6 anos. Por esse motivo, em conversa com a Juíza, foram mostradas fotos, também se contou a história de vida da criança e a habilitada foi convencida a mudar seu perfil para o de A.; feito isto, houve então o deferimento da renovação de sua habilitação (Neves, 2023, p.3).

A partir de então, o processo de Habilitação para Adoção foi remetido ao Serviço Social com nomeação para nós, que realizamos o Estudo provocando várias análises sobre a mudança do perfil, a responsabilidade nessa decisão e o histórico da criança, principalmente o fato dela estar sofrendo pelo insucesso de sua permanência na família de origem e na família substituta. Para fins de analisarmos outros elementos nesse Estudo, optamos por utilizar o instrumento técnico da visita domiciliar, momento no qual buscamos a oportunidade de realizar atendimento social extensivo aos familiares da habilitada, como sua mãe, o irmão e a sobrinha, que haviam chegado para visitar a família.

O Estudo foi finalizado apontando a possibilidade da renovação da habilitação, uma vez que foram verificadas condições de acolher uma criança com o perfil de A. e tal alteração foi realizada no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, mediante solicitação da requerente. Foi dado início a fase de aproximação entre a habilitada e a menina, através de visitas públicas na instituição e posteriormente as visitas foram direcionadas à criança. Prosseguiu-se para saídas nos finais de semana sem pernoite e por fim, saídas com pernoite, que culminaram no ingresso da ação de Adoção e o deferimento da Guarda para fins de Adoção, quando a menina foi para a casa da habilitada, conforme Diário de Campo:

Com isso, a habilitada começou a aproximação com a menina, realizando visitas ao abrigo, levando-a às consultas médicas e terapêuticas, participando de eventos no abrigo etc., após aproximadamente um mês,

iniciou-se a fase das saídas e dos pernoites, na qual a criança pôde sair para passear com a pretendente e posteriormente dormir alguns dias na casa da mesma. Nesse período, a criança já estava familiarizada com a habilitada e sua família, a chamava de “mamãe” e por vezes, ao voltar para o abrigo da casa da habilitada, chorava, perguntando quando iria pra casa e ficar, disse que “a comida da casa da mamãe é gostosa e a cama quentinha”. Ou seja, a menina já se reconhecia pertencente àquela família e demonstrava interesse em ficar lá (Neves, 2023, p.3)

No decorrer desse processo, que levou cerca de 03 meses, as equipes foram avaliando e orientando a habilitada na sua relação com a menina, e o mesmo foi sendo feito no acompanhamento com a criança na perspectiva de que o intento da Adoção se concluísse de maneira satisfatória para todos os envolvidos.

Entretanto, a habilitada não conseguiu dar conta da permanência de A. em sua família, nem tampouco conseguiu estabelecer vínculo suficientemente bom, que proporcionasse a continuidade do estágio de convivência, resultando na desistência da ação judicial, como podemos notar pelo relato detalhado desse período, presente no diário de campo de estágio:

140

Porém, na medida em que as saídas e pernoites ficaram frequentes, a menina começou a demonstrar um pouco mais de sua personalidade devido à convivência e de acordo com a habilitada, algumas vezes, a menina se mostrava “agressiva e descontrolada”, gritava e não obedecia às ordens. Com três meses de aproximação a Juíza deferiu a guarda da criança, que saiu do abrigo no mesmo dia, no entanto, em um desses episódios de birra, a menina quebrou alguns objetos em casa, o que, segundo a habilitada, “fugiu de seu controle”. Quatro dias após o deferimento da guarda, a habilitada decide devolver A., comparece ao Fórum com a menina para atendimento e relata que não consegue lidar com ela, pois aparenta ter problemas psiquiátricos e não dar conta da menina, justificando tal suposição no fato de a menina rir em momentos que ela está brigando com a criança e não querer obedecer. Neste dia, não foi revelado à menina que ela seria devolvida ao abrigo e que não voltaria mais à casa da habilitada, portanto, a criança estava tranquila e não demonstrava tristeza...só foi revelado no abrigo em atendimento psicológico, mas a reação da menina permaneceu a mesma,

demonstrando não entender tal situação, pois continuava falando em sua "mamãe" e esperando que ela a buscasse novamente, inclusive comentando com as outras crianças que sua mãe iria buscá-la no fim de semana (Neves, 2023, p.4).

Tal desfecho provocou significativo descontentamento e provocou discussões sobre o caso com a equipe da instituição de acolhimento, com a profissional de psicologia do judiciário, inserida no atendimento de devolução da criança, e até mesmo com a Juíza, para mostrar os equívocos ocorridos nesse processo. O fato de a habilitada ser servidora aposentada e ter feito parte da equipe técnica do Juízo causou dificuldades para continuar atuando nesse processo.

Pela necessidade de dar andamento ao caso, acatamos a determinação judicial de reavaliar a habilitação mediante o ocorrido, procedimento que se encontra em andamento e com alguns apontamentos: a sua inserção em tratamento psicológico, participação mais eficiente nas reuniões dos Grupos de Apoio à Adoção juntamente com o seu irmão, que nos pareceu estar pouco comprometido com o projeto de filiação adotiva de sua irmã e o financiamento do tratamento psicoterápico da menina ainda que, por um período de 06 meses a 01 ano, mediante responsabilidade civil.

Sinalizamos para a Juíza e também para a habilitada sobre o art. 197-E § 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que trata sobre a exclusão do habilitado do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e na vedação da renovação de habilitação, salvo decisão judicial fundamentada, por conta da devolução de criança/adolescente no período do estágio de convivência, ou seja, quando há o deferimento da Guarda para fins de Adoção ou da Adoção transitada e julgada. Entretanto, não surtindo o efeito inicialmente esperado, acreditamos ter sido pelas considerações existentes entre os atores adultos e colocados como principais dessa situação, desconsiderando de certa forma, os princípios apontados no início deste artigo.

Como indica o título pensado para nosso artigo, este Estudo de caso continua em andamento. A. permanece na instituição de acolhimento, mas outra família habilitada está sendo acompanhada e orientada pelas equipes, a partir de um planejamento detalhado e atencioso, com o objetivo de, mais uma vez,

a menina ter a oportunidade de conhecer uma família que a acolha, respeite e proporcione vivenciar experiências positivas.

Os habilitados atuais tomaram conhecimento sobre ela, numa festa familiar através de um casal de parentes adotantes das irmãs de A., tais habilitados buscaram contato com a Juíza por e-mail manifestando o interesse em conhecê-la. A partir de então, vimos atendendo esse casal na fase de aproximação. A. foi comunicada sobre o interesse deles após duas visitas públicas. Tais visitas passaram a ser direcionadas e se iniciaram as saídas de final de semana sem pernoite, inclusive domiciliares.

O planejamento constitui-se de pernoites mediante acompanhamentos, orientações e avaliações das equipes da instituição de acolhimento e do Juízo, a fim de que A. possa ser adotada. A partir de então pretende-se iniciar a fase de reaproximação entre as famílias adotivas e as irmãs

### **3. Considerações Finais**

A atuação profissional do Assistente Social em casos de colocação de irmãos em separado requer o aprofundamento constante de estudo, no entendimento da necessidade do acúmulo de conhecimento através de leituras, discussões ampliadas, produções textuais e desenvolvimento de pesquisas sobre temáticas pertinentes as questões relacionadas às problemáticas mais específicas, sem desconsiderar a perspectiva de totalidade, visto que de acordo com o Artigo 4º da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº8662/1993), constitui-se como uma atribuição privativa do Serviço Social: "planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais", a fim de nos aproximarmos da situação e nos dispomos a buscar e criar alternativas de intervenção, se possível num contexto coletivo junto com demais profissionais que estejam envolvidos no caso.

Além disso, a atuação nesse caso juntamente com a estagiária de Serviço Social tem propiciado riqueza mútua, por considerarmos que os desafios nele existentes promovem reflexões na perspectiva teórico-metodológica e também no aspecto pessoal, uma vez que exercemos as nossas maternidades, fato

indissociável de nossas condições de profissionais e mulheres no acompanhamento que vimos realizando, como podemos registrado no Diário de campo:

No mais, as reflexões que eu gostaria de trazer com esse caso, é que ele afetou tanto a mim quanto minha supervisora em um lugar que não somente o profissional, mas o envolvimento com o caso, trouxe uma tristeza e apreensão do questionamento de: Como isso irá impactar no social e no emocional de A.? Uma vez que uma menina de 6 anos, que sofreu violências que talvez um adulto em uma realidade distinta nunca saberá como é vivê-las, é cobrada constantemente a ter um comportamento padronizado, sendo advertida ao externar suas mágoas e raivas causadas pelo passado e devolvida quando as expectativas da adotante não são atendidas, em vez de ser ouvida, acolhida e amada, como lhe é de direito. Isso demonstra um pouco de como é colocado um peso nessas crianças de atender as expectativas do adotante, desde a definição do perfil até essas atitudes identificadas ao final na devolução... Nesse caso, podemos observar aspectos de uma coisificação da criança, nos fatos de não ser ouvida quando demonstra suas vontades, como por exemplo, ao dizer que não queria vir para o RJ, ter que atender as expectativas, ser oferecida, devolvida e ter seus direitos violados no primeiro momento de sua vida, o que recai mais sobre a responsabilidade do Estado em garantir esses direitos através de políticas (Neves, 2023, p.5)

143

O caso de A. provoca em nós, movimentações diversas no âmbito das emoções e aqueles que nos impulsionam à compartilhar o seu andamento, a fim de que possamos, na troca com nossos pares, reunir vivências e conhecimentos teórico-metodológicos, sem perdemos de cena os apontamentos do projeto ético-político da profissão de Serviço Social, conforme preconizam a Lei de Regulamentação e o Código de Ética.



## Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.662**, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jun. 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução nº 273/93**. Institui o Código de Ética Profissional do Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 4 mar. 1993.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 289/19**. Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento-SNA e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 ago. 2019.

IAMAMOTO, Marilda Villela **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional - 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000.

NEVES, Blenda. **Diário de campo de estágio supervisionado em Serviço Social**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, fevereiro de 2023.

RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil**. Percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SILVA, Mirian. **Grupo de irmãos**: Adoção em separado. In: DIUANA, Solange; LADVOCA, Cynthia (Orgs.). **Guia da adoção**: no judiciário, no social, no psicológico e na família. São Paulo: Editora Roca, 2014. Capítulo 43, p. 515-523.

# Ética e Trabalho Profissional



# A Experiência da Construção de um Campo de Estágio de Psicologia em Saúde do Trabalhador do Poder Judiciário

Ricardo Meneses Miguel<sup>1</sup>; Bruna Teixeira Rocha<sup>2</sup>;  
Victoria Maia Viana Marcial<sup>3</sup>; Jessica Luchi Ferreira<sup>4</sup>

## EIXO TEMÁTICO: ÉTICA E TRABALHO PROFISSIONAL

*RESUMO: Objetiva-se apresentar a construção de campo de estágio em psicologia a partir da experiência de supervisor e estagiárias no setor de Saúde do Trabalhador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. A delimitação do campo de estágio considerou a conjuntura laboral, organizacional e institucional do setor, e tiveram como norte a expansão das ações e atividades, considerando as potências e desafios dos encontros supervisor-estagiárias-equipe. Procurou-se a continuidade das ações e a ampliação do espectro de ação-atuação do estágio; no sentido de uma história que se caminha, produz e agrega conhecimento. A estratégia de construção de um campo de estágio em psicologia resultou em fortalecimento da função-estagiário de psicologia em termos de percepção de sua importância na dinâmica do setor, contribuição para formação acadêmico-profissional e para o conhecimento das estagiárias, desenvolvimento de ações interventivas na dinâmica de trabalho e criação de projeto em Saúde do Trabalhador.*

**Palavras-chave: psicologia, construção, estágio.**

146

---

1 Mestre em Psicologia Institucional/UFES; Psicólogo do TJES - rmmiguel@tjes.jus.br - telefone (27) 3334-2252.

2 Psicóloga - bruna.teixeira.rocha@gmail.com - telefone (27) 99970-2677.

3 Psicóloga, mestre em Ciências Fisiológicas/UFES; pós graduada em Neuropsicologia/SBIBAE; pesquisadora no Laboratório de Oncologia Clínica e Experimental (LOCE) - psivictoriamaia@gmail.com - telefone (27) 99907-1094.

4 Psicóloga - jessicaluchif@gmail.com - telefone (27) 99923-9956.

## 1. Introdução

O estágio é uma modalidade didático-pedagógica que se efetiva através da participação direta dos estudantes em situações profissionais, com o objetivo de correlacionar teoria e prática. Nesse sentido, o estágio supervisionado possui o papel primordial para a formação dos estudantes para inserção no mundo do trabalho e o desenvolvimento de habilidades voltadas para a atividade profissional. As atividades supervisionadas e desenvolvidas em situações do dia a dia de vida e trabalho lançam luz para os elementos centrais do processo formativo: o saber e o fazer do supervisor e a experiência dos estudantes (Neto, Oliveira e Guzzo, 2017).

Daí, aponta-se para a importância da experiência da supervisão e como esta articula teoria e prática, ou seja, como se dá a apropriação do referencial teórico e sistematização da técnica no encontro do saber do supervisor e do acadêmico é o que vai realmente constituir o campo de estágio e o aprendizado.

A supervisão de estágio trata-se de uma atividade fundamental para a formação dos psicólogos. Os estágios supervisionados são para os estudantes a oportunidade de entrada e transição em novos ambientes e estados de identidade (Oliveira-Monteiro; Nunes, 2008).

Ressalta-se assim, a importante dimensão que o estágio tem na formação dos estudantes e para o setor que possui a atuação dos estagiários. Diante disso, objetiva-se apresentar a construção de campo de estágio em psicologia a partir da experiência de supervisor e estagiárias, no período de 2016 a 2020, na Coordenadoria de Serviços Psicossociais e de Saúde (CSPS), integrante da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES).

Este setor é responsável pelas ações em Saúde do Trabalhador do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES). A CSPS conta com equipe multidisciplinar formada atualmente por quatro psicólogos, cinco assistentes sociais e uma enfermeira, uma estagiária de psicologia, uma estagiária de enfermagem, além da coordenação, parte administrativa e apoio de comunicação. Pontua-se então, que o estágio em psicologia se insere em equipe de trabalho multidisciplinar e sua pluralidade de atuação e percepção.

Ao atuar com a saúde do trabalhador, é indispensável reconhecer que nenhum saber sozinho pode dar conta da complexidade e multiplicidade que esse tema requer. Disso há dois desdobramentos, um conceitual e outro ético-político. O conceitual remete à própria definição desse campo que, por ter abrangência intrasetorial e intersetorial, demanda uma abordagem interdisciplinar e interprofissional capaz de conjugar saberes diversos, tanto o científico quanto o do próprio trabalhador (oriundo de sua experiência e vivência). Com isso, verifica-se que a saúde do trabalhador se consubstancia, necessariamente, por meio da interpenetração de diferentes conhecimentos, atores sociais e instituições (Minayo-Gomez; Thedim-Costa, 1997; Rede Nacional De Atenção Integral À Saúde Do Trabalhador, 2006 apud Duarte, 2015 p. 135).

Durante o período de 2016 até 2020, realizaram estágio na CSPS, três ex-estagiárias, hoje graduadas em Psicologia. As propostas para a delimitação do campo de estágio consideraram a conjuntura laboral, organizacional e institucional do setor nas fases de estágio (2016/2017, 2017/2018, 2019/2020), e tiveram como norte a expansão das ações e atividades, considerando as potências e desafios dos encontros supervisor-estagiárias-equipe de trabalho.

Nesse sentido, nos aproximamos de Duarte (2015, p.141), que aponta que:

O campo de estágio não foi uma superfície sobre a qual aplicaríamos técnicas ou operaríamos conceitos, pois o entendíamos a partir de um fazer capaz de disparar mudanças em longo prazo. Um contexto em que poderíamos promover deslocamentos e inquietações baseados em sua realidade [...].

Conforme esses princípios, pudemos trabalhar com a crise e o drama institucional; atuar na singularidade sem perder de vista a análise da conjuntura. Posto que estas não se excluem, mas adquirem visibilidade ao serem observadas suas zonas de fronteiras, pensar as contradições, ambiguidades e conflitos.

Para definir o que entendemos como potência nesses encontros nos aproximamos de Deleuze (2002) ao discutir a filosofia de Espinosa "quando um corpo 'encontra' outro corpo, uma ideia, outra ideia, tanto acontece que as duas relações se compõem para formar um todo mais potente". Partimos da aposta que os encontros entre supervisor e estagiária sejam de potência, da ordem da positividade.

Duarte (2015) aponta que a supervisão é um dispositivo na qual se trabalha o olhar e a escuta. Colocar para funcionar processos desejantes, potencializar transformações mediante o real. Local para a dúvida, a impotência, o não saber e o medo e para ser interpelado pelo outro e por si.

Para entendermos como se compõe a construção do campo de estágio, temos que pensar nas relações estabelecidas no dia a dia do estágio como supervisão, fazer da estagiária, invenções como um devir de Deleuze e Guattari (1997). Esses autores lançam mão deste conceito tratando o devir como movimento e uma concepção diferenciada de liberdade e criação (Dorea, 2002), da ordem da aliança (Deleuze; Guattari, 1997). Devir é “[...] em primeiro lugar mudar: não mais se comportar ou sentir as coisas da mesma maneira; não mais fazer as mesmas avaliações”; “é preciso a intrusão de algo de fora: alguém ou alguma coisa entrou em contato com algo ou alguém diferente de si mesmo, algo aconteceu” (Zourabichvili, 1997, p.2).

## 2. Desenvolvimento

149

O ano de 2016, não foi o início de atividades de estágio em psicologia na CSPS; diversos momentos anteriores contaram com estagiários desta formação, mas devido a descontinuidades e dificuldades apresentadas não se efetivaram em um plano de estágio contínuo.

A partir desse ano, alguns vetores que envolvem o trabalho do supervisor de estágio foram construídos com o objetivo da construção de um campo de estágio de psicologia gradual e contínuo como: tempo dedicado para esta tarefa e aposta na importância da inserção de estagiário de psicologia no setor e para a formação acadêmica das estudantes. Para tanto, buscou-se a aproximação da estagiária com os diversos atores da equipe multidisciplinar e administrativa e também a inserção de modo participativo e crítico das estagiárias nas ações que seriam desempenhadas.

Para melhor compreensão de algumas atividades desempenhadas pelas estagiárias de psicologia, convém apresentar alguns projetos da CSPS que foram desenvolvidos em algum período entre 2016 e 2020, os quais a inserção e em que momento foi dada será descrita posteriormente:

- O Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA) tem como objetivo geral criar um espaço de reflexão sobre os aspectos relacionados à aposentadoria, para estimular o planejamento dessa fase e assim, contribuir para a qualidade de vida dos trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Santos; Orlandi, 2017);
- A Roda de Conversa é um projeto de intervenção com grupos, que através de debates sobre temas atuais relacionados ao mundo do trabalho e o processo saúde-doença, visam a promoção da saúde dos trabalhadores do PJES. Possui em sua metodologia a participação de facilitadores, que realizam a condução da roda de conversa; de observadores, que fazem o registro do movimento do grupo, do que foi discutido e de apoio, que auxilia nas atividades necessárias de suporte à efetivação do encontro (Marcial; Miguel, 2019; Miguel et al., 2019; 2022).
- A Coordenadoria também realizou Edital de Credenciamento de psicólogos para fornecer desconto aos trabalhadores do PJES (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 2017). Esta ação foi realizada, a fim de ofertar encaminhamento para a rede particular, nos casos em que houvesse essa necessidade durante os atendimentos em Saúde do Trabalhador da equipe da CSPS.
- O Projeto Piloto de Coaching Individual foi desenvolvido por uma psicóloga da CSPS para desenvolvimento das lideranças no PJES (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 2017);
- As intervenções psicossociais são atividades realizadas em equipes de trabalho do Poder Judiciário que solicitam acompanhamento da CSPS, devido à questões funcionais e de relacionamento interpessoal (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 2017);
- Os atendimentos individuais de saúde do trabalhador são realizados pela equipe técnica da CSPS, que é formada por psicólogos, assistentes

sociais e enfermagem, com objetivo de acompanhamento das demandas funcionais e de saúde dos trabalhadores do PJES (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 2017)

- As ações de saúde foram atividades realizadas em algum período do ano como o Dia do Diabetes, por exemplo, com atividades com vista à prevenção de doenças e à qualidade de vida (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 2017; 2019)
- As cartilhas são materiais educativos que visam esclarecer e sensibilizar sobre algum tema importante para a promoção da saúde do trabalhador. Como exemplos de materiais elaborados pelas estagiárias do setor com outros profissionais destaca-se a cartilha Saúde Mental do Trabalhador e Desmistificando o Suicídio (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 2019)
- O Projeto Ginástica Laboral ocorreu em parceria com curso de fisioterapia de uma faculdade de Vitória-ES, junto aos trabalhadores da sede do TJES com vistas a saúde e qualidade de vida (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 2019)

151

### **2.1. Primeiro período: 2016/2017:**

Durante o primeiro período de estágio, entre 2016 e meados de 2017, desenvolveu-se a participação da estagiária em ações do setor como o Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA), no qual participou do planejamento e também na execução através de aplicação de dinâmica; inseriu-se como campo a sua participação em intervenção psicossocial em equipe de trabalho, na qual desenvolveu questionamentos interventivos. Convém aqui demarcar a importância de a estagiária realizar atividade de intervenção junto ao público participante do PPA e equipes de trabalho, pois as atividades de estágio possuem papel primordial para aproximação com a prática profissional de psicologia, e o desenvolvimento de habilidades como mediação e manejo de grupo e aplicação de técnicas tomarão corpo no

fazer do dia a dia do processo de estágio, com posterior supervisão após a experiência efetiva.

A estagiária também participou do processo de cadastramento de psicólogos credenciados; elaboração de documentos, ações de saúde, projeto de Coaching; e realizou a criação de instrumento de avaliação para processo seletivo de posterior estagiárias.

Participou da dinâmica de reuniões de equipe, o que permite acompanhar os nuances da construção do trabalho do setor, e aproxima o estagiário das nuances da profissão para além da técnica de psicologia, mas também para as relações interpessoais, processos decisórios, e demais aspectos do mundo do trabalho.

Neste período também se iniciaram grupos de estudos com textos relacionados à saúde do trabalhador, atividade com vistas na atualização, aproximação, formação e desenvolvimento de reflexão sobre a área de atuação, saúde do trabalhador.

## **2.2. Segundo período: 2017/2018**

152

No segundo período, de meados de 2017 a 2018, ampliou-se as ações no sentido de maior participação no PPA, na qual a estagiária acompanhou todo o processo de planejamento e apresentou dados em encontro do grupo de PPA de pesquisa realizada com os participantes.

Propôs-se, nesse período, importante atividade interventiva com vistas à inserção e ambientação da estagiária através de conversas com técnicos de outras formações como Serviço Social e Enfermagem para conhecer sobre o trabalho e também aproximar o estágio em psicologia da dinâmica interdisciplinar.

A estagiária realizou o desenvolvimento de uma cartilha de Saúde Mental do trabalhador como estratégia de promoção da saúde, em conjunto com o supervisor. Esse material tornou-se base para informação e intervenção junto aos trabalhadores, buscando trazer informações que contribuam para a desindividualização do sofrimento/adoecimento em saúde mental.

Participou de atendimentos a trabalhadores acompanhados e com supervisão posterior e por vezes elaboração de documentos psicológicos com evolu-

ções dos casos e visitas domiciliar (outra variação do processo de acompanhamento do trabalhador, que aproxima o estágio de todo o processo de trabalho do profissional de psicologia)

Nesse período, ocorreu a ampliação dos grupos de estudo para caráter multiprofissional, com participação de outros psicólogos, assistentes sociais e estagiários. Também houve participação em campanha de ginástica laboral no TJES; apresentação e organização de ações de saúde; participação na tabulação e elaboração de relatórios em vigilância de dados referentes a localizações provisórias de trabalhadores por motivo de saúde.

Foi desenvolvido em atividade de estágio, proposta grupal de atendimento, que resultou em posterior composição do projeto Roda de Conversa; que viria a ser executado no período posterior. Esse trabalho consistiu na elaboração de atividade antes não desenvolvida na CSPS, que é uma modalidade de atividade grupal, que permite trabalhar por meio da coletivização das questões dos processos do mundo de trabalho e saúde/doença. Neste sentido, demarca-se a grande importância que o estágio em psicologia tem para a oxigenação/inação e criação de novas ferramentas interventivas em saúde do trabalhador.

A estagiária também participou de eventos e cursos de capacitação para a CSPS; da campanha do setembro Amarelo, com atuação na criação da Cartilha Desmistificando o Suicídio e na série Desmistificando; e aprimorou instrumento de avaliação desenvolvido no período de estágio anterior, para seleção de estagiários.

153

### **2.3. Terceiro período: 2019/2020**

O terceiro período, iniciado em 2019 e finalizado em setembro de 2020, além da inserção em atividades já sedimentadas como PPA e as ações de saúde, construiu-se como campo de estágio a participação da estagiária nas atividades do projeto Roda de Conversa em todas suas etapas, do planejamento à execução, passando pela avaliação das ações.

A estagiária em psicologia participou de todas as funções desempenhadas na execução das Rodas de Conversa: facilitador, observador e apoio ao encontro. O campo de estágio em saúde do trabalhador, agora inserido em intervenções

grupais, é enriquecido pela experiência vivenciada pela estagiária nas diversas possibilidades de atuação junto a este. As habilidades desenvolvidas são visíveis, demonstrando com o decorrer das rodas de conversa, domínio do trabalho desempenhado, no processo decisório e execução dos grupos.

Neste período, a estagiária também acompanhou o projeto-piloto de ginástica laboral no TJES; oportunizou-se para além dos atendimentos acompanhados por técnicos da equipe, a experiência de atendimento sem a participação de outro profissional com supervisão posterior.

Ampliou-se as atividades de escrita, no sentido de produção de resumos e artigos sobre o trabalho desenvolvido na CSPS para eventos e revistas científicas; iniciou-se a atualização da cartilha Saúde Mental do trabalhador com dados e referências atuais e continuou-se os grupos de estudo com textos relevantes em saúde do trabalhador e temas recentes.

Com a pandemia da Covid-19 em 2020, muitas das atividades foram realizadas de forma online, o que configurou um novo desafio na experiência supervisão-estágio.

## **2.4. A importância da construção do campo de estágio**

154

Convém destacar que se procurou a continuidade das ações e a ampliação do espectro de ação-atuação do estágio; no sentido de uma história que se caminha, produz e agrega conhecimento. Como exemplo, podemos pensar o projeto Roda de Conversa que foi proposto em momento estágio anterior e efetivado no período posterior ou também a ampliação de ações como atendimentos e tabulação de dados de vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador como os de localização provisória.

A experiência na construção do estágio para as acadêmicas de psicologia foi apontada como fator importante para sua formação profissional. Primeiro, por auxiliar na constituição de psicóloga. Mansano (2009) ao debater sobre a formação do sujeito em Deleuze pontua que o sujeito não está dado, e se constitui nos dados da experiência, no contato com os acontecimentos. Portanto, a atuação dentro da composição psicologia e a saúde do trabalhador permitiu expandir as possibilidades de atuação como futuro profissional. E segun-

do devido à oportunidade de trabalhar com uma equipe multidisciplinar. Em relação a esse tipo de organização, Severo e Seminotti (2010) arguem que “nesta construção de ações, projetos e serviços na coletividade, o processo de trabalho exige dos trabalhadores a convivência com distintos saberes e poderes peculiares às relações interprofissionais, direcionados à alteridade”. Dessa forma, o estágio permitiu a troca com outras áreas, competências e sujeitos em prol de um mesmo objetivo, oportunidade que dificilmente seria possível dentro do meio acadêmico.

Pontua-se também que desde o início da graduação se escuta como um bom profissional da psicologia deve se portar e quais habilidades deve ter e desenvolver, porém o espaço universitário, muitas vezes, não é capaz de proporcionar ambiente amplo e rico para o treinamento desses ensinamentos. Por isso, a experiência de estágio vivenciada tem sido de extrema relevância, não só para pôr em prática o que é ensinado mas, também, para desvelar a profissional que pretende ser. A autonomia de participar e agir diante aos casos e projetos torna a experiência de graduação mais próxima da realidade do trabalho desenvolvido pelos psicólogos e seus campos de atuação, além de poder agir conjuntamente com outras áreas de saber, essa experiência torna o trabalho conjunto mais potente e mais qualitativo aos usuários do serviço.

Vale ressaltar que o conhecimento construído através da experiência contribuiu também para o desenvolvimento de habilidades e competências das acadêmicas. Sabe-se que o convívio em um ambiente multi e interdisciplinar exige que o acadêmico se aprimore e reinvente seu conhecimento e manejo no grupo social, o que corrobora para o desenvolvimento das competências que vão ter que ser ampliadas para a inserção do mesmo na heterogeneidade, competência profissional essa, definida por Dultra e Bastos (2009), como um conjunto de saberes necessários para o exercício de uma profissão, para que seja possível o desempenho de uma tarefa específica num determinado contexto de forma adequada. Habilidades de empatia, de comunicação, aspectos emocionais e de reflexão sobre a própria intervenção são aspectos importantes e foram sem dúvida aprimoradas no estágio.

### 3. Considerações Finais

A estratégia de construção de um campo de estágio em psicologia resultou em fortalecimento da função-estagiário de psicologia em termos de percepção de sua importância na dinâmica do setor, contribuição para formação acadêmica e profissional dos estagiários, desenvolvimento de ações interventivas na dinâmica de trabalho e criação de projeto em Saúde do Trabalhador. Partimos da premissa exposta por Veyne (1998) de que "os objetos parecem determinar nossa conduta, mas, primeiramente, nossa prática determina esses objetos" para refletirmos o quanto as práticas exercidas na construção de campo de estágio objetificam um determinado modo de estágio e relações que este estabelece.

No entanto, é importante destacar também as dificuldades encontradas no campo de estágio que se baseiam no fato de que todo o trabalho foi regido dentro de um ambiente institucionalizado, que colabora para a criação de indivíduos institucionalizados e não instituintes do ponto de vista da singularidade. Tais sujeitos se mostravam cada vez mais engessados e rígidos dentro de todas as normas e regras da instituição o que refletia em barreiras para a criação do novo e de iniciativas da equipe, porém muitas delas foram vencidas e manejadas com o tempo e perseverança dos envolvidos. Sabe-se que toda instituição de acordo com Foucault (2000), torna o corpo alvo dos novos mecanismos de poder, o corpo se torna corpo do exercício mais que da física especulativa, corpo manipulado pela autoridade mais que atravessado pelos espíritos animais, corpo do treinamento útil e não da mecânica racional, mas no qual por essa mesma razão se anunciará certo número de exigências de natureza e de limitações funcionais. Dessa forma, a instituição trava o corpo e age de acordo com uma capitalização do tempo e de uma racionalização do acúmulo de homens. Procura-se converter em lucro ou em utilidade sempre aumentando o tempo que passa. Assim os serviços e as ideias do campo do estágio muitas vezes estavam à mercê da hierarquia e do poder institucional.

Como alternativa às dificuldades pontuadas, cabe pontuar a visão geofilosófica de Deleuze e Guattari (1994) quando falam do processo de desterritorialização como saída para os indivíduos institucionalizados, ou seja, partindo da

reflexão de que, territorializar seria todo aquele espaço de imobilidade e organização, o efeito de desterritorializar é uma ação de desordem, de fragmentação, para descobrir e suscitar novos saberes menos convencionados, assumindo uma percepção extraordinária que está disposta a atrair novas ideias além das esperadas e construir novos saberes e aprendizados mais fluidos e menos cristalizados, papel esse que pode e é cumprido pela oxigenação trazida pelos estagiários aos meandros da instituição Poder Judiciário.



## Referências Bibliográficas

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia** - Volume 4.1ª ed. Rio de Janeiro: Editora 54, 1997.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **What is Philosophy?** trans. Graham Burchell and Hugh Tomlinson. New York: Columbia University Press, 1994.

DELEUZE, Gilles. **Espinosa: filosofia prática**. 1ª ed. São Paulo: Escuta, 2002.

DOREA, Guga. **Gilles Deleuze e Felix Guattari: heterogênesse e devir**. Margem, São Paulo, n 16, 91-106, dez. 2002.

DUARTE, Daniele Almeida. **A supervisão enquanto dispositivo: narrativa docente do estágio profissional em psicologia do trabalho**. Interface, 19 (52), 133-44, jan.-mar. 2015.

DULTRA, Judite Amélia Lago; BASTOS, Antonio Virgílio Bittencourt. **Trabalho, qualificação e competências: um desafio atual**. RBDEPA – Revista Brasileira de Docência, Ensino e Pesquisa em Administração, v. 1, n. 2, p. 26-58, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

MANSANO, Sonia Regina Vargas. **Sujeito, subjetividade e modos de subjetivação na contemporaneidade**. Revista de Psicologia da UNESP, 8(2), 2009.

MARCIAL, Victoria Maia Viana; MIGUEL, Ricardo Meneses. **Rodas de conversa como promoção de saúde no Poder Judiciário**. Revista de artigos da jornada científica do Fórum de assistentes sociais e psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo, n. 3, 35-42, 2019.

MIGUEL, Ricardo Meneses et al. **Avaliação de estratégia de promoção da saúde do trabalhador**: rodas de conversa no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. In: ENCONTRO INTERNACIONAL SOBRE O TRABALHO (EITA); 2º SIMPÓSIO FRANÇA – AMÉRICA LATINA "SUBJETIVIDADE E TRABALHO"; 5º SIMPÓSIO INTERNACIONAL TRABALHO, ATIVIDADE E SUBJETIVIDADE (TAS); 3º COLÓQUIO INTERNACIONAL DE PSICOSSOCIOLOGIA DO TRABALHO, 2022, João Pessoa. Anais do **Encontro Internacional sobre o Trabalho (EITA); 2º Simpósio França – América Latina "Subjetividade e Trabalho"; 5º Simpósio Internacional Trabalho, Atividade e Subjetividade (TAS); 3º Colóquio Internacional de Psicossociologia do Trabalho**. João Pessoa (PB): UFPB, 2022.

MIGUEL, Ricardo Meneses et al. **Rodas de conversa no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**: estratégia de promoção na saúde do trabalhador. In: VI SEMINÁRIO CATARINENSE DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO & II CONGRESSO SOBRE RISCOS PSICOSSOCIAIS E SAÚDE NAS ORGANIZAÇÕES E NO TRABALHO, 2019, Florianópolis. Anais do evento. Florianópolis: Universidade Federal de Florianópolis, 2019.

NETO, Walter Mariano de Faria Silva; OLIVEIRA, Wanderlei Abadio de; GUZZO, Raquel Souza Lobo (2017). **Discutindo a formação em Psicologia**: a atividade de supervisão e suas diversidades. *Psicologia Escolar e Educacional*, São Paulo, v. 21, n. 3, 573-582, Set/Fez. 2017.

OLIVEIRA-MONTEIRO, Nancy Ramacciotti de; NUNES, Maria Lucia Tiellet. **Supervisor de psicologia clínica**: um professor idealizado? *Psico-USF*, v. 13, n. 2, 287-296, jul/dez. 2008.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Relatório de Gestão Biênio 2016/2017**, 2017.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Relatório de Gestão Biênio 2018/2019**, 2019.

SANTOS, Rosely Socolott da Silva; ORLANDI, Elissa. **Programa de preparação para aposentadoria do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo** – Relato de experiência. Revista de artigos da jornada científica do Fórum de assistentes sociais e psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo, n. 2, 18-26, 2017.

SEVERO, Silvani Botlender; SEMINOTTI, Nedio. **Integralidade e transdisciplinaridade em equipes multiprofissionais na saúde coletiva**. Ciênc. Saúde Coletiva; 15 Suppl 1:1695-8, 2010.

VEYNE, Paul. **Como se escreve a história. Foucault revoluciona a história**. 4ª ed. Brasília: Editora UnB, 1998.

ZOURABICHVILI, François. **O que é um devir para Gilles Deleuze? Conferência pronunciada à Horlieu**, Lyon, 1997.

# Vulnerabilidade e Risco no Contexto Sociojurídico: Aproximações Necessárias

Thaís Tononi Batista<sup>1</sup>

## EIXO TEMÁTICO: ÉTICA E TRABALHO PROFISSIONAL

*RESUMO:* O artigo busca refletir os conceitos de risco e vulnerabilidade, ambos amplamente utilizados por diversos profissionais, inclusive assistentes sociais. O objetivo consiste em recuperar a construção histórica de tais conceitos, sua inserção na agenda das políticas sociais, em especial sua centralidade na política de assistência social brasileira. Busca-se, por fim, trazer ao debate o emprego destes termos no âmbito sociojurídico e as consequências em seu uso indiscriminado e despolitizado.

**Palavras-chave:** Vulnerabilidade; Risco; Sociojurídico.

161

## 1. Introdução

Há um vínculo genético entre o Serviço Social e as políticas sociais, sendo esta profissão central na execução de políticas sociais. Estas, por seu turno, encontram-se perpassadas por conteúdos político-ideológicos que orientam sua direção, especialmente em um contexto de retração do Estado em tempos de ultraneoliberalismo.

Dito isto, observa-se a incorporação de determinados termos ou conceitos no âmbito da política de assistência social brasileira, os quais não se encontram explicitados no corpo da política pública, mas são amplamente utilizados e a fundamentam. Trata-se dos termos vulnerabilidade e risco, os quais compõem como eixos centrais na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e são também amplamente empregados na área sociojurídica, em especial no

---

<sup>1</sup> Mestra em Política Social pela Ufes, Assistente social do TJES - e-mail thaistonibatista@gmail.com - telefone 27 3246-5554.

contexto judiciário, seja por profissionais de Serviço Social, seja pelos próprios operadores do Direito.

Nesse sentido, o artigo teórico busca estabelecer algumas reflexões acerca dos termos vulnerabilidade e risco, recuperando discussões sobre sua incorporação na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Busca, ainda, estabelecer aproximações quanto ao uso destes termos na chamada área sociojurídica, especialmente no judiciário, onde se constata o seu emprego frequente sem que se considere o debate conceitual e as possíveis consequências em seu uso indiscriminado.

O texto encontra-se dividido em três partes: a primeira retorna ao debate conceitual, buscando compreender a construção histórica dos termos risco e vulnerabilidade; o segundo momento aborda a inserção propriamente na agenda pública, em especial na política de assistência social brasileira, evidenciando também alguns debates travados no âmbito do Serviço Social, e por fim, o último tópico discute o uso dos termos e os debates no âmbito sociojurídico, evidenciando os desafios em torno do uso de tais conceitos.

## **2. Breve Retorno ao Debate Conceitual**

162

Os conceitos de vulnerabilidade e de risco encontram-se relacionados aos processos de crise do capital que se iniciaram na década de 1970, período marcado pelo aprofundamento da pobreza, do desemprego e da exclusão social da classe trabalhadora em um contexto de mudanças no mundo do trabalho.

Rocha (2016) situa que nos anos de 1980 houve um agravamento da crise econômica na América Latina com um aumento significativo no número de pobres e excluídos. Na década seguinte ocorreram intensos debates em torno do marco conceitual da pobreza em busca de uma concepção que viabilizasse análises mais endógenas, abrangentes e dinâmicas.

Diante desse quadro, surgem diversas explicações para as mudanças em curso, destacando-se as discussões travadas por estudiosos do campo reformador alemão, inglês e francês, entre os quais Ulrich Beck, Anthony Giddens e Robert Castel (Moreira, 2020).

Alvarenga (2012) recupera que não é possível certificar o momento exato em que se deu a inserção dos estudos sobre vulnerabilidade e risco na agenda dos

pesquisadores. Contudo, alguns estudiosos afirmam que o estudo sobre o risco é anterior ao de vulnerabilidade, datado da década de 1920 a partir de proposições do americano Frank Knight e do inglês John Maynard Keynes.

As discussões sobre risco estavam voltadas a diferenciá-lo da ideia de incerteza, sendo o primeiro passível de avaliação e cálculo probabilístico e o segundo como tudo aquilo que não se pode mensurar numericamente (Alvarenga, 2012).

Na década de 1960 o estudo sobre risco ganhou ênfase em várias áreas como a toxicologia, psicologia, epidemiologia e engenharias. Duas décadas depois, o termo foi situado “[...] no centro da teoria social, a partir dos estudos de Beck e Giddens sobre a fase de transição por qual passava a humanidade da sociedade industrial para a sociedade de risco” (Alvarenga, 2012, p. 37).

A obra do sociólogo Ulrich Beck discute, a partir do contexto alemão, uma nova forma de sociedade, a qual diante do avanço do capitalismo e do elevado desenvolvimento tecnológico, estaria atravessada por inúmeros riscos no âmbito das crises financeiras, das catástrofes ecológicas, do terrorismo, entre outras. Para este autor, na sociedade de risco, que se dá com a transição da sociedade industrial moderna para a pós-industrial, as fronteiras que separam as “classes” são dissolvidas devido aos efeitos das guerras nucleares que são sentidos de forma generalizada (Moreira, 2020).

Conforme Beck (2010, p. 23), “na modernidade tardia, a produção social de riqueza é acompanhada sistematicamente pela produção de riscos” científico-tecnologicamente produzidos.

A sociedade de risco consiste no perigo que atinge a todos, ou seja, os riscos são globais. Ultrapassa, portanto, a ideia de risco pessoal, podendo atingir até mesmo aqueles que os produziram. Contudo, Beck não relaciona tal perigo ao processo de exploração do próprio sistema capitalista. Ao contrário, defende que as situações de ameaça global não fazem distinção de classes. Para o estudioso, se faz necessário criar instrumentos de avaliação de medição dos riscos, os quais “não se esgotaram nos danos que já ocorreram”, podendo “expressar-se em um comportamento ou efeito futuro”, logo, sujeito à projeções (Moreira, 2020, p. 65).

Nas palavras de Beck (2010, p.39):

riscos não se esgotam, contudo, em efeitos e danos já ocorridos. Neles, exprime-se sobretudo um componente futuro. Este baseia-se em parte na extensão futura dos danos atualmente previsíveis e em parte numa perda geral de confiança ou num suposto 'amplificador do risco'. Riscos têm, portanto, fundamentalmente que ver com antecipação, com destruições que ainda não ocorreram, mas que são iminentes, e que, justamente nesse sentido, já são reais hoje.

Giddens concorda com Beck em relação às consequências ocasionadas pela industrialização e os impactos catastróficos sobre o meio ambiente e se reporta também ao contexto das guerras e do armamento nuclear na chamada "industrialização da guerra" e as consequências que podem acarretar a vida humana (Moreira, 2020).

Logo, o risco assume um lugar central na composição e organização da sociedade, porém, sem limitá-lo ao espaço nacional. Trata-se de um conjunto de elementos culturais, materiais e políticos contraditórios, somados a questões postas na realidade das nações, que afligem a sociedade mundial. Neste enfoque, verifica-se que o conceito de risco social significa eventos futuros, que atinge toda população e a prevenção seria o meio mais eficaz para evitá-los (Moreira, 2020, p.77-78).

164

Para Giddens (2002, p. 104) "viver no universo da alta modernidade é viver num ambiente de oportunidade e risco, concomitantes inevitáveis de um sistema orientado para a dominação da natureza e para a feitura reflexiva da história".

A "alta modernidade" é operada através do "controle humano aberto dos mundos natural e social" e, uma vez estando em aberto aos eventos futuros, também pode ser moldada pelo homem dentro de limites os quais, em alguma medida, podem ser regulados pela aferição do risco (Giddens, 2002, p. 104).

Dessa forma, sintetiza o estudioso, que "a noção de risco se torna central numa sociedade que está deixando o passado, o modo tradicional de fazer as coisas, e que se abre para um futuro problemático" (Giddens, 2002, p. 106).

Quanto ao conceito de *vulnerabilidade* remonta ao período do segundo pós-guerra a partir de estudos que abordavam grandes catástrofes e desastres

naturais, os quais "passaram a ser analisados não somente pelos aspectos bio-físicos do fenômeno, mas também pela capacidade de resposta de indivíduos e coletivos a estas situações". Com o passar do tempo, o campo de análise complexificou-se e passou a abarcar aspectos humanos e sociais no contexto dos grandes desastres, fazendo com que a noção de *vulnerabilidade* se deslocasse "da dinâmica física do evento para a produção social, econômica e política do ambiente" (Rocha, 2016, p.44).

Ressalta-se o debate travado pelo francês Robert Castel (2009) que apontou, em sua obra *"As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário"*, a relação entre a vulnerabilidade social nos anos de 1980 e a erosão dos sistemas de proteção social na chamada sociedade salarial, na qual a condição de assalariamento tornou-se a base da sociedade moderna. O estudioso pondera que as sociedades modernas possuem como alicerce fundamental a ideia de insegurança, reproduzindo os processos de vulnerabilidade das massas através do desemprego e da precarização do trabalho.

Castel (2009) dividiu a sociedade em quatro zonas: inserção, vulnerabilidade, assistência e desfiliação. Tais zonas não levaram em conta a estratificação social, não se restringiram a pobreza e não constituíam um modelo estático, podendo os sujeitos transitarem entre elas.

A partir das "zonas de coesão social" o trabalho ocupa lugar importante na estrutura social, significando a inserção dos indivíduos na zona de integração e segurança. Já as zonas de vulnerabilidade se referiam ao contingente de indivíduos desempregados ou inseridos precariamente no mercado de trabalho, além daqueles que vivenciassem fragilidades de vínculos relacionais no âmbito da família ou da comunidade (Alvarenga, 2012).

Siqueira (2011) discorre que para Castel a *vulnerabilidade* não consistia num estado de faltas, ou seja, falta de alimentação, de saúde, moradia, etc. *Vulnerabilidade* seria um efeito causado a partir dos vetores da integração ou não pelo trabalho e da inserção ou não em uma sociabilidade sociofamiliar. No eixo trabalho poderia haver integração, precarização e exclusão, enquanto no eixo relacional poderiam ocorrer diferentes inserções em torno de uma sólida rede de sociabilidade ou do isolamento social.

Alvarenga (2012, p. 38) conclui que o termo *vulnerabilidade* ganhou relevância na década de 1990 no âmbito dos estudos sociais, passando a ser utilizado

de forma recorrente no campo acadêmico e governamental “como ideia força condutora das ações, análises e propostas”, tornando-se um “termo promissor para operacionalizar a compreensão da situação de insegurança vivida em toda parte”.

Moreira (2020) recupera que a década de 1990 foi marcante pelo processo de internacionalização da economia em uma fase especulativa, na qual o Estado ainda tinha papel fundamental na criação de políticas de isenção fiscal e financiamentos. O projeto defendido pelos governantes abarcava o crescimento econômico e o desenvolvimento social, calcados nas premissas elaboradas pelo economista indiano Amartya Sen.

Conforme Moreira (2020, p.36), Amartya Sen defende que a pobreza deve ser considerada sob a “égide do desenvolvimento das capacidades humanas” com “foco na liberdade de acesso aos benefícios do mercado”.

Para Amartya Sen a redução da pobreza e da desigualdade social seria possível mediante “o combate à privação dos indivíduos do acesso livre ao mercado”, o que seria possível através de “oportunidades sociais, para desenvolver as capacidades dos indivíduos e suas habilidades e, assim, incluir os excluídos no mercado de trabalho” (Moreira, 2020, p. 36).

Mauriel (2010, p.178) assinala que

O pensamento de Sen e os desenvolvimentos posteriores em forma normativa de recomendações de organismos multilaterais no atual contexto de relações internacionais, onde a importação de modelos externos é a meta a ser atingida, faz com que o alinhamento dos governos às premissas, consideradas vantagens competitivas no mercado global, deva ser seguido à risca como solução para construção de um padrão de proteção social compatível com o funcionamento do atual padrão de acumulação flexível.

Os organismos internacionais, Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial, redefiniram o conceito de *pobreza*, não mais somente assentado nos critérios de renda e redistribuição, mas agregando-se, além dos conceitos de *vulnerabilidade* e *risco*, a concepção de “ausência de capacidades”, formulada por Amartya Sen.

Dessa forma, vê-se que os preceitos defendidos por Amartya Sen, assim como os conceitos de risco e vulnerabilidade passaram a ocupar lugar importante na formulação da política de assistência social no Brasil, além de serem constantemente utilizados na área sociojurídica por assistentes sociais, o que demonstra a necessidade de refletir sobre seus usos, impactos, limites e possibilidades no cotidiano profissional.

### **3. A Inserção dos Termos Risco e Vulnerabilidade na PNAS e os Debates no Âmbito do Serviço Social Brasileiro**

Após cinco anos da promulgação da Constituição Cidadã de 1988 foi aprovada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que veio a regulamentar a assistência social como política não-contributiva e dispor sobre a organização dos serviços, benefícios e programas.

Já no artigo 2º a lei enumera entre seus objetivos:

a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos” e “a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos (Brasil, 1993).

167

A Assistência Social é uma política de proteção social que compõe o chamado “tripé” da seguridade social, juntamente com a política de saúde (de caráter universal) e de previdência social (de caráter contributivo).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) foi aprovada em 2004 e legitimou o uso dos termos risco e vulnerabilidade no campo da assistência social.

A Política de Assistência Social enquanto política pública de proteção social defende:

Uma visão social de proteção, o que supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais a que estão sujeitos, bem como os recursos com que conta para enfrentar tais situações com menor dano pessoal e social

possível. Isto supõe conhecer os riscos e as possibilidades de enfrentá-los (Brasil, 2005, p. 15).

De acordo com Alvarenga (2012), os termos *risco* e *vulnerabilidade* foram empregados vinte vezes cada ao longo da PNAS. Portanto, ocupam lugar central na estruturação da referida política e se referem tanto às situações às quais os sujeitos estão expostos quanto aos próprios sujeitos que demandam da política de assistência social, definindo, assim, o público-alvo e as situações de competência, bem como o nível de atenção a ser destinado aos sujeitos.

O termo *vulnerabilidade* ganhou ênfase no campo das ciências sociais, entre os estudiosos da *pobreza*, passando a ocupar o lugar de um conceito chave, como outros já haviam ocupado, a exemplo da exclusão, periferização e dependência. Tal conceito passa a ser amplamente difundido entre os organismos internacionais (Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial) como um pressuposto orientador das agendas de governo voltadas às políticas sociais, ao passo que ocorre um esgotamento da matriz analítica da pobreza, compreendida como reduzida a questões econômicas (Alvarenga, 2012).

Não obstante, estudos no âmbito do Serviço Social têm se dedicado a debater a política de assistência social brasileira e lançar luzes sobre tais conceitos, buscando compreender os significados de estarem inseridos na PNAS.

Alvarenga (2012) pondera que os termos *vulnerabilidade* e *risco* vieram no bojo da política de saúde, embora tal origem não seja explicitada ao longo da PNAS, não obstante trazerem razões e implicações quanto ao uso destes ao longo do documento.

Para a autora, ao não explicitar a origem dos termos e a concepção adotada, os formuladores da PNAS possibilitaram que múltiplas interpretações fossem possíveis, especialmente relacionadas à perspectiva neoliberal no contexto das "orientações" dos organismos internacionais, impondo-se, portanto, como desafios conceituais no campo da referida política social.

[...] Seriam os termos *risco* e *vulnerabilidade* no interior da PNAS sinônimo de *pobreza*? Seriam eles sinônimos da questão social? Escamoteiam as manifestações resultantes da exploração do capital sobre o trabalho, fundante do sistema capitalista? Houve uma problematização sobre eles antes de serem incorporados no texto da PNAS? (Alvarenga, 2012, p. 28).

Ademais, tais termos eram utilizados por autores de diferentes matizes teóricos no campo das ciências sociais, entre eles Beck, Giddens, Castel, entre outros, conforme já discorreremos em linhas gerais.

Assim, conforme sintetiza Alvarenga (2012), o termo *vulnerabilidade* vai se apresentar como um dado qualitativo, uma espécie de adjetivo que estaria relacionado à estrutura de cada pessoa e lugar, colocando-se, portanto, como uma capacidade de resposta individual, por meio da qual o risco pode se tornar menor ou mais tolerável.

Para Moreira (2020, p.36) os conceitos de *vulnerabilidade* e *risco*, assim como os preceitos defendidos por Amartya Sen, foram centrais para a política de assistência social a partir de pressupostos celetistas, focalizadores e com critérios de acesso que consideram "as deficiências de capacidades individuais e ausência de oportunidades" e que não interferem no equilíbrio financeiro.

Moreira (2020, p.77) destaca, ainda, que na PNAS tais conceitos são trabalhados juntos e não são apresentadas definições acerca de ambos. São apresentados conceitos inovadores e norteadores que aparecem como características dos usuários, sem uma definição dos seus conteúdos e significados. Dessa forma, a autora sustenta a necessidade de se discutir os conceitos e "identificar os seus princípios sustentadores e a direção social que confere às ações sociais, por meio das políticas públicas".

Desse modo, pondera que

A vulnerabilidade social se constitui como um conjunto de características, recursos materiais e habilidades possuídas por indivíduos ou grupos, que se apresentam de forma insuficiente, para que estes tenham acesso às oportunidades sociais disponíveis (Moreira, 2012, p. 78).

Sposati (2009) adverte que há interpretações distintas em relação à concepção de vulnerabilidade adotada na PNAS-2004, e que uma delas trata do estigma em torno do termo, culminando na perda da categoria de cidadão para alguém sujeitoado e, conseqüentemente, contribuindo para a culpabilização do indivíduo por sua fragilidade. Nesse sentido, a autora considera que é necessário pensar a vulnerabilidade social relacionada a um dado risco social, ou seja,

“ser vulnerável a uma dada ocorrência, estar mais sujeitado por algumas vivências e capacidades já instaladas” (Sposati, 2009, p. 33-34).

As autoras Yazbek, Rojas Couto e Raichelis (apud Alvarenga, 2012) apontam a necessidade de se atentar para a perspectiva de responsabilização individual para enfrentar riscos que são coletivos. Para as autoras deve-se considerar o caráter cada vez mais focalizado das políticas sociais e ter em conta que a inserção dos sujeitos se dá fundamentalmente pela via do consumo e não do acesso a direitos sociais.

Behring apud Loiola (2020, p. 77) questiona a incorporação pelo Serviço Social do uso do termo *vulnerabilidade social*, corroborando com a ideia de que a incorporação acrítica do termo, assim como os conceitos de vigilância e risco social, encobrem as desigualdades sociais e a dimensão de classe social.

Nesse sentido, importante considerar as ponderações de Alvarenga (2012, p. 38), a qual sintetiza que:

A ideia de risco e perigo é facilmente identificada, mas a de vulnerabilidade, enquanto um grau de capacidade das pessoas em se proteger, é um dado qualitativo, um adjetivo percebido como componente das próprias estruturas da pessoa e do lugar. Isto é, vulnerabilidade como capacidade de resposta, o risco se torna menor ou mais tolerável do ponto de vista da pessoa.

170

Para Moreira (2020) a PNAS não realiza uma reflexão sobre quem seriam esses usuários em situação de pobreza, dentro de uma sociedade de classe, cujo histórico de desigualdades sociais assola o país. Tal usuário é caracterizado em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, o que levaria à uma interpretação de que tais conceitos não tratam do movimento da sociedade de classes no capitalismo.

A caracterização dos usuários em situação de risco e *vulnerabilidade social* pode levar a uma interpretação acrítica e sem explorações das raízes da questão social. Entende-se ainda que “utilizar estes conceitos, redireciona o debate da pobreza na política, deixando no campo do supérfluo e da emergencialidade”. Ademais, retiram a responsabilidade do Estado no que se refere à oferta de

políticas públicas de carácter universal, redireccionando a problemática social para o campo individual (Moreira, 2020, p. 102).

Siqueira (2011) assevera que tanto o termo “população de risco” quanto “população em situação de vulnerabilidade” têm sido empregados como sinónimo de pobreza. Nesse sentido, contribuem para escamotear a relação de contradição fundada na exploração de classe, remetendo à ideia de que o risco ocorre por diversos fatores que não guardam relação com os fundamentos estruturais do modo de produção capitalista. A autora conclui que a abrangência de tais conceitos e sua redução às consequências ou causas imediatas concorrem para a pulverização da ação social.

Carraro (2016) corrobora com as análises críticas em torno da incorporação de certas categorias empregadas na política socioassistencial no continente Latino-americano tais como, *capital social*, *matricialidade sociofamiliar*, *vulnerabilidade* e *risco*. Considera que ocultam o vínculo de classe da referida política social no contexto contraditório de reprodução das relações sociais e com isso concorrem para a mistificação das desigualdades, ocultamento de suas causas e aprisionamento da política de assistência social a uma perspectiva residual e periférica.

Rocha (2016, p.43), por seu turno, pontua que o enfoque da *vulnerabilidade* possibilita análises mais ricas sobre a realidade, permitindo captar “as múltiplas causas e as distintas formas em que indivíduos, grupos e famílias se relacionam com um entorno complexo e cambiante”, pois, tendo em vista o carácter dinâmico de tal conceito é possível “identificar processos-chave intrínsecos ao fenómeno da pobreza, como as estratégias que as famílias utilizam diante dos eventos de risco”.

Assim, torna-se imprescindível refletir a intervenção profissional de forma constante, a qual é perpassada, entre outras questões, pelo uso de conceitos como *vulnerabilidade* e *risco*, que são corriqueiramente empregados nas mais variadas situações que se apresentam e que se encontram relacionadas às inúmeras expressões da questão social.

#### 4. Vulnerabilidade e Risco: Os Desafios na Área Sociojurídica

O termo *vulnerabilidade* na área sociojurídica, mais especificamente no poder judiciário, tem sido aplicado a inúmeras situações. Normalmente, demonstra relação com a pobreza ou a ideia de fragilidade de qualquer tipo. Encontra-se subjacente aos “pedidos” de gratuidade de acesso à justiça e às relações de consumo judicializadas, fundamentando, aliás, todo o sistema consumerista (Princípio da Vulnerabilidade do Consumidor, 2021). Ademais, comparece nos processos em varas de infância e de família, nos quais tramitam ações de guarda, tutela, curatela, adoção, acolhimento institucional, destituição do poder familiar entre outras.

Os termos *risco* e *vulnerabilidade* comparecem em legislações sociais importantes, amplamente utilizadas no âmbito judicial, a exemplo do Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão (LBI), do Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Maria da Penha e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Na LBI os termos comparecem no capítulo que trata do direito à assistência social, conforme abaixo:

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do caput deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos (Brasil, 2015).

No Estatuto da Pessoa Idosa encontramos referência ao termo *risco* oito vezes, referindo-se à situações de risco social, risco para a saúde ou de vida da

pessoa idosa. Já o termo vulnerabilidade não comparece na referida legislação (Brasil, 2003).

Outra importante legislação, amplamente utilizada no âmbito jurídico é a Lei nº 11.340/2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha. Nela, o termo risco também se faz presente, totalizando três inserções que se referem à situações de risco de vida e de integridade física, como na passagem que segue:

Art. 12-C. Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (Brasil, 2006).

No Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) igualmente se faz presente o termo *risco*, mas não há menção direta ao termo vulnerabilidade/vulnerável, embora seja notório sua utilização por profissionais e operadores do direito, especialmente nas Varas de Infância.

A Defensoria Pública, através do documento intitulado "*I Relatório Nacional de Atuação em prol de pessoas e/ou grupos em condição de vulnerabilidade*" (Franco; Magno, 2015), emprega o conceito de vulnerabilidade compreendendo que este vai além do recorte financeiro, que por si só pode ser excludente e violador de direitos de outros segmentos.

O documento pondera que foi identificada a necessidade de mapear a atuação do órgão em prol de pessoas ou grupos em vulnerabilidade e concomitante a isso, a necessidade de oferecer subsídios teóricos aos defensores públicos, visando "tornar pleno de sentido este que é um critério legal", reconhecendo que "a vulnerabilidade pode ou não ter como causa isolada ou cumulativa a pobreza" (Franco; Magno, 2015, p. 10-11).

Enquanto causa de exclusão social (regra n. 15), a pobreza obstaculiza muito mais do que o acesso à justiça. Cria empecilhos para o exercício da cidadania, posto que, via de regra, é polo de atração de outras causas de vulnerabilidade. Desse modo e sob pena de não servir como instrumento do regime democrático, que tem como objetivo a erradicação da pobreza

e a redução das desigualdades (CRFB, art. 3º), a Defensoria Pública tem como foco de atuação institucional prioritária: as pessoas em situação de pobreza. Mas não apenas os economicamente pobres estão na mira da instituição. As demais pessoas em situação de vulnerabilidade também estão. E a vulnerabilidade pode ou não ter como causa isolada ou cumulativa a pobreza. (Franco; Magno, 2015, p.54).

O documento aborda relatos de experiência, abarcando diversas situações de *vulnerabilidade* e públicos considerados vulneráveis: pessoas vulneráveis em relação à “incapacidade”[sic] (pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual ou múltiplas); em razão da idade (crianças e idosos); em razão do gênero (mulheres vítimas de violência); pessoas vulneráveis no trânsito (pedestres); população LGBT; população em situação de rua; pessoas privadas de liberdade; população quilombola; usuários de transporte coletivo e pessoas beneficiadas com programas de cultura e alfabetização jurídica.

No âmbito do Serviço Social na área sociojurídica, ressalta-se a contribuição de Loiola (2020) ao abordar o tema da produção de famílias “incapazes” trazendo importantes considerações acerca do uso do conceito de *vulnerabilidade*, em especial.

Loiola e Berberian (2020) discorrem sobre a desigualdade social que está por trás dos discursos de “famílias incapazes ou negligentes” e que escamoteiam a lógica da desproteção social fortalecendo a perspectiva da individualização.

Sobreviventes à condição estruturalmente desigual que marca a configuração socioeconômica brasileira, grande parcela da população encontra-se alijada de seus direitos mais fundamentais, sendo pressionada a encontrar alternativas de subsistência para si e seu grupo familiar (Loiola; Berberian, 2020, p. 161).

Nascimento (2012, p. 40) aborda que

[...] o acontecimento risco ganha espaço e vai sendo tecido no interior das práticas sociais como preocupação do governo dos corpos, especialmente de crianças e jovens. A partir do momento em que uma população é classificada como estando em risco, passa a ser vigiada, controlada e observada.

A autora ressalta que, embora o sentimento de risco na sociedade contemporânea possa estar presente em todos os grupos sociais, há uma construção subjetiva em torno da pobreza como a situação de maior exposição dos sujeitos à vulnerabilidade, de tal modo que a noção de risco se volta ainda mais para a população mais pobre e dentro dela a infância enquanto segmento mais vulnerável, culminando em situações como o acolhimento institucional (Nascimento, 2012).

Loiola (2020, p. 60-62) indaga se há compatibilidade entre o capitalismo e medidas ampliadas de proteção social como direito. Questiona “qual a natureza da regulação estatal e dos serviços e benefícios socialmente disponibilizados”, considerando que o “Estado Social não é visto como uma conquista de lutas empreendidas por movimentos sociais pela classe trabalhadora, mas por concessões desse mesmo estado” e no caso do Estado brasileiro ainda se faz necessário considerar o colonialismo, a escravidão e a dependência econômica.

Conforme destaca a autora, em que pese reconhecer que há uma face contraditória em torno da construção de um sistema de proteção social no contexto do sistema capitalista e que tal sistema não é capaz de superar as desigualdades de classe, há que se considerar também que as “políticas sociais e de direitos são conquistas históricas a partir de muitas lutas e resistências”, sendo, portanto, necessárias na “construção de respostas públicas a serem ofertadas pelo Estado, na garantia de ‘anteparos’ aos trabalhadores, mesmo que por vezes contraditórias” (Loiola, 2020, p. 61).

Assim, a estudiosa sintetiza que o desafio em torno do conceito de *vulnerabilidade* social consiste em não se perder de vista a coletividade e as múltiplas determinações, atentando-se para não incorrer na perspectiva da responsabilização individual, inadequação pessoal dos sujeitos e culpabilização das famílias em contextos de desproteção (Loiola, 2020).

## 5. Considerações Finais

O artigo procurou estabelecer algumas reflexões em torno dos conceitos de *vulnerabilidade* e risco, recuperando a construção histórica dos termos e o

processo de inserção no campo das políticas sociais com ênfase na política de assistência social brasileira. Buscou-se não perder de vista o contexto histórico e social de implantação desta importante política social, o que requer do Serviço Social a tarefa contínua de refletir conceitualmente e contribuir para o aprimoramento da referida política.

De outro giro, estabeleceu-se algumas aproximações quanto ao uso destes termos na chamada área sociojurídica, especialmente no judiciário, onde se constata seu emprego frequente sem que se considere o debate conceitual e as possíveis consequências em seu uso indiscriminado.

As aproximações realizadas permitiram observar o desafio constante em torno do uso dos conceitos de *vulnerabilidade* e *risco*, especialmente no que concerne ao perigo de recair-se em leituras que desconsiderem as determinações históricas, culturais, econômicas e sociais e com isso desprezem as dimensões coletivas, recaindo numa análise que reitera a perspectiva da (in)capacidade individual.



## Referências Bibliográficas

ALVARENGA, Mirella Souza. **Risco e vulnerabilidade**: razões e implicações para o uso na Política Nacional de Assistência Social. 2012. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Programa de Pós-graduação em Política Social, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos, Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm). Acesso em: 05 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Brasília. 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: 05 de abr 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Brasília. 2003. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 05 de abr 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Brasília.

2006. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 05 de abr 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Brasília. 2015. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 05 de abr 2023.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. 2005.

CARRARO, Dilceane. **As categorias da política de assistência social na América Latina**: concepções ídeo-teóricas e proteção social. 2016. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2016.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Vozes, Petrópolis, 2009.

FRANCO, Glauce; MAGNO, Patrícia. **I Relatório Nacional de atuação em prol de pessoas e/ou grupos em condição de vulnerabilidade**. Brasília: ANADEP, 2015.

GIDDENS, Anthony. **Modernidade e identidade**. Tradução de Plínio Denzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2002.

LOIOLA, Gracielle Feitosa de. **Produção sociojurídica de famílias "incapazes"**: do discurso da "não aderência" ao direito à proteção social. Curitiba: Editora CRV, 2020. 194p.

LOIOLA, Gracielle Feitosa de; BERBERIAN, Thais Peinado. **Produção sociojurídica de famílias "incapazes" e "negligentes"**: contradições face ao estado de

desproteção social. In: FÁVERO, Eunice T. (org.). Famílias na cena contemporânea: (des)proteção social, (des)igualdades e judicialização. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

MAURIEL, Ana Paula Ornellas. **Pobreza, seguridade e assistência social:** desafios da política social brasileira. Rev. Katál., Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 173-180, 2010.

MOREIRA, Ana Virgínia do Nascimento. **Os conceitos de risco e vulnerabilidade social na Política Nacional de Assistência Social no Brasil.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

NASCIMENTO, Maria Livia do. **Abrigo, pobreza e negligência:** percursos de judicialização. Psicologia & Sociedade, 24(n. spe.), 39-44. 2012.

**PRINCÍPIO da vulnerabilidade do consumidor.** Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios, 2020. Disponível em: [http://Princípio da vulnerabilidade do consumidor – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios \(tjdft.jus.br\)](http://Princípio da vulnerabilidade do consumidor – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (tjdft.jus.br)). Acesso em 02 de abril de 2023.

ROCHA, Márcia Cristina Gomes da. **Ativos, vulnerabilidade e estrutura de oportunidades:** determinantes do desligamento voluntário dos beneficiários do programa Bolsa Família. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília. Brasília: 2016.

SIQUEIRA, Luana de Souza. **Pobreza e serviço social:** diferentes concepções e compromissos políticos. 2011. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2011.

SPOSATI, Aldaíza. Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

# Diálogos entre Justiça e Saúde Mental: Uma Análise da Realidade do Município do Rio de Janeiro

Isabela Alves Porto<sup>1</sup>; Joyce da Silva Ferreira<sup>2</sup>; Anália da Silva Barbosa<sup>3</sup>

## EIXO TEMÁTICO: ÉTICA E TRABALHO PROFISSIONAL

*RESUMO: O trabalho descreve uma análise feita a partir da experiência de estágio no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro de uma aluna de graduação em Serviço Social. Partindo-se da reflexão analítica das interfaces da área sociojurídica e a saúde mental do município do Rio de Janeiro, pretendeu-se identificar as questões de saúde mental que perpassam a matéria dos processo de curatela e limites e possibilidades que emergem a partir do diálogo entre essas duas áreas, a análise realizada foi feita a partir do estudo de artigos científicos sobre o assunto, do encontro entre assistentes sociais do sociojurídico e da saúde mental e de pesquisa na rede. O artigo também dialoga com a teoria social crítica e realiza uma análise da totalidade para compreender a realidade específica do município do Rio de Janeiro.*

180

**Palavra-chave: sociojurídico; saúde mental; curatela**

## 1. Apresentação

O presente artigo propõe-se a apresentar reflexões acerca da interface entre a justiça e as políticas de saúde mental da cidade do Rio de Janeiro, através dos apontamentos realizados durante a experiência de um ano e meio estágio em Serviço Social na Equipe Técnica Interdisciplinar Cível da Capital do Tribu-

---

1 Graduanda em Serviço Social na Universidade Federal Fluminense, estagiário do TJRJ - E-mail: isabelaporto@id.uff.br - telefone: (21) 98512-1702.

2 Assistente Social do TJRJ, Mestre em Serviço Social pela PUC - Rio, e-mail jsferreira@tjrj.jus.br, telefone (21) 21 98254-4032.

3 Assistente Social Doc PPFH/ UERJ, Coordenadora Geral do CAPS UERJ, Docente do Programa Multiprofissional em Saúde Mental da UERJ, e-mail: analia.socialrj@gmail.com, telefone: (21) 98402-7445

nal de Justiça do Rio de Janeiro (ETIC TJRJ) 1º NUR. Buscamos, ao longo deste trabalho, apresentar os principais limites para a interlocução do sistema judiciário com a rede de atenção psicossocial do município do Rio de Janeiro, bem como as estratégias desenvolvidas frente aos desafios encontrados.

Neste artigo, analisaremos a importância deste espaço de diálogo para a atuação profissional do assistente social na equipe técnica interdisciplinar cível da Capital, cujo objeto de trabalho é o desenvolvimento dos estudos sociais demandados pelo juízo, resultando em pareceres sociais nos processos de curatela, atravessados, em muitos casos, pelas questões de saúde mental.

O impulso em realizar a análise emergiu durante a observação dos movimentos realizados pelas assistentes sociais durante a elaboração de seus estudos, uma vez que é no decurso desse trabalho, que as profissionais realizam um mergulho na realidade social das famílias assistidas, tendo contato mais próximo com seus dilemas e dificuldades cotidianas.

Neste aprofundamento, confrontamos não somente com as dificuldades do Serviço Social no espaço do sociojurídico, mas com a realidade das diferentes equipes multiprofissionais da Saúde Mental. Durante a pesquisa, pudemos observar a precarização dos serviços e as múltiplas demandas que as equipes técnicas recebem no cotidiano do trabalho, apresentando os limites e dificuldades na atuação.

Tendo em vista essas questões, analisaremos os obstáculos e as questões encontradas em estabelecer diálogos com a rede de saúde mental do município do Rio de Janeiro, bem como os limites e possibilidades da ampliação de canais de comunicação entre as duas áreas de atuação profissional, tendo como horizonte a importância da intersectorialidade para o desenvolvimento das atividades profissionais.

O trabalho da/o assistente social não pode estar restrito a demandas institucionais, assim, compreender as necessidades das famílias atendidas para além dos pedidos judiciais, é de suma importância. Cabe, deste modo, compreender o trabalho profissional no aprimoramento de sua prática e reconhecer as diversas frentes que englobam os aspectos familiares dos sujeitos em lide judicial, extramuros e extraprocessuais.

A metodologia usada para o desenvolvimento do presente artigo tem como base a experiência cotidiana no estágio supervisionado, dados estatísticos de

processos realizada em 2021 pela ETIC 1º NUR, informações colhidas no site da Prefeitura do Rio de Janeiro, pesquisa de legislações e de material bibliográfico concernente ao tema, bem como, os resultados da discussão realizada no Encontro entre as assistentes sociais da Equipe Técnica Interdisciplinar Cível da Capital, seus estagiários, os profissionais da Rede de Saúde Mental do Município do Rio de Janeiro e estudantes de Serviço Social presentes no evento realizado no espaço do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Como compromisso fundamental da profissão, ancorada em uma postura crítica diante das desigualdades e das injustiças sociais, além de um comprometimento com a transformação da realidade, implicando em uma atuação pautada na ética, no respeito à diversidade e na valorização da participação e do protagonismo dos indivíduos e grupos com quem se trabalha, realizaremos apontamentos e reflexões acerca dos limites e possibilidades dos diálogos entre o sociojurídico e a saúde mental.

A importância deste tema reside no fato de que a demanda por atendimento em saúde mental dentro do sistema de justiça tem aumentado significativamente nos últimos anos, frente a judicialização das demandas que deviam ser abarcadas e atendidas no campo da garantia de direitos, o que evidencia a necessidade de uma articulação efetiva entre os setores. Espera-se, com isso, contribuir para o debate sobre o papel do sistema de justiça na garantia dos direitos das pessoas com sofrimentos psíquicos ou transtornos mentais e para a construção de uma rede de atendimento mais integrada e humanizada.

182

## **2. Desenvolvimento:**

### **2.1. Atuação do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro**

Atualmente, o TJ-RJ conta com 314 assistentes sociais atuando em diversas áreas como Varas de Família e Varas de Órfãos e Sucessões (através das Equipes Técnicas Interdisciplinares Cíveis - ETICs), também nas Varas de Infância, Juventude e Idoso, Centrais de Penas e Medidas Alternativas, Juizados de Vio-

lência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Execuções Penais, Central de Audiências de Custódia, Central de Testamentaria e Tutoria Judicial, dentre outras unidades<sup>4</sup>.

De acordo com o Plano Geral de Ação no TJRJ (2011), nesses espaços, o Serviço Social é acionado a realizar o Estudo Social, que se constitui em procedimento metodológico específico de intervenção da/o Assistente Social e “[...] tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais” (Fávero, 2003, p.42).

Ressalta-se que cabe a este profissional o exercício das atribuições elencadas na Consolidação Normativa da Corregedoria na Seção X do TJRJ<sup>5</sup> e aquelas constantes nas leis de regulamentação da profissão.

A ETIC - Serviço Social do 1º NUR está composta, neste momento, por 9 (nove) assistentes sociais, todas servidoras públicas concursadas da Corregedoria Geral de Justiça/TJRJ, esta equipe tem como objetivo realizar perícia social para as varas cíveis, especialmente em varas de família e de órfãos e sucessões da Capital do Rio de Janeiro.

Desta maneira, o trabalho consiste em realizar uma análise da realidade social e institucional, através de estudo social, cujos resultados são expressos, principalmente, nos documentos, relatórios, pareceres e laudos relativos à área de sua competência.

A natureza majoritária dos processos atendidos é de curatela, guarda, regulamentação de convivência, tutela e reconhecimento de paternidade. Realizam também orientação à população atendida e seus familiares acerca do conjunto de direitos sociais e dos mecanismos de acesso às políticas setoriais e aos órgãos públicos, encaminhamentos das demandas dos jurisdicionados às redes de atendimentos.

---

4 Dados que podem ser encontrados em: <https://cgj.tjrj.jus.br/ass-sociais- psicologos-e-comissionarios/assistentes-sociais>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2023.

5 <http://cgj.tjrj.jus.br/documents/1017893/1042444/cncgj-judicial.pdf>

Ademais, incentivam a reflexão e a participação dos sujeitos sociais na elaboração das soluções para as suas respectivas demandas judiciais; proporcionam um espaço de construção e sistematização da prática profissional sobre as principais demandas e as possibilidades de intervenção profissional, através de reuniões interprofissionais, discussão de casos em equipe, elaboração de levantamentos e pesquisas, grupos de estudo; e participam de cursos e eventos relacionados à área Sociojurídica de Políticas Públicas, além de troca com as equipes que atuam nos serviços da rede intersetorial, e outros.

É notório, no dia-a-dia da rotina de trabalho, a lógica de produtividade imposta pela instituição sobre o processo de trabalho das profissionais, valorizando aspectos quantitativos da resolução de casos, minorando a qualidade do processo de trabalho, fruto da lógica da resolutividade de casos que recorrem ao judiciário para o acesso mínimo aos direitos em um momento de muitas perdas frente ao avanço do neoliberalismo. Essa característica vem afetando não só as formas de organização e gestão do trabalho, como também a saúde dos profissionais dessa instituição.

Em virtude do incentivo à produtividade da instituição e do grande número de processos recebidos, as assistentes sociais ficam sobrecarregadas e muitas vezes sentem-se pressionadas a elaborar os estudos de forma ágil, entretanto, é sabido que para a realização do estudo é necessário um esforço reflexivo que demanda tempo.

Paralelamente, observamos frequentemente a armadilha, posta pela dinâmica de trabalho produtivo, de cair no encastelamento das profissionais a realizar o trabalho restrito apenas aos recursos disponíveis pela instituição, desconsiderando os demais atores, extrajudiciais, que formam a rede de atendimento das famílias.

Nesse sentido, reforçamos que contactar a rede socioassistencial torna-se fundamental, ampliar as capacidades protetivas da família através do suporte das políticas sociais, ouvir aqueles que estão próximos dos sujeitos em lide e compreender a realidade dos sujeitos no território. Ou ainda, articular formas de acolhimento e atendimento, através do encaminhamento, das famílias nos serviços, são tornando essas ações meramente burocráticas ou suprimindo a expectativa mínima de alguma resposta/encaminhamento.

## 2.2. Análise da atuação do assistente social na elaboração de estudos sociais na ETIC

De acordo com a estatística realizada pela ETIC 1º NUR no ano de 2021, a equipe de serviço social recebeu cerca de 1500 processos no ano de 2021, com aproximadamente quarenta e oito naturezas distintas, tais como, reconhecimento de paternidade, adoção de maior, regulamentação de convivência, guarda, curatela, alienação parental, dentre outros. Em meio a esses processos, as ações mais recorrentes foram de guarda, tomando cerca de 37% do número total de processos recebidos, e curatela, sendo cerca de 26% dos processos recebidos.

Tais ações chegam até a equipe técnica para que esta realize o estudo social solicitado pelo juízo. Persiste ainda, em algumas demandas institucionais, a perspectiva conservadora acerca da finalidade do estudo e da atuação profissional do assistente social, ligada ao controle social das famílias e adequação do sujeito à ordem vigente, muito atrelada à imagem social da profissão como destaca Fátima Grave:

é clara a existência de uma tensão entre os traços que vinculam a imagem da profissão à perspectiva da ajuda e da caridade; elementos que relacionam o profissional à promoção do homem e à intermediação entre interesses antagônicos; ao mesmo tempo, a conexão entre a ação profissional e a defesa de direitos. Vê-se que essa mesma relação paradoxal que constrói na atualidade a imagem da profissão (Ortiz, 2007, p. 276).

Entretanto, o estudo social realizado pelas assistentes sociais tem como objetivo compreender as diversas expressões da questão social estabelecidas nas contradições das relações sociais e impressos nos litígios familiares. Diante disso, conforme registrado no Projeto Ético-Político da profissão, é fundamental que as condições de trabalho adequadas, necessárias à condução da avaliação técnica, estejam asseguradas, possibilitando à/ao profissional a escolha dos instrumentos específicos assim definidos, de modo que lhe permitam a interpretação dos dados, a partir de um referencial teórico, com o propósito de

que, ao final da análise, seja possível um posicionamento técnico sobre a situação, através da emissão de relatório, laudo ou parecer social.

É importante ressaltar que, como objeto do trabalho do assistente social, a "Questão Social" se manifesta, de diversas formas, e é percebida nas intervenções realizadas pelas profissionais. De acordo com José Paulo Netto (2001), a questão social é um fenômeno histórico e está diretamente ligada às contradições do modo de produção capitalista. Ela se expressa em todas as classes sociais com distintas faces, por ser um fenômeno multidimensional, revela-se em diversas dimensões da vida social, como a saúde, a educação, a moradia, o trabalho, entre outras.

Durante a experiência de estágio de um ano e meio, foi possível observar algumas dessas manifestações que surgiram no decorrer da elaboração desses estudos solicitados, as múltiplas expressões da questão social, que afetam as famílias, eram descortinadas. Ao passo que aprofunda-se o conhecimento sobre a realidade da vida dos sujeitos, as múltiplas expressões da questão social são descortinadas. Tornava-se evidente a fragilização dos vínculos empregatícios, o aumento da pauperização, a agudização dos conflitos e das violências intrafamiliares, gerando a judicialização da questão social. As famílias recorrem ao sistema judiciário com o fim de punir o que não se adequa a lógica vigente (Barison; Gonçalves, 2016), ou ainda, com o objetivo de acessar direitos e serviços através do poder social posto pelo judiciário.

Uma questão que chamou atenção nesta experiência diz respeito às questões de saúde mental que circundam as ações, sobretudo as de curatela. Por definição jurídica, registrada no Art. 1.767 do Código Civil, a curatela é um meio de buscar a proteção dos interesses de uma pessoa com uma determinada condição de saúde - física ou mental -, em caráter duradouro, que a impossibilite de gerir seus bens. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão ressalta que a condição de curatelada/o é uma medida protetiva extraordinária pelo menor tempo possível de acordo com as necessidades da pessoa. Ela não alcança direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (Brasil, 2015, Art. 85, § 2º).

A pessoa, passível da medida de curatela, é avaliada por equipe multiprofissional para averiguar se de fato possui questões que a limitem ao exercício

da vida civil, e, constatado, o juízo nomeia alguém responsável para ser seu curador, sendo essa pessoa, geralmente, um familiar próximo ou alguém que possua fortes vínculos, de modo que manterá controle sobre atos negociais e patrimoniais, agindo em nome do curatelado, nos limites definidos pelo juiz, segundo estabelecido no Código Civil.

Dentre o grande número de processos de curatela recebidos, foi possível notar que, em sua maioria, as questões de saúde mental perpassam a história das famílias envolvidas nas ações. De acordo com Pereira (2002), o aumento do número de doenças que acometem a população, e inevitavelmente, o número de pessoas com questões de saúde mental, para além dos fatores clínico-psíquicos, podem apresentar o reflexo da pobreza e das desigualdades sociais evidenciados em nosso país. As tendências, com todas as transformações ocorridas, em acentuado crescimento do desemprego e dos subempregos, a flexibilização das leis trabalhistas - que tendenciosamente geram condições de trabalho degradantes, o pauperismo, desigualdade social, entre outras questões, podem interferir no adoecimento das famílias e dos sujeitos.

A Organização Mundial da Saúde (2020), OMS, alerta que uma em cada 10 pessoas no mundo, 10% da população global, sofre com alguma questão de saúde mental. Isso representa aproximadamente 700 milhões de pessoas, conforme o trabalho de Edgar Júnior (2015).

Neste mesmo trabalho, o autor destaca que apenas 1% da força de trabalho mundial de saúde atua nesta área. Tendo isso em vista, as transformações no mundo do trabalho atingem usuários da saúde mental de um modo ainda mais atenuante, uma vez que estes não se adequam, em sua maioria, ao mercado de trabalho, são facilmente descartados, tornando-se membros de suas famílias que não são economicamente ativos, e que ainda geram um dispendioso gasto em virtude de seu tratamento.

Com tantas dificuldades que circundam essas pessoas e seus familiares, muitas vezes por um senso comum moldado pela lógica judicializante, acreditam que a via da curatela é a forma mais adequada para a viabilização de seus direitos e um facilitador para acessá-los.

Esta realidade evidencia as dificuldades que afetam cotidianamente as pessoas com sofrimento mental, questionando suas capacidades civis e impactan-

do as ações das famílias, tornando-se alvo de questionamentos e fiscalizações judiciais.

Todo esse processo é percebido pelas assistentes sociais da ETIC designadas para realizar o estudo social dessas ações, que passaram a questionar e refletir sobre formas de trabalho e inserção social que privilegiam os direitos das pessoas com sofrimento psíquico.

Para tanto, os estudos sociais devem compreender um estudo aprofundado das famílias e da questão social que perpassa a história dos sujeitos envolvidos, utilizando o arsenal teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político.

No que tange à dimensão técnico-operativa, as visitas domiciliares, as entrevistas sociais, os contatos telefônicos, o diálogo com a rede intersetorial são algumas das ferramentas e ações fundamentais nesse percurso.

Conquanto, no decurso do trabalho, os limites para articulação com a rede, dada a sua importância para o trabalho realizado, foi o que mais chamou a atenção. Limites esses que podem se dar por alguns fatores, dentre eles o desconhecimento da rede, a dificuldade de contactá-la e o receio dos profissionais desta rede em lidar com o sistema judiciário.

Em primeiro lugar, por se tratar de uma vara atuante na capital do Rio de Janeiro, a rede socioassistencial e de saúde é deveras extensa. De acordo com o site da Prefeitura do Rio de Janeiro, apenas na capital do estado são mais de 200 unidades de atenção básica da saúde, sendo assim, torna-se evidente a dificuldade das profissionais da Vara de Família e Órfãos e Sucessões em conhecerem todos os serviços ofertados.

De acordo com os dados contidos no site da Prefeitura do Rio de Janeiro, em se tratando da rede de saúde mental, a Prefeitura do Rio conta com 18 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), 6 Centros de Atenção Psicossocial Álcool Outras Drogas (CAPSad) - dois deles com unidades de acolhimento adultos (UAA) - e 7 Centros de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), totalizando 31 unidades especializadas próprias. Outras 3 das redes estadual e federal completam a rede de 34 CAPS dentro do município do Rio de Janeiro.

Em segundo lugar, além do quantitativo de unidades, que apesar de parecer um número alto ainda não cobre toda a cidade, há uma gama de atividades realizadas pelos equipamentos que são desconhecidas por quem não atua na

área. Há também um problema na atualização de informações nos sites em relação a essas atividades, o que é compreensível visto que as atividades ofertadas sofrem mudanças de acordo com as demandas emergentes do serviço e, além disso, fazem parte do Projeto Terapêutico de cada usuário, não sendo uma simples oferta de "inscrição", deve ter indicação clínica. Os números de telefone e e-mail, por vezes também estão desatualizados sendo mais um fator de dificuldade para realizarmos o diálogo com as profissionais da saúde mental, problema ao qual reconhecemos ser provenientes da precarização dos serviços de saúde, não só no estado do Rio de Janeiro, como em todo o país, fruto do desinvestimento nas políticas públicas.

Aqui se destaca a flexibilização da contratação dos/as profissionais, que não mantém uma memória institucional nem uma continuidade do trabalho realizado nos equipamentos, impactando diretamente no trabalho desenvolvido com os sujeitos com sofrimento psíquico que muitas das vezes demandam tempo e investimento contínuo para construção de vínculo, sendo esse, um elemento precioso na clínica da saúde mental.

Em virtude dos muitos anos de trabalho de algumas profissionais na ETIC, dispomos dos contatos pessoais de alguns/mas profissionais de determinadas unidades, com quem nos comunicamos quando avaliamos ser necessário dialogar com a rede, e, a partir dessas colegas, obter informações sobre alguns usuários e os serviços por eles acessados. Apesar desses contatos, ainda há muitas dificuldades na realização deste diálogo, reconhecendo que a forma como ocorre atualmente se dá de maneira informal, dispondo dos contatos pessoais. Urge, portanto, que as instituições despertem para a premência de construir canais institucionais de diálogo.

O terceiro fator de dificuldade é o manejo do sistema de justiça dado aos profissionais da rede, por historicamente carregar um viés punitivista e fiscalizador. Portanto, a imagem social que as assistentes sociais atuantes no sociojurídico podem carregar é o da instituição, trajada de um perfil de fiscalização, com isso, é necessário desconstruir tal imagem, de modo que sejam reconhecidas como trabalhadoras alinhadas aos mesmos valores ético-políticos, com o compromisso com a classe trabalhadora e na busca da garantia de direitos para os usuários atendidos no espaço do judiciário.

### **2.3. Reflexões acerca do diálogo entre as profissionais do sociojurídico e da saúde mental**

Tendo essas questões em vista e o Capítulo III, Artigo 10 do Código de Ética Profissional (1993), que dispõe da solidariedade com os colegas e visando a importância da socialização das informações, refletimos sobre caminho para aprimorar a realização dos estudos sociais, estabelecer o diálogo entre as assistentes sociais das equipes técnicas e as assistentes sociais da rede de saúde mental. A construção de um trabalho intersetorial, entendido por Vasconcelos (2002), como uma estratégia de articulação entre os diferentes setores da sociedade, de modo a visar a implementação e elaboração de políticas públicas integradas e mais efetivas.

Nesta direção, foi pensado um canal de diálogo com diversos profissionais da rede de saúde mental do município do Rio de Janeiro e do sociojurídico, cujo objetivo é o estabelecimento de um trabalho em conjunto.

No início do mês de fevereiro, foi realizado um primeiro encontro entre as profissionais da rede de saúde mental e as assistentes sociais da equipe técnica do TJRJ. Aberto o primeiro momento para a troca entre as profissionais da rede, que foram acolhidas no espaço do judiciário, ouvidas em suas demandas, críticas e, inclusive, reclamações sobre diversos âmbitos do trabalho, em especial no que tange ao contato com o sociojurídico.

Foi destacado a importância do trabalho intersetorial, uma vez que diante dos desafios sociais enfrentados pelo Brasil, a atuação do serviço social precisa ir além da esfera individual e familiar, abrangendo questões estruturais e coletivas que envolvem diferentes áreas do conhecimento e atores sociais, conforme Vasconcelos (2009).

Como resultado desse debate, foi criada uma cartilha de divulgação dos serviços ofertados pelo judiciário e de como acessar a justiça, que foi distribuída para as assistentes sociais de diversos equipamentos diferentes da rede, bem como para os alunos e coordenação da Universidade Federal Fluminense, os quais participaram do evento e que pode ser utilizada pelas equipes e entregue aos usuários. Este material foi produzido por demanda dos profissionais da rede de saúde mental que também mantinham dificuldade em compreender o

acesso à justiça, seus canais de comunicação e a lógica de funcionamento, tais como, os entraves iniciais que motivaram o diálogo proposto pela ETIC.

A troca de conhecimento de forma horizontal mostrou-se indispensável, uma vez que o trabalho na saúde mental incide diretamente no cotidiano daqueles que se utilizam dessa política, trazendo impactos diários para a vida dos sujeitos.

Foi construído pontes de socialização de informações, troca de dados e reflexões sobre propostas de atuação, explicações sobre o trabalho realizado e desmistificações sobre os meandros judiciais. Um encontro que trouxe resultados potentes e reflexivos para o cotidiano do trabalho das equipes ampliando os conhecimentos e formas de diálogos.

Ademais, é certo que esta proposta trouxe impactos significativos no cotidiano daqueles que se utilizam dessa política, o que pensa ter causado impactos diários para a vida dos sujeitos atendidos pelas equipes, dados esses que não temos sistematizados.

Dessa forma, a partir das análises realizadas, das discussões junto com profissionais atuantes na área da saúde mental, ficou patente a necessidade premente de um canal de comunicação efetivo e sistemático entre as profissionais do judiciário e as profissionais atuantes na rede de saúde mental, de modo que haja uma articulação entre as áreas, com espaço para manifestações de suas dificuldades, da realidade concreta do cotidiano de trabalho e de seus usuários que por muita das vezes acarretam em processos vinculados ao judiciário e podiam ser dirimidos de forma mais hábil e menos burocrático. O trabalho em conjunto das profissionais pode viabilizar uma maior efetividade das ações do serviço social, bem como de toda política na qual está inserida, por meio da articulação e da troca de saberes entre as diversas áreas e atores envolvidos.

191

### **3. Conclusões**

A saúde mental é uma questão complexa e desafiadora, exige esforços colaborativos de diferentes áreas e setores da sociedade. O judiciário tem um papel importante nesse contexto, especialmente quando se trata de apoiar

na viabilização e no acesso aos direitos e à justiça para pessoas com transtornos mentais.

Ao longo deste artigo, destacamos alguns dos principais desafios enfrentados pelo judiciário no que se refere à Rede de Saúde Mental do Rio de Janeiro, como o desconhecimento dos serviços oferecidos pela rede, os óbices em estabelecer canal de contato com a rede, o estigma punitivista e fiscalizatório presente do sistema judiciário e a precarização dos serviços prestados.

A partir desta reflexão, fica evidente a importância de uma abordagem interdisciplinar, intersetorial e colaborativa para lidar com as questões de saúde mental que perpassam os processos de curatela e a vida dos usuários e das famílias que realizam seus cuidados, conforme destacado neste artigo.

Mais do que analisar os entraves para o melhor atendimento das pessoas com sofrimento mental que buscam o judiciário, este artigo procurou apresentar elementos reflexivos e propostas de diálogo para o rompimento de práticas estereis e engessadas.

O Serviço Social no sociojurídico, dada a sua complexidade e as requisições institucionais, pode cair na armadilha de findar seu trabalho em si mesmo, nos recursos postos pela instituição, assim, incorrer em atividade limitada e focada apenas em resultados produtivos, uma ação puramente pragmática.

No entanto, este artigo, além de reflexivo, mostra-se propositivo, ao descortinar formas e possibilidades de atuações políticas com vistas à mobilização de diversos atores na trincheira por melhor atendimento à população usuária, mesmo em tempos tão adversos.

Portanto, o presente trabalho tem o intuito de provocar e trazer à reflexão para os atores do judiciário, para além dos assistentes sociais, sobre a importância de estabelecer uma articulação com a rede. Dessa forma, ouvir os profissionais que atuam na Saúde Mental, ouvir os sujeitos que são usuários tanto dos serviços do judiciário como os de saúde, tendo em vista a integralidade do sujeito e enxergando em sua totalidade. Somente assim caminharemos na garantia de uma abordagem considerando-os como sujeitos protagonistas do processo.



## Referências Bibliográficas

BARISON, M. S.; GONÇALVES, R. S.. **Judicialização da questão social e a banalização da interdição de pessoas com transtornos mentais**. IN: **Serviço Social & Sociedade**, n. 125, p. 41–63, jan. 2016.

BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Lei nº 13.105**, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm#:~:text=L13105&text=LEI%20N%C2%BA%2013.105%2C%20DE%2016%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202015.&text=C%C3%B3di-go%20de%20Processo%20Civil.>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm#:~:text=L13105&text=LEI%20N%C2%BA%2013.105%2C%20DE%2016%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202015.&text=C%C3%B3di-go%20de%20Processo%20Civil.>) Acesso em: 10 de março de 2023.

BRASIL. **Lei n. 13.146**, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em: 10 de março de 2023.

CFESS/Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética do/a Assistente Social e Lei 8662/93 de regulamentação da profissão**. 10ª ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico**: subsídios para reflexão. Brasília: CFESS, 2014b. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidijsociojuridico2014.pdf>>. Acesso em 10 de março de 2023.

ETIC 1º NUR. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Plano de Trabalho 2021**. Documento interno.

FÁVERO, Eunice. **O Estudo Social**: Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária in CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

(org.) O Estudos Social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no Judiciário, penitenciário e na Previdência Social. Editora Cortez, São Paulo, 2003.

FÁVERO, Eunice T. **O Serviço Social no sistema sócio-jurídico**: reflexões sobre fundamentos da ação profissional no espaço ocupacional sócio-jurídico, na direção da efetivação de direitos. Apresentação na Plenária do Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. CRESS – 6ª região. Minas Gerais, 18/05/2007.

JÚNIOR, Edgar. **OMS alerta que 10% da população global tem distúrbio de saúde mental**. Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/oms-alerta-que-10-da-populacao-global-tem-disturbio-de-saude-mental>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2023.

NETTO, José Paulo. **Cinco Notas sobre a Questão Social**. In: **Revista Temporáris**, Brasília: ABEPSS; Odisséia, ano 2, n. 3, 2. ed., p. 41-49, jan./jun. 2001.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Atlas da Saúde Mental**. Genebra: OMS, 2020.

ORTIZ, Fátima Grave. **O Serviço Social e sua Imagem**: avanços e continuidades de um processo em construção. 2007. Dissertação (doutorado em Serviço Social) - Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

PEREIRA, Ivana Carla Garcia. **Do ajustamento à invenção da cidadania**: serviço social, saúde mental e intervenção na família no Brasil. In: VASCONCELOS, Eduardo Mourão (Org.). **Saúde mental e serviço social**: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 2. ed. São Paulo: Cortez, p. 217-262, 2002.

RIO DE JANEIRO, Prefeitura Municipal do. Secretaria Municipal de Saúde. **Centro de Atenção Psicossocial**. Disponível em: <https://www.rio.rj.gov.br/web/sms/caps#:~:text=A%20Prefeitura%20do%20Rio%20conta,totalizando%20>

[32%20unidades%20especializadas%20pr%C3%B3prias.>](#) Acesso em: 30 de março de 2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais / Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Plano Geral de Ação do Serviço Social no TJRJ**. Rio de Janeiro: TJRJ, 2011. Disponível em: <https://cgj.tjrj.jus.br/ass-sociais-psicologos-e-comissionarios/assistentes-sociais>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais / Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Quem somos**. Disponível em: <https://cgj.tjrj.jus.br/ass-sociais-psicologos-e-comissionarios/assistentes-sociais>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2023.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão (Org.). **Saúde mental e serviço social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_, Eduardo Mourão. **Epistemologia, diálogos e saberes: estratégias para práticas interparadigmáticas em saúde mental**. IN: Caderno Brasileiro de Saúde Mental, Florianópolis, v. 1, n. 1, jan-abr. 2009.

XAVIER, Antônio Roberto; CHAGAS, Eduardo Ferreira; REIS, Edilberto Cavalcante. **Direito positivo, miséria social e violência no capitalismo globalizado**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 134, p. 107-123, jan./abr. 2019.

# Família



# Negatória de Paternidade: de Qual Nome se Trata?

Enzo Agnolet Ferreira<sup>1</sup>; Lara Sirtoli Duano<sup>2</sup>

## EIXO TEMÁTICO: FAMÍLIA

*RESUMO: Os processos de negatória de paternidade em tramitação nas varas do direito de família requerem, sob a ótica biológica e afetiva, a retirada do nome no registro civil e seus possíveis desdobramentos jurídicos. A partir disso, questiona-se: Qual é o pai referido em tais ações? Com isso, o presente artigo visa articular duas áreas distintas do saber, psicanálise e direito, e apresentar uma breve discussão sobre o papel da função paterna na constituição psíquica do sujeito, diferenciando o tema em três termos possíveis: a paternidade, a função paterna e a pessoa do pai. Aponta-se para prováveis repercussões da retirada do nome do pai em casos de deferimento do pleito; utiliza-se como base a teoria psicanalítica, revisando a literatura freudolacaniana sobre a temática do pai, privilegiando a função paterna e o significante Nome-do-Pai, presentes no primeiro ensino de Jacques Lacan.*

**Palavras-chave: psicanálise; negatória de paternidade; nome-do-pai; função paterna.**

197

## 1. Introdução

O interesse pela escrita do trabalho originou-se através da experiência de estágio de um dos autores, durante os anos de 2021/2 a 2023/1, na Central de Apoio Multidisciplinar (CAM) da comarca de Linhares, em que desenvolveu atendimentos às varas de direito de família. Entre as possíveis ações judiciais, os processos de negatória de paternidade estão entre um dos pleitos viáveis para a realização de estudo psicossocial.

---

1 Graduando em Psicologia pela faculdade Anhanguera de Linhares. Estagiário da Clínica-Escola de psicologia da Faculdade Anhanguera de Linhares – Email: enzoagn@gmail.com – telefone: (27) 9999-44891

2 Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera de Linhares. Estagiária do TJ-ES da Comarca de Linhares – Email: laraduano0@gmail.com – Telefone: (27) 99605-1112

Portanto, diante do aumento das solicitações desses processos no ordenamento jurídico do setor citado<sup>3</sup> e da escassez de literatura existente que abarque a temática, faz-se necessário voltar o olhar para a problemática, culminando na produção de material científico, com intuito de nortear a escuta das equipes multidisciplinares dos magistrados, composta por assistentes sociais e psicólogos.

As ações judiciais de negatória de paternidade consistem na solicitação da retirada do nome paterno do registro cível da criança ou adolescente, diante de teste de DNA e ausência de vínculo afetivo entre as partes.

O pai, na teoria psicanalítica, é apresentado como categoria central para a constituição psíquica dos sujeitos, sendo, durante o primeiro ensino de Lacan, referência máxima para o diagnóstico estrutural (Houry, 2012). Os efeitos do binômio ausência-presença desta função culminam como vetor para a estruturação psíquica e o modo de cada sujeito se relacionar diante da falta estrutural, do desejo, a maneira de se relacionar com o outro e habitar o laço social (Lacan, 1955-1956a).

Todavia, embora entenda-se que a visão de sujeitos é diferente para ambas as áreas, com epistemologias distintas e até mesmo divergentes, aposta-se na interface dos dois discursos embasados pela ética da psicanálise. A escolha pela nomeação do termo sujeito, ao invés de outros como indivíduo ou pessoa, ocorre de maneira proposital, à medida em que a pessoa humana, com seus direitos e obrigações, faz-se diferente do sujeito do inconsciente psicanalítico; embora seja este ainda de direitos, visto que encontra-se inscrito em uma série de normas sociais e jurídicas, o sujeito do inconsciente é interpelado em sua relação singular com o desejo.

A metodologia proposta neste trabalho refere-se a análise qualitativa, através de pesquisa bibliográfica de textos de Sigmund Freud e Jacques Lacan, além de artigos articulados entre o direito e a psicanálise. Ademais, optou-se por revisar publicações traduzidas para a língua portuguesa, pois não se pretende fazer a leitura das obras na língua original.

---

3 Os dados administrativos da CAM da comarca de Linhares, autorizados pela chefia do setor, apontam para aumento significativo, referente a quase 300% das ações, entre os anos de 2014 até 2022. É importante salientar que o atual setor presta atendimento à população dos municípios de Linhares, Sooretama, Aracruz e Rio Bananal. Desse modo, os dados relacionam-se à área atendida.

Sendo assim, o trabalho busca tratar da distinção entre o sujeito de direitos e o sujeito do inconsciente e, a partir disso, discutir sobre a discrepância entre função paterna, paternidade e a pessoa do pai, sustentando-se no primeiro ensino de Jacques Lacan - referente a 1953, persistindo até meados de 1964 (Houry, 2012). Por fim, pretende-se apontar para possíveis desdobramentos dos processos de negatória de paternidade, salientando que tal investigação não tenciona construir uma verdade homogeneizante, que sirva de modelo a ser copiado e reproduzido. A escuta embasada pela ética da psicanálise aponta para possibilidades de cada sujeito, a partir de sua constituição psíquica, pautando-se na singularidade do caso a caso.

Dessa forma, o objetivo geral do presente material consiste na possibilidade de articulação dos dois saberes, visando, primordialmente, o caminho percorrido, para além do produto final.

## **2. Desenvolvimento**

### **2.1. Sujeito de direitos e sujeito do inconsciente**

199

Ao trabalhar os dois campos de saberes distintos, faz-se necessário bordear a noção de sujeito para cada um deles: na área jurídica, com a lei Nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Brasil, 2014), propõe-se a criação do conselho nacional dos direitos humanos, com finalidade de promoção e defesa dos indivíduos. Com a constituição federal brasileira de 1988 (Brasil, 1988), afirmam-se os direitos sociais como a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, o direito à vida e à liberdade, de opinião e expressão, os quais devem ser assegurados a cada indivíduo, pretendendo fornecer melhor qualidade de vida à sociedade.

Desse modo, destaca-se também a criação de leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que concretiza uma construção sócio-histórica desse indivíduos enquanto sujeitos de direitos, visando sua proteção integral, e tendo o Estado, a família e outros agentes na qualidade de responsáveis pela garantia e manutenção desses direitos (Brasil, 1990).

Por sua vez, o sujeito da psicanálise, perante a sua constituição, a qual não ocorre de forma inata, vem a ser o sujeito do inconsciente, do desejo, e, portanto, um ser faltoso, visto que para que seja possível desejar, a falta é necessária (Garcia-Roza, 1987).

A sua construção só ocorre porque existe civilização, linguagem e simbolização (Freud, 1930) pois, ao se inserir em uma sociedade é preciso seguir leis, regras, deveres e obrigações, demarcando a impossibilidade de tudo poder. Este sujeito do inconsciente é um sujeito barrado, faltoso, submetido às leis jurídicas e simbólicas. Assim, ao se referir a esta lei simbólica é que a teoria psicanalítica reporta-se ao lugar do pai.

A função paterna representa um vetor, um epicentro, ao passo em que direciona a fantasia dos sujeitos, a maneira como o bebê irá entender o desejo e a lei, o estabelecimento da organização identitária, e principalmente na estruturação psíquica, podendo ela desembocar na neurose, psicose e perversão (Lacan, 1955-1956a). Trata-se das três formas estruturais do sujeito relacionar-se com a falta, por meio de operações possíveis perante a lei - cujo representante é o pai - seja recalçando-a, forcluindo-a ou denegando-a (Dor, 1991). Assim, é pela inscrição da função paterna que o sujeito será caracterizado.

Logo, o pai para a psicanálise, é a representação disso que falta, do furo. Ao descrever sobre a representação, na medida em que a falta é estrutural, o sujeito é faltoso em si (Faria, 2014), e o pai enquanto metáfora simbolizaria o lugar que vem impor esta falta.

Todavia, enfatiza-se que, ambas as noções de sujeito, apesar de distintas, não são excludentes. Ao contrário, faz-se necessário compreender que o sujeito do inconsciente, presente em um ser humano e perante a sociedade civil, possui direitos e deveres a serem cumpridos e garantidos.

## **2.2. A paternidade, a função paterna e a pessoa do pai**

É imprescindível distinguir o papel social, a função e a pessoa do pai, já que cada um dos termos propõe um ângulo de enfoque, recorrentemente confundidos e agrupados quando tratados pelo discurso do senso comum.

Aponta-se, primeiramente, para a possível confusão quanto aos critérios que bordeiam a paternidade, tratando de seu aspecto biológico e afetivo. No orde-

namento jurídico brasileiro, previsto pelo código civil (Brasil, 2012), é possível que, para além do genitor, seja designada a paternidade socioafetiva, seja por reconhecimento de paternidade voluntário ou através de pleito em processos judiciais.

Mesmo sem nenhuma ligação biológica propriamente dita, no qual o pai é portador dos genes, é possível que, afetivamente, uma pessoa faça vínculo com o infante e venha a ocupar o lugar de pai em sua família, sendo plenamente reconhecido pelo Estado.

Assim, a paternidade, no âmbito judicial, não refere-se necessariamente à pessoa do genitor, doadora de genes, mas um indivíduo, independente do gênero, que exerça o dever para junto com o a criança ou adolescente. Logo, nos casos de deferimento do pleito, este pai terá deveres e obrigações, seja ao cumprir os requisitos de paternidade como exercer as responsabilidades jurídicas, através da guarda, visitas, contribuição de pensão e até direito aos bens e posses da pessoa do pai. Portanto, a paternidade está voltada para as ações, o cuidado físico e emocional com o filho(a) e o cumprimento de suas obrigações e deveres.

Se tratando da função paterna, no entanto, para exemplificar o que a caracteriza na teoria psicanalítica freudolacanianana, é possível utilizar-se de conceitos matemáticos, visto que, epistemologicamente, o termo faz parte dessa área de estudo.

A função é uma regra matemática que determina a relação entre os elementos de dois conjuntos diferentes, tratando-se de um componente variável e outro invariável; dessa forma, em  $f(x)=y$  teremos dois termos, no qual o valor de  $y$  depende estritamente da variável  $x$  (Guidorizzi, 2001).

Ao falar de função paterna em psicanálise, refere-se ao termo que virá a ordenar a constituição psíquica do sujeito. Tal termo será proporcionado pelo pai, não enquanto genitor biológico ou agente de um vínculo afetivo, mas enquanto metáfora (Lacan, 1957-1958).

No entanto, a inscrição da metáfora paterna não ocorre de maneira inata; trata-se de um termo que pode fazer-se presente ou não na constituição do sujeito. A esse respeito, Lacan (1957-1958) narra a inscrição desse termo em três tempos lógicos.

Em um primeiro momento da constituição do sujeito, o bebê vem enquanto elemento totalizador para a mãe; este é tudo para ela, e ela tudo para ele. Na particular situação da infância humana, na qual o bebê é inserido no mundo incapaz de protagonizar sua própria sobrevivência, encontra-se à mercê dos cuidados da mãe; é preciso que ela interprete seu choro e procure suprir suas necessidades. Nesse momento, a criança caracteriza-se como um assujeito, inteiramente submetida ao capricho da mãe, e o que busca "como desejo de desejo, é poder satisfazer o desejo da mãe, isto é, *to be or not to be* o objeto de desejo da mãe" (Lacan, 1957-1958, p. 197); encontra-se totalmente identificado como objeto deste.

No entanto, a mãe, certamente, não é onipresente. Esse vínculo será marcado pela difícil relação de presença-ausência, a qual é exemplificada por Freud (1920) ao observar seu sobrinho, Ernst: este brincava com um carretel de madeira, enrolado em um cordão, o qual empurrado pelo menino, desaparecia, anunciado com a palavra *fort* [foi embora] para, em seguida, ser puxado novamente para junto dele, com uma saudação alegre, *da* [está aqui]. A brincadeira tratava da simbolização da ausência e presença de sua mãe, que tinha o costume de deixá-lo durante algumas horas do dia.

Assim, em um segundo tempo, ao indagar-se sobre a ausência de sua mãe, a criança apreende não ser o único objeto de desejo da mãe, visto que essa não se dá por totalmente satisfeita na relação simbiótica; procura por outros objetos para além do bebê: ausenta-se para trabalhar, cuidar de seu negócio, comer bolo, deitar-se com o pai ou o que quer que seja. O próprio desejo da mãe, em suas desdobráveis possibilidades, aponta para o bebê que ele não é, de fato, tudo para ela.

Como resolução ideal desse complexo então, num terceiro momento, é preciso que algum agente intervenha e ocupe a posição daquele que tem para dar à mãe o que ela deseja, isto é, o que falta à criança; o pai representa a falta, a impossibilidade de preencher o furo do outro, demarcando sua incompletude. Concerne, em suma, de uma função,  $f(x)$ , onde o  $x$  é desenvolvido por um nome, representante de uma lei, o qual altera derradeiramente o conjunto tal como antes de sua introdução. Trata-se do Nome-do-Pai, substituto simbólico do lugar primeiramente simbolizado pela ausência da mãe (Lacan, 1955-1956b).

Figura 1: Fórmula da metáfora paterna

$$\begin{array}{l} \text{Nome-do-Pai} \\ \text{Desejo da Mãe} \end{array} - \begin{array}{l} \text{Desejo-da-Mãe} \\ \text{Significado para o sujeito} \end{array} \longrightarrow \text{Nome-do-Pai} \left( \begin{array}{c} A \\ \text{Falo} \end{array} \right)$$

Fonte: Lacan, 1955-1956b, p. 563.

Como descrito na imagem, o Nome-do-Pai, ao fazer-se presente na constituição do sujeito enquanto metáfora, opera uma substituição do desejo materno pela falta a ele inerente, convocando um valor norteador (A/Falo), que aponta para a possibilidade de buscar o objeto da completude.

Tal saída proporcionará à criança a (im)possibilidade de ter, e não mais ser, o objeto do desejo do outro, isto é, o falo; mas de identificar-se com aquele que parece tê-lo. Confere ao sujeito a oportunidade de responder ao enigma do desejo da mãe sem precisar oferecer a si mesmo enquanto mártir e ocupar não mais posição de assujeito junto a ela, mas de sujeito.

A metáfora paterna, desse modo, é o termo da operação na qual o sujeito encontra, em seu campo psíquico, uma referência privilegiada que distribui em seu mundo toda ordem de sentidos, além de prometer-lhe um sentido orientador (Calligaris, 2013).

De tal maneira, o pai é metamorfose de um verbo, não é mais somente o pai, a presença do pai ou sua pessoa, mas seu nome (Galesi, 2005). Portanto, a função paterna em psicanálise distingue-se da paternidade do sujeito de direitos, comportando uma série de direitos e deveres; a função paterna, na qualidade da inscrição de um verbo na constituição do sujeito do inconsciente; e a pessoa do pai, enquanto indivíduo que pode ou não fazer-se presente na história do infante.

Esse terceiro refere-se à pessoa que desenvolve um vínculo afetivo particular com a criança ou adolescente, não sob a perspectiva jurídica, nem de um verbo que possa vir a desenvolver uma função metafórica, mas de seu desejo, baseado em sua própria história de vida, pessoa esta que, comumente pleiteia por reconhecimento socioafetivo de paternidade.

### 3. Considerações Finais

Levando em consideração as proposições trazidas neste artigo, entende-se que a função paterna pode ser desenvolvida pelo genitor da criança, e é, majoritariamente, um sujeito do gênero masculino que cumpre esse papel. No entanto, esta função não pode ser identificada e nem reduzida às presenças concretas de pai e mãe no ambiente familiar, uma vez que "pai e mãe bastam para fazer um filho, mas não para fazer um sujeito" (Faria, 2014, p. 25).

Assim, mesmo que a lei e o ordenamento jurídico garantam a paternidade, o cumprimento de contribuição da pensão alimentícia e visitação entre genitor e criança, não há como assegurar o vínculo afetivo entre as partes. É preciso implicar o desejo dos próprios sujeitos, para que os termos desemboquem na transcrição da metáfora do Nome-do-Pai na história da criança. Além disso, há possibilidade também que uma pessoa cumpra as obrigações da paternidade e não consiga exercer a função paterna de interdição.

Cabe questionar, no processo de negatória de paternidade, qual nome está sendo retirado do registro da criança, visto que o pai, e seu nome cível, que o representa, pode ser referido a três registros distintos, a paternidade, a função paterna e a pessoa do pai. Portanto, baseando-se nos três tempos de constituição do sujeito, relatados neste artigo e construídos por Lacan (1955-1956), há inúmeros caminhos nos quais pode desembocar tal processo. Entendendo, no entanto, que, caso o infante seja um sujeito propriamente constituído, isto é, tenha a possibilidade de fazer-se valer do Nome-do-Pai enquanto verbo, a retirada do nome do pai no registro civil não resultaria na mudança estrutural de sua constituição, visto que tratar-se-ia da retirada de um nome próprio. Cada sujeito deverá encontrar formas de lidar com a falta desse nome em seu próprio registro civil, cabendo a cada um articular e encontrar sua melhor saída possível para sua vida.

Todavia, se tratando dos processos de averiguação de paternidade, os autores deste artigo posicionam-se para a importância de dar voz à criança, oferecendo um espaço de escuta e acolhimento; pretendendo reconhecer qual o lugar que este pai ocupa em sua vida e de que vínculo se trata, assim levantando hipóteses das possíveis implicações desta retirada na vida da criança ou

adolescente. Faz-se imprescindível, ainda, realizar escuta do requerente para o pleito, procurando entender quais os motivos que culminaram na solicitação, debruçando-se sobre a especificidade do caso em questão.

Salienta-se que, apesar de o artigo dar enfoque à função paterna na teoria psicanálise, o cumprimento dos deveres e obrigações da paternidade, e ausência ou presença da pessoa do pai também trazem implicações psíquicas na vida dos sujeitos, porém não será através deste prisma que o trabalho se atém.

Aposta-se na escuta sensível e atenta de cada caso, de maneira multidisciplinar, para que os representantes do Estado procurem garantir que não haja violação de direitos das crianças e adolescentes perante o pleito e procedimentos desenvolvidos no decorrer da ação judicial.

Nesse sentido, ressalta-se que o presente trabalho não visa minar a discussão em torno da temática, ao contrário, trata-se de um apontamento que proporciona a abertura de novos caminhos e pesquisas, entendendo a importância da literatura científica como pilar para a realização dos procedimentos realizados pelas equipes multidisciplinares.



## Referências Bibliográficas

ALTOÉ, Sônia. **Sujeito do direito e sujeito do desejo**: direito e psicanálise. 2 ed. Revinter Ltda, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: **Centro Gráfico**, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.986**, de 2 de junho de 2014. Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH. Brasília, DF, 2014.

206

CALLIGARIS, Contardo. **Introdução a uma clínica diferencial das psicoses**. 2 edição. São Paulo: Zagodoni, 2013.

DOR, Joel. **Estruturas e clínica psicanalítica**. Rio de Janeiro: Taurus Timbre, 1991.

FARIA, Michele Roman. **Constituição do sujeito e estrutura familiar**: o complexo de Édipo, de Freud a Lacan, 3 ed. Cabal, 2014.

FREUD, Sigmund. (1920) **Além do princípio do prazer** In: FREUD, S (1917-1920) Obras completas volume 14: **História de uma neurose infantil**: ("O homem dos lobos"): além do princípio do prazer e outros textos. São Paulo: Companhia das letras, 2010.

\_\_\_\_\_. (1930) **O mal-estar na civilização**. In: **O mal-estar na civilização, novas conferências introdutórias à psicanálise e outros textos** (1930-1936). São Paulo, Companhia das Letras, 2010.

GALESI, Zelma Abdala. **Nome-do-Pai e Foraclusão generalizada**. Trabalho apresentado na VII Jornada de Cartéis da Escola Brasileira de Psicanálise e IV Colóquio "Os Nomes do Pai. Paraná, Escola Brasileira de Psicanálise, dez. 2005. Disponível em: [http://www.ebp.org.br/biblioteca/pdf\\_biblioteca/2007/65Zelma\\_Galesi\\_Nome\\_do\\_Pai\\_e\\_foraclusao\\_generalizada.pdf](http://www.ebp.org.br/biblioteca/pdf_biblioteca/2007/65Zelma_Galesi_Nome_do_Pai_e_foraclusao_generalizada.pdf). Acesso em: 03 mar. 2023 Acesso em: 10 mar 2023.

GARCIA-ROZA, Luiz Alfredo. **FREUD e o inconsciente**. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

GUIDORIZZI, Hamilton Luiz. **Um Curso de Cálculo**: Volume 1. Rio de Janeiro: Editora LTC, 2001.

HOURI, Luciana Filgueiras. **O nome-do-pai na clínica do delírio generalizado**. Dissertação, 142 f. (Mestrado em Psicologia) – Programa de pós-graduação em Psicologia, Pontífca Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

LACAN, Jacques. (1955-1956a) **O seminário, livro 3**: as psicoses. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

\_\_\_\_\_. (1955-1956b) **De uma questão preliminar a todo tratamento possível das psicoses**. In: **Escritos. 1ª ed**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

\_\_\_\_\_. (1956-1957) **O seminário, livro 4**: a relação de objeto. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.

\_\_\_\_\_. (1957-1958) **O seminário, livro 5**: as formações do inconsciente. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

# Saúde Mental: Panorama das Internações Compulsórias e Administrativas Realizadas no Âmbito do Estado do Espírito Santo, nos Anos de 2019 a 2022

Larissa Almeida Rodrigues<sup>1</sup>

## EIXO TEMÁTICO: FAMÍLIA

*RESUMO: O artigo discorre sobre as legislações de saúde mental, apresentando dados relacionados à internação em Saúde mental no âmbito do estado do Espírito Santo (ES) realizadas via Núcleo de Regulação de Internação (NERI) em Saúde Mental, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA/ES). Apresenta um panorama de internação do período compreendido de 2019 a 2022, com uma distinção entre público adulto e infantojuvenil, além de apresentar dados por tipo de internação, a saber, administrativa e compulsória. Trata-se de uma pesquisa quantitativa, com objetivo de apresentar dados sólidos a fim de fomentar discussões e implementações de serviços na Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do estado do Espírito Santo.*

208

**Palavras-chave: Saúde Mental, Internação compulsória, infantojuvenil.**

## 1. Introdução

A Lei Federal 10.216, de 06 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial à saúde mental. A lei citada traz em seu escopo que a pessoa com

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Especialista em Políticas Sociais; Servidora da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA/ES; Pesquisadora do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI/e-mail: larissa-rodrigues.saude@gmail.com; telefone: (27)99635-6474.

transtorno mental tem o direito, dentre outros, "de ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde; receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento; e ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental". Insta informar que a referida legislação ainda discorre sobre o serviço de internação em saúde mental, a saber

Art. 4o A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1o O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio.

§ 2o O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

A atenção Hospitalar constitui um componente da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e visa ofertar o cuidado e assistência na crise em saúde mental de forma articulada e em rede.

O acesso aos leitos de internação em Saúde Mental ocorre por duas portas principais, a saber: Pronto Socorro (PS) dos Hospitais com portas Abertas, com leitos para Autogestão ou Internação regulada, cujas solicitações de cadastro são inseridas no MV Regulação pelas Unidades Solicitantes.

No estado do Espírito Santo o processo de Regulação de Internação é realizado pelo Núcleo Especial de Regulação de Internação (NERI), sendo este o Espaço institucional da Secretaria de Saúde Estadual, responsável pela regulação do acesso ao recurso leito de Internação. O gerenciamento das informações é feito por um sistema de informação operacional de acesso via web (MV Regulação), atualizado conforme as informações fornecidas pelos usuários solicitantes e executantes e profissionais reguladores.

Todo o trabalho deste núcleo é respaldado pela Portaria Nº 1559, de 1º de agosto de 2018, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde; Portaria Estadual nº 489-S, de 21 de dezembro de 2018; Lei Federal Nº 10.216, de 06 de abril de 2001; Lei Federal nº 13.840, de 05 de junho de 2019; Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, dentre outras.

O referido artigo tem como objetivo apresentar o panorama de internação em Saúde Mental no Estado do Espírito Santo no período de 2019 a 2022, além de apresentar um comparativo entre as internações compulsórias e administrativas.

Trata-se de um artigo com base em pesquisa quantitativa, visto que,

A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc (Fonseca, 2002, p. 20 apud Gerhardt e Silveira, 2009, p.33)

Considerando que o artigo terá como base o referencial teórico, marco legal da legislação de Saúde Mental e o levantamento de dados tabulados extraídos do sistema MV Regulação, utilizado pelo Núcleo Especial de Regulação de Internação. O artigo visa apresentar análise quantitativa dos dados, possibilitando a discussão e possíveis implementação de políticas de saúde em âmbito municipal e/ou estadual para atendimento da população com demanda de saúde mental, vislumbrando a redução de internação em Saúde Mental no âmbito do Estado do Espírito Santo.

210

## **2. Desenvolvimento**

A Lei Federal 10.2016, de 06 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial à saúde mental. Em 23 de dezembro de 2011 foi publicada a Portaria nº 3.088, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decor-

rentes do uso de crack, álcool e outras drogas. A Portaria ministerial nº 3.088 foi revogada pela Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Em 21 de dezembro de 2017 foi publicada a Portaria nº 3.588, que altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

Conforme a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) é considerada uma das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e tem como diretrizes para o seu funcionamento,

- I - respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
- II - promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- III - combate a estigmas e preconceitos;
- IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- V - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- VI - diversificação das estratégias de cuidado;
- VII - desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- VIII - desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;
- IX - ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- X - organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado;
- XI - promoção de estratégias de educação permanente; e
- XII - desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular.

(grifo do autor)

A referida legislação traz em seu artigo 3º os objetivos gerais da RAPS que são:

- I - ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral;
- II - promover o acesso das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção; e
- III - garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das Redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

(grifo da autora)

Aborda ainda, no artigo 4º que são objetivos específicos da Rede de Atenção Psicossocial, dentre outros,

I - promover cuidados em saúde especialmente para grupos mais vulneráveis (crianças, adolescentes, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas);

...

IV - promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária;

...

VIII - regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais de seus pontos de atenção; e

IX - monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) consiste numa rede integrada de serviços voltados aos cuidados de saúde mental da população. É formada por

componentes e pontos de atenção em diferentes níveis de complexidade, que abrangem o cuidado em saúde mental desde a promoção e prevenção até o tratamento intensivo de casos mais severos, assegurando assim o cuidado integral. Consta na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que a RAPS é constituída pelos seguintes componentes: Atenção Básica em saúde, Atenção Psicossocial, Atenção de Urgência e Emergência, Atenção Residencial de Caráter Transitório, Atenção Hospitalar, Estratégias de Desinstitucionalização e Estratégias de Reabilitação Psicossocial.

A Portaria de Consolidação nº 3 e a Portaria nº 3.588 discorrem os componentes e Pontos de Atenção da RAPS, reafirmando que a assistência em saúde mental não se limita a estabelecimentos de caráter fechado, para internação dos usuários, mas diz respeito a todos os componentes da RAPS existentes no território, como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, entre outros. Seu foco está no desenvolvimento de ações no âmbito dos territórios, os locais onde as pessoas vivem e onde estabelecem suas relações sócio familiares, os lugares onde adoecem e também onde podem produzir saúde.

Uma RAPS bem estruturada possui diversidade de ações e tem seus pontos de atenção atuando de maneira integrada, de forma a garantir o acesso e a qualidade do cuidado.

Em 21 de junho de 2023, foi publicada a Portaria GM/MS Nº 757, que revoga a Portaria GM/MS 3.588, de 21 de dezembro de 2017, e dispositivos das Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017.

Conforme apresentado nas Diretrizes Clínicas em Saúde Mental (2018), elaborada pela Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, muitas condições de saúde mental são crônicas e demandam acompanhamento continuado e seguimento em longo prazo. Seu curso, entretanto, pode encontrar momentos de agudização, tornando necessárias abordagens mais intensivas. É importante notar que quanto melhor estruturado for o acompanhamento continuado, menores as chances de agudização e de piora dos quadros de saúde mental.

Quanto às solicitações de internação<sup>2</sup>, estas são cadastradas pelas Unidades

---

<sup>2</sup> Recurso físico limitado, existente em estabelecimento executante, que compõe a grade de informação do sistema de regulação, habitualmente utilizado para internação, liberado no sistema a partir da alta de um usuário.

Solicitantes<sup>3</sup>, e são consideradas demandas administrativas. Todas as solicitações serão avaliadas no Núcleo Especial de Regulação de Internação – NERI quanto ao perfil e informações mínimas necessárias para regulação.

A regulação do acesso ao leito será realizada, por médico regulador, mediante apresentação de laudo médico circunstanciado atual, conforme previsto nos Artigos 4º e 6º da Lei Federal 10.216 de 2001 e Portaria da SESA N 90-R de 13/10/2014.

No caso de determinação judicial para internação, estas são recebidas exclusivamente pelo setor de Mandados Judiciais da SESA, são avaliadas pela equipe do NERI e cadastradas em “tela” do MV Regulação do serviço municipal responsável pelo cuidado em Saúde Mental no território em que o paciente reside/município requerido no processo. Salientamos que conforme Nota Técnica Nº 001/2023 (SESA/SSERAS/GEREH/NERI/SAÚDE MENTAL)

[...] a critério da gestão municipal poderá ser escolhido o serviço de saúde municipal responsável exclusivamente pelas demandas judiciais, com identificação nominal do profissional (ou profissionais) que serão responsáveis por acompanhar e monitorar tais cadastros em tela MV REGULAÇÃO.

214

## 2.1 Internações totais

Apresentaremos a seguir os dados de internação em Saúde mental realizadas nos anos de 2019 a 2022, sendo estas representadas por internação administrativa e compulsória, destinadas ao público adulto e infantojuvenil<sup>4</sup>. Salientamos que os dados apresentados no quadro 1 não correspondem ao número de solicitações de internação, mas ao quantitativo de pacientes internados.

---

3 Estabelecimentos de Saúde que solicitam o serviço de internação, a saber: Hospitais, Pronto Atendimento, UPAs, Pronto Socorro, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidades da Atenção Primária de Saúde, de acordo com pactuações da Rede de Atenção à Saúde - RAS.

4 Considerado público infantojuvenil todas as crianças e adolescentes conforme Lei 8069, de 13 de julho de 1990.

Quadro 1: número de internações em saúde mental por ano

Internação em Saúde Mental no Estado do Espírito Santo.	
Ano	Nº de Internações
2019	1999
2020	2830
2021	3187
2022	3137

Fonte: Sistema MV Regulação. Tabela elaborada pela autora.

Do total de internações de Saúde Mental realizadas no Estado do Espírito Santo, apresentaremos no quadro 2 o quantitativo de internações destinadas para o público Adulto e Infantojuvenil.

215

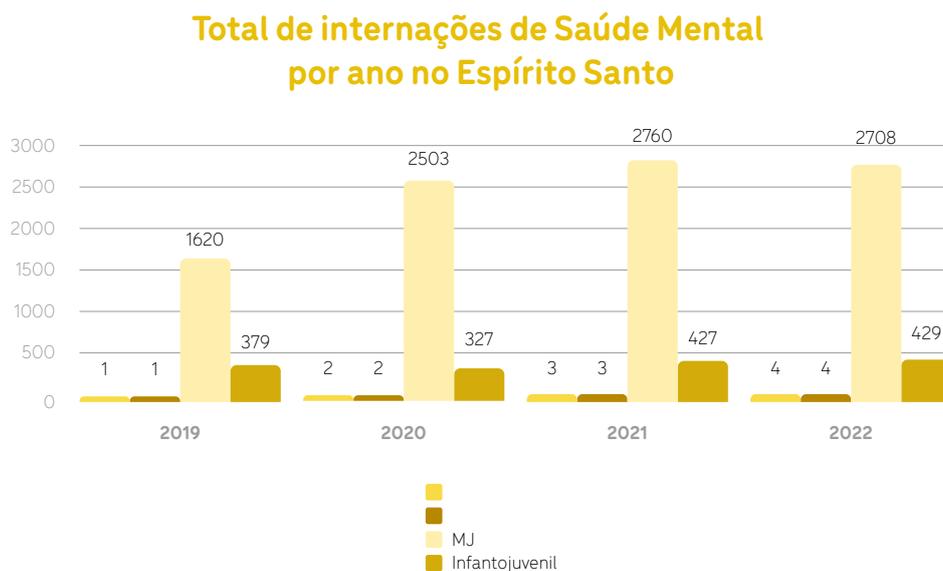
Quadro 2: número de internações em saúde mental por Infatojuvenil e adulto

Internação em Saúde Mental no Espírito Santo, por público.		
Ano	Infantojuvenil	Adulto
2019	379	1620
2020	327	2503
2021	427	2760
2022	429	2708

Fonte: Sistema MV Regulação. Tabela elaborada pela autora.

Apresentaremos na figura 1 a seguir um gráfico comparativo entre as internações apresentadas no quadro 2:

Figura 1: número de internações em saúde mental por ano



Fonte: Sistema MV Regulação. Gráfico elaborado pelo autor.

Conforme dados apresentados acima, inferimos que: no ano de 2019, o número de internações infanto juvenis corresponde a 18,95% das internações totais; apresentando uma leve redução percentual no ano de 2020, representado por 11,55%; seguido de um aumento percentual no ano de 2021, sendo representado por 13,40%, com leve aumento no ano de 2022 para 13,67%.

Quanto às internações destinadas ao público adulto observamos um aumento do ano de 2019 a 2021, com uma redução no ano de 2022. Insta salientar que houve um aumento considerável das internações do público adulto do ano de 2019 para os anos posteriores. A seguir apresentaremos dados relacionados ao tipo de internação.

## 2.2 Internações administrativas e internações compulsórias

Em relação a modalidade de internação, a Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, discorre que são considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

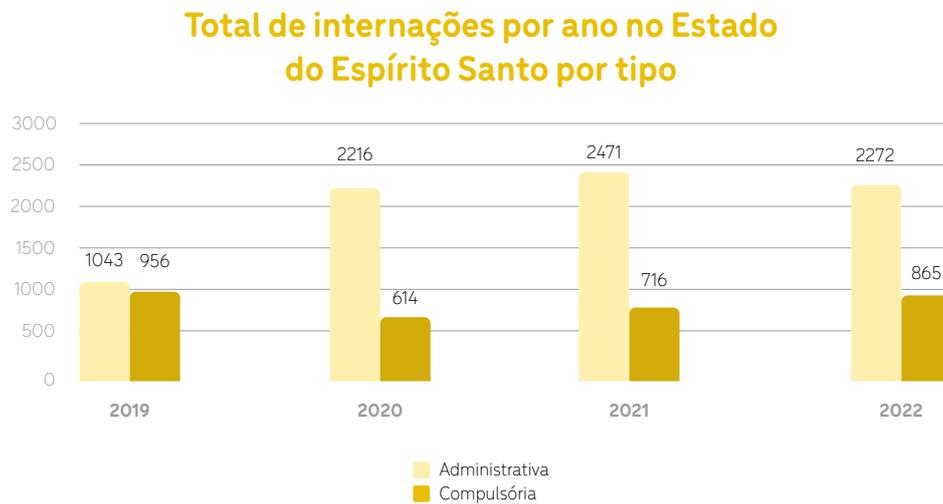
I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;

II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e

III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Conforme descrito anteriormente, o Sistema MV Regulação permite extrair dados de internações compulsórias e administrativas, sendo consideradas internações administrativas as internações voluntárias e involuntárias. Desse modo, apresentaremos na figura 2 o número de internações administrativas comparado ao número de internações compulsórias.

Figura 2: número de internações administrativas e compulsórias



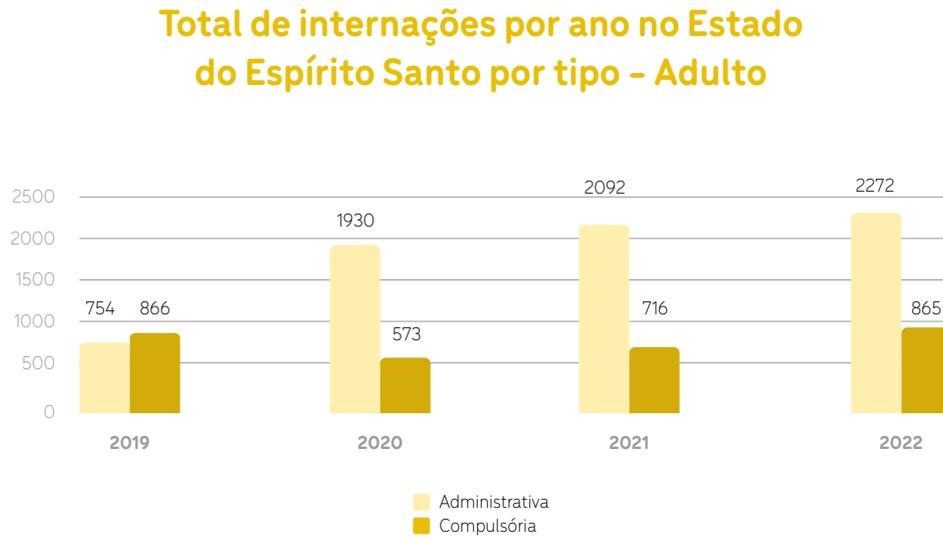
217

Fonte: Sistema MV Regulação. Gráfico elaborado pela autora.

Observamos um aumento considerável das solicitações administrativas, com redução no número de internações administrativas no ano de 2022. Tal fenômeno se deu, inclusive, pelo fato de que no ano de 2019 a SESA realizou o cadastramento dos serviços municipais como Unidade Solicitante para internação em Saúde Mental, ou seja, abriu uma porta de acesso da saúde para a internação, que não fosse o judiciário. Quanto ao número de internação por determinação judicial, houve uma redução das internações dos anos de 2019 para 2020, e um aumento de 2020 até 2022.

Apresenta-se na figura 3 o número de internações administrativas e judiciais destinadas ao público adulto, no estado do Espírito Santo.

Figura 3: número de internações administrativas e compulsórias de adultos

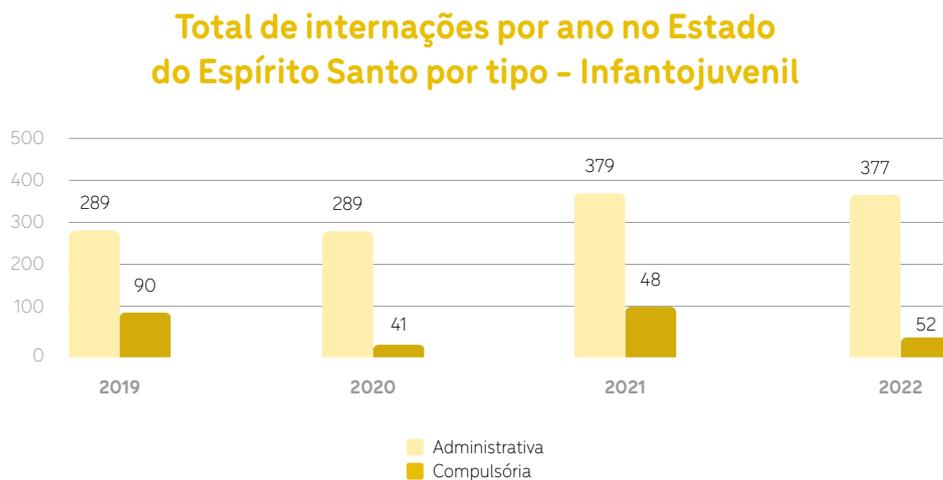


Fonte: Sistema MV Regulação. Gráfico elaborado pela autora.

O Gráfico que consta na figura 4 refere-se ao número de internações administrativas e judiciais destinadas ao público infanto-juvenil, no estado do Espírito Santo.

218

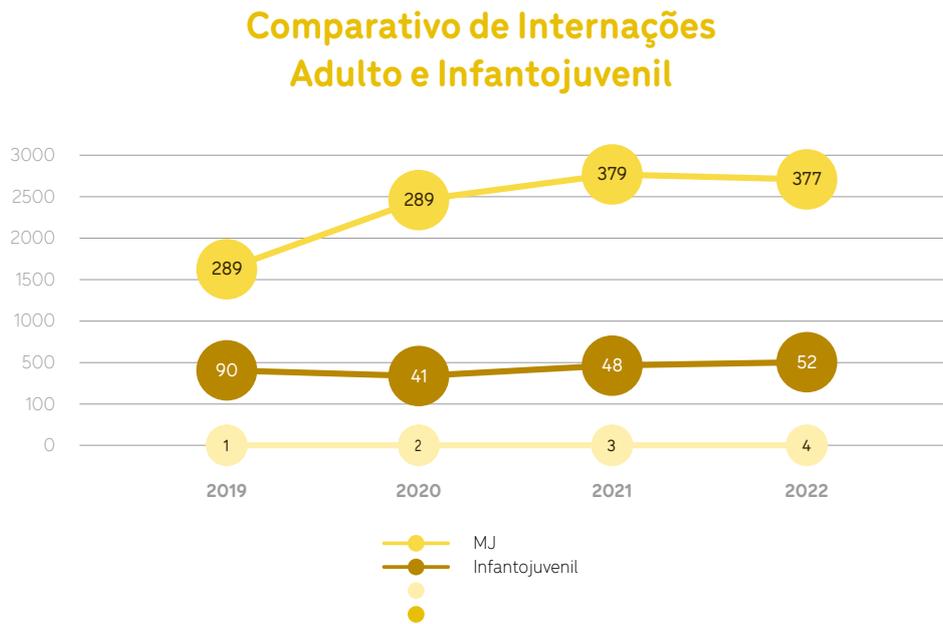
Figura 4: número de internações administrativas e compulsórias de infanto-juvenis



Fonte: Sistema MV Regulação. Gráfico elaborado pela autora.

Observamos que durante todo o período apurado, as internações infanto-juvenis são, em sua maioria, por via administrativa, apresentando um aumento do número de internações administrativas nos anos de 2021 e 2022. Enquanto em relação ao público adulto, as internações administrativas passaram a ser superiores ao número de internações por demanda judicial a partir do ano de 2020.

Figura 5: número de internações administrativas e compulsórias



Fonte: Sistema MV Regulação. Gráfico elaborado pela autora.

Analisando o histórico de internações de Saúde mental no Estado do Espírito Santo de 2019 a 2022, observa-se na figura 5 um número elevado de internação a cada ano, contemplando cadastros administrativos e demandas judiciais.

### 3. Considerações Finais

A internação em Saúde Mental é uma das formas de cuidado e deve ser disponibilizada sempre que forem extrapolados os recursos extra-hospitalares em âmbito municipal e/ou comunitário. No entanto, observamos um alto número

de internações no estado do Espírito Santo.

É necessário considerar que a internação de forma isolada é pouco efetiva, pois visa estabilizar o quadro de saúde do paciente com posterior retorno ao território de origem. O cuidado em saúde mental se dá a partir de uma RAPS implantada, com todos os seus componentes e pontos de atenção em funcionamento.

Embora a legislação discorra sobre as modalidades de internação: voluntária, involuntária e compulsória, não foi possível analisar quantas internações são voluntárias e quantas são involuntárias, uma vez que o Sistema utilizado pela SESA não faz distinção entre essas modalidades.

O referido artigo não tem como objetivo esgotar as possíveis análises dos dados apresentados, nem a pretensão de avaliar a assistência prestada aos pacientes. Para isso se faz necessário uma análise dos serviços da RAPS/ES implantados comparando aos serviços preconizados nas legislações, além de um estudo quanto a efetividade das internações.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 1990. Acesso em: 26 de abril de 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde (MS). **Lei n. 10.216**, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: 2001.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: 2003.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde (MS). **Lei nº 13.840**, de 05 de junho de 2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde (MS). **Portaria de Consolidação Nº 03**, de 03 de outubro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde (MS). **Portaria de Consolidação Nº 06**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde (MS). Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 3.588**, de 21 de dezembro de 2017: Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28

de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde (MS). **Portaria N° 1559**, de 1º de agosto de 2018: Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559\\_01\\_08\\_2008.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html).

GERHARDT, Tatiana (org.) et al, **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1ª edição, 2009.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde (SESA). **Nota Técnica N° 001/2023 (SESA/SSERAS/GEREH/NERI/SAÚDE MENTAL)**: Processo de Regulação de Leitos de Internação em Saúde Mental. Disponível em Edocs: 2023-6ZNW94. Espírito Santo, Vitória: 2023.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde (SESA). **Diretrizes Clínicas em Saúde Mental**. Vitória, ES: 2018. Acesso em: 24 de abril de 2023. Disponível em: <https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Protocolo/Diretrizes%20Clinicas%20em%20saude%20mental.pdf>.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde (SESA). **Portaria nº 489-S**, de 21 de dezembro de 2018. Norma de Procedimento SSP N° 015: Processo de Solicitação de Internação em Recurso Saúde Mental - Versão 01. **Diário Oficial do Estado**. Espírito Santo, Vitória: 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde (SESA). **Portaria da SESA N 90-R** de 13/10/2014. Define os critérios para internação de pacientes nas Clínicas Especializadas no Estado do Espírito Santo. **Diário Oficial do Estado**. Espírito Santo, Vitória: 2018.

# Percepção de Apoio Social em Crianças e Adolescentes Frente ao Divórcio Parental

Claudia Paresqui Roseiro<sup>1</sup>; Kely Maria Pereira de Paula<sup>2</sup>

## EIXO TEMÁTICO: FAMÍLIA

*RESUMO: Considerando o divórcio um evento estressor transitório e o apoio social como uma variável relacionada à maior adaptação infantil nesse contexto, o presente estudo objetivou identificar, descrever e analisar a percepção de apoio social em crianças e adolescentes na situação de dissolução conjugal dos pais. A amostra foi composta por 60 crianças e adolescentes, com idade variando de 10 a 14 anos, bem como seus responsáveis, envolvidos em processos judiciais de uma cidade da Região Metropolitana de Vitória/ES. A percepção de suporte social pelos participantes obteve maiores médias nos itens Família e Amigos, e a que apresentou menor média foi item dos Professores. No geral, a percepção de apoio das diferentes fontes pelos participantes esteve concentrada na faixa de classificação média. Em relação à percepção de apoio social dos professores, pode-se identificar diferença significativa quanto à faixa etária, com maior valor de média nas crianças em comparação com os adolescentes. A partir da identificação da percepção das crianças e adolescentes, considera-se a importância do apoio e suporte social para o bem-estar e adaptação no enfrentamento dos estressores que podem suceder no processo de transição familiar.*

**Palavras-chave: Apoio Social; Divórcio; Crianças e adolescentes.**

223

## 1. Introdução

O apoio social é um importante recurso para a saúde e o bem-estar das pessoas, com efeitos protetores nas situações adversas e de potencial estressan-

---

1 Psicóloga – TJ/ES, Doutora em Psicologia (PPGP/UFES), claudiaproseiro@gmail.com

2 Psicóloga, Professora Doutora do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento (PPGP/UFES), kelymppaula@gmail.com

te (Baptista; Cremasco, 2013; Gonçalves; Pawlowki; Bandeira; Piccinini, 2011; Seild; Troccoli, 2006; Siqueira, 2008; Siqueira; Bets; Dell'aglio, 2006; Squassoni; Matsukura, Panúncio-Pinto, 2014).

A rede de apoio social pode ser considerada como o sistema composto por pessoas, suas atividades e o contexto, os quais oferecem apoio emocional e instrumental, conforme as necessidades específicas do indivíduo (Dessen; Braz, 2000, 2014).

Seguindo uma perspectiva desenvolvimentista, Skinner e Wellborn (1994) propuseram três dimensões na avaliação do suporte social: envolvimento, estrutura e suporte de autonomia. Nesse sentido, quando o contexto provê maior estruturação, conseqüentemente a criança responde ao evento estressor de maneira mais ativa para resolução dos problemas. Quanto mais suporte de autonomia no contexto social, o enfrentamento infantil torna-se mais flexível e autodeterminado. Quanto maior o envolvimento dos parceiros sociais, mais frequentemente a criança se direciona aos parceiros para obter ajuda e conforto.

Os parceiros sociais, dessa forma, podem estar diretamente envolvidos nas interações individuais do enfrentamento e na formação dos sistemas de segurança que irão proteger as pessoas, quando as suas próprias capacidades de enfrentamento forem insuficientes diante das adversidades. Os relacionamentos sociais são, assim, os contextos por meio dos quais os estressores são selecionados e dos quais os recursos de enfrentamento podem ser extraídos (Zimmer-Gembeck; Skinner 2009).

Os contextos e as relações sociais influenciam a maneira como as pessoas lidam com os estressores de acordo com cada idade, assim como o modo como o enfrentamento se desenvolve. Os estudos sobre apego, suporte social, parentalidade, processos familiares, relacionamentos com os pares e professores, e as interações pais-criança, demonstram as ligações entre a disponibilidade de relações de apoio e as reações das crianças ao estresse, a regulação e o enfrentamento (Zimmer-Gembeck; Skinner, 2009, 2011).

O divórcio parental e suas conseqüências são fontes de grande estresse para os filhos, podendo resultar em desadaptação psicológica e em problemas de saúde física em crianças e adolescentes, sobretudo por que a separação conjugal acarreta uma série de mudanças e ajustamentos na vida de todos os mem-

bro familiares (Amato, 2000; Nunes-Costa; Lamela; Figueiredo, 2009; Raposo; Figueiredo; Lamela; Nunes-Costa; Castro; Prego, 2010).

O sistema de suporte social durante o período de transição familiar está ligado positivamente a maior adaptação, bem-estar e ajustamento infantil no enfrentamento das adversidades vivenciadas (Araujo; Dias, 2012; Boring; Sandler; Tein; Horan; Vélez, 2015; Overland; Storksen; Bru; Thorsen, 2014; Vélez; Wolchik; Tein; Sandler, 2011; Verças; Francisco; Pereira, 2014; Visser et al, 2017)

Tolan e Grant (2009), estudando sobre como o contexto social e cultural contribuem para o desenvolvimento do enfrentamento, constataram que o impacto sobre o modo de se utilizar as habilidades de enfrentamento foi moderado pelo acesso a um forte apoio social e outros recursos de enfrentamento, por meio de relações interpessoais e de locais de proteção, tais como família, igreja, escola e serviços da comunidade.

No enfrentamento de situações estressantes, o suporte social percebido e recebido é fundamental para a saúde e bem-estar das pessoas, destacando o apoio da família, amigos, vizinhos e profissionais, os quais podem fornecer auxílio material ou financeiro, ajuda em diferentes atividades da rotina (como tarefas domésticas, cuidado dos filhos, por exemplo), orientações e informações, bem como suporte emocional (Baptista; Cremasco, 2013).

Squassoni (2009, 2012) apontou que esse tipo de suporte também é essencial para a saúde mental e *coping* de adversidades em crianças e adolescentes, desenvolvendo estudo de tradução e validação da *Social Support Appraisal* (SSA), que avalia a percepção de apoio social de diferentes fontes, constituindo-se no primeiro instrumento adaptado para o português brasileiro que possibilita que esse grupo qualifique o apoio social recebido.

Considerando o divórcio um evento estressor transitório, com impacto potencialmente negativo sobre o ajustamento infantil, e que o apoio social é uma variável relacionada à maior adaptação nesse contexto (Amato, 2000, Kelly; Emery, 2003; Nunes-Costa et al., 2009; Raposo et al., 2011; Tolan; Grant, 2009; Zimmer-Gembeck; Skinner, 2009, 2011), o presente estudo objetivou identificar, descrever e analisar a percepção de apoio social em crianças e adolescentes na situação de dissolução conjugal dos pais.

## 2. Método

### 2.1. Participantes

Participaram do estudo 60 crianças e adolescentes, com idade variando de 10 a 14 anos ( $M= 12,12$ ), sendo 35 meninas e 25 meninos, bem como seus responsáveis. A média de idade dos pais/responsáveis foi de 37,6 anos (variando de 28 a 52 anos), sendo 73,33% mães.

### 2.2. Instrumentos

As crianças e adolescentes responderam à *Social Support Appraisals* (SSA) – versão brasileira (Squassoni, 2009, adaptado a partir da versão portuguesa de Antunes e Fontaine, 1995). Esse instrumento avalia a percepção do apoio social em indivíduos de 9 a 18 anos de idade, e possui 23 itens agrupados em quatro categorias ou fontes de apoio social: Família Amigos, Professores e Outros. As respostas compreendiam uma escala *Likert* de seis pontos (1= discordo totalmente a 6= concordo totalmente). O instrumento foi adaptado e validado para aplicação na população brasileira apresentando alta consistência interna, com coeficiente de alfa de Cronbach de 0,89 para a escala total.

Os responsáveis responderam ao Roteiro de Entrevista para Caracterização Familiar, instrumento semiestruturado elaborado com o objetivo de levantar informações gerais da família e do histórico do divórcio.

### 2.3. Procedimentos e análise dos dados

A inclusão dos participantes na amostra ocorreu a partir do envolvimento em processos judiciais nas Varas de Família, em que se caracterizasse a situação de separação/divórcio dos pais. A pesquisa foi realizada em um Fórum da Região Metropolitana de Vitória/ES ou mediante visita domiciliar. Inicialmente, os pais/responsáveis responderam o roteiro de entrevista semiestruturado, cujos dados foram processados e submetidos à análise descritiva.

Em seguida, aplicou-se a *Social Support Appraisals* (SSA) com as crianças e adolescentes. Os dados obtidos pela SSA foram processados e submetidos à análise descritiva utilizando-se valores de média, desvio padrão, valores mínimo e máximo, e mediana. As pontuações dos itens foram agrupadas em quatro categorias de percepção do apoio social, segundo as fontes de apoio: Família (6 itens, com escores variando entre 6 e 36 pontos), Amigos (6 itens, com escores variando entre 6 e 36 pontos), Professores (5 itens, com escores variando entre 6 e 30 pontos) e Outros (6 itens, com escores variando entre 6 e 36 pontos). Também se procedeu ao somatório da pontuação em todos itens, obtendo-se a pontuação global da percepção de apoio social (Apoio Social Total). Conforme sugestão de Squassoni (2012), os escores obtidos podem ser interpretados por faixas de classificação: Muito Alta, Alta, Média, Baixa e Muito Baixa.

Para comparação das variáveis contínuas entre dois grupos foi utilizado o teste de *Mann-Whitney*, devido à ausência de distribuição Normal das variáveis. O nível de significância adotado para os testes estatísticos foi de 5%, ou seja,  $p < 0,05$ . Para as análises estatísticas foi utilizado o programa computacional *The SAS System for Windows (Statistical Analysis System)*, versão 9.2.

227

## 2.4 Aspectos Éticos

Este estudo foi desenvolvido conforme os padrões éticos da Resolução 016/2000/CFP e da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento e de Assentimento Livre e Esclarecido. Importante considerar que os dados apresentados são parte da pesquisa de Doutorado da primeira autora, intitulado "Enfrentamento do Divórcio Parental por Crianças e Adolescentes", cujo projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFES (nº do parecer: 1459329).

## 3. Resultados E Discussão

Na presente amostra, 73,33% das crianças viviam com as mães, as quais possuíam a guarda de fato dos filhos e/ou residência fixa. Para os responsá-

veis, a maioria dos filhos (83,33%,  $f= 50$ ) passou por dificuldades em função da separação parental, como problemas psicológicos ( $f= 21$ ), sentir falta do pai/mãe ( $f= 16$ ), problemas de comportamento ( $f= 12$ ), problemas escolares ( $f= 11$ ), problemas financeiros e perda no padrão de vida ( $f= 4$ ), presenciar violência física ou psicológica entre os pais ( $f= 4$ ), e dificuldades no relacionamento social e familiar ( $f= 3$ ).

A percepção do apoio social pelos participantes foi avaliada pela SSA – versão brasileira, a qual fornece uma pontuação Total de apoio social, e pontuação por fontes de apoio: Família, Amigos, Professores e Outros. A percepção de suporte social pelos participantes obteve maiores médias para Família ( $M= 30,9$ ) e Amigos ( $M= 30,15$ ). A fonte de apoio que apresentou menor média foi proveniente dos Professores ( $M= 22,93$ ) (Tabela 1).

Tabela 1: Percepção de apoio social da amostra

Fontes de Apoio (APES)	Média (Desvio Padrão)	Mediana (Min. – Máx.)
Família	30.90 (5.91)	33.00 (12-36)
Amigos	30.15 (4.54)	31.00 (18-36)
Outros	27.98 (5.45)	28.50 (11-36)
Professores	22.93 (5.05)	23.00 (10-30)
Total	111.97 (16.75)	113.00 (68-138)

Fonte: elaborada pelas autoras

A percepção de apoio social foi interpretada segundo faixas de classificação: Muito Alta, Alta, Média, Baixa e Muito Baixa (SQUASSONI, 2012; SQUASSONI et al., 2014). Em ordem decrescente, as fontes de apoio que apresentaram percepção mais positiva pelos participantes (Muito Alta ou Alta) foram Família (29,99%), Amigos (26,66%), Outros (26,66%) e Professores (24,99%).

A percepção de apoio social Total foi classificada como baixa ou muito baixa (38,33%). No geral, a percepção de apoio das diferentes fontes pelos participantes esteve concentrada na faixa de classificação Média (Tabela 2).

Tabela 2: Classificação das fontes de apoio social percebido

Percepção	Família f (%)	Amigos f (%)	Professores f (%)	Outros f (%)	Total f (%)
Muito Alta	13 (21.66)	9 (15.00)	10 (16.66)	8 (13.33)	10 (16.66)
Alta	5 (8.33)	7 (11.66)	5 (8.33)	8 (13.33)	3 (5.00)
Média	20 (33.33)	29 (48.33)	30 (50.00)	25 (41.66)	24 (40.00)
Baixa	5 (8.33)	6 (10.00)	5 (8.33)	9 (15.00)	9 (15.00)
Muito Baixa	17 (28.33)	9 (15.00)	10 (16.66)	10 (16.66)	14 (23.33)

Fonte: elaborada pelas autoras

229

Na dinâmica entre risco e resiliência é importante considerar a avaliação dos recursos pessoais e ambientais quando há inúmeras adversidades combinadas que se sucedem na vida dos filhos, como na situação de ruptura familiar (Aldwin, 2009; Rutter, 2006). As inúmeras adversidades combinadas desse contexto geram demandas adaptativas constantes, maior desgaste e estresse para todos os envolvidos, observando-se, em muitos casos, maior vulnerabilidade em decorrência dos efeitos negativos cumulativos do risco (Morais; Koller; Rafaelli, 2010; Lipp; Lucarelli, 2011; Zimmer-Gembeck; Skinner, 2016).

O apoio social, nesse sentido, comparece como um relevante recurso do ambiente frente aos estressores que se impõem ao desenvolvimento no contexto da separação dos pais. No presente estudo, a percepção de apoio social, avaliada por meio da SSA, oscilou entre as faixas de classificação mediana a baixa, ressaltando-se maior pontuação para apoio familiar. Conforme destacam Emery e Forehand (2000), o relacionamento caloroso e solidário dos pais,

bem como a ajuda dos irmãos, constituem fatores protetores para o ajustamento infantil no contexto de divórcio parental.

Do mesmo modo, Vélez et al. (2011), em estudo longitudinal sobre os efeitos da parentalidade no ajustamento infantil ao divórcio parental, também salientaram a qualidade das relações mãe-filho para melhor processo de enfrentamento, com fornecimento de suporte emocional e modelagem que auxiliam as crianças a lidarem com diferentes demandas após a separação. Verças et al. (2014) também identificaram em sua pesquisa sobre coparentalidade, apoio social e ajustamento infantil que passar mais tempo com a mãe pode ser benéfico para as crianças na adaptação ao divórcio dos pais.

Salienta-se, nesse sentido, o apoio social fornecido também às mães, que frente às dificuldades financeiras, à falta de tempo e ao acúmulo de tarefas no pós-divórcio, já que são, na maioria dos casos, a principal cuidadora dos filhos. Verças et al. (2014) apontam que esse apoio estrutural constitui em importante fonte de suporte material e emocional que atua como facilitador da parentalidade e, conseqüentemente, como fator de proteção para as famílias. Destaca-se, na família ampliada, o apoio ofertado pelos avós, sobretudo pela avó materna (Araújo; Dias, 2002; Verças et al., 2014).

Em relação à percepção de apoio social dos professores, pode-se identificar diferença significativa quanto à faixa etária ( $U = 260,0$ ;  $p = 0,020$ ), com maior valor de média nas crianças ( $M = 25$ ;  $SD = 4,55$ ) em comparação com os adolescentes ( $M = 21,82$ ;  $SD = 5,01$ ). Esse dado sugere que as crianças percebem mais os professores como fonte de apoio do que os adolescentes. Além disso, constatou-se correlação significativa negativa entre idade e escolaridade com as diferentes fontes de apoio, de forma que com a passagem dos anos, a percepção de apoio social recebido dos participantes tende a diminuir.

Esse resultado parece apontar para as particularidades do desenvolvimento e da vida dos adolescentes. Na fase da adolescência a tarefa principal constitui-se em encontrar sua própria identidade (Erikson, 1998) e, assim, a instabilidade provocada pelo divórcio poderá acarretar ansiedade quanto aos seus próprios relacionamentos e futuras conexões com os outros, levando, muitas vezes, à depressão, raiva e afastamento emocional dos outros (Dykes; Ward, 2022). Assim, a percepção de bem-estar dos adolescentes pode ser afetada

em decorrência do divórcio, uma vez que os sentimentos de segurança e necessidade de circunstâncias estáveis interferem no seu processo de crescimento e amadurecimento.

A literatura tem apontado que os adolescentes que vivenciam o divórcio dos pais têm um risco aumentado de problemas emocionais, sociais e comportamentais, incluindo problemas de autoestima, externalização e internalização, bem como acadêmicos (Rich; Butler-Kruger; Roman, 2023 Bastaits; Kim; Passteels; Inge; Mortelmans; Dimitri, 2018). Hack e Ramires (2010) identificaram que os sentimentos de raiva e confusão apresentados pelos adolescentes no contexto de divórcio parental podem se relacionar com problemas de relacionamento, uso de substâncias, conduta sexual inadequada, agressividade e problemas acadêmicos. Deste modo, é importante considerar o fornecimento de apoio aos adolescentes a fim de diminuir os efeitos negativos da separação parental, incluindo-se como rede de suporte o grupo de amigos e professores.

Para lidar com estressores do divórcio parental, quando as crianças e adolescentes têm acesso ao significativo apoio social e outros recursos por meio das relações sociais protetivas (família, igreja, escola, vizinhos) haverá maior satisfação da necessidade psicológica básica de relacionamento, favorecendo o processo adaptativo (Tolan; Grant, 2009; Zimmer-Gembeck; Skinner, 2009). Considera-se, dessa forma, que o substancial apoio social, com relações consideradas conectadas e acolhedoras, fornecem suporte para a tomada de decisões pessoais e promovem comportamentos de enfrentamento ativos nos contextos de adversidade (Zimmer-Gembeck; Locke, 2007).

231

#### **4. Considerações Finais**

Neste estudo, em que se avaliou a percepção de apoio social em crianças e adolescentes no contexto de divórcio parental, adotando-se uma perspectiva desenvolvimentista para a análise do fenômeno, buscou-se identificar a percepção dos filhos sobre esse importante recurso contextual e como interage na experiência dos estressores vivenciados, favorecendo uma trajetória adaptativa em diferentes fases do desenvolvimento.

Considera-se que os relacionamentos sociais poderão auxiliar no processo de adaptação das crianças e adolescentes na dinâmica de transação com as adversidades do divórcio parental, filtrando os estressores e fornecendo recursos de enfrentamento. Assim, a partir dos dados deste estudo, reafirma-se a importância do apoio e suporte do ambiente social para o bem-estar e adaptação no enfrentamento dos estressores que podem suceder no processo de transição familiar.



## Referências Bibliográficas

AMATO, Paul. **The consequences of divorce for adults and children.** Journal of Marriage and the Family, v. 62, p. 1269-1287, 2000.

ALDWIN, Carolyn. **Stress, coping and development:** An integrative perspective. New York: The Guilford Press, 2009.

ARAÚJO, Mayeve Rochane Gerônimo Leite; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito. **Papel dos avós:** apoio oferecido aos netos antes e após situação de separação/divórcio dos pais. Estudos de Psicologia, v.7, n.1, 91-101, 2002.

BAPTISTA, Makilim Nunes; CREMASCO, Gabriela da Silva. **Propriedades psicométricas da escala Baptista de depressão infanto-juvenil (EBADEP-IK).** Arquivos Brasileiros de Psicologia, v. 65, n.2, p.198-213, 2013.

BASTAITS, Kim; PASTEELS, Inge; MORTELMANS, Dimitri. **How do post-divorce paternal and maternal family trajectories relate to adolescents' subjective well-being?** Journal of adolescence, v.64, p.98-108, 2018.

BORING, Jesse; SANDLER, Irving; TEIN, Jenn-Yun; HORAN, John; VÉLEZ, Clorinda. **Children of divorce-coping with divorce:** A randomized control trial of an online prevention program for youth experiencing parental divorce. Journal of Consulting and Clinical Psychology, v.83, n.5, p. 999-1005, 2015.

DESSEN, Maria Auxiliadora; BRAZ, Marcela Pereira. **Rede social de apoio durante transições familiares decorrentes do nascimento de filhos.** Psicologia: Teoria e Pesquisa, v.16, n.3, p. 221-231, 2000.

DYKES, Glynnis; WARD, Maxine. **Parents and adolescents in the post-divorce period:** the effects on adolescent psychosocial development. Social work (Stellenbosch. Online), Stellenbosch, v. 58, n. 3, p. 366-381, 2022 .

EMERY, Robert; FOREHAND, Rex. **Parental divorce and children's well-being: A focus on resilience.** In: Robert Haggery, Lonnie Sherrod, Norman Garmezy & Michael Rutter (Eds.), **Stress, risk, and resilience in children and adolescents: Processes, mechanisms, and interventions.** New York: Cambridge University Press, 2000.

ERIKSON, Erik. **O Ciclo de Vida Completo.** Tradução: Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

GONÇALVES, Tonantzin Ribeiro; PAWLOWSKI, Josiane; BANDEIRA, Denise Ruschel; PICCININI, Cesar Augusto. **Avaliação de apoio social em estudos brasileiros: aspectos conceituais e instrumentos.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v.16, n.3, p.1755-1769, 2011.

HACK, Soraya Maria Pandolfi Koch; RAMIRES, Vera Regina Röhnelt. **Adolescência e divórcio parental: continuidades e rupturas dos relacionamentos.** *Psicologia clínica [online]*, v. 22, n. 1, p. 85-97, 2010. ISSN 0103-5665

KELLY, Joan; EMERY, Robert. **Children's Adjustment Following Divorce: Risk and Resilience Perspectives.** *Family Relations*, v. 52, n. 4, p. 352-362, 2003.

MORAIS, Normanda Araújo; KOLLER, Silvia Helena; RAFFAELLI, Marcela. **Eventos Estressores e Indicadores de Ajustamento entre Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social no Brasil.** *Universitas Psychologica*, v.9, n.3, p.787-806, 2010.

LIPP, Marilda Emmanuel Novaes; LUCARELLI, Maria Diva Monteiro. **Escala de Stress Infantil (ESI).** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

NUNES-COSTA, Rui Alexandre; LAMELA, Diogo Jorge Pereira do Vale; FIGUEIREDO, Barbara Fernandes de Carvalho. **Adaptação psicossocial e saúde física em crianças de pais separados.** *Jornal de Pediatria (RJ)*, v. 85, n. 5, p. 385-396, 2009.

OVERLAND, Klara; STORKSEN, Ingunn; BRU, Edvin; THORSEN, Arlene Arstad. **Daycare staff emotions and coping related to children of divorce: A Q Methodological study.** Scandinavian Journal of Educational Research, v.58, n.3, p. 361-384, 2014.

RAPOSO, Hélder Silva; FIGUEIREDO, Barbara Fernandes de Carvalho; LAMELA, Diogo Jorge Pereira do Vale; NUNES-COSTA, Rui Alexandre; CASTRO, Maria Conceição; PREGO, Joana. **Ajustamento da criança a separação ou divórcio dos pais.** Revista de Psiquiatria Clínica, v. 38, n. 1, p. 29-33, 2011.

RICH, Edna; BUTLER-KRUGER, Letitia; ROMAN, Nicolette. **Exploring Strategies to Support Adolescent Mental Health after Parental Divorce: A Scoping Review.** Youth, v.3, p. 428-436, 2023. <<https://doi.org/10.3390/youth3010029>>

RUTTER, Michael. **Implications of Resilience Concepts for Scientific Understanding.** Annals New York Academy of Sciences, v. 1094, p.1-12, 2006. Doi: 10.1196/annals.1376.002

SEIDL, Eliane Maria Fleury; TROCCOLI, Bartholomeu. **Desenvolvimento de Escala para Avaliação do Suporte Social em HIV/AIDS.** Psicologia: Teoria e Pesquisa, v. 22, n.3), p. 317-326, 2006.

SIQUEIRA, Mirlene Maria Matias. **Construção e validação da Escala de Percepção de Suporte Social.** Psicologia em Estudo, Maringá, v.13, n. 2, p. 381-388, 2008.

SIQUEIRA, Aline; BETTS, Mariana Kraemer; DELL'AGLIO, Debora Dalbosco. **A Rede de Apoio Social e Afetivo de Adolescentes Institucionalizados no Sul do Brasil.** Revista Interamericana de Psicologia, v.40, n.2, p.149-158, 2006.

SQUASSONI, Carolina Elisabeth. **Suporte Social:** adaptação e desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes, 2009. Dissertação de Mestrado.

Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2009.

SQUASSONI, Carolina Elisabeth. **Confiabilidade, validade e estudo dos padrões normativos da versão brasileiro do Social Support Appraisal**, 2012. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2012.

SQUASSONI, Carolina Elisabeth; MATSUKURA, Thelma Simões; PANÚNCIO-PINTO, Maria Paula. **Apoio social e desenvolvimento socioemocional infantojuvenil**. Revista Terapia Ocupacional Universidade São Paulo, v.25, n.1, p.27-35, 2014.

SKINNER, Ellen; WELLBORN, James. **Coping during childhood and adolescence**: A motivational perspective. In David Featherman, Richard Lerner, & Marion Perlmutter (Eds.), **Life-Span Development and Behavior**, p. 91-133. Hillsdale, NK: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.

TOLAN, Patrick; GRANT, Kathryn. **How social and cultural contexts shape the development of coping**: Youth in the inner city as an example. In Ellen Skinner & Melanie Zimmer-Gembeck (Eds.), **Coping and the development of regulation**. New Directions for Child and Adolescent Development, p. 61-74. San Francisco: Jossey-Bass, 2009.

VÉLEZ, Clorinda; WOLCHIK, Sharlene; TEIN, Jenn-Yun; SANDLER, Irvin. **Protecting children from the consequences of divorce**: A longitudinal study of the effects of parenting on children's coping processes. Child Development, v. 82, n. 1, p. 244-257, 2011.

VERÇAS, Ana Rita; FRANCISCO, Rita; PEREIRA, Ana Isabel. **Coparentalidade, apoio social e ajustamento dos filhos em situação de rutura conjugal**. In RIBEIRO, Maria Teresa, ed., MATOS, Paulo Teodoro de, ed., PINTO, Helena Rebelo, Edição: **Mediação familiar**: contributos de investigações realizadas em Portugal, p. 90-109. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2014. ISBN 978-972-54-0417-1.

VISSER, Margreet, FINKENAUER, Catrin, SCHOEMAKER, Kim, KLUWER, Esther, RIJKEN, Rachel van der, LAWICK, Justine van; BOM, Hans, SCHIPPER, Clasiende, & LAMERS-WINKELMAN, Francien. **I'll never forgive you**: High conflict divorce, social network, and co-parenting conflicts. *Child Family Studies*, v.26, p. 3055–3066, 2017. DOI 10.1007/s10826-017-0821-6

ZIMMER-GEMBECK, Melanie; LOCKE, Elizabeth. **The socialization of adolescent coping**: Relationships at home and school. *Journal of Adolescence*, v.30, p. 1-16, 2007.

ZIMMER-GEMBECK, Melanie; SKINNER, Ellen. **Coping, development influences**. In: Harry Reis; Susan Sprecher, *Encyclopedia of Human Relationships*. Newbury: Sage, 2009.

ZIMMER-GEMBECK, Melanie; SKINNER, Ellen. **The development of coping across childhood and adolescence**: An integrative review and critique of research. *International Journal of Behavioral Development*, v.35, p. 1-17, 2011.

ZIMMER-GEMBECK, Melanie, & SKINNER, Ellen. **The development of coping**: Implications for psychopathology and resilience. In Dante CICCHETTI (Ed.), *Developmental Psychopathology*, p. 1-61. New York: Wiley, 2016.

237



# Sistema Penal e Direitos Humanos

# O Olhar da Psicologia ao Cumprimento de Pena

Susana Maria de Souza Moraes Borges<sup>1</sup>

## EIXO TEMÁTICO: SISTEMA PENAL E DIREITOS HUMANOS

*RESUMO: Foram inaugurados no Estado de São Paulo 22 (vinte e dois) Centros de Ressocialização, unidades prisionais com população restrita e considerada de baixa periculosidade, que tinham como meta proporcionar a ressocialização durante o período de restrição de liberdade e/ou cumprimento de pena, devendo promover assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. O presente estudo surge com o objetivo de descrever a experiência da psicóloga dentro de uma Unidade Prisional com enfoque na humanização da pena, exercendo atividades diferenciadas, com grande proximidade da pessoa ali reclusa. É um estudo descritivo, qualitativo, do tipo relato de experiência, que decorre do desejo de compartilhar com outros profissionais a experiência do trabalho nesse tipo de unidade prisional, desde a estruturação do trabalho até o funcionamento já estruturado das atividades.*

239

**Palavras-chave: Ressocialização; Reintegração social; Humanização da pena.**

## 1. Introdução

Este artigo visa apresentar a experiência de uma profissional de psicologia, em uma unidade prisional, exercendo atividades diferenciadas, com grande proximidade das pessoas ali reclusas, sem a presença constante dos funcionários de segurança, havendo uma relação de respeito entre funcionários(as) e os reeducandos.

As primeiras unidades prisionais do estado, denominadas Centros de Ressocialização, foram inauguradas no dia 04/09/2001. A administração da Unidade prisional que o presente artigo aborda, ficou sob a responsabilidade de funcio-

---

<sup>1</sup> Psicóloga; Especialista em Psicopedagogia Institucional; atua no TJSP- susanamsmborges@gmail.com - telefone (18) 99102-2332.

nários da Secretaria de Administração Penitenciária em convênio estabelecido com ONG local. A ONG ficou responsável pela contratação dos funcionários que desempenhariam atividades direcionadas à ressocialização dos homens que se encontrariam presos na unidade, em restrição da liberdade.

Esse tipo de unidade só existiu inicialmente no estado de São Paulo, e chegaram a ser 22 unidades, mas os convênios entre as ONGs e o Estado foram sendo encerrados, e desde novembro/2014 não existem unidades CR com a presença de convênio com entidade da sociedade civil.

No município onde a referida unidade foi inaugurada, não havia Cadeia Pública, a qual já havia sido desativada há algum tempo, por não oferecer condições adequadas de segurança para as pessoas detidas e também devido ao elevado número de fugas ocorridas.

O Estado, ao decretar, por meio da sentença do juiz, a pena de prisão, explícita, formaliza e consagra uma relação de antagonismo entre o condenado e a sociedade. É bom repetir e frisar: é um aspecto realmente dramático do caráter perverso da pena de prisão, cujas consequências podem chegar a ser profundamente drásticas para a mente e para a vida do condenado e, conseqüentemente, para o convívio social em geral, ainda que se processem latentemente, em doses homeopáticas, sem que necessariamente o preso e a sociedade delas se apercebam (Sá, 2007, p. 112).

240

Torna-se necessário pontuar que o trabalho em uma Unidade prisional faz com que o profissional da psicologia e também do serviço social, tenha que refletir constantemente sobre o papel que desempenha naquela instituição, pois a falácia da ressocialização é a primeira coisa a ser repensada, visto que o ser humano deve ser respeitado dentro das suas crenças e valores pessoais e culturais, tendo a noção de que ele é fruto de uma sociedade segregadora e punitiva que perpetua as desigualdades de diversas maneiras. E como pensar que é possível ressocializar quem é socializado? Talvez a resposta esperada pelo sistema de justiça, fosse adestrar um indivíduo ao que a justiça e a sociedade desejam dele, e assim, desrespeitar a sua história de vida, anular as suas vivências e desconsiderar a sua existência pregressa ao aprisionamento.

Outro ponto importante, é ter noção que a pena imposta à pessoa que descumpre as normas e regras que a Lei estipula, visa castigar e promover o aprendizado para que não volte a descumprir o que está determinado. Esta punição é na maioria das vezes um clamor da sociedade pela vingança, a famosa Lei de Talião, conhecida pela expressão: "Olho por olho, dente por dente". E assim, estar num espaço em que a vingança e a punição estão presentes, torna a capacidade de estabelecer a autocrítica uma necessidade constante, para evitar se colocar no papel de promovedor e perpetuador do punitivismo.

Foucault em sua obra "Vigiar e Punir" cita o discurso de Lachèze no século XVIII, que concluiu: "Acostumado a 'ver correr sangue', o povo aprende rápido que 'só se pode vingar com sangue'" (Foucault, 2014, p. 73).

Na verdade, o punitivismo é um sentimento, uma ideologia que está entranhada no senso comum. A ideia de que todo crime e toda falta devem ser rigorosa e inexoravelmente punidos é amplamente difundida e aceita. O binômio "crime e castigo" é um cânone: todos devem responder por seus erros, e quem pratica algum mal, algum crime, deve pagar compulsoriamente por ele – nenhum ilícito pode ficar sem resposta. Punir, portanto, é uma consequência automática, natural (Machado, 2018).

241

No Fórum Internacional de Criminologia Crítica (Belém, 1990), Alessandro Baratta, apresentou o seu trabalho "Ressocialização ou Controle Social" no qual aborda que:

Não se pode segregar pessoas e, ao mesmo tempo, pretender a sua ressocialização. A questão é mais ampla e se relaciona com a concepção de "reintegração social", conceito que decididamente preferimos aos de "ressocialização" e "tratamento". "Tratamento" e "ressocialização" pressupõem uma postura passiva do detento e ativa das instituições: são heranças anacrônicas da velha criminologia positivista que tinha o condenado como indivíduo anormal e inferior que precisava ser (re) adaptado à sociedade, considerando acriticamente esta como "boa" e aquele como "mau". Já o entendimento da reintegração social requer a abertura de um processo de comunicação e interação entre a prisão e a

sociedade, no qual os cidadãos reclusos se reconheçam na sociedade e esta, por sua vez, se reconheça na prisão (Baratta, 1990, p. 143).

A LEP - Lei de Execução Penal traz em seu ordenamento jurídico a ressocialização da pessoa presa, com o fim de reintegrá-la à sociedade após o cumprimento de pena.

O presente artigo trará a palavra 'ressocialização' porque ela está presente na LEP e no dia-a-dia da Unidade CR que este artigo retrata, mas a crítica ao real significado desta palavra esteve presente durante a execução das atividades desenvolvidas, e também cabe informar que os reclusos eram nomeados 'reeducando' e 'interno', termos que serão usados para se referir a eles em alguns momentos.

Na busca por cumprir o objetivo de promover a denominada ressocialização, como já apontado, foram inaugurados no Estado de São Paulo 22 (vinte e dois) Centros de Ressocialização (CR). Esse tipo de unidade prisional surge após um projeto na Cadeia Pública da cidade de Bragança Paulista. A ressocialização durante o período de restrição de liberdade e/ou cumprimento de pena deve promover assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa (LEP 7.210/1984).

A participação da sociedade civil em ações dentro da unidade prisional é necessária para a mudança de paradigmas e preconceitos relativos a pessoas que praticaram atos considerados delituosos, pois a pessoa que se encontra cumprindo pena, retornará ao convívio social e só terá chance de se integrar caso seja respeitada e aceita como pertencendo à sociedade, a mesma que, anteriormente, o excluiu em muitos momentos da sua vida.

Durante o ano 2.000, em visita à Cadeia Pública de Bragança Paulista junto com membros da ONG APAC de município próximo, conhecemos a unidade onde estava acontecendo tal projeto, o qual visava a ressocialização dos homens que cumpriam pena naquele local.

Nessa visita foi possível conhecer o projeto, vê-lo sendo executado, e conversar com alguns dos chamados reeducandos. Foi muito bom ver as mudanças nos paradigmas do cumprimento de pena acontecendo, saber que aqueles homens estavam tendo a chance de investir ou resgatar aspectos das suas

vidas que estavam esquecidos ou desvalorizados, como a educação formal, o trabalho com renda que lhe permitia ajudar a família, acesso a tratamento de saúde, cursos profissionalizantes, e ainda a possibilidade de ter uma visita íntima em local separado dos alojamentos, em barracas individuais, entre outras ações de resgate da dignidade.

O trabalho remunerado permitia que parte dessa renda fosse para um caixa da unidade, o qual possibilitava a compra das barracas destinadas às visitas íntimas, reforma da cozinha e compra dos utensílios necessários para o preparo adequado da alimentação, construção de uma nova ala com alojamentos e banheiros adequados ao uso e à segurança dos usuários daquele local.

Haviam empresas que traziam trabalho para que os reeducandos que cumpriam pena no regime fechado pudessem ter uma atividade remunerada, tais como uma lavanderia e uma confecção ali instaladas, também conheci o reeducando que era responsável pelo armazém da unidade, ele tinha controle dos itens que entravam e saíam através de programa informatizado que ele mesmo produziu.

Os itens comercializados no armazém eram comprados em empresas do município com valor de atacado, e assim cada reeducando podia comprar desde alimentos (bolachas, doces, salgadinhos, refrigerantes, etc.) até itens de higiene, o que era possível através do saldo que possuía no pecúlio advindo da remuneração do seu trabalho ou do depósito feito pela família no dia de visita.

Ainda sobre um dos fatores que determinaram esse projeto, nos foi relatado que havia um grande número de fugas e evasões, e que o Dr. Nagashi, ainda como juiz da Comarca, procurou pesquisar com os homens presos o que os levava a tal comportamento, e soube que era preocupação com as famílias em dificuldades financeiras e a ociosidade dentro da unidade, além das péssimas condições do prédio e dos cuidados com eles.

O conhecimento das informações acima fez com que o Dr. Nagashi junto com membros da sociedade civil organizasse a reestruturação daquela unidade, a qual refletiu na redução das fugas e evasões, atingindo um dos seus objetivos iniciais. Além de ser a base para que, posteriormente, se concretizasse o projeto de estruturação de 22 unidades de baixa contenção e com população reduzida (geralmente, 220 reeducandos) chamadas de Centro de Ressocialização.

Essa visita foi muito marcante por proporcionar a chance de conhecer uma realidade muito diferenciada do sistema prisional, conhecer homens presos e desmitificar alguns pré-conceitos em relação a essa população. E ao ficar sabendo do processo seletivo para trabalhar na Unidade CR em questão, a atitude foi participar dessa seleção, e assim ter a oportunidade de exercer a função de psicóloga.

O objetivo do presente artigo é: "Descrever a experiência da psicóloga dentro de uma Unidade Prisional com enfoque na humanização da pena", podendo acompanhar todo o processo de estruturação e as modificações necessárias para a execução de tal projeto.

Inicialmente, foi necessário que a equipe técnica formada por assistentes sociais (duas) e psicólogas (duas) fosse até as cadeias da região para avaliar os detentos juntamente com o diretor de segurança e disciplina e/ou seu substituto. As visitas às cadeias aconteciam nas cidades próximas. Somente posteriormente passaram a ocorrer em outras unidades prisionais da região.

Desde o início foi estabelecido um perfil para que a inclusão do reeducando se tornasse possível, sendo que um dos critérios exigido era a família residir dentro do perímetro de 200 km da unidade, e os demais critérios foram adequados várias vezes de acordo com as mudanças e demandas que surgiram. A avaliação dos detentos nas cadeias, inicialmente, consistia em entrevista e aplicação de teste psicológico, pois era necessário se considerar que a unidade prisional CR foi construída para baixa contenção, e os seus reeducandos deveriam apresentar características que permitissem aceitar e respeitar as regras e os limites físicos do local.

A unidade prisional aqui apresentada era masculina, o que levou a quebra de muitos paradigmas, já que as psicólogas e as assistentes sociais tinham acesso frequente à área interna. As agentes de segurança penitenciária em outras unidades não tinham acesso frequente à área interna da unidade prisional masculina, e no CR isso era uma realidade, e cabe afirmar que sempre houve uma relação de respeito entre os reeducandos e mulheres trabalhadoras naquela unidade.

Como já mencionado a administração das Unidades CR era possível devido ao convênio entre uma entidade privada (ONG) e a SAP – Secretaria da Admi-

nistração Penitenciária, e assim, a ONG realizou a contratação da equipe que seria responsável por desenvolver o projeto de ressocialização. A equipe era composta por: dois (2) advogados, duas (2) assistentes sociais, duas (2) psicólogas, um (1) dentista, uma (1) auxiliar de dentista, um (1) médico clínico geral, um (1) enfermeiro, um (1) técnico de enfermagem, uma (1) nutricionista, duas (2) cozinheiras, um (1) gerente geral, e três (3) assistentes administrativos.

A SAP era responsável pela direção, administração, e segurança da Unidade, sendo assim os seus funcionários eram concursados, e foram escolhidos por terem capacidade de conseguir trabalhar numa unidade diferenciada, onde a convivência com os homens presos era direta e sem tantas grades, com entendimento da humanização do cumprimento da pena.

A unidade CR era constituída por três alas, uma para presos provisórios (sem condenação), uma para presos do Regime fechado e uma para presos do Regime Semiaberto. A capacidade era para 220 reeducandos, que dentro da unidade eram nomeados como internos. O termo reeducandos era decorrente de estar em um Centro de ressocialização, sendo que houve mudança na nomenclatura ressocialização, e passou a se falar em reintegração social e posteriormente em reinserção social, porém o nome das unidades permaneceu com a denominação inicial.

O presente estudo é descritivo, qualitativo, do tipo relato de experiência, que decorre do desejo de compartilhar com outros profissionais a experiência do trabalho nesse tipo de unidade prisional, desde a estruturação do trabalho até o funcionamento já estruturado das atividades.

## **2. A Atuação da Psicologia no Cumprimento de Pena**

O projeto de ressocialização foi revisto e readequado várias vezes para cumprir com o que a SAP determinava e para a melhoria do serviço na Unidade em foco, até conseguir estruturar o funcionamento para que atendesse as necessidades dos reeducandos e da equipe de trabalho dentro das normas estabelecidas pela SAP.

O setor de psicologia utilizava como instrumentos para o desempenho das suas atividades no CR em foco: entrevista para avaliação de perfil; entrevista de inclusão, participação em reuniões com a direção da Unidade, reunião do PIP – Programa Individualizador da Pena, grupos operativos, entrevista e aplicação de testes psicológicos para CTC – Comissão Técnica de Classificação, entrevista devolutiva após laudo para CTC, reuniões com as famílias, participação na organização e na execução de festividades, participação na Gincana Cultural, e elaboração e readequação de projetos para serem desenvolvidos com os reeducandos, entre outros.

A avaliação de perfil era realizada por um membro da equipe técnica e um representante do setor de disciplina, e buscava conhecer as condições do detento para ser incluído na Unidade CR. Essa avaliação era realizada semanalmente na Cadeia Pública da região e quinzenalmente no CDP – Centro de Detenção Provisória, e em outras unidades prisionais a frequência dependia do número de pessoas a serem avaliadas.

Assim que a equipe havia realizado a avaliação em outra unidade, retornava ao CR, os casos eram discutidos juntamente com a direção geral e a transferência dos aprovados era providenciada pelo Setor de Segurança e Disciplina.

O reeducando ao chegar ao CR, ficava um período na denominada cela de inclusão, localizada na área da frente da Unidade, e após ser entrevistado por todos os setores da unidade e ter o seu caso discutido em reunião semanal do Programa Individualizador da Pena (PIP), era incluído em um alojamento na parte interna da Unidade.

A SAP desenvolveu uma entrevista para ser realizada com cada reeducando/pessoa presa, o projeto foi coordenado pelo psicólogo, Dr. Alvino de Sá, e foi muito importante poder participar das várias reuniões para se chegar à entrevista de inclusão que contemplasse os dados necessários para conhecer a população encontrada nas Unidades Prisionais do Estado de São Paulo.

A Entrevista de Inclusão era realizada pela equipe técnica (assistentes sociais e psicólogas) na semana seguinte à chegada do reeducando à Unidade prisional, e o conteúdo dessa intervenção era apresentado às quintas-feiras às 13h durante a Reunião do PIP.

Participavam da reunião acima: a diretora geral e o diretor de segurança e disciplina e seus substitutos, as psicólogas, as assistentes sociais, os advogados, o enfermeiro, a nutricionista, a coordenadora pedagógica, o gerente da ONG, o assistente administrativo encarregado pelo setor de trabalho, um(a) agente de segurança penitenciário(a) e um funcionário da diretoria administrativa da SAP na unidade.

Após a apresentação pelo setor técnico do conteúdo da entrevista de inclusão do reeducando, cada setor acima citado apresentava a sua avaliação, e então acontecia a discussão do caso, para que o reeducando fosse direcionado às atividades e projetos de acordo com as suas necessidades e situação prisional. O Programa Individualizador da Pena no CR, em pauta, acontecia de acordo com o seu objetivo. Também eram apresentados na mesma reunião os casos de comportamentos considerados inadequados, desrespeito às regras e assuntos relacionados à progressão de regime - CTC, onde todos os presentes discutiam tais situações e a decisão da maioria era respeitada.

Possibilidades de encaminhamentos:

- Acompanhamento médico;
- Tratamento odontológico;
- Atendimento pelo setor de serviço social;
- Atendimento psicológico individual;
- Grupos operativos;
- Setor de trabalho para ser incluído nas vagas de trabalho existentes na Unidade;
- Acompanhamento do processo judicial após a sentença;

- Avaliação nutricional para adequação de dieta alimentar em casos necessários;
- Inclusão na escola de acordo com a escolaridade apresentada;
- Reunião Mensal de Família.

Os setores de psicologia e serviço social realizavam diversas atividades e participavam da elaboração e readequação dos projetos de ressocialização, além da organização das atividades com as famílias e as festividades. A SAP elaborou um Manual de Projetos de Ressocialização, o qual trazia variados projetos com variados objetivos e direcionados às variadas demandas que envolvem o homem privado de liberdade, desde a condição de aguardar a decisão judicial quanto a sua prisão, quanto aos regimes fechado e semiaberto.

Ao mencionar a readequação dos projetos de ressocialização, essa possibilidade se tornava necessária devido às diferenças marcantes entre uma unidade prisional com presos considerados de "média e alta periculosidade" e a unidade CR que abrigava presos de "baixa periculosidade".

Além das atividades a que o reeducando era direcionado na avaliação do PIP, também era possível solicitar diariamente atendimentos com os setores da unidade, para isso um reeducando que exercia a função intitulada "galeria", passava nos alojamentos para colocar o nome de quem solicitasse no atendimento do setor desejado.

Os grupos operativos eram elaborados e realizados de acordo com a demanda, primeiramente existiam os grupos que enfocavam o regime de detenção, que são: preso provisório, regime fechado e regime semiaberto. O preso provisório ainda não teve a sua situação processual definida; o preso fechado cumpre pena com restrição total de liberdade; e o regime semiaberto permite que o reeducando saia durante o dia para fazer cursos ou trabalhar.

Também foram elaborados grupos operativos para provocar a reflexão de temas que se tornavam necessários no convívio dos reeducandos ou relacionados ao cumprimento de pena, tais como, discutir valores e crenças, o tipo de delito que ocasionou a perda da liberdade, processo de crescimento pessoal, as

relações interpessoais e familiares, facilidades e dificuldades encontradas no processo de ressocialização, planos e sonhos para o retorno à liberdade, capacidade para respeitar limites e frustrações, e capacidade de contenção de impulsos, entre outros.

Os projetos denominados de ressocialização aconteciam durante o período diurno e noturno, sendo que o Grupo com Reeducandos do Regime Semiaberto acontecia no período noturno, devido à maioria estar incluído em atividade laborativa remunerada durante o período diurno. A escolarização acontecia nos períodos matutino, vespertino e noturno, desde EJA (Ensino de Jovens e Adultos) até o Ensino Médio. Os alunos do CR estavam devidamente matriculados em escolas da rede oficial de ensino do município e do estado, que enviavam diariamente os professores/as para ministrar as aulas dentro da unidade, e havia a coordenadora pedagógica contratada pela ONG que administrava junto aos professores/as o desenvolvimento das atividades.

As reuniões com as famílias aconteciam nos dias de visita, onde eram abordados temas relacionados a relações interpessoais, familiares e assuntos correlatos. As reuniões com os reeducandos que participariam da Saída Temporária (ST) aconteciam em três momentos, num primeiro momento, a equipe técnica trabalhava as facilidades e dificuldades que poderiam encontrar no retorno ao convívio familiar e com a liberdade. No segundo momento, um familiar comparecia à Unidade para junto do reeducando receber as orientações repassadas pela equipe técnica, advogados e funcionário do setor de segurança e disciplina, as quais eram relativas aos limites impostos pela Lei a serem respeitados durante o benefício da Saída Temporária, e sobre possíveis eventualidades e a quem procurar nestas ocorrências. No terceiro momento, após retorno do benefício, era realizada reunião para discussão das dificuldades e facilidades encontradas no período de ST. Essas atividades aconteciam no período noturno.

No quadro a seguir (Quadro 1), está o modelo de um dos projetos que foi realizado com os reeducandos, somente para apresentar como eram planejados.

## Quadro 1: Modelo do Projeto Grupo Operativo

<b>Grupo De Presos Provisórios</b>
<b>Justificativa</b>
O CR abriga reeducandos que se encontram em prisão provisória, ou seja, o indivíduo que se encontra sob custódia do Estado, a fim de estar à disposição da autoridade judicial durante o inquérito ou ação penal, e não para cumprimento de pena.
<b>Objetivos</b>
<b>A - Geral:</b>
Proporcionar aos reeducandos momentos de reflexão e autoconhecimento, visando reestruturação pessoal e afetiva.
<b>B - Específicos:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover o contato com a própria história e da sua família;</li><li>• Proporcionar o entendimento sobre a ansiedade vivida neste período em que aguarda a decisão judicial;</li><li>• Conscientizar sobre a necessidade do envolvimento pessoal no seu processo de reintegração social;</li><li>• Demonstrar que o desenvolvimento pessoal precisa ser uma busca constante;</li><li>• Organizar o planejamento futuro, a partir do repensar as próprias características pessoais.</li></ul>
<b>Metodologia</b>
Eram programados cinco encontros semanais, e eram utilizadas dinâmicas de grupo e textos reflexivos.

250

Fonte: Elaborado pela autora.

Durante o ano os projetos eram realizados continuamente, ou seja, várias edições eram realizadas, e no final do ano a equipe técnica se reunia com a diretora geral, que era psicóloga, para avaliar os projetos aplicados durante o ano e readequar se necessário, assim como fazer novos projetos para atender às novas demandas que surgiram.

### **3. Considerações Finais**

Ao exercer a função de psicóloga na Unidade Prisional em foco, tive a possibilidade de ver na prática que as pessoas excluídas pela cor da pele preta, situação de pobreza e orientação sexual, que fazem parte de grupos considerados minoritários, são mais suscetíveis ao aprisionamento, o que torna concreto o que autores e pensadores colocam em relação à prisão. A prisão cumpre a sua função segregadora, guardando dentro dos seus muros o que a sociedade quer esconder.

Mas o projeto de humanizar a pena, olhando para o indivíduo que ali se encontra, ouvir a sua história e promover, dentro do possível, a chance de repensar seus padrões relacionais e de comportamento, promover enquanto recluso estar retomando áreas da vida que não conseguiu ter acesso ou interesse anteriormente, como educação formal, qualificação profissional e atividade laborativa, foi muito significativo.

Enquanto psicóloga, poder realizar atendimentos individuais, grupos operativos e observar as mudanças nas relações familiares, trouxe a sensação de ver quanto a profissão que escolhi pode contribuir para a vida das pessoas, principalmente quando se encontram em situação de exclusão na sociedade.

A contribuição da psicologia para a quebra de paradigmas, para tentar minimizar as exclusões e segregações, é de grande importância, pois um olhar diferenciado, sem julgamentos e com aceitação proporciona que a pessoa possa confiar e apresentar as suas dores, dificuldades e aceitar ajuda no processo de busca por caminhos que pretende seguir no cumprimento de pena e ao retornar à liberdade. Poder assistir a pessoa construir o seu caminho, dentro das suas possibilidades, sendo sujeito do seu processo de mudança, se descobrindo

capaz e merecedor de respeito e valorização, é o combustível para me empenhar sempre no meu fazer profissional.



## Referências Bibliográficas

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou Controle Social**: Uma abordagem crítica da "reintegração social" do sentenciado. Fórum Internacional de Criminologia Crítica. Belém: CEJUP, 1990, p. 141-157.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: Nascimento da prisão. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 73.

LEMOS, Flávia Cristina Silveira; CARDOSO JÚNIOR, Hélio Rebello; ALVAREZ, Marcos César. **Instituições, confinamento e relações de poder**: questões metodológicas no pensamento de Michel Foucault. *Psicologia & Sociedade*, n. 26, p. 100-106, 2013.

MACHADO, Antonio. **A falácia do punitivismo**. Disponível em: <https://avesso-edireito.wordpress.com/2018/07/27/a-falacia-do-punitivismo>. Acesso em: 17 abril 2023.

SÁ, Alvino Augusto. **Criminologia Clínica e Psicologia Criminal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 112.



# Ações de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher Desenvolvidas pela Equipe Multidisciplinar em uma Vara Especializada

Monique Silva de Paiva Garcia<sup>1</sup>, Ingrid Mischiatte Taufner<sup>2</sup>,  
Herlam Wagner Peixoto<sup>3</sup>

**EIXO TEMÁTICO: GÊNERO, GERAÇÃO E ETNIA**

*RESUMO: Este artigo apresenta algumas ações de prevenção à violência desenvolvidas pela Equipe Multidisciplinar da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória-ES. Na primeira parte, são abordados aspectos da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Lei Maria da Penha e da prevenção à violência. Em seguida, descreve-se a execução das ações de prevenção realizadas: O Programa Maria da Penha Vai e Em Rede com Elas, as Ações de Formação, o Jogo da Memória Educando para a Equidade, o Quiz Maria da Penha e os Grupos de Acolhimento e Orientação a mulheres e homens com processos de medidas protetivas. Por fim apresentamos a importância de ações de prevenção como medidas de proteção às mulheres, por meio da ampliação das informações e possibilidades de reflexões sobre os temas abordados.*

255

**Palavras-chave: Lei Maria da Penha, Equipe Multidisciplinar, Ações de prevenção da violência de gênero**

---

1 Psicóloga do TJES, Especialista em Gestão de Pessoas/ PUC-Rio - e-mail msgarcia@tjes.jus.br - telefone 27 31344783

2 Assistente Social do TJES, Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça, Mestra em Política Social/UFES - e-mail imtaufner@gmail.com - telefone 27 31344783.

3 Psicólogo do TJES, mestre em Saúde Coletiva - e-mail hwpeixoto@tjes.jus.br - telefone 27 31344783.

## 1. Introdução

Enquanto um fenômeno polissêmico e multicausal, muitas são as abordagens possíveis para o entendimento e enfrentamento da violência. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência consiste em ação intencional, perpetrada por indivíduo, grupo, instituição, classes ou nações dirigidas a outrem, que cause prejuízos, danos físicos, sociais, psicológicos e (ou) espirituais. Nesse sentido, a violência é o resultado da ação recíproca e complexa de fatores individuais, relacionais, sociais, comunitários, econômicos, histórico-culturais e ambientais (OMS, 2002).

No que se refere à violência contra a mulher um importante marco foi a “Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra a Mulher” (Comissão Interamericana De Direitos Humanos, 1994). Nesse documento, a violência contra a mulher é compreendida como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Muitos dos conceitos presentes nessa Convenção foram incorporados à Lei nº. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (Brasil, 2006). Trata-se de uma legislação ampla, que não se limita apenas aos aspectos repressivos do enfrentamento à violência de gênero contra a mulher. Ela estabelece os tipos de violência, cria os juizados especializados e as medidas protetivas de urgência, e prevê ações integradas de prevenção - reforçando a importância de trabalhos em parceria, realizações de pesquisas sobre o tema, desenvolvimento de campanhas educativas -dentre outros.

Apesar dos muitos avanços desde a implementação da Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra a mulher ainda é uma realidade que requer atenção no Estado do Espírito Santo e na cidade de Vitória – ES. Dados do Mapa da Violência (Waiselfisz, 2015), com base em informações de 2013, revelavam que o Estado possuía a segunda maior taxa de homicídios de mulheres e a cidade de Vitória encabeçou o ranking nacional dentre as capitais.

Em 2021, 06 anos depois, o Atlas da Violência (Cerqueira et al, 2021), utilizando-se de dados de 2019, apontou uma queda considerável na taxa de homicídios de mulheres passando o Estado a ocupar a 11ª posição no ranking entre as

unidades da federação, apresentando a maior taxa de redução ao longo de 10 anos (2009- 2019). Apesar da melhora, o Estado ainda possui uma taxa maior do que a taxa média do país e no quesito raça/cor expõe a magnitude do impacto sobre as mulheres negras, que representam 85% das vítimas de homicídio. O documento não traz informações sobre a taxa de homicídios ou feminicídios de mulheres nas diferentes cidades, o que nos impossibilita visualizar a condição do município de Vitória no contexto nacional.

No entanto, as informações sobre homicídios de mulheres nas cidades capixabas podem ser consultadas no Mapa de Mortes Violentas de Mulheres no ES<sup>4</sup> (MPES, 2023). De acordo com essa ferramenta, a taxa de homicídio de mulheres nos anos de 2016, 2019 e 2021 no município de Vitória ficou abaixo da taxa do Estado e representou a menor taxa entre os municípios da Grande Vitória que registraram homicídios. Ainda assim, em números absolutos, no período de 2016 a 2022 foram registrados 52 homicídios de mulheres somente na capital<sup>5</sup>.

Outro dado importante é o feminicídio, ou seja, a morte de mulheres em razão do gênero. Por se tratar de um conceito jurídico, sua classificação depende da análise do crime e de sua tipificação como tal. Segundo o Anuário de Segurança Pública 2022 (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2022), no Espírito Santo 35,5% dos homicídios de mulheres ocorridos em 2021 receberam essa classificação.

Já na cidade de Vitória, estudo publicado por Baglioli (2022) utilizando como fonte de pesquisa o Sistema E-jud TJES apontou a ocorrência de 5 feminicídios consumados na cidade, no período de 2018 a 2020<sup>6</sup>.

No que se refere à violência não letal, os dados disponíveis ainda são incipientes, devido a fatores como escassez de banco de dados disponíveis e insuficiência de pesquisas e publicações. A subnotificação também mostra-se

---

4 Viabilizado por meio de Termo de Cooperação entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e o Ministério Público Estadual, o que permite a divulgação de dados sobre os homicídios de mulheres nos 78 municípios do Estado, sendo utilizado como fonte de dados os boletins de ocorrência registrados pelas Delegacias.

5 Em 2017 ocorreu a greve da Polícia Militar que impactou negativamente os índices de violência no Estado do Espírito Santo e na cidade de Vitória. Somente neste ano foram registrados 17 homicídios de mulheres.

6 Segundo o "Mapa de Mortes Violentas de Mulheres no ES", no mesmo período ocorreram 21 homicídios.

uma questão, visto que muitas das situações de violência permanecem na invisibilidade. A pesquisa VISÍVEL E INVISÍVEL a Vitimização de Mulheres no Brasil (Fórum Brasileiro De Segurança Pública; Datafolha, 2023) aponta que 45% das mulheres que sofreram violência não fizeram nada em relação à violência sofrida, e apenas 30,6% buscou ajuda em algum órgão oficial (delegacias, disque 180, serviços de atendimento).

Segundo o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, em 2017 foram realizadas 856 notificações de violência interpessoal/autoprovoçadas em mulheres com 15 anos ou mais, residentes no município<sup>7</sup>, por serviços da Prefeitura Municipal de Vitória – serviços de saúde, assistência social e de atendimento especializado às mulheres em situação de violência.

Por sua amplitude e inovações, a Lei Maria da Penha é considerada um verdadeiro avanço para o enfrentamento dessa expressão da questão social. Trata-se de “um marco político nas lutas pelos direitos das mulheres no Brasil e no reconhecimento da violência contra as mulheres como problema de políticas públicas” (Pasinato, 2015, p. 534).

No que se refere à prevenção, a Lei 11.340, em seu Art. 8 reconhece a importância de um conjunto articulado de ações entre os entes federados e organizações não governamentais para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e propõe, dentre outras medidas a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres (Brasil, 2006, art. 8, inciso V).

A dimensão da prevenção presente na Lei Maria da Penha tem sido reforçada em normativas que regem as ações no poder judiciário, tais como o Manual de Rotinas e Estruturação das Varas Especializadas em Violência Doméstica (2018) e a Portaria Nº. 15, de 2017, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, contribuindo para formar um entendimento e uma cultura institucional que considerem

---

7 Fonte: PMV/GVS/CVE/NUPREVI – SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação). In: Apresentação realizada na Reunião da Rede de Serviços direcionados a pessoas envolvidas em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher. 02 de março de 2018.

as ações de prevenção como prática viável e necessária também neste âmbito de atuação.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002), as ações de prevenção podem ser pensadas em 03 níveis, que se articulam: 1) ações de prevenção primárias, que são aquelas direcionadas ao público em geral e que ocorrem antes do evento violento; 2) ações de prevenção secundária, que estão direcionadas aos grupos que já tenham vivenciado violência, e ocorrem imediatamente após o evento violento; 3) ações de prevenção terciária, que ocorrem após a violência e que preveem medidas de acompanhamento a longo prazo. Ainda que esta referência às ações de prevenção esteja ligada ao setor saúde, ela pode ser utilizada para se pensar nas ações preventivas realizadas pelas diferentes instituições da rede de proteção e atendimento à mulher.

Assim, no campo da prevenção primária estão campanhas educativas veiculadas em rádio, televisão e redes sociais, projetos de prevenção à violência realizadas em escolas e outras instituições públicas e privadas, grupos de adolescentes, homens e mulheres para discutir gênero, direitos das mulheres e masculinidades, entre outros. No campo da prevenção secundária, as ações de atendimento às mulheres vítimas de violência ofertados pelos serviços da rede, tais como unidades de saúde e serviços especializados, são importantes exemplos. Na prevenção terciária estão as ações de longo prazo direcionadas especificamente às mulheres que já sofreram uma situação de violência e aos homens que cometeram agressões contra mulheres, podendo ser realizadas por serviços específicos, pelas Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAMs) e pelas Varas Especializadas.

As DEAMs e as Varas Especializadas apesar de historicamente realizarem ações de caráter repressivo - responsabilização, requerimento/deferimento de prisão, condenação penal – que visam prevenir o avanço ou continuidade da violência, também podem desenvolver ações de prevenção de cunho informativo e reflexivo.

Nas Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a previsão da Lei Maria da Penha de existência das Equipes Multidisciplinares abre a possibilidade para a realização de diferentes trabalhos preventivos.

## **2. Ações de Prevenção da Violência no Âmbito da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Vitória-ES**

Em Vitória/ES, a equipe multidisciplinar (composta por assistentes sociais e psicólogos) atua na 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desde 2012 e desenvolve ações de prevenção com diferentes públicos e ações. No campo da prevenção primária, realiza rodas de conversa, palestras e formações. Articula-se com diferentes serviços da rede de proteção à mulher, constituindo um Grupo de Trabalho Permanente para discutir e implementar medidas integradas de prevenção. Ainda no campo da prevenção primária, criou duas importantes ferramentas para trabalhar a temática da equidade de Gênero e da Violência contra a Mulher com ludicidade: O Jogo da Memória – Educando para a Equidade, e o Quiz Maria da Penha. Já no campo da prevenção terciária executa os “Grupos de acolhimento e orientação a mulheres em situação de violência doméstica” e os “Grupos de orientação para homens com processos de medidas protetivas”. Material impresso de orientação foi elaborado para esses grupos, e também inclui-se como forma de prevenção.

260

### **2.1 Grupo de Trabalho em Rede: Programa Maria da Penha vai e Em Rede com Elas**

Visando concretizar as medidas integradas de prevenção previstas pela Lei Maria da Penha, a 1ª Vara Especializada iniciou, em janeiro de 2018, um Grupo de Trabalho que conta com a participação de representantes da Promotoria de Justiça da Mulher, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e da Prefeitura Municipal de Vitória – Secretarias de Direitos Humanos, Cidadania e Trabalho, Assistência Social, Segurança Urbana, Saúde e Educação.

A fim de ampliar a discussão sobre a violência contra a mulher e a lei Maria da Penha em diferentes espaços da cidade, tais como praças, empresas e escolas foi criado o Programa “Maria da Penha Vai...” composto por vários projetos: Maria da Penha vai às Praças, Maria da Penha vai às Empresas, Maria da Penha vai à Escola, Maria da Penha vai ao CRAS, dentre outros. O Programa “Maria da

Penha Vai” concluiu-se em 2021, e suas ações desdobram-se desde então no Programa “Em Rede com Elas”.

Todas as ações dos programas “Maria da Penha Vai” e “Em Rede com Elas” se articulam em torno de 3 eixos: prevenção da violência, proteção das mulheres e formação continuada para atuação na temática. Por sua amplitude, os Programas desenvolvem diversos projetos e neste artigo serão descritas apenas ações de prevenção realizadas com a participação da equipe multidisciplinar no escopo do Programa.

## 2.2 Ações de Formação

Das nove diretrizes previstas na Lei Federal nº. 11.340 (Brasil, 2006), a partir das quais devem se orientar as ações integradas de prevenção da violência, cinco citam a educação, o público escolar, os programas educacionais ou os currículos escolares. Essa significativa presença de termos relacionados à educação no corpo da Lei Maria da Penha indica a importância desta área e de suas instituições para a prevenção da violência.

No que se refere ao ambiente escolar, a temática das desigualdades de gênero entre meninas e meninos, e das violências contra as mulheres aparecem de formas variadas: em regras de utilização do espaço, na naturalização de violências, no relato de alunos que presenciam mulheres de sua família ou ciclo de amizade vivenciando violências, nos comportamentos de crianças e adolescentes que reproduzem no ambiente escolar as violências vivenciadas, entre adolescentes que experimentam fora do ambiente escolar suas primeiras experiências de namoro, muitas vezes marcadas por ciúmes, abusos e violência, nos docentes que por vezes vivenciam violências e desconhecem onde buscar ajuda, dentre outras.

Considerando o potencial de abrangência em seu território de atuação, bem como as relações de parceria já estabelecidas com a comunidade de seu entorno, as escolas e os espaços públicos de convivência se configuram em importantes locais de debate, desnaturalização das desigualdades e prevenção das violências de gênero contra mulheres e meninas.

A equipe multidisciplinar tem desenvolvido ações formativas e informativas junto a docentes, discentes e profissionais de diferentes instituições desde o ano de 2014. Destacam-se as ações realizadas junto ao Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador (2016), à Patrulha Escolar da Polícia Militar (2019), à Guarda Municipal de Vitória (2019), aos educadores sociais dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) de Vitória - ES (2019) e aos educadores da Escola Estadual Gomes Cardin (2022, 2023).

### **2.3 Ações em empresas**

As empresas são importantes espaços onde práticas preventivas e protetivas podem ser realizadas. Além disso, como agentes econômicos, podem contribuir para o empoderamento das mulheres em situação de violência, oportunizando sua inclusão no mercado de trabalho.

Em dezembro de 2018 a equipe multidisciplinar e a Juíza da 1ª Vara Especializada realizaram visitas a empresas da grande Vitória com o objetivo de identificar possibilidades de parcerias voltadas à inserção de mulheres no mercado de trabalho, e à adesão a práticas de prevenção à violência e proteção à mulheres tais como a promoção da equidade de gênero.

Em março de 2019, promoveu no escopo do "Programa Maria da Penha Vai" em parceria com a rede municipal de Vitória, da DEAM e do Ministério Público, o 1º Seminário "Maria da Penha vai às empresas: possibilidades e parcerias entre instituições públicas e privadas". Esse evento ocorreu na sede do Tribunal de Justiça do Espírito Santo e discutiu o papel das instituições privadas em parceria com a rede pública no empoderamento econômico de mulheres, na promoção da equidade de gênero, na prevenção da violência contra mulher e na criação de mecanismos de proteção para mulheres em situação de violência. O evento teve aproximadamente 280 participantes, dentre representantes de empresas, sindicatos, faculdades, associações, servidores públicos de diferentes municípios, profissionais e estudantes.

Desde 2019, ações em empresas de diferentes portes e segmentos do município têm sido executadas. A partir da adesão das empresas, a Equipe Multidisciplinar da 1ª Vara disponibiliza-se para auxiliá-las a implementar ações nos eixos da prevenção à violência, da proteção às mulheres e da formação continuada.

No eixo da prevenção realiza rodas de conversa e palestras com gestores e colaboradores acerca dos temas violência doméstica e familiar contra a mulher, rede de proteção, Lei Maria da Penha, equidade de gênero e masculinidades. No campo da proteção, busca a inserção das mulheres em situação de violência no mercado de trabalho e incentiva o desenvolvimento de ações voltadas aos colaboradores que vivenciam as situações de violência (orientação, suporte, canais de denúncia, encaminhamentos, etc).

#### **2.4 Ações preventivas na comunidade: “Maria da Penha vai às praças”**

Esta estratégia consiste na realização de ações culturais e educativas em praças e demais espaços públicos do município de Vitória-ES, focadas na prevenção da violência contra a mulher, na divulgação da Lei Maria da Penha e da rede de serviços.

Trata-se de uma ação que reúne, em datas específicas do ano, os diversos parceiros que compõem o Grupo de Trabalho Em Rede com Elas, e oferecem serviços e ações destinados às mulheres em situação de violência. Na ocasião, ocorrem apresentações culturais focadas no protagonismo feminino e na valorização da mulher, apresentações teatrais sobre o tema, desenvolvimento de jogos educativos e distribuição de materiais informativos.

Nos meses de agosto e novembro de 2018 foram realizadas duas edições do Projeto “Maria da Penha vai à Praça”, a primeira na Praça dos Namorados e a segunda na Praça Regina Frigeri Furno em Jardim da Penha. Estas edições ocorreram na ocasião das Semanas da Justiça pela Paz em casa, promovidas pelo CNJ e foram realizadas em momentos que as praças já contavam com eventos comunitários, concentrando grande movimentação de pessoas.

Em 2019, o projeto integrou-se a outros eventos que ocorreram no município, como o Sesi Saúde Total na Orla de Camburi, e a caminhada pela promoção da paz organizada pela Unidade de Saúde dos Bairros de Conquista e Nova Palestina.

A equipe multidisciplinar participou das ações realizando orientações sobre a Lei Maria da Penha e a violência de gênero, distribuindo cartilhas e folders informativos, conduzindo rodas de conversa com a população, e abordando o

público de forma lúdica por meio das ferramentas desenvolvidas pela equipe: o Quiz Maria da Penha e o Jogo da Memória – educando para a equidade entre meninas e meninos.

## 2.5 Quiz Maria da Penha

Ao longo dos 16 anos de existência da Lei Maria da Penha, as instituições que integram a rede de proteção às mulheres, os movimentos sociais, os institutos de pesquisas, universidades e os meios de comunicação fizeram um importante trabalho de divulgação.

Em pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em 2017, 100% das mulheres entrevistadas afirmaram já ter ouvido falar da Lei Maria da Penha, no entanto, 77% disseram a conhecer pouco, o que nos impõe a necessidade de ampliar os esforços na divulgação de seus dispositivos (Instituto De Pesquisa DataSenado, 2017).

Diante disso, com a colaboração de integrantes da rede de proteção que encaminharam perguntas frequentes das mulheres que recorrem aos serviços de atendimento, criamos um jogo de perguntas e respostas que traz informações sobre a Lei Maria da Penha, sobre a rede de serviços e sobre questões de gênero. Seu objetivo é apresentar e discutir a Lei e outros temas pertinentes à questão da violência doméstica e familiar contra a Mulher de forma lúdica.

O jogo, confeccionado em papel cartão, é composto por 03 elementos:

- 01 painel formado por 06 categorias: História da Lei, Aplicação da Lei, Tipos de Violência, Medidas Protetivas, Rede de Atendimento e Relações de Gênero;
- 01 dado grande com todas as categorias, para dar dinamicidade a sua utilização;
- 05 cartas por categoria com perguntas cujas respostas variam entre "Falsa ou Verdadeira".

Desde o ano de 2019 o jogo foi utilizado em praças públicas da cidade com abordagens educativas à população em geral, ampliando a oferta de informações sobre os dispositivos deste marco legal. Este jogo também foi utilizado na formação de multiplicadores, possibilitando a vivência de uma prática educativa a partir de um jogo que pode ser adaptado para outras temáticas.

Outros serviços do município adotaram o material para ser utilizado em suas abordagens informativas junto a seus diferentes públicos, visto ser de confecção simples e de fácil transporte. A Equipe Multidisciplinar preparou um documento com a descrição completa do jogo - fotos, elementos e perguntas formuladas – que foi disponibilizado para educadores sociais e outros profissionais.

Ilustração 1: Quiz Maria da Penha



265

## 2.6 Jogo da Memória Educando Para Equidade entre Meninas e Meninos

A Lei Maria da Penha, em seu art. 30 diz que compete à equipe de atendimento multidisciplinar desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Dentre as estratégias identificadas pela OMS (2014) com potencial para reduzir a ocorrência de múltiplas formas de violência, e reduzir a probabilidade de que indivíduos perpetram violência ou se tornem vítimas estão a promoção da igualdade de gênero e a mudança das normas culturais e sociais que apoiam a violência.

Ainda, conforme Fornari & Fonseca (2019, p.89),

[...] a prevenção dos casos de violência envolve o desenvolvimento de ações que visam à desconstrução dos estereótipos de gênero e a transformação dos padrões sexistas. Para tanto, existe necessidade de incorporação de medidas educativas e culturais que promovam a igualdade entre homens e mulheres, independente da classe social, raça, etnia e geração.

Nesta perspectiva, a equipe multidisciplinar desenvolveu o *Jogo da Memória – Educando para a equidade entre meninas e meninos* como uma ferramenta para a prevenção da violência por meio do debate em torno da equidade de gênero.

Consiste em um jogo da memória composto por 12 pares de cartas, e pode ser jogado por 2 ou mais participantes. As cartas devem ser embaralhadas e distribuídas em uma superfície plana e cada jogador deverá buscar identificar os pares das cartas. Além da utilização como Jogo da Memória tradicional, as cartas podem ainda ser utilizadas como material para formação de profissionais.

O *Jogo da Memória – Educando para a equidade entre meninas e meninos*, visa dialogar de forma lúdica com crianças, adolescentes e a população em geral. As imagens das cartas contam com personagens de diferentes etnias e características pessoais. Ilustram situações cotidianas onde tradicionalmente as iniquidades de gênero encontram expressão a fim de possibilitar o exercício e reflexão da equidade entre meninos e meninas: demonstração de sentimentos, exercício de autocuidado e cuidado a terceiros, atividades de vida doméstica e cotidiana, exercício do diálogo como forma de resolução de conflitos, direito ao estudo e à escolha profissional e a existência de diferentes famílias.

Por meio de parceria com uma empresa local, foram impressos e disponibilizados 2000 (dois mil) exemplares do jogo. Há ainda uma versão em formato gigante (cartas tamanho A4 e tabuleiro em lona) para utilização interativa em espaços públicos e formações. O Jogo tem sido utilizado em diferentes contextos pela equipe multidisciplinar tais como: nas ações do “Programa Maria da Penha vai” em abordagens e interações com as pessoas nas praças, ruas e demais espaços do município; em formações continuadas de profissionais; em oficinas e rodas de conversa sobre equidade e prevenção da violência. Foi ainda disponibilizado em versão digital para livre impressão no site do TJES e unidades foram entregues a parceiros de diversos serviços e instituições.

Assim, o *Jogo da Memória – Educando para a equidade entre meninas e meninos* constitui-se em uma ferramenta lúdica que pode propiciar momentos de descontração e reflexão sobre assuntos complexos como as desigualdades de gênero. Permite uma abordagem leve que busca desnaturalizar atitudes que reforçam a violência de gênero e incentivar a promoção da equidade entre meninas e meninos, homens e mulheres.

Ilustração 2: Jogo da Memória Educando para a Equidade





## 2.7 Grupos de Acolhimento e Orientação a homens e a mulheres em processos de Medidas Protetivas de Urgência (GAOs)

No campo da prevenção terciária, a equipe multidisciplinar desenvolve, em conjunto com a magistrada, os Grupos de Acolhimento e Orientação a homens e a mulheres que possuem processos de medidas protetivas tramitando na 1ª Vara Especializada.

A concessão de medidas protetivas de urgência pela Lei Maria da Penha segue o seguinte fluxo: Ao sofrer uma situação de violência perpetrada por familiar ou parceiro íntimo, a mulher pode registrar o ocorrido em uma Delegacia Especializada da Mulher (DEAM), e solicitar a concessão de medidas protetivas. O Boletim de Ocorrência desta situação será encaminhado ao judiciário para que um juiz de direito avalie a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e a concessão das medidas de proteção solicitadas.

Dentre as medidas protetivas previstas pela Lei 11.340/2006 (Brasil, 2006) as mais comumente aplicadas são:

Medidas que obrigam o agressor:

Art.22...

I- suspensão da posse ou restrição do porte de armas...;

II- afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III- Proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; [...]

Medidas protetivas de urgência à ofendida [...]:

Art. 23...

I- encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II- determinar a recondução da ofendida e de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III- determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.

No período de 2012 a 2017, os homens e mulheres que configuravam como requeridos e requerentes nos processos de Medidas Protetivas na 1ª Vara eram intimados para comparecerem a atendimento individual com a equipe multidisciplinar ao receberem as medidas protetivas. Este primeiro atendimento às partes, era conduzido de forma a promover acolhimento e orientação às pessoas em situação de violência doméstica e familiar. Por meio da escuta de cada situação, a equipe disponibilizava orientações sobre as medidas protetivas, as questões relacionadas à violência de gênero contra a mulher, e os direitos e deveres de cada sujeito envolvido neste processo. De acordo com cada caso e necessidade, encaminhamentos aos serviços da rede, assim como novos atendimentos e acompanhamentos poderiam ser realizados pela equipe.

Nesse período era realizado em parceria com CAVVID<sup>8</sup> (Coordenação de atendimento a Vítimas de Violência Doméstica de Vitória) o Grupo reflexivo de gênero – Espaço Fala Homem, para os homens que respondiam a processos na 1ª Vara.

---

8 Atual CRAMSV – Centro de Referência no Atendimento a Mulheres em Situação de Violência do Município de Vitória.

Ao longo do trabalho, identificamos, nas dimensões individuais e coletivas, dúvidas, angústias e demandas de homens e mulheres com conteúdo similar. Não raro, apresentavam-se o sentimento de culpa da mulher pela judicialização da situação de violência, preocupações sobre onde buscar ajuda nos casos de descumprimento das medidas, e como proceder nas questões relativas aos filhos. Nos atendimentos aos homens, apresentavam-se o sentimento de injustiça por responder a um processo de violência contra a mulher, o questionamento da aplicabilidade da Lei Maria da Penha e a negativa e não percepção de ter cometido uma violência. Em ambos os atendimentos, a percepção da violência aparecia constantemente relacionada à violência física, sendo necessário a sensibilização acerca das outras formas de violência: psicológica, moral, patrimonial e sexual.

Diante disso, a partir de fevereiro de 2018, visando potencializar as discussões e percepções sobre as questões da violência de gênero, iniciamos aos Grupos de Acolhimento e Orientação a Mulheres em situação de violência doméstica e familiar e aos Grupos de Orientação a Homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher (GAOs).

Os grupos ocorrem no período vespertino com duração aproximada de 2 horas sendo compostos por até 40 participantes. Inicialmente é feita uma fala de recepção e acolhimento. Um formulário com dados pessoais e socioeconômicos é disponibilizado para preenchimento, e durante este momento tocam músicas relacionadas à temática.

Posteriormente inicia-se uma contextualização sobre a Lei Maria da Penha e dados que embasam a importância da legislação e demais mecanismos de proteção à mulher.

A magistrada realiza um diálogo com os participantes, promovendo esclarecimentos acerca das questões jurídicas e processuais que envolvem as situações de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A equipe multidisciplinar, busca promover a sensibilização informando sobre os diferentes tipos de violência, os papéis de gênero construídos em nossa sociedade, a desmitificação e a desnaturalização de questões relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher. Para isso utiliza das estratégias de exposição dialogada, dinâmicas e exibição de vídeos, favorecendo o debate e propiciando um espaço de fala aos participantes.

Ao final de cada grupo é disponibilizado aos participantes o agendamento de atendimentos individuais para aqueles que têm interesse ou necessidade de maiores informações, encaminhamentos ou acompanhamento psicossocial. Àqueles que não agendaram atendimento ao final do grupo, ou não puderam comparecer ao grupo por qualquer motivo, a equipe coloca-se à disposição para realizar agendamentos a qualquer momento da vigência do processo, caso haja necessidade ou interesse das partes. Nas situações envolvendo relações homoafetivas, as mulheres acusadas da prática de violência não são intimadas para os grupos, mas sim para atendimento individual com a equipe multidisciplinar.

### **3. Considerações Finais**

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma problemática atual e complexa que se manifesta em nossa sociedade e requer a atuação de diversos saberes. Compreender o que é a violência, como se manifesta e como se constrói socialmente é uma importante etapa para seu enfrentamento e para o entendimento de que ela pode ser evitada.

A Lei Maria da Penha, ao estabelecer as ações integradas de prevenção e a atuação de Equipes Multidisciplinares em Varas Especializadas, possibilita a realização de diferentes trabalhos preventivos no âmbito do Judiciário.

Neste sentido, a equipe multidisciplinar da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória desenvolve trabalhos de prevenção à violência em seus diferentes níveis. Às pessoas que já vivenciam situações de violência doméstica e familiar, a realização de Grupos de Acolhimento e Orientação foi a estratégia adotada a fim de contribuir para a prevenção da reincidência das violências. À população em geral, buscamos favorecer reflexões e acesso às informações sobre as questões que perpassam a violência por meio de palestras, rodas de conversa e jogos educativos desenvolvidos em praças, organizações governamentais e não governamentais e empresas.

A criação de ferramentas lúdicas, tais como o Jogo da Memória e o Quiz Maria da Penha, mostrou-se um recurso dinâmico para facilitar a abordagem dos temas junto a diferentes públicos e tratar com leveza assuntos complexos.

Acreditamos que essa experiência, ainda que limitada, mostra-se como uma forma potente de atuação da equipe multidisciplinar no judiciário para além das demandas processuais. Tem sido, ainda, uma prática importante que amplia as possibilidades de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Vitória.



## Referências Bibliográficas

BAGLIOLI, Brunella Faustini. **As políticas públicas como instrumento de emancipação e libertação da mulher vítima de violência doméstica e familiar**: uma análise das ações governamentais no município de Vitória. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito de Vitória, 2022. Disponível em: <<http://www.repositorio.fdv.br:8080/bitstream/fdv/1339/1/Brunella%20Faustini%20Baglioli.pdf>>. Acesso em 14 mar. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.340** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 08 de agosto de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em 03 abr. 2023.

CERQUEIRA, Daniel (et al). **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/atlas-violencia-2021v7.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2023.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará**, 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.org>>. Acesso em: 03 abr. 2023.

FORNARI, Lucimara Fabiana; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. **Prevenção e enfrentamento da violência de gênero por meio de jogos educativos**: uma revisão de escopo. RISTI, Porto, n.33, p.78-93, set. 2019. Disponível em: <<http://www.scielo.pt/scielo.php?script=sciart-text&pid=S1646-98952019000300007&lang=pt>>. Acesso em: 03 abr. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2022. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>>. Acesso em: 03 abr. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; DATAFOLHA. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil.** - 4ª edição. São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>>. Acesso em 13 abr. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.** Pesquisa DataSEnado 2017. Brasília, 2017. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

MPES. **Mapa de mortes violentas de mulheres no ES:** de A a Z. 2023. Disponível em:<<https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Modelos/Paginas/NoticiaSemFoto.aspx?pagina=6400>> Acesso em: 14 mar.2023.

PASINATO, WÂNIA. **Oito anos de Lei Maria da Penha.** Entre Avanços, obstáculos e desafios. Revista Estudos Feministas. Florianópolis/SC, 2015, vol.23, n.2, p.533-545. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/ref/v23n2/0104-026X--ref-23-02-00533.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2020.

274

WASELFIZ, J. J., 2015. CEBELA/FLACSO, 2015. **Mapa da Violência 2015 - Homicídio de mulheres no Brasil.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, ONU Mulheres, Organização Mundial da Saúde, 2015. Disponível em:< [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Mapa-Violencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Mapa-Violencia_2015_mulheres.pdf)>. Acesso em: 03 abr. 2023.

OMS/Organização Mundial de Saúde. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde 2002.** Genebra/Suíça, 2002. Disponível em: <<https://opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude-1.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2023.

OMS/Organização Mundial de Saúde. **Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência 2014.** 2014. Tradução: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. São Paulo: 2015. Disponível em: <<https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/11/1579-VIP-Main-report-Pt-Br-26-10-2015.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2023.

REVISTA DE ARTIGOS

## 4ª Jornada Científica do Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo

### **Realização**

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)

Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo (FASP/ES) – Biênio 2022/2023

### **Parceria**

Escola de Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES)

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

Conselho Regional de Psicologia – CRP/16ª Região

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/17ª Região

Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo (AJUDES)

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário (SindiJudiciário-ES)

Sicoob Servidores

### **Comissão Organizadora**

Aline Lopes de Sousa

Andressa da Penha Souza de Oliveira

Bianca Izoton Coelho

Carlos Augusto da Silva Costa

Gabriella Scardua Onofre Marchezi

Gerlane Veruska Maria da Silva

Luciana Rocha Lopes

Luciana Tellaroli Nascimento

Mariana da Silva Lima Zeni

Monique Silva de Paiva Garcia

Solineia Braun

Thatiane Teixeira Silva Franco

Victor Hugo da Silva

### **Banca Avaliadora**

**Prof. Dr. Cláudio Henrique Miranda Horst** – Doutor em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestre em Política Social pela Universidade Federal do Espírito Santo. Assistente Social graduado pela UFES. Professor no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto e no Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa.

**Profª Drª Fabíola Xavier Leal** – Doutora em Política Social pela UFES e Universidade do Sul da Califórnia. Mestre em Política Social pela UFES. Assistente Social graduada pela UFES, Professora no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Espírito Santo e no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luziane de Assis Ruela Siqueira** – Graduada em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Especializada em Psicologia Jurídica, em Projetos Sociais; Mestre em Psicologia Institucional – UFES, Doutora em Educação – UFES. Pós-Doutora pelo PPGPSI/UFES. Professora Adjunto II no Departamento de Psicologia (CCHN – UFES).

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Roberta Belizário Alves** – Psicóloga, Doutora em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com Estágio de Doutorado no Exterior na Université D'aix-Marseille (França), Mestre em Ciências da Saúde pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP/FIOCRUZ). Professora do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento da Universidade Federal do Espírito Santo.

### **Produção**

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – TJES

### **Coordenação**

Giovanna Canal De Seta – Fórum de Assistentes Sociais  
e Psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo (FASP/ES)

### **Projeto Gráfico/Editoração**

Lara Moraes

### **Supervisão**

Vinicius Marins

### **Capas/Gráficos Ilustrados**

Cecilia Bastazini

Lara Moraes



**FÓRUM DE**  
ASSISTENTES SOCIAIS  
E PSICÓLOGOS DO  
PODER JUDICIÁRIO DO ES



Poder Judiciário  
**Tribunal de Justiça do Estado  
do Espírito Santo**

ISBN 2527-098



9 772527 098006